CARLOS GABRIEL GUIMARÃES

BANCOS, ECONOMIA E PODER NO SEGUNDO REINADO: O CASO DA SOCIEDADE BANCÁRIA MAUÁ, MACGREGOR & COMPANHIA (1854-1866)

Tese de Doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, sob a orientação do Prof. Dr. José Jobson de Andrade Arruda.

SÃO PAULO

1997

IN MEMORIAN

Ao Brigadeiro Dirceu de Paiva Guimarães, meu avô, e a Prof. Dra. Titular de História Econômica e Desenvolvimento Econômico da Faculdade de Economia da UFRJ Maria Barbara Levy, pelo pioneirismo dos estudos de História de Empresas no Brasil.

A História e sua expressão teórico-conceptual que é a Historiografia, constituem a principal ou, pelo menos básica informação relativa ao comportamento coletivo do homem. Se isso é verdade no que se refere à História em geral, é assim particularmente e especialmente no caso de coletividades como a brasileira onde uma experiência tão recente e de tão curta duração não se decantou ainda em formas novas que possam ser direta e imediatamente apreendidas, compreendidas e interpretadas sem ser na perspectiva de suas origens e raízes no passado. Numa palavra, o Brasil de hoje, apesar de tudo de novo e propriamente contemporâneo que apresenta - inclusive estas suas formas institucionais modernas, mais ainda tão rudimentares quando vistas em profundidade - ainda se acha intimamente entrelaçada com o seu passado

(Caio Prado Junior)

Agradecimentos

Ao Prof. Dr. José Jobson de Andrade Arruda, meu orientador, agradeço pela liberdade de trabalhar, pensar e escrever.

Aos Professores Doutores Werner Altmann e Wilson Barbosa, que participaram da banca da defesa de qualificação da tese, e cujas críticas possibilitaram rever pontos importantes do trabalho.

Ao amigo e mestre Professor Doutor Geraldo de Beauclair Mendes de Oliveira, que sempre que foi preciso, recorri para tirar as dúvidas.

A Profa. Dra. Sonia Regina de Mendonça, grande colega, obrigado pelas discussões do projeto, e os "toques" sobre a questão do Estado e sociedade.

A Profa. Emérita Eulália Maria Lahmeyer Lobo, obrigado pela convivência neste último ano, e pelos trabalhos que serviram de referência historiográfica.

Aos amigos Prof. Dr. Cesar Teixeira Honorato e Prof. Dr, Moacir Feccuri, pela agradável convivência intelectual e pessoal nestes últimos anos no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense.

Ao camarada Prof. Mestre Newton C. de Oliveira, o "Newtão", colega de todas as horas, obrigado pela amizade e respeito.

Ao Prof. Dr. Flávio Saes, da FEA/USP, pela leitura e observações do projeto de qualificação.

Ao Prof. Ms. Walter Carlos Conceição, da Faculdade de Contabilidade da Universidade Federal Fluminense, e Diretor da Analisys Advocacia Tributária e Empresarial, pelas discussões acerca dos balanços do Banco do Brasil e do Banco Mauá, MacGregor & Cia..

Ao CNPq, pela bolsa de doutorado, que durante quatro anos, foi fundamental para a realização da pesquisa.

Ao Jorge e Osvaldo da Secretaria de Pós-graduação em História da FFLCH da USP, pela atenção que sempre tiveram.

Fora do circuito acadêmico, um obrigado todo especial para meu sogro e sogra, Sr. José e D. Alice, por segurarem todas as barras.

As minhas irmãs Carla, Ana Paula e Vanessa, muito obrigado por estes anos de convivência harmoniosa.

Por fim gostaria de fazer uma menção toda especial para Graça, minha esposa e companheira de oito anos, e Luiz Filipe, o "garoto", que durante estes anos de pesquisa, tiveram paciência e carinho. Um beijo especial para os dois.

A todos, muito obrigado

SUMÁRIO

	Página
Apresentação	1
Capítulo 1-O Estado Imperial brasileiro e o Sistema Bancário	
1.1. A Organização dos Primeiros Bancos Privados no Brasil	36
1.2. As Reformas Institucionais e o Sistema Bancário	41
1.2.1. A Reforma Tarifária de 1844:mais que uma tarifa protecionista?	43
1.2.2. A Reforma monetária de 1846 e o debate centralização versus descentralização bancária	53
1.2.3. O Código Comercial de 1850	66
1.2.4. A Lei de Terras e o Fim do Tráfico Negreiro de 1850	80
Capítulo 2-A criação do Terceiro Banco do Brasil (1851-1853) e a Reforma Bancária de 1853	84
2.1. O Projeto de criação do Banco do Comércio e Indústria do Brasil	85

2.2. O terceiro Banco do Brasil (1851-1853): o "Banco do Brasil de Mauá" 101

2.3. A Crise de 1853 e a Reforma Bancária de 1853 108

Capítulo 3- A organização da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia. 134

3.1. A criação da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia. 135

3.2. A Crise de 1857 e o Banco 168

3.3. A Política Restritiva de Torres Homem: a reação metalista. 186

Capítulo 4. A criação do London, Brazilian and Mauá Bank (1865) 190

4.1. A Lei dos Entraves e a vitória Metalista 191

4.2. A concorrência dos bancos ingleses 198

4.3. A crise do Souto (1864) e o Banco Mauá, MacGregor & Cia. 203

4.4.A organização do London, Brazilian and Mauá Bank (1865) 211

Considerações Finais 216

Apêndice de Fontes/Anexos 219

Bibliografia 269

LISTA DE TABELAS E QUADROS

	Página
Tabela 1. BRASIL: Principais Produtos de Exportação	37
Tabela 2. BRASIL. Pauta das Exportações	37
Tabela 3. Valor da Exportação e Importação de mercadorias e Balança Comercial	38
Tabela 4. Exercícios Críticos e Equilibrados	44
Tabela 5. Participação Relativa dos Três principais impostos na Receita	46
Tabela 6. Papel-moeda circulante e Taxa de Câmbio 1850-1864	117
Tabela 7. Taxa de Desconto de Letras cobradas pelos Bancos do Rio de Janeiro	118
Tabela 8. Balanços do Banco do Brasil 1852-1853	123
Tabela 9. Coeficientes do Banco do Brasil	124
Tabela 10. Distribuição dos Dividendos do Banco Mauá, MacGregor & Cia.	155
Tabela 11. Balanços do Banco, Mauá, MacGregor & Cia	157
Tabela 12. Coeficientes do Banco Mauá, MacGregor & Cia.	164

Tabela 13. Número de Sociedades Anônimas e Comanditas Registradas no Tribunal do Comércio da Corte 170

Página

Tabela 14. Remessa de Cambiais feitas para Londres 180

Tabela 15. Exportações de Café 181

Quadro I. Distribuição de Títulos de Barão e outros no Brasil 1840-1889 49

Quadro II. A Trindade Saquarema e a liderença Conservadora 51

Quadro III. Comissão encarregada de elaborar o Código Comercial 68

Quadro IV. Comissão encarregada de elaborar os Estatutos do Banco do Brasil (1851) 92

Quadro V. Diretoria do Banco do Brasil (1851-1853) 103

Quadro VI. Relação de Empréstimos contraídos 1850-1889 120

Quadro VII. Diretoria da Caixa Filial de São Pedro do Rio Grande do Sul do Banco do Brasil (1853) 126

Quadro VIII. Diretoria da Caixa Filial de São Paulo do Banco do Brasil (1853) 127

Quadro IX. Diretoria do Banco Comercial do Rio de Janeiro (1853) 131

Quadro X. Primeira Diretoria do Quarto Banco do Brasil (nov/1853) 132

Quadro XI. Sócios da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor

& Cia (1854) 141

Página

Quadro XII. Naturalidade dos Sócios do Banco Mauá, MacGregor & Cia. 149

Quadro XIII. Esquema Mercantil/Financeiro da Carruthers & Co. 151

Quadro XIV. Esquema financeiro de Mauá e Carruthers pós-1850 167

Quadro XV. Diretoria do London and Brazilian Bank Limited 199

Quadro XVI. Demonstrativo das Quantias fornecidas pelo Banco do Brasil entre 10 a 30 de setembro de 1864 210

Quadro XVII. Diretoria do London, Brazilian and Mauá Bank Limited 213

Esquema: O Circuito de capitais Portugal-Brasil-Inglaterra 202

LISTA DE ABREVIATURAS

AHMI - Arquivo Histórico do Museu Imperial

AMOP - Arquivo do Ministério das Obras Públicas de Portugal

AN - Arquivo Nacional

BN - Biblioteca Nacional

BNL - Biblioteca Nacional de Lisboa

IHGB - Instituto Histórico e Geográfico Brasieiro

MF - Ministério da Fazenda

ADVERTÊNCIA

Para destacar algumas palavras do texto, usamos a forma gráfica itálico. Nas citações foram martidas a ortografia da época, e algumas palavras e frases foram sublinhadas, em virtude da relevância na citação

RESUMO

Tendo participado ativamente do processso de consolidação do Estado Imperial, o negociante da firma inglesa no Brasil Carruthers & Co., Irineu Evangelista de Souza, Barão, e depois, Visconde de Mauá, juntamente com grandes negociantes e capitalistas do Rio de Janeiro organizaram o terceiro Banco do Brasil em 1851, o primeiro após a promulgação do Código Comercial Brasileiro. O banco teve uma curta duração em virtude da Reforma Bancária de 1853, que criou o quarto Banco do Brasil, fruto da fusão do "Banco do Brasil de Mauá" com o Banco Comercial do Rio de Janeiro. Eleito diretor, mais perdendo a presidência do novo banco, o Barão de Mauá, juntamente com os mesmos negociantes e capitalistas, organizaram a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia em 1854. Esse banco, apos a sua reorganização em 1855, em virtude do governo imperial ter proibido a forma utilizada pelo banco, a sociedade comandita por ações, teve uma participação ativa na conjuntura política e econômica brasileira. Face ao agravamento da economia ligada principalmente à política restritiva de crédito do governo, cujo ápice foi a quebra da casa bancária Souto & Cia, em 1864, o Banco Mauá, MacGregor & Cia foi liquidado em 1866, após uma tentativa de fusão com o London and Brazilian Bank Limited.

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Nos últimos dois anos temos presenciado uma verdadeira reestruturação no sistema financeiro brasileiro, fruto do Plano Real. O aparecimento de novas instituições, a expansão das bolsas de valores e de mercadorias, a entrada de capital estrangeiro, tudo isto ligado ao "novo" projeto de Estado, fez lembrar de períodos recentes e passados da nossa História.

Este novo período de euforia pois, segundo o governo, temos uma moeda estável e um sistema financeiro sólido, após o necessário "ajuste do mercado", remeteu a uma advertência de Caio Prado Júnior sobre a História do Brasil:

> "O Brasil de hoje, apesar de tudo de novo e propriamente contemporâneo que apresenta - inclusive estas suas formas institucionais modernas, mais ainda tão rudimentares quando vistas em profundidade - ainda se acha intimamente entrelaçada com o seu passado. E não pode por isso ser entendido senão na perspectiva e à luz desse passado"[1].

Portanto, a partir da necessidade de compreender a História da Relação do Estado e Sistema Bancário brasileiro, propuz estudar a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Companhia, um banco comercial organizado em 1854 pelo negociante Irineo Evangelista de Souza, Barão, e depois Visconde de Mauá, e que foi liquidado em 1866.

---

[1] PRADO JUNIOR, Caio. História e Desenvolvimento. A contribuição da historiografia para a teoria e prática do desenvolvimento brasileiro. 3ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1989. p.17.

A atividade bancária no Brasil surgiu com a criação do primeiro Banco do Brasil[2] em 1808. A chegada da Corte no Rio de Janeiro, e as necessidades de ordem financeira e administrativa da nova sede do Império Português, aceleraram a criação do primeiro banco no Brasil, que na realidade consistiu no primeiro banco português. É importante ressaltar que as primeiras tentativas de organização bancária em Portugal remontavam ao século XVII, no período de D. João II[3]. Entretanto, somente ao final do século XVIII, sob a influência direta de D. Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares, foi que uma série de projetos acerca da organização bancária começaram a ser discutidos realmente. O estabelecimento da Corte Portuguesa no Brasil, em virtude da invasão francesa, acarretou a concretização de um dos projetos de D. Rodrigo: a criação de um Banco Nacional[4].

O primeiro Banco do Brasil, um banco "criado para prover fundos e capital para o Estado e o comércio"[5], durou vinte anos. A conjuntura econômica, social e política difícil do período Joanino e do Primeiro Reinado, relacionada a montagem do Estado Imperial, com o Reino Unido, e depois com o próprio

---

[2] A respeito do primeiro Banco do Brasil, seus estatutos e funcionamento até 1829, quando foi liquidado verificar os trabalhos de:
FRANCO, Afonso Arinos de Mello. História do Banco do Brasil (1ª fase 1808-1829). 2ª ed , Rio de Janeiro, Banco do Brasil, 1971.
CAVALCANTI, Amaro. O meio circulante nacional (1808-1835). L. 1, Brasília, Editora UNB, 1983. (Coleção Temas Brasileiros, 53).

[3] ALMAZALAK, Moses Benzalat. "O Banco de Lisboa" **Revista do Instituto Superior de Comércio de Lisboa**, Ano II, junho-1919, pp. 219-266.

[4] A respeito dos projetos de organização bancária de D. Rodrigo de Souza Coutinho verificar os trabalhos de:
AGUIAR, Manoel Pinto de. Bancos no Brasil Colonial. Salvador, Sind. Estabelecimentos Bancários, 1960.
MACEDO, Jorge Borges de. Elementos para a História Bancária de Portugal (1797-1820). Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1963.

[5] "Alvará de 12 de outubro de 1808, cria um banco nacional nesta capital" apud AGUIAR, op.ci., pp.111-114.

Brasil, participando de conflitos externos, como a invasão da Guiana francesa (1808-1815), da anexação da Banda Oriental (1821) e a independência da Província Cisplatina (1825), de conflitos internos, com rebeliões das regiões e províncias contrárias a centralização do Império no Rio de Janeiro[6], como a "Revolução" Pernambucana de 1817 e a Confederação do Equador (1824), e a Corte fazendo do caixa do Banco fonte de seus recursos, como foi o caso dos fundos levantados pela própria com o retorno de D.João VI para Portugal, que alguns calcularam em mais de 60 milhões de cruzados, tornaram a situação do *primeiro* Banco do Brasil bastante difícil. Diante dessa situação, e conforme constava no seus estatutos, artigo 2º[7], o banco poderia ser liquidado ao final de vinte (20) anos, o que realmente aconteceu.

O crescimento das exportações a partir da década de 1830, alavancadas pela produção cafeeira das plantations escravistas do Vale do Paraíba fluminense, possibilitou o surgimento dos *primeiros bancos comerciais privados* no Brasil, como por exemplo o Banco Comercial do Rio de Janeiro e o Banco Comercial da Bahia, criados em 1838 e 1845 respectivamente. Organizados sob a forma de sociedade anônimas, esses bancos de depósitos e descontos introduziram novos ativos no mercado, possibilitando um dinamismo

---

[6] A respeito do processo de **interiorização da metrópole**, que acabou desencadeando o processo de formação do Estado Imperial Brasileiro, verificar o trabalho de DIAS, Maria Odila Silva. "A interiorização da metrópole (1808-1853)" in MOTA, Carlos Guilherme (org.). 1822: Dimensões. 2ª ed. São Paulo, Editora Perspectiva, 1986. pp.160-187.

[7] "Artigo 2º. A duração dos privilégios do referido banco será por tempo de vinte anos; e findo estes, se poderá dissolver, ou constituir novamente aquele corpo, havendo sua Alteza Real assim por bem". CAVALCANTI, op.cit, p. 61.

maior nos negócios dos principais centros importadores e exportadores do Brasil, como eram as províncias do Rio de Janeiro e da Bahia[8].

No plano político, a partir de meados da década de 1830, com o movimento regressista, intensificou-se o processo de centralização do Estado Imperial brasileiro. Nesse processo, uma série de reformas institucionais foram implementadas. A Tarifa Alves Branco (1844), a Reforma Monetária (1846), a Lei de Terras (1850), o fim do Tráfico Negreiro (1850) e o Código Comercial (1850), se por um lado foram frutos do projeto político da classe dominante imperial, composta por proprietários da agricultura mercantil-escravista e dos comerciantes ligados a importação e exportação, por outro lado proporcionaram o aparecimento e o desenvolvimento de uma série de atividades econômicas. O desenvolvimento dessas atividades fizeram com que uma questão econômica e política estivesse no centro dos debates: o *crédito e a atividade bancária.*

Palavra que significa "transação comercial em que um comprador recebe imediatamente um bem ou serviço adquirido, mas só fará o pagamento depois de algum tempo determinado", conforme consta em qualquer dicionário de comércio e de economia[9], o crédito constituiu-se num dos problemas da economia brasileira do século XIX. Embora o problema do financiamento das atividades econômicas já vinha desde o período colonial[10], no século XIX, em virtude do

---

[8] A respeito do Rio de Janeiro e da Bahia no século XIX verificar:
LOBO, Eulália M. L. História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao industrial e financeiro). Rio de Janeiro, IBMEC, 1978.
QUEIROZ, Kátia Mattoso. Bahia, século XIX. Uma Província no Império. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992.

[9] Este significado foi retirado de SANDRONI, Paulo. Dicionário de Economia. 2ª ed., São Paulo, Editora Best Seller, 1989. p.72.

[10] LEVY, Maria Barbara. História Financeira do Brasil Colonial. Rio de Janeiro, IBMEC, 1979.

processo de centralização do Estado Imperial e do desenvolvimento das atividades econômicas urbanas e rurais, a palavra passou a estar associada direta ou indiretamente às atividades bancárias.

Dentro dessa conjuntura de permanência da ordem escravista e também de transformações, o que caracterizou o período de *transição* do escravismo para o capitalismo no Brasil, Irineu Evangelista de Souza, futuro Barão e depois Visconde de Mauá[11], caixeiro da firma comercial do negociante de grosso trato[12] português João Rodrigues Pereira de Almeida, sócio da casa comercial inglesa Carruthers & Co[13], ex-presidente da Sociedade dos Assinantes

---

[11] A respeito das biografias e de trabalhos sobre o Viscode de Mauá destacamos:
MAUÁ, Irineu Evangelista de Souza, Visconde de. Autobiografia: exposição aos credores e ao público. 2ª ed.,Rio de Janeiro, Liv.Ed.Zelio Valverde. 1943
FERREIRA, J.C. de Souza. "Visconde de Mauá: esboço biográfico" **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo LXII, Parte II**. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898.
FARIA, Alberto de. Mauá. Irineu Evangelista de Souza, Barão e Visconde de Mauá 1813-1889. Rio de Janeiro, Pongetti & Cia, 1926.
BESOUSHET, Lidia. Mauá e seu tempo. 2ªed., Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1978.
REBELLO, Edgardo de Castro. Mauá e outros estudos. Rio de Janeiro, Liv.São José, 1975.
LIMA, Heitor Ferreira. 3 industrialistas brasileiros: Mauá, Rui Barbosa e Roberto Simonsen. São paulo, Alfa-Ômega, 1976.
MARCHANT, Anyda. "A new portrait of Mauá the banker: a man of business in niniteenth-century Brazil" **The Hispanic American Historical Review.** Vol.XXX, Nov.1950, nº4. p.411-431.
BARMAN, Roderick J."Business and Government in Imperial Brazil: the experiense of Viscount Mauá" **Journal of Latin American Studies**. Vol.13, part 2, November 1981. Cambridge, Cambridge Un.Press, 1981. p.39-264.
CALDEIRA, Jorge. Mauá: empresário do Império. São Paulo, Cia das Letras, 1995.

[12] Para compreendermos a palavra negociante, que vem do termo "negociantes de grosso trato", recorremos a seguinte definicão proposta por José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu:
"São aqueles que empregam grandes fundos em tráficos e manufaturas, pondo em rápido movimento e extenção a indústria nacional, salariando e mantendo muitas pessoas, e assim indireta mais eficazmente promovendo a agricultura , original fonte de riquezas nacionais (...). São os que fazem comércio da especulação, bancos e seguros. Precisam de grande penetração, sagacidade e inteligência teórica e prática, para bem calcularem as circunstâncias vantajosas aos negócios que projetam".
LISBOA, José da Silva. ***Princípios de Direito Mercantil e leis de Marinha.*** Lisboa, Imprensa Régia, 1819, Tratado V, p. 69. apud GORESTEIN, Riva e MARTINHO, Lenira Menezes, Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura/ Divisão de ed., 1993. p. 133.
No tocante a capitalista, esse termo signicava aquela pessoa que tinha capital, dinheiro ou bens.

[13] Localizada na Rua da Direita nº 84, a firma Carruthers & Co instalou-se no Brasil após a chegada da Corte, com a abertura dos portos. Com negócios em Portugal, tinha como sócio na filial de Lisboa José Bento de Araújo, que constituiu-se num dos maiores negociantes de grosso trato de Lisboa na década de 1820/1830. A firma Carruthers & Co, tendo a frente Richard Carruther, estava registrada na Junta do Comercio como comércio de fazendas por atacado. Para os biógrafos de Mauá, foi na Carruthers & Co

da Praça 1846-1847 (atual Associação Comercial do Rio de Janeiro), com negócios no setor manufatureiro, como o estabelecimento de Ponta D'Areia[14], membro da Comissão Organizadora do Código Comercial e deputado efetivo pelo Partido Liberal (Rio Grande do Sul) de 1857-1867, juntamente com um grupo de "negociantes e capitalistas" da Praça do Comércio do Rio de Janeiro, organizou primeiramente o Banco do Brasil, o terceiro com esse nome em 1851, e depois, como decorrência da liquidação desse banco em 1853, fruto da Reforma Bancária do mesmo ano, organizou a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Companhia, em 1854 no Rio de Janeiro.

O Banco Mauá, MacGregor & Cia, como ficou conhecida a sociedade bancária, durou doze anos, sendo liquidado em 1866. A criação de tal banco fez com que três questões apareçam logo de início: Qual foi o objetivo do Visconde de Mauá em organizar um banco, e que tipo de banco foi o Banco Mauá, MacGregor & Cia? Qual foi o significado da criação de tal banco numa sociedade pré-capitalista, como era a sociedade brasileira do Segundo Reinado?

---

que o jovem Irineu conheceu a "arte dos negócios", passando de caixeiro para sócio minoritário. Com o retorno de Richard Carruthers para a Inglaerra, Mauá passou a administrar os negócios da firma, tornando-se sócio. Para Riva Gorestein, um dos negócios da Carruthers & Co. era o financiameno de grandes traficantes de escravos, como o negociante de grosso trato do Rio de Janeiro João Rodrigues Pereira de Almeida, o Barão de Ubá, filho de um dos grandes negociante de grosso trato de Lisboa no período Pombalini, José Pereira de Almeidao Rio de Janeiro, com negócios no comércio de cabotagem e fazendas de gado no Sul, como também em Vasouras. A respeito desta ligação verificar GORESTEIN, op.cit., p.141.

PEDREIRA, Jorge Miguel V. **Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo. Diferenciação, Reprodução e Identificação de um grupo social**. Lisboa, 1995, 620 p. Tese (Doutorado em Sociologia e Economia Históricas). Universidade Nova de Lisboa.

[14] A respeito do estabelecimento de Ponta D'areia verificar o trabalho de OLIVEIRA, Geraldo de Beauclair M. de.Raízes da Indústria no Brasil: a pré-indústria fluminense 1808/1860. Rio de janeiro, Studio F&S Ed., 1992.

Como foi a relação do Banco Mauá, MacGregor & Companhia com o Estado Imperial?

1.1 BANCOS E A HISTORIOGRAFIA ECONÔMICA

O estudo dos bancos e das operações bancárias tem se constituído num importante objeto das pesquisas históricas. Esta forma de organização, cuja origem histórica confunde-se com a própria moeda, sobretudo quando essa passou a ser negociada em cima de banco de madeira, daí a origem da expressão nos mercados da Antiguidade, na História Econômica tem estado relacionado com a gênese e o desenvolvilmento do capitalismo.

A questão envolvendo bancos e indústria constitui-se num dos grandes debates na historiografia, principalmente no que toca ao tipo de banco que proporcionou crédito para a atividade industrial. Autores como Rondo Cameron, baseado na teoria e nos conceitos propostos por Joseph Alois Schumpeter[15], destacou o papel dos bancos nos primórdios da industrialização dos países capitalistas desenvolvidos. Utilizando o método comparativo_a "história econômica comparativa"_ Rondo Cameron pesquisou e coordenou uma série de estudos sobre o papel desempenhado pelos bancos nos primórdios da industrilização de países como Inglaterra, França, Bélgica, Russia, Alemanha e

[15] Os capitalistas, conceito usado por Schumpeter para designar o banqueiro, concedem o crédito cuja "função essencial consiste em habilitar o empresário (o empreendedor) a retirar de seus empregos anteriores os bens de produção de que precisa, ativando uma demanda por eles , e com isso forçar o sistema econômico para dentro de novos canais". Essas combinações, ou inovações realizadas pelo empresário, são responsáveis pela expansão da economia.
SCHUMPETER, Joseph Alois. Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucro, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. 3ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1988. p. 74.

Japão[16]. Ao final desse trabalho, Cameron chegou a conclusão de que um dos traços mais característicos no início da industrialização desses países estava na relação existente entre as instituições financeiras e a atividade industrial. Dando ênfase na liberdade e na competição, como condições fundamentais para a atuação dos bancos nos primórdios da industrialização, Rondo Cameron destacou o seguinte a respeito das formas de atuação dessas instituições para a industrialização:

> "Em primeiro lugar, as instituições financeiras servem como intermediários (grifo nosso) entre poupadores e investidores (...); em segundo lugar as instituições financeiras podem proporcionar parte ou todos os meios de pagamento (grifo nosso) (...); e finalmente podem proporcionar iniciativa e especulação (grifo nosso), assim como financiamento para a criação, transformação e expansão das empresas industriais"[17].

Outro autor que enfatizou o papel do sistema bancário na industrialização foi Alexander Gerschenkron. Utilizando também o método comparativo no seu trabalho, Gerschenkron chegou a conclusão de que dependendo do *grau do atraso* de um determinado pais, certas condicionantes como os *bancos*, o *Estado* e a *ideologia* foram fundamentais para promoverem a industrialização[18]. Embora não enfatizou, como Cameron fez acerca da liberdade

---

[16] CAMERON, Rondo. La banca en las etapas de la industrializacion. Madri, Ed. Tecnos,1974.

[17] Ibidem, pp.23-24.

[18] Para Alexander Gerschenkron, a ideologia saintsimoniana dos irmãos Pereire foi importante na organização do Banco Credit Mobilier. É importante destacar que tal ideologia, "o espírito empreendedor" está ligada a um dos pensadores mais importante da virada do século XVIII para o XIX, o conde francês Claude Henri de Rouvroy, Conde de Saint Simon. Este pensador, que juntamente com Charles Fourier e Pierre Joseph Proudon, ficaram conhecidos na história do pensamento politico social como os "socialistas utópicos", propôs uma nova sociedade de produtores onde a principal atividade era a Indústria _vide suas obras L'Industrie, 1816, Catéchismo des Industriels, 1823, e Le Noveau Christianisme, 1824 _ em oposição a velha ordem do Antigo Regime. Nessa nova sociedade, o banqueiro era visto como um produtor. É bom lembrar, que o banqueiro na França do século XVIII e no XIX, não era bem visto, em

de atuação dos bancos como condição para a industrialização, Gerschenkron destacou o papel desempenhado por um novo tipo de banco, diferente dos bancos existentes na Europa, como agente promotor do desenvovimento industrial: o *banco de investimento*. Esse banco, privilegiando o risco e o investimento à longo prazo, possibilitou o desenvolvimento industrial de alguns países europeus, como a França.

O marco para Gerschenkron nas atividades bancárias da Europa veio com a criação do *Banco Credit Mobilier*. Organizado pelos irmãos Pereire, judeus de origem portuguesa, na França de Napoleão III, esse banco privilegiando o longo prazo e o risco, vai promover para Gerschenkron uma "revolução" no sistema bancário, fazendo com que a "velha riqueza" bancária francesa, como os Rothschild, modificasse sua forma de atuação. Dos empréstimos seguros para países e para a atividade comercial, os bancos e banqueiros particulares franceses, esses últimos também conhecidos como *haute banques*, passaram também a correr riscos, em virtude da agressividade do banco dos Pereire. A experiência do Credit Mobilier, para este autor, influenciou no surgimento dos *bancos universais* alemães, conhecidos também como *bancos mistos*, por investirem na atividade comercial e na atividade industrial[19].

---

virtude da crise financeira provocada pela quebra banqueiro mercador John Law, e que para muitos foi responsável pela grave crise financeira que culminou com a revolução Francesa. A experiência francesa desse escocês, que atuou na França na primeira metade do século XVIII, participando ativamente da vida pública e organizando o Banco General, o Banco Royal e as Companhias Comerciais da Lousiana e Mississipi, entre outros negócios, permitiu compreender porque a palavra banco durante um bom tempo ficou marginalizada, um caso clássico de memória financeira coletiva.
GERSCHENKRON, Alexander. El Atraso Economico en su perspectiva historica. Barcelona, Ed. Ariel, 1968
Sobre John Law verificar KINDLEBERGER, Charles P. Historia Financiera de Europa. Barcelona, Ed. Critica, 1988. p.131-134.

[19] GERSCHENKRON, op.cit., pp.22 23.

A história do Credit Mobilier gerou uma controvércia dentro da historiografia econômica. Charles Kindleberger discordou da relevância dada por Gerschenkron ao banco dos irmãos Pereire. Para ele, a atuação do banco francês não significou uma ruptura com o sistema bancário da época, na medida que esse banco

> "seguiu com suas finanças normais, com bancos privados para o capital circulante e autofinanciando o capital fixo. Em grande parte, colocou o seu dinheiro nas obras públicas (...) e hipotecas. As inversões iniciais se realizaram em estradas de ferro, bancos e, mais tarde, em portos e empresas de abastecimento de agua e gás. Não investiram de forma notável em *manufaturas*"[20].

A posição de Kindleberger acerca do Credit Mobilier foi compartilhada por Jean Bouvier. Constituindo-se num dos maiores especialista da história bancária francesa, Bouvier destacou o papel dos bancos comerciais e dos banqueiros privados (particulares) no início da industrialização francesa. Mesmo concordando com a tese de que tais bancos e banqueiros privilegiaram principalmente a atividade comercial, o autor ressaltou que esses agentes foram importantes, principalmente na organização do sistema do crédito para o início da industrialização. Segundo ele,

> "os bancos e os banqueiros privados das primeiras épocas dos bancos contemporâneos não se acham de modo algum ausentes da revolução industrial balbuciante. Eles subministraram a numerosos industriais uma parte do seu

---

[20] KINDLEBERGER, op.cit., p.149.
David Landes, outro autor com larga contribuição na história econômica, tem a mesma opinião de Kindleberger. Para Landes, os negócios dos irmãos Pereira não romperam com a velha técnica dos negócios na França da primeira metade do século XIX. LANDES, David. "Vieille banque et banque nouvelle: la Révolution financière du XIXe siècle" **Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine**, III, p.204-222. apud FHOLEN, Claude. "Entrepeneurship and Management in France in the Nineteenth Century" **The Cambridge History Economic of Europe**, vol. VII, part 1, p.371.

> capital circulante e inclusive chegaram de maneiras diversas a compromissos de longo prazo, ao menos em alguns ramos industriais; a própria organização do sistema de crédito em seu conjunto, tendente através de seus próprios progressos a um "esboço de centralização do mercado do dinheiro", proporcionando o aumento do volume de capitais disponiveis a curto prazo para a indústria; e por mecanismos diversos, também a longo prazo (...)"[21]

A importância dos bancos para o desenvolvimento industrial têm sido rediscutido pela "nova" historiografia inglesa[22]. Embora historiadores ingleses como T. S. Ashton, J. Claphan, Peter Mathias, Eric J. Hobsbawm e outros[23], tenham ressaltado o papel dos comerciantes e bancos nos primordios da Revolução Industrial Inglesa, somente através dos novos estudos, tais agentes e instituições constituiram-se em objetos de pesquisa para a compreenção do capitalismo inglês. Nesta nova corrente destacamos, por exemplo, os trabalhos de Stanley D. Chapmam e Youssef Cassis[24]. Estes autores, tendo como objetos de pesquisa os bancos ingleses, no caso de Chapman, os bancos mercantis ingleses no século XIX, como o N.M. Rothschild & Son e o Bahring Bros & Co., e o de

---

[21] BOUVIER, Jean. "Relaciones entre sistemas bancarios y empresas industriales en el crecimientoeuropu del siglo XIX"in VILAR, Pierre (et al). La Industrialización Europea. Estadios y tipos. Barcelona, Ed. Critica, 1981. p.146.

[22] Uma sintese acerca da relação bancos e industrialização britâncca está em COLLINS, Michael. Banks and Industrial Finance in Britain, 1800-1939. Cambridge, Cambridge University Press, 1995. (New studies in Economis and Social History).

[23] ASCHTON, T.S. A Revolução Industrial 1760-1830. 5ª ed., Portugal, Publicação Europa-América, s.d. (Coleção Saber nº 92).
CLAPHAN, J. The Bank of England: A History. Cambridge, 1944.
MATHIAS, Peter. A primeira nação industrial. Uma história económica da Inglaterra 1700-1914. Lisboa, Assírio e Alvim, 1969.
HOBSBAWM, Eric J. Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo. 3ª ed., Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1983.

[24] CHAPMAN, Stanley D. The Rise of Merchant Banking. England, Gregg Revivals, 1992.
_____. Merchant Enterprise in Britain. From Industrial Revolution to World War I. Cambridege, Cambridge University Press, 1992.
CASSIS, Youssef. City Bankers 1890-1914. Cambridge, Cambridge Un. Press, 1994.

Cassis, sobre os City Bankers ingleses no último quarto do século XIX e início do século XX[25], trouxeram novos dados para compreender a organização e forma de atuação dos bancos ingleses. Embora discordem em alguns pontos, principalmente no que se refere aos city bankers e a formação de uma *aristocracia financeira*[26] na City de Londres, estes trabalhos reforçam a tese de Cameron de que os bancos e banqueiros ingleses não estiveram ausentes da industrialização inglesa.

O papel dos bancos e do crédito bancário para o desenvolvimento do capitalismo foi ressaltado por Karl Marx no século XIX. Embora muitos autores tenham tratado desse assunto no mesmo período, a relevância da análise de Marx está no que Schumpeter chamou de fazer uma "química" entre a análise histórica e a economia[27]. Resgatando a *perspectiva histórica*, ao contrário dos

---

[25] Sinteticamente, no tocante as diferenças entre esses tipos de bancos que existiam na City, na segunda metade do século XIX, as principais dizem respeito a área (geografia-espaço) de atuação, a forma de organização da sociedade e a permissão de participarem da Clearing House (Câmara de Compensação). No tocante a área de atuação, enquanto os private banks, os merchant banks e os joint stock banks atuavam predominantemente na City, com ligações com bancos provinciais, casas de aceite, e até mesmo tendo filiais em outras regiões da Grã-Bretanha, os overseas banks (colonial banks), como o próprio nome deixava claro, atuavam fora da Grã-Bretanha com filiais nos domínios britânicos, e até mesmo em outros países como foi o caso do London and Brazilian Bank, que tinha filiais no Rio de Janeiro (Brasil), Porto e Lisboa (Portugal) _ sobre esse banco trataremos no capítulo IV. Quanto a participação da Câmara de Compensação, até 1854, somente os private banks, que eram bancos de depósitos e descontos, participavam. Somete depois dessa data, que os joint stock banks, também bancos de depósitos e descontos, tiveram permissão para participarem da Câmara, o que para muitos já significava um declínio dos private banks na City. Por fim, no tocante a organização da sociedade, os private banks era uma sociedade de responsabilidade ilimitada, e composto de no máximo seis sócios. Os merchant banks tinham uma organização semelhante aos private banks, e como lembra Cassis, era difícil uma distinção entre esses dois tipos de bancos, já que a figura do banqueiro era forte em ambos. Os joint stock banks foram criados a partir das leis de 1826 e 1836, que permitiram a organização dos bancos como sociedades anônimas. Os overseas banks eram também sociedades anônimas.
Além dos trabalhos já citados destacamos uma fonte primária preciosa acerca do sistema bancário inglês, e que foi traduzida para o português. Trata-se de GILBART, James William. Tractado Practico dos Bancos. Traduzido por Luiz Joaquim de Oliveira de Castro. 3 Tomos. Rio de Janeiro, Livraria de B.L. Garnier, 1859.

[26] A respeito do debate verificar CASSIS, op.cit., p.4

[27] SCHUMPETER, Joseph Alois. História das Análise Econômica. Parte III, de 1790 a 1870. Brasil/Portugal, Ed. Fundo de Cultura, 1964.

economistas-políticos da sua época e, porque não dizer da grande maioria dos dos historiadores da economia contemporâneos, Marx afirmava que a *moeda é uma relação social de produção* e como tal, *fonte de poder, poder político.*

Esta relação entre a moeda e poder, significa dizer que na história monetária, é preciso distinguir e situar historicamente as diversas formas da moeda (dinheiro) e seu detentor, que pode ser um prestamista individual, o Estado ou um banco. Justamente ligado a esses detentores, Marx vai distinguir as moedas em *moeda privada, o papelmoeda de Estado e a moeda de crédito*[28].

O conceito de moeda proposto por Marx vai ser distinto da visão de contemporâneos e predecessores como David Ricardo, cujas idéias influenciaram a Escola das Contrapartidas Metalicas (Currency Principle) e a Teoria Quantitativa da Moeda, quanto da visão de Took e Fullarton, da Escola dos Princípios Bancários (Banking Principle)[29]. Embora concordasse com essa última escola em muitos pontos, principalmente na questão que envolveu o bilhete de

---

[28] Não existe uma teoria monetária explícita em Marx, pois, como ele coloca no segundo capitulo, do livro I, do Capital, "a principal dificuldade da análise do dinheiro é vencida quando se compreende que o dinheiro tem origem na própria mercadoria". Portanto, a partir do estudo do movimento do capital, está presente a questão da moeda. A respeito da visão marxista sobre a moeda, uma síntese está no trabalho de BRUNHOFF, Suzanne. A moeda em Marx. Tradução de Aloisio Teixeira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

[29] A Escola das Contrapartidas Metálicas defendia a tese de que a regulamentação da emissão do fluxo de dinheiro, deveria corresponder a uma **contrapartida metálica (no caso, o ouro)**, e assim manter um equilíbrio automático da emissão de papel-moeda com o movimento de entrada e saída de ouro. Já a Escola Bancária argumentava que, como o papel-moeda era conversivel em ouro, não havia necessidade de regulamentar sua emissão na medida que a conversibilidade previniria qualquer problema de superemissão, e as necessidades do comércio regulariam automaticamente o volume de papel-moeda emitido. Para essa escola, a demanda de papel-moeda seria atendida pela expansão dos **depósitos bancários**, que teria o mesmo efeito que a emissão de papel-moeda. O debate entre essas "escolas" estava intimamente ligada a que orientação deveria seguir a política monetária da Grã Bretanha, e que culminou com a Lei de Peel de 1844, que não só reafirmou o padrão-ouro, como também tornou o Banco da Inglaterra, um Banco Central. A respeito dessa controvérsia entre a Escola Bancária e a Escola Metálica verificar os trabalhos de
VILAR, Pierre. Ouro e Moeda na História 1450-1920. Rio de Janeiro, Paz e Terra,1980. cap.XXXV e XXXVII.
SCHUMPETER, op.cit, pp.385-458 (cap.7).

banco conversível[30], ao relacionar o aparecimento da *moeda de crédito* com o modo de produção capitalista, Marx distingue essa forma de moeda, da noção geral válida para toda produção mercantil[31].

Tal distinção, que diferencia a moeda emitida por um prestamista individual, da moeda de crédito bancário, também conhecida como *moeda bancária, escritural ou indivisível*, só é possivel para Marx, através do estudo do capital e de suas formas de reprodução. Distinguindo as formas do capital que aparece no período pré-capitalista, o *capital usurário* (capital que produz juros) e o *capital comercial*, das formas propriamente capitalistas, o *capital industrial e financeiro*[32], Marx percebeu que somente com o aparecimento o modo de produção capitalista, a moeda e as operações e práticas mercantis do capital usurário e do comercial tendem a se deslocar para um plano secundário. Entretanto, como ele mesmo enfatiza, tal deslocamento não significou a eliminação dessas formas de capital da vida econômica pois, elas tendem a permanecer em empréstimos onde não se pode efetuar sob moldes capitalista.

---

[30] BRUNHOFF, op.cit, p.83-90.

[31] A diferenciação proposta por Marx entre moeda e crédito, influenciou Rudolf Hilferding na sua obra mais importante sobre o Capital Financeiro. O trabalho de Hilferding, por sua vez, influenciou o trabalho de um ex-aluno seu, Joseph Alois Schumpeter.
MARX, Karl. O Capital. Critica da Economia Política. Vol.III, Livro Terceiro, Tomo I. 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1986. (Cap.XXV, "Crédito e Capital Fictício").
HILFERDING, Rudolf. O Capital Financeiro. Introdução de Tom Bottomore, Tradução de Reinaldo Mestrinel. 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985. (Os Economistas).

[32] O capital usurário e o comercial como predecessores e amti diluvianos do capital industrial fica claro na seguinte passagem:
"O capital portador de juros, ou como podemos denominá-lo em sua forma antiga, o capital usurário, pertence, com seu irmão gêmeo, o capital comercial, às formas antediluvianas do capital que por longo tempo precedem o modo de produção capitalista e se encontram nas mais diversas formações econômicas da sociedade".
MARX, Karl. O Capital. Critica da Economia Política. Vol. III, Livro Terceiro, Tomo II. 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985. p. 107.

Recorrendo ao próprio autor, esse afirmou o seguinte a respeito do capital usurário:

> "O capital portador de juros no moderno sistema de crédito adapta-se às condiçoes da produção capitalista. A usura como tal não apenas subsiste nos povos de produção capitalista desenvolvida mas ainda é liberada das barreiras que lhe opunha toda a legislação mais antiga. O capital portador de juros mantém a forma de capital usurário em face de pessoas e classes ou em condições nas quais os empréstimos não se efetuam ou não se podem efetuar no sentido do modo de produção capitalista (...)"[33].

O capital de empréstimos, ao criar novos instrumentos de crédito, vai passar a ser gerido pelas instituições bancárias que substituem o prestamista individual[34]. Essa passagem, que significou a tendência de concentração do crédito nos bancos, fez com que aparecesse *novos meios de pagamento*, como por exemplo o *cheque bancário*, de tal forma que o desenvolvimento do sistema bancário passou a ter uma dupla função: ampliar o capital de empréstimo e os meios de pagamento disponíveis. É justamente na multiplicação dos meios de pagamento que Marx chegou a conclusão de que o crédito constituiu-se num *capital fictício*, pois substituiu o dinheiro na circulação e na transferência de valor, e que o sistema bancário,

> "...é, pela organização formal e pela centralização (...) o produto mais artificial e refinado a que pode chegar o modo de produção capitalista"[35].

---

[33] Ibdem, p.111.

[34] Em lugar de os capitalistas individuais (entendido aqui como aqueles que têm dinheiro) concederem crédito uns aos outros e incorrerem nos custos da coleta e nos riscos da perda inerentes às transações de crédito, eles podem todos conceder crédito a um banco sob a forma de depósitos e obter crédito do banco na medida que dele necessitem, sob a forma de empréstimo. MARX, op.cit, p 301-303.
A respeito de capital fictício e crédito, verificar também BOTTOMORE, Tom (ed.). Dicionário do Pensamento Marxista. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1988. p.81.

[35] MARX, op.cit, p.116.

A explicação de Marx sobre o surgimento da moeda bancária é importante para desmitificar a idéia de que o seu desenvolvimento "ocorreu de forma acidental"[36]. Não compreendendo o processo histórico fica difícil analisar a relação entre depósitos bancários e expansão dos meios de pagamento com o modo de produção capitalista. Mario Henrique Simonsen, que não é um marxista, e sim um monetarista[37], ao tratar do aparecimento da moeda escritural e da expansão dos meios de pagamento, em virtude do efeito multiplicador dos depósitos, chegou a mesma conclusão de Marx, quando afirmou:

> "O fenômeno mais importante associado ao desenvolvimento da *moeda escritural* consiste na *multiplicação dos meios de pagamento* através dos *bancos comerciais*. No momento em que os bancos observaram que, por uma questão de cálculo de probabilidade, ser possível emprestar parte dos depósitos a vista recebidos, pois era altamente improvável que todos os depositantes sacassem seus fundos ao mesmo tempo, começou a surgir esse fenômeno da multiplicação. Os bancos passaram a ter encaixe bem inferiores a seus depósitos e, com isso, os meios de pagamento tornaram-se várias vezes superiores ao saldo do papel-moeda emitido. Isso porque no momento em que um banco concede um empréstimo com base em seus depósitos a vista, o dinheiro passa a pertencer ao mutuário, sem que o depositante perca o direito de sacar seus fundos a qualquer momento. O mecanismo repete-se, pois as pessoas que recebem o empréstimo de um banco, ou que com eles são pagas, acabam depositando seus empréstimos, e asim por diante. No final, o volume de meios de pagamento torna-se várias vezes superior ao saldo do papel-moeda emitido"[38].

---

[36] LOPES, João do Carmo e ROSSETI, José Paschoal. Economia Monetária. 6ª ed., amp. e atualizada. São Paulo, Ed. Atlas, 1996. p.33.

[37] Monetarisno é a "Escola Econômica que sustenta a possibilidade de se manter a estabilidade de uma economia capitalista recorrendo-seapenas as medidas monetárias, baseadas nas forças espontâneas do mercado e destinadas a controlar o volume de moedas e outros meios de pagamento no mercado financeiro.(...)". SANDRONI, op.cit., p.207

[38] SIMONSEN, Mario Henrique. Dinâmica Macroeconômica. São Paulo, McGraw Hill do Brasil, 1983. apud Ibidem, p.33.

1.2 A HISTORIOGRAFIA ECONÔMICA BRASILEIRA E OS BANCOS

O estudo dos bancos e da atividade bancária no Brasil não é recente. Bernardo de Souza Franco, futuro Visconde de Souza Franco, que desempenhou importante papel nos debates acerca da política econômica do Segundo Reinado[39], em 1848, fez um estudo pormenorizado dos bancos existentes no Brasil, constituindo-se numa obra de referência sobre os bancos comerciais existentes no período.

Outro contemporâneo de Bernardo de Souza Franco que estudou os bancos brasileiros foi Sebastião Ferreira Soares. No seu livro, *Notas Estatísticas* de 1860, Ferreira Soares preocupado com uma das questões mais comuns no século XIX, a relação entre o comércio de abastecimento e as crises comerciais, analisou a atuação dos bancos, e chegou a conclusão de que os bancos possibilitaram o desenvolvimento do crédito, como também foram responsáveis pela crise comercial de 1857 no Rio de Janeiro[40].

Ainda no século XIX, mais especificamente, no início da primeira República, autores como Pandiá Calógeras e Amaro Cavalcanti, preocupados com a questão da moeda, estudaram o comportamento dos bancos durante o Império. Esses autores, que tiveram participação ativa na vida política tanto no

---

[39].O papel de Souza Franco ficará mais claro nos capítulos 1 e 3
FRANCO, Bernardo de Souza. Os Bancos do Brasil: sua história, defeitos de organização atual e reforma no sistema bancário. 2ª ed. Brasília, Ed. UNB, 1984 a primeira edição foi de 1848).

[40] SOARES, Sebastião Ferreira. Notas Estatísticas sobre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro, IPEA/INPEC, 1977. (a primeira edição é de 1860)

Império, quanto na Primeira República, ambos foram ministros nessa última, divergiram no tocante ao papel dos bancos. Pandiá Calógeras[41], defensor da corrente metalista (Escola das Contrapartidas Metálicas), culpou os bancos comerciais brasileiros da segunda metade do século XIX, pelas crises monetárias que a economia brasileira passou no século XIX. Já Amaro Cavalcante[42], defensor do papelismo (Escola Bancária), creditou aos bancos comerciais um papel muito importante na economia, na organização do crédito, até então bastante limitado em virtude da política monetária conservadora do Império.

O grande salto da historiografia econômica brasileira, tendo os bancos como um dos objeto de pesquisa, ocorreu a partir das décadas de 1960/1970. Acompanhando uma tendência na história econômica, com maior refinamento teórico e também com preocupações metodológicas, a influência da New Economic History americana foi bastante forte[43], alguns desses trabalhos focalizaram o comportamento da moeda e dos bancos, para explicarem a história

---

[41] CALÓGERA, Pandiá. A Política Monetária do Brasil. 3ª ed. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1960.(o texto original foi escrito em francês na década de 1890).
Ainda na Primeira República, outros autores escreveram sobre a política monetária e os bancos, defendendo as mesmas posições de Calógeras. Entre esses autores destacamos:
ORTIGÃO, Ramalho. A Moeda Circulante do Brasil. Rio de Janeiro, Typ. do Jornal do Comércio, 1914.
SOUZA, Carlos Ingles de. A Anarchia Monetária e suas consequências. São Paulo, Monteiro Lobato, 1924.
ANDRADA, Antonio Carlos Ribeiro de. Bancos de Emissão no Brasil. Rio de Janeiro, Liv. Leite Ribeiro, 1923.

[42] CAVALCANTI, Amaro. O meio circulante nacional. Segundo volume (1836 á 1866). Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1893.
Para os críticos de Cavalcanti, seu trabalho utiliza os dados levantados por Liberato de Castro Carreira acerca da questão financeira e orçamentária do Império.Tal crítica, a meu ver não procede, na medida que Cavalcanti reconhece o trabalho de Carreira, e sua divergência na época estava centrada nos opositores da política monetária implementada por Rui Barbosa.
CARREIRA, Liberato de Castro. História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil. Tomo I e II. 2ªed. Brasília/Rio de Janeiro, Senado Federal/Casa de Rui barbosa, 1980. (a primeira edição foi publicada em 1889).

[43] A respeito da importância da New Economic History na História Econômica verificar CARDOSO, Ciro Flamarion S. e BRIGNOLI, Héctor Pérez. Os Métodos da História. 5ª ed. Rio de Janeiro, Graal, 1990. p.36-39.

da inflação brasileira. Na realidade, propondo uma discussão da história econômica brasileira, buscaram contrapor a proposta estruturalista da CEPAL, principalmente o trabalho de Celso Furtado[44]. É interessante constatar que tais pesquisas aconteceram simultaneamente em vários países latinoamericanos[45].

O trabalho de Carlos Manuel Pelaez e Wilson Suzigam, a nosso ver, simbolizou esta tendência no Brasil. Preocupados com questões mais contemporânea como a inflação e o crescimento econômico, a partir dos movimentos dos indicadores agregados buscaram compreender o comportamento da economia brasileira. Estudando o "comportamento" da moeda e dos preços desde 1808 até 1972, a partir do *modelo* proposto por Rondo Cameron, Pelaez e Suzigam ressaltaram a importância dos primeiros bancos comerciais na economia brasileira[46]. Concordando com Amaro Cavalcanti, ao tratarem da economia brasileira de meados do século XIX, Pelaez e Suzigan creditam a política monetária conduzida pelo Estado Imperial, a culpa pelas crises no Segundo Reinado.

Analisando a historia econômica do Brasil, temos que ter o cuidado, e a sencibilidade de perceber que, ao falarmos do Império brasileiro, não estamos

---

[44] FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. 19ª ed. São Paulo, Cia Editora Nacional, 1984.

[45] MARICHAL, Carlos. "Historiografia de la banca latinoamericana: su despegue, 1970-1993" in SMRECSÁNYI, Tamás e MARANHÃO, Ricardo (org.). História de Empresas e Desenvolvimento Econômico. São Paulo, HUCITEC/FAPESP, 1996.

[46] PELAEZ, Carlos Manuel e SUZIGAN, Wilson. História Monetária do Brasil. 2ªed. Brasília, UNB, 1981.

Na mesma linha de Pelaez e Suzigan destacamos o trabalho de NOGUEIRA, Denio. Raízes de uma nação. Um ensaio de História Sócio-Econômica Comparada. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1988. Diferentemente dos autores citados, mais utilizando seus dados, destacamos o trabalho de BUESCU, Mircea. "A Inflação brasileira de 1850-1870: monetarismo e estruturalismo" **Revista Brasileira de Economia**, nº 26(4), outubro/dezembro de 1972, Rio de Janeiro, FGV

falando de uma sociedade capitalista, e sim de uma *sociedade escravista*[47], inserida num processo de expansão do capitalismo, como o de meados do século XIX. Tal percepção é fundamental para compreender, por exemplo, as limitações da racionalidade do sistema financeiro da época, cujos ativos, mercados e instituições estão intimamente ligados a organização do Estado Nacional e ao desenvovimento das forças produtivas. Neste sentido concordamos com os trabalhos de Maria Barbara Levy, Eulália Maria Lahmeyer Lobo e Flávio Saes[48], que analisaram a relação crédito e bancos no Brasil a partir de um enfoque sócio-histórico, não ficando limitado somente a discussão monetária e quantitativa.

Dito isso, fica claro que ao estudar um setor da economia brasileira, particularmente a organização do sistema bancário no Brasil de meados do século XIX, é muito importante enfatizar a *perspectiva histórica*, para não cair num anacronismo, nem tão pouco reduzir a história econômica a uma mera "economia retrospectiva"[49]. Esta preocupação com a história e seu método justifica-se, na

---

[47] Não utilizamos o conceito de formação econômica e social, como o proposto por Maurice Godelier, por achar que ele não dá conta de uma realidade onde elementos econômicos, sociais e ideológicos estão interligados. Na análise de Godelier, somente os elementos econômicos e sociais estão interligados e articulados numa **estrutura**; não havendo referência alguma sobre a questão da ideologia, já que esta está na **super-estrutura**. É importante ressaltar que o próprio Marx, na análise das socidades pré-capitalistas jamais separou a ideologia dos elementos econômico e sociais. Sobre a posição de Godelier verificar GODELIER, Maurice. Racionalidade e Irracionalidade na Economia. Rio de Janeiro, Ed.Tempo Brasileiro, 1976.

[48] LEVY, Maria Barbara. História dos Bancos Comerciais no Brasil. Rio de janeiro, IBMEC,1972.(mimeo).

_____. História da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, IBMEC, 1977.

_____ e ANDRADE, Ana Maria Ribeiro de. ""Fundamentos do sistema bancário no Brasil 1834-1860"in **Estudos Econômicos** vol.15, nº especial: *Economia e Sociedade no Brasil Monárquico*. São Paulo, 1985.

LOBO, Eulália maria Lahmeyer. História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro). Rio de Janeiro, IBMEC, 1978, 2 v.

SAES, Flávio Azevedo Marques de. Créditos e bancos no Desenvolvimento ds Economia Paulista 1850-1930. São Paulo, IPEA, 1986.

[49] Anacronismo é, por exemplo, achar que o intervencionismo do Estado na economia nesse período, é o mesmo do momento atual como alguns periódicos conteporâneos ressaltaran recentemente. Foi o caso da Revista Veja ao tratar da crise do sistema bancário com a quebra do Banco Econômico e Nacional. A

medida que muitos dos trabalhos de história econômica, tendem a reduzir a história à uma mera auxiliar da economia-política. A respeito desta questão, Jean Bouvier, num artigo de 1965, em que discutiu a utilização dos conceitos na História Econômica, chamou atenção para as diferenças de perspectiva entre o historiador e o economista acerca das ligações do político com o econômico. Tais diferenças, que ainda persistem na História Econômica, consistiram nos seguintes pontos para Bouvier:

> "a) Discussão da possibilidade *maior* ou *menor* (aqui reside o ponto central: é uma questão de grau) da *autonomia* dos fatores políticos (papel das equipes governamentais, dos dirigentes políticos, das tradições políticas) em relação as forças (demográficas, econômicas);
>
> b) Partindo desse primeiro debate, em especial a discussão do conceito de "Estado"; ou o Estado é concebido como "em si", ou então como a expressão concentrada e o lugar genérico da tensões internas da Economia, da sociedade e da vida política. Por outras palvras, ou o Estado tem considerável autonomia, e tende a tornar-se um fator "puro" nas relações internacionais; ou então, esse concito deve ser previamente analisado e explicado. o Estado, mesmo sendo um elemento condicionante, é, ao mesmo tempo condicionado.
>
> c) Discussão do modo de classificação das própria *forças profundas*. Podem-se conceber dois modos de classificação: uma classificação ao *mesmo nível* de forças profundas paralelas (...); uma classificação mais complexa, porque atenta às *relações entre as próprias forças profundas*[50].

---

respeito da crítica a uma certa historiografia que reduz à história econômica à uma economia retrospectiva, verificar o trabalho de Villar, Pierre. Desenvolvimento Económico e Análise Histórica. Lisboa, Ed.Presença, 1982.

[50] BOUVIER, Jean. "O Aparelho Conceptual na História Econômica" in SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). Teoria da História. São Paulo, Cultrix, 1976. p.150-151.

A análise dos autores citados, especialmente de Marx sobre bancos e moeda é fundamental para a compreenção do nosso objeto de pesquisa, a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia. Através da perspectiva histórica podemos compreender a organização e desenvolvimento dos bancos comerciais brasileiros, bem como a relação dessas instituições com a centralização do Estado Imperial em meados do século XIX. A consolidação desse Estado vai significar a vitória de uma determinado projeto político e econômico, e a criação dos bancos estavam dentro dessa política. Como muito bem disse Maria Barbara Levy, "a estrutura financeira destaca-se pela extrema sencibilidade às manipulações de caráter político-jurídico"[51].

Potanto, a partir desta perspectiva teórica estamos trabalhando com as seguintes hipóteses de tabalho:

1ª) A Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia constituiu-se num banco comercial. Tal afirmação possibilita dizer que:

a) O banco operou de acordo com a lógica do capital mercantil, significando que não houve uma generalização do fornecimento direto do crédito a potenciais produtores capitalistas;

b) A própria organização da sociedade, como uma sociedade comandita, mostra muito bem o caráter predominantemente mercantil da empresa.

---

[51] LEVY, op.cit., p.47

2ª) O Visconde de Mauá não se constituiu num empresário-empreendedor schumpeteriano, muito menos num saint-simoniano como enfatizou Alberto de Faria; mas num negociante que conforme a definição da época, era um comerciante que lida com vários negócios, e entre esses estava um tipo de atividade comercial, a bancária.

3ª) A manutenção do modelo econômico agrário-exportador escravista pelo Estado Imperial não significou mudanças no tocante ao financiamento da produção. A migração do capital mercantil, que antes de 1850, dirigia se para a atividade comercial e entre estas destacamos o tráfico negreiro, a partir de 1850 direcionou-se também para a atividade comercial, mostrando claramente a permanência da acumulação do capital na esfera da circulação.

1.3. A HISTÓRIA DE EMPRESAS COMO OBJETO DA HISTÓRIA: METODOLOGIA E FONTES

A História de Empresas como uma área do conhecimento histórico é bastante recente. Embora se considere o ano de 1925, ano em que se fundou a Sociedade Histórica de Empresas, como o do nascimento desta especialização, até a década de 1940, a história de empresas consistia na história das grandes firmas e nas biografias dos empresários[52].

[52] JACOB, Raul. "História de Empresas e História de Bancos" in Serie Documentos de Trabalho nº14, Unidadd Multidisciplinaria, Faculdad de Ciencias Sociales, Septiembre 1994.

A década de 1950 constituiu-se no verdadeiro marco para a "virada" da História de Empresas. Nos EUA, a partir do estudos de Alfred Chandler Jr, na Grã Bretanha com D.C.Coleman e Peter Mathias, e na França, com Pierre Vilar e Jean Bouvier[53], dos estudos biográficos passou-se para o estudo de empresas e sua relação com a sociedade. Conforme colocou muito bem um autor, da história de empresa passou-se para as empresas na história[54].

No Brasil, os trabalhos na área de História de Empresas começaram a se desenvolver a partir da década de 1960. Sob influência do pensamento da Comissão Econômica para América Latina (CEPAL), e procurando compreender a questão do desenvolvimento econômico (o capitalismo) na periferia, surgiram trabalhos sobre a relação empresa/empresário, como os de Fernando Henrique Cardoso[55].

Entretanto, somente a partir da década de 1970, baseados nos princípios teóricos dos trabalhos da Teoria da Dependência, formulados pelo próprio Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto[56], nos dois principais centros de produção do conhecimento histórico da época, São Paulo e Rio de Janeiro, representados principalmente pelas Universidade de São Paulo (USP), Universidade de Campinas (UNICAMP), Universidade Federal Fluminense

---

[53] Levy, Maria Barbara. A Indústria do Rio de Janeiro através de suas Sociedades Anônimas. Esboço de História Empresarial. Rio de Janeiro, EDUFRJ/Sec. Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, 1995. p.17-29. (Coleção Biblioteca Carioca vol. 31)

[54] FRAILE, Pedro. "La Historia Económica de la empresa como disciplina: una perspectiva histórica"in **Revista de Historia Económica**, nº 1, Madri, Alianza Ed., 1993. apud JACOB, op.cit., p.3.

[55] CARDOSO, Fernando Henrique. Empresariado Industrial e Desenvolvimento Econômico. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1964.

[56] CARDOSO, Fernando Henrique e FALETTO, Enzo. Dependência e Desenvolvimento na América Latina. Ensaio de Interpretação Sociológica. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1970.

(UFF) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), começaram a produzir pesquisas acerca da história de empresas, justamente para compreender a relação do micro, a empresa, com o macro, a sociedade na qual a empresa está inserida. Tal foi o caso dos trabalhos do sociólogo José de Souza Martins sobre o Conde Matarazzo, e das historiadoras Maria Barbara Levy sobre a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro e Eulália Maria Lahmeyer Lobo sobre comércio e comerciantes no Rio de Janeiro[57].

Constituindo nosso objeto de pesquisa um banco, ou seja, uma empresa que atua na atividade comercial, a questão que aparece é a definição de empresa. Se o conceito de banco comercial, e a gestão empresarial está ligado ao capitalismo, será possivel falar de um banco numa sociedade não capitalista, como era a sociedade brasileira de mesdos do século XIX?. Witold Kula, segundo Ciro Flamarion S. Cardoso, quando indagado sobre o uso da expressão "empresa feudal", declarou:

> "A análise da empresa, devia em prinípio, proporcionarmos, respostas para as seguintes duas perguntas:
> 1) Quais são o resultados objetivos da atividade da empresa, ou seja, os produtos por ela elaborados representam um valor maior do que a soma dos bens utilizados na sua produção?
> 2) Quais os motivos e a orientação da atividade do sujeito econômico observado (e portanto, muito provavelmente, também da dos sujeitos análogos)? Neste sentido a análise de empresa é um método que pode e deve ser aplicado a qualquer sistema econômico a investigar. por outro

---

[57] MARTINS, José de Souza. Conde Matarazzo, o empresário e a empresa: estudo de sociologia do desenvolvimento. 2ªed. São Paulo, HUCITEC, 1976.
LEVY, op.cit.
LOBO, op.cit.

> lado, não se pode aplicar, na análise da empresa feudal, métodos elaborados para análise da empresa capitalista"[58].

A observação de Witold Kula é muito importante, pois ao falarmos de um banco comercial organizado em meados do século XIX, é importante compreender que na sociedade brasileira de então, havia espaço para tal organização. Entretanto, é importante compreender que a empresa não existe em si mesma. Ela faz parte de um todo, ou seja, de um sociedade, e não se pode estudá-la sem "levar em conta as articulações recíprocas entre relações sociais e práticas empresariais. A empresa é parte de um sistema de intituições interatuantes na qual lhe cabe a produção de bens. Como parte interorgânica da sociedade, sua atuação repercute sobre a estrutura social na qual se desenvolve e é, por sua vez, influenciada por ela"[59].

Portanto, o estudo das histórias particulares da economia, tais como as instituições de crédito, a indústria e outras, são pontos de vista sobre a história econômica global e, "a este título constituem um tipo particular do conjunto histórico"[60]. Marc Bloch, a respeito disto afirmou:

> "Nada mais legítimo, nada mais salutar do que focalizar o estudo de uma sociedade sobre um de seus aspectos particulares, ou ainda, sobre um dos problemas precisos que compõem tal ou qual desses aspectos"[61].

---

[58] KULA, Witold. Teoria Económica do Sistema Feudal. Lisboa, Editorial Presença/Martins Fontes, 1979. p. 25.
[59] LEVY, op.cit., p.27.
[60] OLIVEIRA, op.cit., p.12.
[61] BLOCH, Marc. Apologie pour l'histoire ou métier d'historien. Paris, Librairie A. Colin, 1953. p.78 apud OLIVEIRA, op.cit., p.12.

1.3.1 AS FONTES

Pierre Vilar define o trabalho do historiador como um trabalho de investigação, que deve evitar "o trabalho superficial ou de segunda mão, penetrando-se diretamente sobre as fontes, na matéria histórica"[62].

Assim, sendo a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia uma sociedade comercial ligada a atividade bancária, no tocante as fontes trabalhamos com as seguintes fontes primárias:

os relatórios e balancetes apresentados ao conselho fiscal, que permitiram a reconstituição das atividades da empresa, o volume de tais atividades e a determinação das inversões e dos lucros;

as correspondências comerciais, que informaram sobre as intenções dos administradores e suas atitudes frente a diversas situações; relações dos sócios e obrigações da firma; documentos conservados nos arquivos familiares referentes a membros da empresa.

Além das fontes citadas, trabalhamos com fontes oficiais, como por exemplo os relatórios dos Ministério da Fazenda, da Sessão da Fazenda do Conselho de Estado e do próprio Conselho de Estado, e os Livros de Registros

---

[62] VILAR, Pierre. "História Marxista, história em construção" *in* LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre (org.). História: Novos Problemas. 2ªed. Rio de Janeiro, F. Alves, 1979. p.150.

das Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, Trapicheiros e Administradores de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império. Os primeiros documentos foram bastante úteis para analisar a relação Estado Imperial-banco, na medida que os decretos relativos as instituições financeiras repercutiram na forma de atuação das mesmas.

Os Livros de Registros de Matrículas, que desde já agradeço a Professora Mestre Rubenita Vieira, que através de sua dissertação de mestrado possibilitou a sua localização no Arquivo Nacional, juntamente com os Livros de Registro Geral e de Notas do Cartório do 3º Ofício_ ex-Fialho, ex-Penafiel_ possibilitaram a montagem da diretoria e dos sócios da sociedade bancária.

Outra fontes importantes foram os periódicos, como o Correio Mercantil e, principalmente o Jornal do Commércio, e os livros e publicações de época. Através dos artigos publicados nos periódicos podemos perceber as reações das empresas frente a determinadas decisões políticas, favoráveis ou não para os seu negócios. No tocante aos livros devemos registrar o quanto foi importante a descoberta dos Livros de Registros das Matrículas dos

1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O trabalho foi dividido em quatro capítulos, mais Apresentação, Considerações Finais, um Apêndice de fontes e Bibliografia. No primeiro

capítulo, com o título O Estado Imperial Brasileiro e o Sistema Bancário, analisaremos a questão que envolveu a centralização política e econômica do Estado Imperial, em torno do Rio de Janeiro, a "nova metrópole", e a necessidade do controle do sistema financeiro, em especial os bancos.

Concordando com Marx, de que o controle da moeda é poder, poder político, para a centralização do Estado foi fundamental o controle sobre os estabelecimento bancários privados criados no final da década de 1830, e início de 1840. Não foi a toa, que uma das primeiras medida institucionais, que serviram de base para a legitimação do projeto de Estado, que vinha sendo gestado a partir do movimento regressista, foi a Reforma Monetária e a adoção do padrão ouro em 1846. Essa reforma, que gerou no Brasil uma disputa entre metalistas, defensores da centralização bancária, e os papelistas, defensores da pluralidade bancária, na realidade tratou-se de uma disputa política entre aqueles favoráveis a centralização em torno da região do Rio de Janeiro, e os defensores da descentralização.

Nesta sessão abordaremos também outras medidas institucionais tais como a Tarifa Alves Branco, a criação do Código Comercial. o fim do Tráfico Negreiro e a Lei de Terras.

No tocante ao segundo capítulo, A criação do Banco do Brasil de Mauá (1851-1853) e a Reforma Bancária de 1853, discutiremos a criação do Banco do Brasil, o terceiro com esse nome.

Tendo participado ativamente no processo de consolidação e centralização do Estado, o negociante Irineu Evangelista de Souza, futuro Barão, depois Visconde de Mauá, juntamente com um grupo de grandes comerciantes, comissários e capitalistas, organizaram o Banco do Comércio e Indústria do Brasil.

Essa sociedade anônima, cujo nome foi mudado para Banco do Brasil, vai concorrer com o Banco Comercial do Rio de Janeiro, criado em 1838, no circuito comercial da praça do Rio de Janeiro. Essa disputa, para muitos autores, foi a causa da crise que ocorreu na praça em 1853, e que acabou levando o governo Imperial a intervir, promovendo a Reforma Bancária de 1853.

Não existe um consenso acerca das causas da crise, e como veremos, uma das consequências da reforma, estritamente ligada ao projeto de centralização política, foi a criação do novo Banco do Brasil, o quarto, fruto da fusão do Banco do Brasil de Mauá com o Banco Comercial do Rio de Janeiro. Esse novo banco, com o monopólio da emissão, que até então cabia ao Tesouro, desde a liquidação do primeiro Banco do Brasil em 1829, vai levar a uma disputa dentro da praça mercantil: de um lado o grupo de Mauá, e do outro, o grupo do Banco Comercial.

A escolha da presidência e da vice-presidência, que segundo os estatutos do novo banco, cabia ao imperador, não agradou a Mauá e seu grupo, de tal forma que mesmo continuando como acionista do novo banco, ele organizou

um novo estabelecimento bancário: a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia..

O terceiro capítulo, com o título A organização da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia, abordaremos a criação e organização do Banco Mauá, MacGregor & Cia. Um ponto importante acerca dessa organização consistiu na forma de sua sociedade. Organizado, primeiramente, sob a forma de uma sociedade comandita por ações, que segundo Mauá, foi baseada na Caisse Générale du Comerce et de l'Industrie do banqueiro francês Jacques Laffite, a sociedade sofreu uma forte crítica, e acabou sendo proibida pelo governo imperial. Esse tipo de sociedade, que era um misto de uma sociedade comandita e sociedade por ações, a novidade estava ligado ao fato de que os socios seriam também acionistas e, no tocante ao capital, a firma poderia crescer através da subscrição de acões.

Nesse estabelecimento, Mauá se associou ao ex-traficante de escravos João Ignácio Tavares, com o corretor de câmbio e importador de texteis de Liverpool, Alexander Donald MacGregor e com o comerciante português José Reynal de Castro. Essa ligação de Mauá com o capital mercantil inglês ficou mais claro, quando Mauá e seus sócios organizaram uma filial em Londres. Aproveitando-se dos contatos na City, fruto da sua ligação com o comerciante Richard Carruters, seu ex-patrão e sócio na firma Carruters & Co, Mauá fará dessa filial sua base de operações, que envolvia principalmente as letras de câmbio.

Neste capítulo também falaremos do período em que o Visconde de Souza Franco esteve a frente da pasta do Ministério da Fazenda (1857/1858), período esse de uma experiência com a pluralidade bancária, com o Banco do Brasil perdendo o monopólio das emissões. Justamente no final de 1857, eclodiu uma crise em Nova York, que repercutiu no Brasil. Acusado pelos conservadores de ser o responsável pela crise, Souza Franco contou com a ajuda do Banco Mauá, MacGregor & Cia. para equilibrar o câmbio, e superar a crise. Politicamente enfraquecido, Souza Franco foi substituído por seu maior opositor, Francisco Salles Torres Homem, o intrépido Timandro do movimento regressista, que abandonará a pluralidade, retornando o controle monetário ao Banco do Brasil.

No quarto capítulo trataremos da criação do London, Brazilian and Mauá Bank Lim.. Substituíndo Torres Homem, que não ficou nem um ano a frente do Ministério da Fazenda, coube a Angelo Muniz da Silva Ferraz aplicar um duro golpe sobre os defensores da pluralidade bancária, com a promulgação da famosa Lei nº 1.083, de 22/08/1860, conhecida como a "Lei dos Entraves".

A Lei nº 1083, em virtude do seu caráter restritivo, aumentou as dificuldades das casas bancárias e dos bancos. Essa lei possibilitando a penetração do capital inglês, na forma de bancos, cias de seguro e outras, concorreu ainda mais para agravar o sistema bancário brasileiro.

Os bancos ingleses, como o London and Brazilian Bank Limited e o The Brazilian and Portuguese Bank Limited, passaram a concorrer com as casas

bancárias e bancos nacionais no circuito mercantil. Realizando as mesmas atividades e, com um maior poder de captar recursos, os bancos ingleses passaram a ocupar o espaço a que cabiam aos bancos e as casas bancárias brasileiras.

A contenção do crédito promovida pelo governo, somado à conjuntura internacional de crise, como a Guerra Civil nos EUA, em setembro de 1864, fizeram eclodir uma crise na praça do Rio de Janeiro. Essa crise, que ficou conhecida como a crise do Souto, em virtude da falência de um das maiores casas bancárias, a casa bancária de Antonio J. Souto & Cia., teve um efeito multiplicador, atingindo tanto os bancos e casas bancárias.

Conforme verificaremos, com base nas fontes consultadas, a situação do Banco Mauá, MacGregor & Cia ficou difícil com a "virada metalista". A crise de 1864 fez com que Mauá tentasse uma associação com o London and Brazilian Bank, que também passava por dificuldades. Essa associação acabou criando o banco inglês London, Brazilian and Mauá Bank Limited. Entretanto, tal associação que foi autorizada a funcionar pelo governo imperial no final de 1865, não se concretizou.

A crise da City de Londres em 1866 dificultou a fusão dos negócios de Mauá com o London and Braziliam Bank. Essa crise significou o fim do liberalismo da City, que desde a década de 1850, constituiu-se no centro financeiro mais liberal no tocante a organização de sociedades por ações. Com o fracasso da fusão, o Barão de Mauá resolveu liquidar a sociedade bancária,

organizando um novo estabelecimento bancário a partir de 1867: o Banco Mauá & Cia.

CAPÍTULO I

O ESTADO IMPERIAL BASILEIRO E O SISTEMA BANCÁRIO

1.1 A ORGANIZAÇÃO DOS PRIMEIROS BANCOS COMERCIAIS PRIVADOS NO BRASIL

1.2 AS REFORMAS INSTITUCIONAIS E A ORGANIZAÇÃO BANCÁRIA

1.2.1 A REFORMA TARIFÁRIA DE 1844:MAIS QUE UMA TARIFA PROTECIONISTA?

1.2.2 A REFORMA MONETÁRIA DE 1846 E O DEBATE CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

1.2.3 O CÓDIGO COMERCIAL DE 1850

1.2.4 A LEI DE TERRAS E O FIM DO TRÁFICO NEGREIRO DE 1850

1.1 A ORGANIZAÇÃO DOS PRIMEIROS BANCOS COMERCIAIS PRIVADOS NO BRASIL

O aumento das exportações brasileiras, lideradas pelo café do Vale do Paraíba fluminense, que a partir da década de 1830 substituiu o açúcar como principal produto das exportações brasileiras, possibilitou uma maior inserção do Brasil no comércio mundial, como também criou condições internas para a organização dos primeiros bancos comerciais privados nas principais praças comerciais[1]. Analisando os dados da Tabela 1, observamos um aumento das exportações de determinados produtos, tais como café, borracha e cacau, esses dois últimos após 1850, e a diminuição de outros mais tradicionais, como açúcar e algodão. No tocante aos valores dos produtos exportados_ Tabela 2_ com exceção do algodão, que declinou entre 1831-1850, recuperando-se no decênio 1861-1870, em virtude da guerra civil dos EUA ter diminuido a produção americana, todos os demais produtos aumentaram. As esportações de café, a partir de 1850, corresponderam a média de 50% do valor das exportações.

---

[1] Na década de 1830, o primeiro banco criado foi o Banco do Ceará em 1836, seguido pelo Banco Comercial do Rio de Janeiro em 1838. Na década de 1840 foram criados bancos no Maranhão, Pará e Bahia. A respeito dos bancos comerciais criados nas décadas de 1830 e 1840 verificar os trabalhos de:
SOUZA FRANCO, Bernardo de. Os bancos do Brasil: sua história, defeitos de organização atual e reforma do sistema bancário. 2ª ed. Brasília, UNB, 1984. p.27 a 51.
LEVY, Maria Barbara. História dos Bancos Comerciais no Brasil. Rio de Janeiro, IBMEC, 1972. p. 17-19 (mimeo)

Tabela 1: Brasil: Principais Produtos de Exportação (1821-1890)
Participação dos sete principais produtos de exportação na receita das Exportações (%)

Datas	Café	Açucar	Algodão	Borracha	Couros e Peles	Fumo	Cacau	Outros*	Total
1821-1830	19,2	27,8	21,0	0,0	13,8	2,6	0,5	15,1	100,0
1831-1840	43,8	24,4	10,6	0,4	7,9	1,8	0,5	10,6	100,0
1841-1850	42,6	26,3	7,4	0,5	8,6	1,9	0,9	11,8	100,0
1851-1860	51,7	19,5	5,8	2,3	7,2	2,6	1,0	9,8	100,0
1861-1870	44,3	12,7	19,1	3,6	5,9	3,0	0,9	10,5	100,0
1871-1880	56,8	11,8	8,4	5,5	5,3	3,4	1,3	7,5	100,0
1881-1890	62,2	9,8	4,4	7,8	3,2	2,7	1,6	8,3	100,0

Obs: * Outros consistia em produtos como erva-mate, diamantes, ouro, castanhas do Pará, madeiras, farinha de mandioca, aguardente e outros produtos, sobre os quais não se dispões de informações estatísticas confiáveis.

Fonte: IBGE. Anuário Estatístico 1939/1940 apud NOGUEIRA, Denio. Raízes de uma Nação. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1988. p. 342.

TABELA 2:BRASIL:PAUTA DAS EXPORTAÇÕES
(Valor - milhões de libras)

Datas	Café	Açucar	Algodão	Borracha	Couros e Peles	Fumo	Cacau	Outros	Total
1821-1830	7,4	10,7	8,1	0,0	5,3	1,0	0,2	5,8	38,5
1831-1840	23,9	13,3	5,8	0,2	4,3	1,0	0,3	5,8	54,6
1841-1850	24,3	15,0	4,2	0,3	4,9	1,1	0,5	6,7	57,0
1851-1860	55,4	20,9	6,2	2,5	7,7	2,8	1,1	10,5	107,1
1861-1870	67,1	19,3	28,9	5,4	9,0	4,6	1,4	16,0	151,7
1871-1880	116,6	24,3	17,3	11,3	10,8	7,0	2,7	15,4	205,4
1881-1890	124,0	19,5	8,8	15,6	6,4	5,4	3,3	16,5	199,5

Fonte: Ibdem, p. 342

É importante ressaltar que mesmo com o aumento das exportações, o déficit comercial continuou até o decênio 1861/1870. Tomando como base o decênio 1821/1830_ Tabela 3_ as exportações aumentaram significativamente em 43% para o decênio 1831/1840, 101% para o decênio 1841/1850 e de 270% para o decênio 1851/1860. Entretanto, somente com um aumento de 532% no

decênio 1861/1870, foi que pela primeira vez, as exportações superaram as importações, e a balança comercial foi de superávti comercial[2].

Tabela 3:Valor da Exportação e Importação de Mercadorias e Balanço Comercial
Médias Decenais (em milhões de cruzeiros)

Decênio	Exportação valor	Exportação índice	Importações valor	Importações índice	Balança Comercial	% da Exportação s/ Importação
1821-1830	24,3	100	26,5	100	-2,2	92
1831-1841	34,8	143	38,6	146	-3,8	90
1841-1850	48,8	201	54,1	204	-5,3	90
1851-1860	90,1	370	101,7	383	-11,6	89
1861-1870	153,7	632	134,8	508	18,9	114
1871-1880	196,4	807	162,1	611	34,3	121
1881-1890	241,1	991	210,2	793	30,9	114

Fonte: SILVA, Heitor Schiller. "Tendências e Características do Comércio Exterior do Brasil no século XIX" in Revista de História da Economia Brasileira, São Paulo, Ano I, nº 1, junho 1953, p.13
Obs: No valor total das exportações, o autor acrescentou o valor das exportações de erva-mate, que não consta na tabela 1.

O surgimento dos novos estabelecimentos de crédito possibilitou o aparecimento nas operações mercantis de "ativos financeiros de diferentes formas como vales, bilhetes, warrants, notas, cupons e letras de câmbio"[3]. Embora ativos como notas promissórias e letras de câmbio eram comumente usadas na estrutura financeira colonial, baseada nas companhias de seguro, casas de desconto e penhor[4], os vales bancários emitidos pelos bancos constituiram-se numa novidade. Mesmo com toda limitação de seu uso, seja em virtude da sua

[2] DELFIN NETO, Antonio. O problema do café no Brasil. São Paulo, FEA/USP, s.d. pp.9-16.
[3] ANDRADE, Ana Maria R. de. 1864: conflito entre metalistas e pluralistas. Dissertação de Mestrado IFCS/UFRJ. Rio de Janeiro, 1987. p. 32.
[4] As letras de câmbio eram usadas como instrumento de transferência de divisas em caso de pagamentos relacionados a operações de comércio exterior. LEVY, Maria Barbara, (1977), op.cit, p.47

circulação que era limitada pela dificuldade do reembolso, somente possível no banco correspondente[5], seja pela política contencionista do governo, que só reconhecia o Tesouro (antigo Real Erário) como o único agente emissor do papel-moeda, após a liquidação do primeiro Banco do Brasil, os vales na realidade constituiram-se em verdadeiras moedas de crédito privadas[6].

A carência do meio circulante, ou seja do papel-moeda em circulação, e o crescente giro dos negócios, ligados à expansão do comércio e da agricultura, fizeram com que os vales bancários circulassem pelas províncias. Embora não pudessem ser utilisados na compra de títulos da dívida pública interna emitidos pelo governo, os vales bancários tornaram-se tão importantes quanto esses títulos, e para alguns autores, como Pelaez e Suzigan, os bancos emissores dos vales eram bancos emissionistas[7].

Os bancos comerciais foram organizados sob a forma de sociedades anônimas, e neste período, é bom ressaltar, não havia nenhuma legislação específica acerca da organização das sociedades e das operações mercantis[8]. Tinham como principais acionistas os grandes comerciantes ligados ao comércio de importação e exportação, tais como os corretores e comissários. É importante destacar que, tradicionalmente, tais comerciantes já desempenhavam o papel de "banqueiros", antes do surgimento dos bancos. O comissário, por exemplo, fazia adiantamente em contacorrente para os grandes proprietários, recebendo como

---

[5] LEVY, op.cit, p. 18.
[6] Ibidem, p. 18.
[7] PELAEZ e SUZIGAN, op.cit, p. 78.
[8] Somente com o decreto nº 575, de 10 de janeiro de 1849, o governo imperial estabeleceu parâmetros para a organização das sociedades anônimas.

garantia dos empréstimos as terras e os escravos, e nessa operação, quem lucrava era o próprios comerciantes[9].

A forma de financiamento para o setor agrícola não se modificou substancialmente com os primeiros bancos brasileiros. Mesmo com o surgimento de novos ativos, analisando os estatutos e os balanços do Banco Comercial do Rio de Janeiro, o mais importante do período 1830/1840, e que serviu de referência para os demais bancos, chegamos à conclusão de que o banco priviligiou principalmente o curto prazo e as atividades comerciais. Mesmo utilizando recursos de terceiros, através dos depósitos à vista, o banco só emprestava através de um intermediário, que podia ser um comissário ou um outro comerciante ligado ao setor importador e exportador. Se os comissários eram os únicos que estavam avalizados pelo banco para pegar os empréstimos, e eles eram acionistas dos bancos, concluiremos que ao repassar ao agricultor o empréstimo, o lucro da operação ficava com o banco e o comerciante, seu acionista. Segundo um observador da época, o banco Comercial do Rio de Janeiro

> "subsiste principalmente do lucro das sommas depositadas e diferença entre o juro pago de 4 e 4,5% que por elas paga,e o de 6 e 7% que carrega ao Tesouro e aos descontadores dos efeitos (...)"[10].

---

[9] Caio Prado Jr. tinha razão ao falar que no período colonial, a acumulação de capital ocorria na esfera da circulação, e não da produção. O comerciante, fazendo adiantamentos ao produtor, era quem lucrava com a venda dos produtos.
PRADO JR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. 20ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1987.
[10] SOUZA FRANCO, op.cit, p.30.

Tal prática, que não estava limitada somente ao Banco Comercial do Rio de Janeiro, constituiu-se para Maria Barbara Levy numa demonstração clara da institucionalização do capital usurário e mercantil em capital bancário[11].

1.2. AS REFORMAS INSTITUCIONAIS E A ORGANIZAÇÃO BANCÁRIA

A vitória do regresso conservador no final da década de 1840, após a vitória militar sobre a última rebelião armada, a Praieira pernambucana em 1849, significou no plano político a consolidação da centralização do Estado Imperial em torno do Rio de Janeiro[12]. A "nova metrópole", como o Rio de Janeiro era visto pelas demais províncias, ao defender os interesses da classe dominante[13], composta pelos grandes comerciantes do comércio importador e

---

[11] LEVY e ANDRADE, op.cit., p.19.

[12] A respeito da vitória conservadora e da centralização do Estado Imperial verificar o trabalho de MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. São Paulo, HUCITEC, 1987.

[13] Uma das principais contribuições de Antonio Gramsci para o pensamento marxista sobre o Estado, foi a proposição da idéia de que a dominação deste pela classe dominante, não se realiza apenas pela coerção, pelo poder econômico e político, como destacava o marxismo clássico e o leninismo, mas também pelo consentimento, ou seja, pelo projeto de hegemonia formulado por essa classe. Para Gramsci, uma classe mantém seu domínio sobre as outras, não por manter simplesmente o controle de uma organização específica de força (por exemplo, o exército), mas por ser capaz de ir além de seus interesses corporativos restritos, exercendo uma liderença moral e intelectual, e fazendo concessões dentro de certos limites, a uma variedade de aliados unificados num bloco social de forças sociais denominadas de **bloco histórico**. Este bloco representa uma base de **concentimento** para uma certa ordem social, na qual a **hegemonia** de uma classe dominante é criada e recriada numa teia de instituições, relações sociais e idéias.Tal "**textura de hegemonia**" , segundo Gramsci, é tecida pelos **intelectuais orgânicos**, que são todos aqueles que têm um papel organizativo na sociedade.
A rspeito deste assunto verificar as seguintes obras:
GRAMSCI, Antonio. Maquiavel, a política e o Estado moderno. 5ª ed. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1984.
_____. Concepção Dialética da História. 7ª ed. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1987.

exportador[14] e proprietários de terras e de escravos do Centro-Sul, vai estender seus domínios sobre a economia, significando um controle maior sobre o sistema financeiro e, portanto, sobre os estabelecimentos bancários.

No processo de centralização do Estado Imperial brasileiro foram tomadas medidas institucionais muito importantes tais como a Reforma Tarifária de 1844, a Reforma Monetária de 1846, a Lei de Terras, o Fim do Tráfico de Escravos e a criação do Código Comercial em 1850. A investigação dessas medidas, ou melhor, dessas leis, foi fundamental para compreendermos a montagem do próprio Estado Imperial num período de grandes transformações externas, como a expansão do capitalismo em meados do século XIX[15]. Fruto das "necessidades improrrogáveis e da administração de conflitos de interesses entre os diversos grupos sociais que promoveram um rearranjo na composição econômica interna e uma nova rearticulação com o capitalismo inglês"[16], tais medidas constituíram-se no canal de mediação e legitimação do Estado. A respeito do papel das leis, Edward Thompson disse o seguinte:

> "Assim, a lei (concordamos) pode ser vista instrumentalmente como mediação e reforço das relações de classe existentes e, ideologicamente como sua legitimadora. Mas devemos avançar um pouco mais em nossas definições. Pois se dizemos que as relações de classe existentes eram mediadas pela lei, não é o mesmo que dizer que a lei, não passava da tradução dessas mesmas relações em termos que mascaravam ou mistificavam a realidade. Muitissimas vezes

---

[14]A respeito da relação setor mercantil e formação do Estado Imperial verificar os seguintes trabalhos:
DIAS, Maria Odila Silva. "A Interiorização da Metrópole (1808-1853) " in MOTA, Carlos Guilherme (org.). 1822 Dimensões. 2ª ed.,São Paulo, Ed. Perspectiva, 1986.
LENHARO, Alcir. Tropas da Moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil 1808-1842. 2ª ed, Rio de Janeiro, Sec.Municipal da Cultura, 1993. (Biblioteca Carioca, V.25)
MARTINHO e GORESTEIN, op.cit.
[15] HOBSBAWM, Eric J. A Era do Capital 1848-1875. 3ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982. Cap. 2.
[16] LEVY, op.cit, p.45.

> isto pode ser verdade, mas não é toda verdade. Pois as relações de classe eram expressas, não de qualquer maneira que se quisesse, mas através das formas da lei (autor); e a lei, como outras instituições que, de tempos em tempos, podem ser vistas como mediação (mascaramento) das relações de classe existentes (como a Igreja), tem suas características próprias, sua própria história e lógica de desenvolvimento independentes"[17].

Outro autor, Michel Maille tem opinião semelhante a de Thompson, quando afirma que o jurídico se constituiu num sistema de comunicação entre a instância jurídico política e a econômica-social. Segundo este autor,

> "a instância jurídica, mais precisamente a região jurídica da instância político-jurídica, (é) o sistema de comunicação formulado em termos de normas para permitir a realização de um sistema determinado de produção e de trocas econômicas e sociais"[18].

1.2.1 A REFORMA TARIFÁRIA DE 1844: MAIS QUE UMA TARIFA PROTECIONISTA?

A Reforma Tarifária de 1844 (decreto nº 376, de 12 de agosto de 1844) ficou conhecida na história brasileira como a Tarifa Alves Branco, em virtude do aumento da tarifa sobre as importações de determinados produtos em

---

[17] THOMPSON, E.P. Senhores e Caçadores. A origem da Lei Negra. Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. p. 353

[18] MIAILLE, Michel. Introdução Crítica ao Direito. Lisboa, Ed. Estampa, 1989. p. 96. apud HONORATO, Cezar Teixeira. "Direito e História: Algumas reflexões acerca do Segundo Reinado" in **Cadernos do ICHF**, nº 71, abril de 1995, p.26.

30%, no periodo em que Manuel Alves Branco, futuro Visconde de Caravelas, foi ministro da fazenda (02/02/1844 a 02/05/1846).

A criação de tal tarifa estava intimamente ligada a necessidade de controlar as finanças do Estado, que em virtude do crescente déficit do orçamento, comprometia o projeto de centralização e organização do mesmo. Analisando a Tabela 4, que trata da relação entre o déficit do orçamento e as despesas do governo, ficou claro a relação existente entre déficit e a organização do Estado. As necessidades ligadas a organização e administração do Ministério da Fazenda e as rebeliões provinciais contra a centralização do Estado Imperial, como a Farroupilha no Rio Grande do Sul (1835-1845), citando apenas uma das mais importantes nas décadas de 1830/1840, repercutiram no descontrole do orçamento. Os gastos militares necessários para acabar com as revoltas acarretaram um crescimento do déficit, que aumentou de 4,7% da receita no exercício de 1835/36 para 72,1 e 93,8% da receita nos exercícios de 1841/42 e 1842/43, respectivamente.

TABELA 4:EXERCÍCIOS CRÍTICOS E EQUILIBRADOS (EM % DA RECEITA TOTAL)

Exercício	Déficit	Desp.Min.Fazenda	Despesa Militar
1825	81,8	52,9	69,6
1826	73,7	47,0	65,7
1834/35	0,8	42,8	31,8
1835/36	4,7	53,2	33,8
1841/42	72,1	61,8	82,3
1842/43	93,8	69,6	86,4
1845/46	superávit	36,2	37,7
1846/47	superávit	35,0	36,5
1852/53	superávit	31,8	34,8
1856/57	superávit	27,7	32,9
1861/62	3,2	35,4	35,9
1865/66	112,4	38,2	137,3

Fonte: BUESCU, Mircea. Organização e Administração do Ministério da Fazenda no Império. Brasília, FUNCEP, 1984. p.98.

A saída encontrada pelo governo imperial para controlar o déficit, como não podia deixar de ser, veio com o aumento da tarifa de importações. Não podendo penalisar as exportações, e mesmo contrariando os interesses da Inglaterra, que esperava a continuidade dos tratados comerciais de 1810 e 1827, que cobrava uma taxa de 15% sobre as importações inglesas[19], dos três principais impostos cobrados no Império, *importação*, *exportação* e *interior*, coube ao primeiro o ônus.

Analisando a Tabela 5, a receita oriunda do imposto sobre as importações corresponderam a 60% em média, entre 1840/1841 até 1860/1861. A receita sobre importações cairam entre 1870/71 a 1880/81, aumentando novamente em 1888. Com relação ao imposto de interior, que incidia sobre as atividades internas[20], chamou atenção o fato de que no decênio 1830/1840, a receita oriunda desse imposto foi a maior. A partir da década de 1850, sua participação cresceu novamente em virtude do aumento das atividades econômicas voltadas para o mercado interno. Quanto ao imposto de exportação, que era tributado pelas províncias, foi aplicado de forma variada, mas sempre em proporções modestas se comparado com os outros dois. O decreto nº 1.133, de 23 de março de 1853, que reduziu a 5% a taxa de direitos de exportação, favoreceu

---

[19] A respeito da relação Brasil-Inglaterra, especialmente na questão que envolve os tratados comerciais e a questão do Tráfico Negreiro, verificar os trabalhos dos autores:
MANCHESTER, Alan K. Preeminência Inglesa no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1973.
BETHEL, Leslie. A Abolição do Tráfico de Escravos no Brasil. São Paulo, Expressão e Cultura/EDUSP, 1976.
TAVARES, Luis Henrique Tavares. O Comércio Proibido de Escravos. São Paulo, Ed. Ática, 1988.

[20] Imposto interior consistia num agrupamento de impostos sobre as atividades econômicas internas, para se separarem das ligadas ao setor externo. Verificar BUESCU, Mircea. História Administrativa do Brasil. Organização e Administração do Ministério da Fazenda no Império. Brasilia, FUNCEP, 1984. p.86-98.

ainda mais aqueles que tinham negócios com a exportação, como era o caso dos proprietários de terras e de escravos do Vale do Paraíba[21].

TABELA 5:PARTICIPAÇÃO (%) RELATIVA DOS TRÊS PRICIPAIS IMPOSTOS NA RECEITA

	Importação	Exportação	Interior
1830/1840	22,1	7,3	28,0
1840/1841	62,4	21,8	11,4
1850/1851	62,7	16,0	16,7
1860/1861	60,0	15,0	23,2
1870/1871	54,2	15,7	23,9
1880/1881	51,7	15,9	27,7
1888	59,7	10,1	24,5

Fonte: BUESCU, op.cit, p.91

Existe um consenso na historiografia econômica brasileira acerca da preocupação fiscal do governo imperial ao adotar a tarifa sobre as importações. Entretanto, o mesmo não se pode falar dos efeitos da tarifa e o seu caráter protecionista. Nícea Vilela Luz, por exemplo, tem a opinião de que a tarifa não criou condições para a implementação de uma política realmente protetora das atividades voltadas para o mercado interno. Embora reconheça o desenvolvimento de certos ramos industriais, a autora não viu "ambiente" para o desenvolvimento industrial no Brasil, face a pressão inglesa, bem maior do que em períodos anteriores, e também ao domínio do café, que "viera confirmar a

[21] BRASIL. **Colleção das Leis de 1853.** Tomo XVI, Parte II. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

crença no destino eminentemente agrícola do Brasil"[22]. Nesta mesma linha de interpretação está João Manuel Cardoso de Mello. Reforçando os argumentos de Celso Furtado, de que o Brasil gozou de proteção tarifária, se comparado com o protecionismo americano da época de Hamilton, e de que a razão para que não houvesse o desenvolvimento industrial, estava ligada a manutenção da escravidão[23], o autor vai além. Para Cardoso de Melo, a impossibilidade de qualquer desenvolvimento industrial deveu-se a consolidação do modelo da economia brasileira de meados do século XIX: *a economia mercantil-escravista cafeeira nacional*[24].

Recentemente surgiram trabalhos que discordam das teses acima. Embora reconheçam a preocupação fiscal do governo, Geraldo de Beauclair e Maria Barbara Levy creditam à tarifa Alves Branco um protecionismo, que criou condições para a proteção dos estabelecimento fabris existentes, e incentivando a criação de novos[25]. Analisando as fábricas e os estabelecimento fabris implantados na região fluminense nesse período, Geraldo de Beauclair chamou atenção de que tais estabelecimentos foram frutos de uma política de estímulo ao setor secundário. Baseando-se no Relatório do Ministro da Fazenda de 1844, Geraldo de Beauclair identificou claramente a posição do ministro a favor das manufaturas, na medida que ele afirmava que a "tarifa objetivou não só preencher

---

[22] LUZ, Nicea Vilela. A Luta pela Industrialização do Brasil 1808-1930. 2ª ed. São Paulo, Alfa-ômega, 1975. p. 24-28.
[23] FURTADO, op.cit, pp.99-101.
[24] MELLO, João Manuel Cardoso de. O Capitalismo Tardio. 3ª ed, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1983. pp.73-75.
[25] OLIVEIRA, op.cit, pp.62-69
LEVY, op.cit., p. 46.

o déficit do Estado, como também proteger os capitais nacionais já empregados dentro do país em alguma indústria fabril e animar outros a procurar igual destino"[26].

Analisando os desdobramentos da tarifa, em conjunto com as demais medidas implementadas pelo governo imperial, percebemos que não existiu uma divergência entre a manutenção de uma economia mercantil escravista exportadora e o desenvolvimento das manufaturas. Segundo Ilmar O. Mattos, no projeto político formulado pela *Trindade Saquarema*, composta pelos conservadores Joaquim José Rodrigues Torres, Paulino Soares de Souza e Eusébio de Queiros, além dos proprietários de terras e de escravos_ os "monopolisadores da região de agricultura mercantil-escravista"_ os "homens de negócio e capital" foram sendo incorporados ao projeto, na medida que seus negócios se expandiram protegidos pelo Estado[27].

A inserção desses grupos no aparelho do Estado Imperial ficou clara, quando analisamos a concessão de títulos nobiliárquicos a partir da década de 1840. Embora a quantificação fique mais clara com relação aos títulos dados aos proprietários de terras de terras e escravos do Vale do Paraíba fluminense, os Barões do Café, a análise do Quadro I não deixa dúvida que os proprietários de terras e de escravos de outras regiões, a burocracia e homens de negócios receberam títulos[28], formando uma verdadeira *sociedade de corte* brasileira[29].

---

[26] BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Proposta e Relatório apresentados à Assembleéia Legislativa pelo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Fazenda, Manoel Alves Branco.** Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1845. apud OLIVEIRA, Geraldo de Beauclair M. de. op.cit, p.65.
[27] MATTOS, op.cit., pp. 166-167.
[28] Segundo Stanley Stein, "aproximadamente 14% de todos os títulos eram conferidos a fazendeiros de café, incluindo todos os fazendeiros importantes de Vassouras, ao passo que 30% de todos os títulos eram

QUADRO I: DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE BARÃO E OUTROS NO BRASIL 1840-1889.

ANO	BARÕES DO CAFÉ	TOTAL DOS BARÕES	TOTAL DE TODOS OS TÍTULOS*
1840-49	15	61	70
1850-59	20	75	92
1860-69	35	127	133
1870-79	51	192	204
1880-89	-	347	372
Total	121	802	871

* Inclui barões, viscondes, condes, marqueses e duques

Fonte: TAUNNAY, Affonso d'Escragnolle. História do Café no Brasil. 15 v. Rio de Janeiro, s.e,1939-43. apud STEIN, Stanley. Grandeza e Decadência do Café no Vale do Paraíba. São Paulo, Brasiliense, 1961. p.147.

Protegendo as manufaturas nacionais, o governo imperial atraiu aqueles que tinham interesse ou mesmo negócios nessas atividades, como por exemplo o negociante Irineu Evangelista de Souza (Barão e Visconde de Mauá). A respeito dessa aproximação, vale ressaltar um depoimento do próprio Mauá, sobre sua relação com o governo imperial, mais especificamente com a Trindade Saquarema:

> "Desde que o estabelecimento da Ponta da Areia ficou montado para produzir em grande escala, havia-me eu aproximado dos homens de governo do país em demanda de trabalho (grifo nosso) para o estabelecimento industrial, conscio de que essa proteção (grifo nosso) era devida , mormente precisando o Estado dos serviços que eram solicitados, concurrencia com encomendas da Europa tinham

---

conferidos a fazendeiros, seus banqueiros e comissários". STEIN, Stanley. Grandeza e Decadência do Café no Vale do Paraíba. São Paulo, Brasiliense, 1961. p.147.

[29] Este termo foi utilizado por Norbert Elias para compreender a sociedade de antigo regime. Entretanto, para o caso brasileiro, discordo daqueles que creditam à sociedade brasileira do século XIX, como uma sociedade estamental ou de ordens, como afirmam Raimundo Faoro e Fernando Uricoechea. Concordo com Ilmar O. Mattos acerca da organização de uma classe senhorial que domina o aparelho de Estado, já ressaltada em nota anterior. Verificar a respeito:

ELIAS, Norbert. A Sociedade de Corte.2ª ed.. Lisboa, Ed. Estampa, 1995.

FAORO, Raimundo. Os Donos do Poder. Formação do Patronato Político Brasileiro. Vols. 1 e 2. 7ª ed. Rio de Janeiro, Ed. Globo, 1987.

URICOECHEA, Fernando. O Minotauro Imperial. A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro no século XIX. São Paulo, DIFEL, 1978.

> de ser enviadas, e já foi dito quanto o estabelecimento prosperou no período que essa proteção lhe foi dada. As relações adquiridas então puseram-me em contacto com quasi todos os homens eminentes; de quasi todos mereci atenções, e de alguns fui amigo sincero, merecendo-lhes igual afeto. Em 1851, compunha-se o ministério em sua totalidade de homens de Estado que me tinham no mais alto preço (grifo nosso)(...)"[30].

Entre os homens de Estado que tinham Mauá no mais alto preço, estavam as principais "lideranças" do partido conservador, a frente do gabinete de 29/09/1848, tais como o presidente do Conselho de Ministro e ministro dos Negócios do Império, José da Costa Carvalho (Visconde, e depois Marquês de Monte Alegre), Eusebio de Queiroz, ministro da Justiça, Paulino José Soares de Souza (Visconde de Uruguai), ministro dos Assuntos Estrangeiros e Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), ministro da Fazenda. Incluímos também nessa lista, Honório Hermeto Carneiro Leão (Marquês de Paraná) e José Thomaz Nabuco de Araujo, que mesmo não sendo ministros do gabinete referido, faziam parte da liderança conservadora[31] Quadro II.

---

[30] MAUÄ, op.cit., pp.110-111

[31] Embora conservadores como Bernardo Pereira de Vasconcelos e Pedro de Araujo Lima (Visconde de Olinda) fizessem parte da liderença, a partir do gabinete de 29/09/1848, os nomes citados ganharam destaque. MATTOS, op.cit., p.108.

QUADRO II: A TRINDADE SAQUAREMA E A LIDERANÇA CONSERVADORA

Nome e Titulação	Filiação	Naturalidade	Funções Administrativas
Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí - decreto de 2/12/1854)	Comerciante Manoel José Rodrigues Torres e de D.Emerencia Matilde Torres	Nasceu emPorto das Caixas, região da província do Rio de Janeiro (atual Itaboraí)	Bacharel em matemática pela Universidade de Coimbra; Deputado e Senador pelo Partido Conservador, representando o Rio de Janeiro; ministro de Estado dez vezêzes (seis como ministro da fazenda, como o do gabinete de 29/09/1848); Conselheiro de Estado e de S.M.Imperador; Presidente do Banco do Brasil (1856/1857)
Paulino José Soares de Souza (Visconde de Uruguay - decreto de 2/12/1854)	Fisico-Mor Dr. José Antonio Soares de Souza e de D. Antonia Magdalena Soares de Souza	Nasceu em Paris	Cursou a Universidade de Coimbra, bacharel em ciências Jurídicas e sociais pela Faculdade de São Paulo; Deputado e Senador pelo Partido Conservador, representando o Rio de Janeiro; Presidente da Província do Rio de Janeiro duas vêzes; Ministro de Estado cinco vêzes (ministro da pasta dos negócios estrangeiros no gabinete de 29/09/1848); Conselheiro de Estado e de S. M. Imperador
Eusebio de Queiroz Coutinho Matoso da Camara	Conselheiro Euzebio de Queiroz Coutinho e Silva (Juiz de Fora em Benguela, Ouvidor Geral em Angola, Desembargador do Paço entre outros cargos) e de D.Catarina M. de Queiros Câmara.	Nasceu em São Paulo de Luanda (Angola)	Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda; Veador da Casa Imperial; Deputado e Senador pelo Partido Conservador representando o Rio de Janeiro; Ministro daJustiçado gabinete de 29/09/1848

Honório Hermeto Carneiro Leão (Marquês de Paraná)	Coronel Nicolau Neto Carneiro Leão (Comerciante e fazendeiro) e de D. Joana Severina Augusta Lemos	Nasceu na Vila de Jacuí, Minas Gerais	Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra; Juiz de Fora de São Sebastião; Auditor de Marinha e Ouvidor da Província do R.J; Deputado por Minas Gerais em várias legislaturas (Liberal Moderado); Senador e Conselheiro pelo Partido Conservador (1842); Presidente do Conselho de Ministros e ministro da fazenda do gabinete de 5/09/1853 até suamorte em 3/09/1856
José da Costa Carvalho (Marquês de Monte Alegre)	José da Costa de Carvalho e de D. Inês Maria da Piedade Costa	Nasceu na freguesia de Nossa Senhora da Penha (subúrbio de Salvador), Bahia	Bacharel pela Universidade de Coimbra; Juiz de fora e ouvidor da cidade de São Paulo; Deputado pela provincia da Bahia e São Paulo; Regente; Presidente da Província de São Paulo; Ministro do Império e Presidente do Conselho de ministros do gabinete de 29/09/1848
José Thomaz Nabuco de Araujo	José Thomaz Nabuco de Araujo (Senador pelo Espirito Santo) e de D. Maria Barbara da Costa Ferreira Nabuco	Nasceu em Salvador	Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda; Presidente da Provincia de São Paulo (1852); Senador pela provincia de Pernambuco (1853); Ministro da Justiça do Gabinete de 5/09/1853; Conselheiro de sua magestade o Imperador; conselheiro Efetivo de Estado; Um dos líderas do Partido Progressista (1865)

Fonte:BLAKE, Augusto Victorino A. Sacramento. Diccionario Bibliográfico Brazileiro. 7v. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898.
MATTOS, Ilmar O., op.cit., p.108.
Sisson, S.A. Galeria dos Brasileiros Ilustres. 2ª ed, vol.1, Rio de Janeiro, Liv. Martins, 1940.
VASCONCELOS, Barão (org.). Archivo Nobiliarchico Brasileiro. Lausanne, Imp. de la Concorde, 1914.

1.2.2 A REFORMA MONETÁRIA DE 1846 E O DEBATE CENTRALIZAÇÃO VERSUS DESCENTRALIZAÇÃO BANCÁRIA.

A reforma do sistema monetário e a criação de um banco nacional com o monopólio das emissões vinha sendo discutida desde a liquidação do primeiro Banco do Brasil em 1829. Ainda no período regencial, tendo a frente do ministério da fazenda Candido José Araujo Viana_ futuro Marquês de Sapucaí_, o governo regencial tentou reformar o sistema monetário, através da Lei nº 52, de 3 de outubro de 1833, e de criar um segundo banco nacional emissor, um segundo Banco do Brasil, através da lei nº 59, de 8 de outubro de 1833[32].

Partidário da visão de que o valor da moeda é fruto da taxa de câmbio, Araújo Viana via no excesso de moedas de cobre e do papel-moeda do primeiro Banco do Brasil, o responsável pela crise econômica do período, na medida que o excesso de moeda estava depreciando o câmbio. Portanto, a adoção de um novo padrão monetário, com a moeda sendo cotada à 2$500 pela oitava de ouro, correspondendo a uma taxa de câmbio de 43 2/10 (1$000 equivaleria a 43 2/10 pence), o resgate das moedas de cobre e a criação de um novo banco nacional emissor significava para o ministro a "organização do estoque da moeda"[33].

---

[32] A respeito da Lei nº52, de 3 de outubro de 1833, e da Lei nº 59, de 8 de outubro de 1833, verificar o trabalho de:
CAVALCANTI, Amaro. O meio circulante nacional (1808-1835). L.1. Brasília, UNB, 1983. pp.381-439.
[33] PELAEZ e SUZIGAN, op.cit., p.56.

Os objetivos da política implementada por Araujo Viana foram alcançados. Embora o resgate das moedas de cobre tenha sido menor do que o previsto, e o banco nacional não foi constituído, "a austeridade dos gastos públicos, de um lado, e de outro o expressivo aumento da receita fiscal, propiciado pela recuperação do comércio internacional e pelo elevado aporte das contribuições provinciais, permitiram a diminuição do déficit orçamentário, pela primeira vez na história do Império"[34]. O déficit caiu para 0,8 em 1834/1835_Tabela 4.

Analisando o resultado da política de Araujo Viana, percebemos que nem todas as províncias foram beneficiadas. Somente aquelas, em que o comércio exterior cresceu no período, foram de fato beneficiadas. Tal foi o caso das novas áres de economia mercantil escravista como o café produzido no vale do rio Paraíba, em detrimento a outras regiões em declínio, como era o caso de algumas províncias do Nordeste. Essas por sua vez, continuando a arcar com o financiamento de cerca da metade dos gastos governamentais[35], cujo destino era predominantemente o Rio de Janeiro e suas regiões de influência, Minas Gerais e São Paulo, não aceitaram passivamente tal política. Seja de uma forma violenta, como foram as rebeliões no período regencial, seja através de seus representantes na Assembléia Geral, a reação à adoção do padrão monetário mostrou a dificuldade de implementação de uma política centralizadora[36].

---

[34] NOGUEIRA, op.cit, p.340.
[35] Idem, p.343.
[36] CAVALCANTI, op. cit., pp.1-39.

Face as reações internas, que comprometia qualquer política centralizadora, como por exemplo, de contenção dos gastos do governo, e as dificuldades externas, que comprometiam as exportações brasileiras dos produtos mais tradicionais, somente a partir de 1840, que o governo imperial passou a discutir novamente a questão de promover uma reforma monetária. Tendo a frente do ministério da fazenda Manoel Alves Branco, através do decreto nº 201, de 24 de fevereiro de 1840, nomeou uma comissão composta pelo conselheiro Joaquim Francisco Vianna, o advogado Francisco de Salles Torres Homem _usando como pseudônimo Timandro, fora redator do Libelo do Povo, ligado ao movimento regressita-conservador, e futuro Visconde de Inhomirim_, e os negociantes nacionais e estrangeiros da praça do Rio de Janeiro Ignácio Ratton (brasileiro), Diogo Birckhead (americano), Diogo Kemp (inglês) e João Henrique Freese (inglês)[37], para estudar, examinar e resolver a questão do meio-circulante, com base nas seguintes instruções do decreto:

> "1º Si para melhoramento do nosso meio circulante convém que elle continue a circular em todo o Imperio, ou deve restringir-se a sua circulação á cada uma das provincias, ou a diversos grupos dellas, como já foi proposto no Corpo Legislativo (...);
>
> 2º Si a medida de resgatar o papel por meio da queima é a melhor, que se poderia adoptar para o melhoramento do mesmo meio circulante actual, e si essa medida é ou não, bastante para produzir esse resultado por si só, e independente de qualquer outro auxílio (...);

---

[37] Ibidem, p.40.
Esses negociantes ligados ao comércio de exportação e importação fizeram parte da diretoria da Sociedade dos Assinantes da Praça (futura Associação Comercial do Rio de Janeiro em 1867) de 1836, 1838 e 1840. Sobre este assunto verificar MATHIAS, Herculano Gomes. Comércio, 173 anos de desenvolvimento: história da Associação Comercial do Rio de Janeiro (1820-1993). Rio de Janeiro, Expressão e Cultura, 1993. p.85.

> 3° Si no estado actual do nosso meio circulante é, ou não, possível fundar no Imperio um estabelecimento bancal bem constituido (...);
>
> 4° Si um tal systema bancal poderia ser de tal modo constituído, que ao mesmo tempo que prestasse todas as vantagens conhecidas dessas instituições, fosse capaz de por si só, ou com outra qualquer medida, concorrer para um efficaz auxilio das operações necessarias ao melhoramento do meio circulante, e de fundar um systema de credito territorial, que prestasse á agricultura os mesmos serviços que actualmente prestam ao commercio;
>
> 5° Si, qualquer que seja a medida que se adoptar, convirá fazer alteração para mais ou para menos no padrão monetario estabelecido pela lei de 8 de outubro de 1833, ou si devemos deixal-o tal qual existe (...)"[38].

A presença dos negociantes da praça de comercio do Rio de Janeiro na comissão revelava, por um lado, que seus interesses deveriam ser contemplados, e de outro, a inserção desse grupo no aparelho de Estado. O trabalho final da comissão não é conhecido, entretanto medidas foram tomadas com o intuito de substituir as notas do antigo banco, o que aconteceu em 1841, quando as notas foram substituidas por notas do tesouro[39].

O debate sobre a reforma ou não do padrão monetário estabelecido em 1833, e a centralização ou não do sistema bancário continuou e, em 1845, o ministro da fazenda Manuel Alves Branco, que já tinha sido ministro da mesma pasta em 1837 e 1840, apresentou um projeto de reforma monetário à Camara dos Deputados. Nesse projeto ficava bastante claro a sua preocupação com a oscilação e a desvalorização do papel moeda, com o câmbio baixando de 40 pence para 25 pence por 1$000, num espaço de oito anos (desde 1836). Para o

---

[38] CAVALCANTI, op.cit., p.40.
[39] Ibidem, pp. 52-53.

ministro era necessário criar um novo padrão monetário, e o projeto autorizava o governo não só resgatar o papel-moeda, mais provinciliar a emissão e instituir um novo padrão monetário. O projeto era o seguinte:

> "O Governo deve ficar autorizado:
>
> 1º- A mandar pagar nos primeiros annos a quota metallica no seu equivalente em papel, enquanto não houver sufficiente moeda de ouro e prata na circulação;
>
> 2º- A provincialisar (grifo nosso)o papel, dividindo-o por todas as províncias na razão da importância da renda geral e provincial ahi arrecadada", e ficando o resto de circulação geral;
>
> 3º- A fazer extrahir na Corte todos os annos duas loterias de 1.200:000$000 cada uma, cujos bilhetes serão vendidos em todo o Império, com preferência sobre quaisquer outras, e a empregar o producto dellas, parte em comprar ouro e prata, que seja cunhado na Casa da Moeda, e parte no resgate gradual do papel pela queima na Caixa da Amortização;
>
> 4º- A tratar com o Banco Mercantil (o Banco Comercial do Rio de Janeiro) o estabelecimento, nesta Corte, de uma caixa de realização gradual (grifo nosso) do papel, em que o Governo entre com a moeda, que annualmente cunhar proveniente do imposto do paragrapho anterior, e o banco com outra quantia na mesma especie, para sustentar-se constantemente o papel ao par do metal em todo o Império, e o câmbio a 27 pence por 1$000"[40].

O projeto de Alves Branco não foi aprovado e, em 1846, o senador Bernardo Pereira de Vasconcellos _ bacharel pela Universidade de Coimbra, deputado pelo "partido" liberal moderado pela província de Minas Gerais em 1826, ministro da fazenda em 1831-1832, ministro do Império e da Justiça 1837-1839, eleito senador em 1838, e um dos líderes do movimento regressista e do

---

[40] BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Relatório do Ministro da Fazenda de 1845 apresentado a Assemblea geral na 5ª Legislatura**. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1846. apud CAVALCANYI, op.cit., p.55.

partido conservador_ apresentou um projeto no Senado, diferente do projeto de Alves Branco. O projeto de Bernardo Pereira de Vasconcellos não só mantinha o padrão monetário de 1833, como também autorizava o governo a retirar o papel-moeda e a cobrar e efetuar pagamentos em ouro:

> "Artigo 1º- De 1 de janeiro de 1847 em deante, os pagamentos nas estações públicas serão feitas em papel-moeda, na razão de 4$000 por oitava de ouro, ou na de moeda de ouro e de prata que o governo designar, e pelo mesmo valor. Esta disposição terá logar nos pagamentos entre particulares.
>
> Artigo 2º- O Governo é autorizado a retirar da circulação a somma de papel que for necessária para eleval-o ao valor do artigo antecedente, e para este fim podera fazer as operações de credito que forem indispensaveis.
>
> Artigo 3º- O governo retirará annualmente da circulação a quantia de mil contos de réis de papel-moeda pelo valor do artigo 1º.
>
> Artigo 4º- As convenções anteriores ou posteriores à esta lei sobre pagamentos serão observadas.
>
> Artigo 5º- O padrão monetario fixado na lei de 8 de outubro de 1833 continua em seu pleno vigor"[41].

Encaminhado para a Comissão da Fazenda, o projeto sofreu alterações, que suprimia as palavras *anteriores* ou *posteriores* do artigo 4º, suprimia o artigo 5º e incorporava um *artigo aditivo*, que autorizava o governo "a dividir o Império em círculos, a fixar e a distribuir a soma de papel-moeda, que em cada um deles deve girar"[42]. Essas modificações, que aproximava o projeto de Vasconcelos com o de Manuel Alves Branco, mostrava a divergência entre os

---

[41] Ibidem, pp.55-56.
[42] Ibidem, p.56.

liberais, que defendiam a "provincialização do papel", e os conservadores, favoráveis a centralização[43].

Retornando ao Senado, e após intenso debate, onde destacaram-se os opositores ao projeto, como o senador conservador Pedro de Araújo Lima _ Bacharel em Coimbra, deputado e senador pela província de Pernambuco, ministro de vários gabinetes, Visconde e depois Marquês de Olinda_, o projeto com as emendas foi aprovado, com exceção do artigo aditivo. Encaminhado para a Câmara dos Deputados, pelo ministro da fazenda Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante_ deputado pela província de Pernambuco na 1ª, 2ª e 3ª legislatura (1826-1837), senador em 1838, ministro da fazenda em 1829 e 1831, conselheiro de Estado e do Imperador, e com o título de Visconde de Albuquerque_ o projeto, assim como ocorreu no Senado, foi bastante discutido[44], destacando-se na sua defesa o deputado pelo partido liberal da província do Pará Bernardo de Souza Franco, e opondo-se ao mesmo os deputados conservadores pela província do Rio de Janeiro Saturnino de Souza e Oliveira e pela província de Alagoas Antonio Pereira Rebouças. Aprovado na Câmara, o projeto foi sancionado, e através da Lei nº401, de 11 de setembro de 1846, estabeleceu-se o novo padrão monetário. O texto da lei era a seguinte:

---

[43] A respeito dos debates no Senado verificar:
JORNAL DO COMMERCIO. Sessão do Senado de 10 de julho. Supplemento do Jornal do Commercio de 11 de julho de 1846.
JORNAL DO COMMERCIO. Sessão do Senado de 13 de julho. 14 de julho de 1846.
JORNAL DO COMMERCIO. Sessão do Senado de 18 de julho. 19 de julho de 1846.

[44] A respeito da dicussão na Câmara verificar:
JORNAL DO COMMERCIO. Sessão da Câmara dos Deputados de 31 de agosto. 3 de setembro de 1846.
JORNAL DO COMMERCIO. Sessão da Camara dos Deputados de 2 de setembro. 7 de setembro de 1846.

"Artigo 1º- Do primeiro de janeiro de mil oitocentos e quarenta e seis em deante, antes, se for possivel, serão recebidas nas Estações Publicas, as moedas de ouro de vinte e dous quilates na razão de quatro mil réis por oitava, e as de prata na razão que o governo determinar. Esta disposição terá lugar no pagamentos entre particulares.

Artigo 2º- O governo é autorizado a retirar da circulação a somma de papel-moeda, que fôr necessária paeaeleval-o ao valor do artigo antecedente, e nelle conserval-o; e para esse fim podera fazer as operações de credito que forem indispensáveis.

Artigo 3º- Serão observadas as convenções sobre pagamentos.

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições, em contrário"[45].

A lei nº 401 foi regulamentada pelo decreto nº 487 de 28 de novembro de 1846, que continha um único artigo:

"Artigo Unico- No tempo prescripto no artigo 1º da lei nº 401 de 11 de setembro deste anno, serão recebidas as moedas de ouro e de prata nacionaes e estrangeiras abaixo declaradas, na razão de 4$000 por oitava de ouro de 22 quilates, observada entre ambos os metaes a relação de 1:15 5/8 na forma seguinte:

Moedas de ouro	Peso	Titulo	Valor Nominal
Peças de Portugal e Brasil	4 -	0,917	16$000
Peças de 4$ do Brasil	2 18 grãos	0,917	9$000
"Soberano" - Inglaterra	2 16 grãos	0,917	8$890
(1/2, 2,5 em proporção)			
Moedas de Prata			
"Patacão" - Brasil	7 36 grãos	0,917	1$920
"Pesos Duros" - Hespanha	7 -	0,917	1$920
Duas patacas - Brasil	5 -	0,917	1$280"[46].
(1, /2, 1/4, em proporção)			

[45] BRASIL. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1846. Sobre a lei e os decretos que visaram a sua regulamentação, verificar:
BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Relatório do Ministro da Fazenda de 1846 apresentado à Assemblea Geral na 4ª Sessão da 6ª Legislatura**. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1847. pp.42-45.
Uma ótima sintese sobre a lei e debates na Assembléia está no trabalho de CAVALCANTI, op.cit., p 54-75

[46] Ibidem, p.59.

Traduzindo a lei e o decreto acima, a partir desse momento, a paridade oficial era de 27d/mil réis, ou seja, cada mil-réis comprariam 27 pence, e o Governo autorizava também a cunhar moedas de ouro 10$000 e 20$000 e de prata, nos valores de $500, 1$000 e 2$000, segundo a relação de 1:15,625[47]. Definindo o conteúdo de ouro da unidade monetária brasileira, o governo legalmente tornou a moeda brasileira conversível e com paridade na libra-ouro, situando o Brasil no padrão-ouro.

A adoção de tal padrão significava que o Brasil teria que cumprir cinco condições básicas: 1ª) sua unidade monetária deveria estar ligada a um certo peso de ouro; 2ª) as moedas de ouro deveriam ser de livre circulação interna e as notas bancárias totalmente conversíveis ao ouro, desde que se demandasse o câmbio; 3ª) qualquer outra moeda em circulação deveria estar subordinada ao ouro; 4ª) não deveriam ser impostas à conversão das moedas em lingotes; 5ª) não deveria existir nenhum impedimento à exportação de ouro"[48].

A partir desse momento, ao adotar tal política monetária, o governo imperial *ratificou* o modelo agrário exportador escravista, tendo o café como principal produto de exportação, como também um maior controle sobre o sistema bancário, em virtude da instituição legal da moeda. Para seguir as regras acima, o governo imperial passou a controlar as emissões de papel-moeda, de

---

[47] NOGUEIRA, op.cit., p.351.
[48] CURY, Vania. Comércio Internacional e sistema de pagamentos 1850-1913. Rio de Janeiro, IE/UFRJ, 1996. (Texto Didático, 51)

modo a evitar a depreciação do meio circulante. Manter a estabilidade do câmbio constituiu-se na condição fundamental para a entrada de capital externo[49].

A questão da moeda nesse período constituiu-se no "pano de fundo" do debate acerca da política monetária brasileira durante o século XIX, e que na historiografia econômica brasileira ficou conhecida como a controvérsia metalismo versus papelismo. Tal controvérsia, que ficou marcada de diversas formas tais como unidade emissora versus pluralidade de emissão; emissão estatal versus emissão de bancos privados; lastro metálico integral ou parcial versus lastro por meio de títulos ou moeda fiduciária[50], na realidade tratou-se de um debate político na medida que a política econômica estava intimamente ligada a montagem do próprio Estado Imperial. Num artigo em que analisa o controle do sistema financeiro em períodos de centralização e organização do Estado, Rondo Cameron destacou o seguinte:

> "Se bem que o conceito seja elástico e ambíguo, o que se observa, na maioria das vezes, é o fato histórico de que a metrópole(como quer que seja definida ou identificada) procura impor seu domínio ou controle à hinterlândia. Na área financeira, este domínio traduz-se pela posse ou regulamentação das instituições financeiras da hinterlândia por elementos da metrópole ou, ainda, pela imposição de uma ortodoxia monetária, por parte desta. As razões para este domínio ou controle variam: no caso mais simples, podem ser apenas uma questão de maximização dos lucros(ou mais precisamente, de auferirem lucros monopolísticos) de uma ou de um grupo de instituições financeiras da metrópole. Em casos mais complexos, tais como as leis de navegação e outros controles coloniais dos primeiros impérios modernos, o motivo pode ser o interesse dos dirigentes da metrópole em orientar e

---

[49] A respeito da política monetária do II Império verificarTEIXEIRA, Arilda M.C. Determinantes e armadilhas da política monetária brasileira no II Império. Niterói, 1991, 120 p. Dissertação (Mestrado em Economia).Universidade Federal Fluminense. pp.61-65.

[50] SAES, op.cit., p. 21

> controlar o desenvolvimento da hinterlândia em seu próprio benefício ou em benefício de seus subordinados"[51].

Na controvérsia que envolveu metalistas versus papelistas, denominados por Caio Prado Jr de "*conservadores retrógrados*" e de "*burgueses progressistas*" respectivamente[52], o papel dos bancos como instituição centralizadora e canalizadora do crédito, passou a ter um destaque especial. Para um determinado fração da classe dominante, ligada ao proprietários de terras e de escravos da Região Centro-Sul e partidária da corrente metalista, a defesa da estabilidade da moeda só era possível com o controle das emissões, cabendo ao Estado o monopólio das mesmas. Sendo um dos defensores dessa tese, Joaquim José Rodrigues Torres, o Visconde de Itaboraí, disse o seguinte acerca da relação bancos e política monetária do governo:

> "Não sou avesso às instituições bancaes; reconheço os grandes serviços que podem prestar ao Brasil; faço mesmo votos para que se criem em todas as provincias, bancos de depósitos e descontos, que reunam as economias e capitaes dormentes, e os emprestem sob condições vantajosas a quem possa emprega-los utilmente; (...) mas não concebo por ora que utilidade poderão ter os Bancos de emissão (grifo nosso), nem como he possivel combinar a existência delles com a diminuição da massa de papel circulante, como he indispensavel para fixar-lhe o valor.De que servirá tirarmos da circulação, à custa de pesados sacrificios, 5 ou 6 mil contos de papel, se o vacuo que elle deixar for imediatamente substituido por igual quantidade de notas do banco, que tambem representem papel moeda?"[53].

---

[51] CAMERON, Rondo. "Metrópole e Hinterlândia na História das Finanças" in **Revista Brasileira de Economia**, vol.26, n.3, jul/set. 1972, p.238.

[52]PRADO Jr, Caio. Evolução Política do Brasil. Colônia e Império.16ªed. São Paulo, Brasiliense, 1988. p. 97.

[53] BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. BRASIL. Ministerio da Fazenda. **Proposta e Relatório apresentado a Assembléa Geral Legislativa na Primeira Sessão da Oitava Legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda Joaquim José Rodrigues Torres**. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1850. pp. 36-37.

Para outra fração da classe dominante, ligada ao setor comercial, principalmente do comércio inter-provincial[54], partidária do papelismo, a pluralidade das emissões e os bancos teriam uma função muito importante para as atividades econômicas: a canalização do crédito para as transações comerciais. Dentro desse grupo, destacamos a figura de Bernardo de Souza Franco e do próprio Irineu Evangelista de Souza, que ao contrário do que afirmavam seus críticos, defenderam a reforma do estoque da moeda com uma reforma bancária, criticando não só a carência do meio circulante, como os próprios bancos existentes no período. Defensor da pluralidade bancária, Bernardo de Souza Franco_ filho do negociante Manoel João Francisco, deputado pelo partido liberal da província do Pará em várias legislaturas, ministro da fazenda (1857/1858), conselheiro do Estado e Visconde de Souza Franco_, vai propor uma nova organização bancária, baseada no sistema bancário americano, em que defende a criação de bancos de emissão em todas as províncias. As vantagens do plano foram assim resumidas:

> "1ª. Na organização de estabelecimentos de crédito em todas as províncias, que os comportem, e de filiais ou caixas de descontos, nas outras e nas grandes povoações, desenvolvendo-se-lhe assim os meios de trabalho, e animando a indústria nacional.
>
> 2ª. Na substituição de notas do tesouro de valor instável, e sujeito à contínua oscilação, por notas de banco, realizáveis em metais, e portanto de valor mais fixo e seguro, e menos sujeitas à falsificação.

---

[54] Quando falo do comércio inter-provincial, falo por exemplo do comércio de cabotagem. Na realidade muitos comerciantes ligados a cabotagem, como Militão Máximo de Souza e João Antonio de Figueiredo eram também importadores e exportadores.

> 3ª. Em que ficando por esta forma aos bancos o fornecimento da moeda precisa aos mercados de seu círculo, dá-se mais regularidade no suprimento, e mais certeza de que a quantidade das notas circulantes será a exigida pelo mercado, porque aliás o banco emitirá as que faltem, ou vir-lhe-ão ao troco por metais as que sobrem em hipótese contrária[55].

A proposta de Souza Franco sobre a organização do sistema bancário, bem como sua crítica a atuação dos bancos existentes, mostrava muito bem o impasse acerca do controle sobre a moeda. De um lado, a defesa de um banco nacional emissor capaz de controlar as emissõese, e do outro, a pluralidade bancária e emissora. Quando Souza Franco propôs um sistema bancário pluralista, baseado no modelo americano, e o senador Holanda Cavalcanti encaminhou no Senado, em 1850, um projeto que tinha como finalidade o estabelecimento de bancos emissores em todas as províncias, com relações e deveres recíprocos com o Tesouro Nacional[56], percebemos a dificuldade de implementar uma política centralizadora nesse momento. Essa disputa acerca da condução da política monetária do Império só foi "resolvida" na década de 1850, quando os conservadores conseguiram impor sua dominação, principalmente após a criação da Lei dos Entraves de 1860.

---

[55] SOUZA FRANCO, op.cit., pp.97-98.
[56] O projeto encontra-se em CAVALCANTI, op.cit., pp.167-170.

1.2.3. O CÓDIGO COMERCIAL DE 1850

A tentativa de se criar um Código Comercial, capaz de substituir as antigas ordenações filipinas, que ainda estavam presentes na Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, orgão criado por D. João VI, encarregado de legislar e fiscalisar as atividades comerciais no Brasil[57], surgiu primeiramente no período regencial. Em 1833, o ministro da Justiça Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho_futuro Visconde de Sepetiba_, constituiu uma comissão encarregada de elaborar um projeto de Código Comercial. Na presidência dessa comissão estava José Clemente Pereira_ um dos lideres da loja maçônica O Apostolado e do grupo Aristocrático, juntamente com José Bonifácio de Andrada e Silva; deputado do partido conservador pela província do Rio de Janeiro e conselheiro de Estado e do Imperador, e era composta por negociantes da praça do Rio de Janeiro.

O projeto foi encaminhado a Câmara dos Deputados em Agosto de 1834 e, segundo Herculano Gomes Mathias, "recebeu aprovação desta em parecer datado de 9 de setembro de 1834, no mesmo dia em que o governo da regência tomara idêntica resolução com respeito a criação da nova Praça do Comércio, sob nome de Sociedade dos Assinantes da Praça (futura Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 1867)"[58].

---

[57] A respeito da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação verificar o trabalho de OLIVEIRA, op.cit., pp.42-56.
[58] MATHIAS, op.cit., p. 89.
A respeito da Associação Comercial do Rio de Janeiro verificar também o trabalho de:
BARROS, Eudes. A Associação Comercial no Império e na República. 2ª ed. Rio de Janeiro, Gráfica Olimpico Ed., 1975.

Face a crise política do período regencial, o projeto do Código Comercial não foi aprovado pela Assembléia. Em 1843, uma nova comissão foi nomeada pelo governo, com o mesmo objetivo da anterior: a criação do Código Comercial. Nessa comissão fazia parte um representante da Sociedade dos Assinantes da Praça do Rio de Janeiro, o jurisconsulto Diogo Soares da Silva de Bivar[59]. Entretanto, assim como ocorreu com a comissão anterior, o projeto de elaboração do Código Comercial não saiu do papel.

A dificuldade de se elaborar e aprovar o Código, assim como das outras medidas como a reforma monetária, estava ligada a questão política. Enquanto não houvesse um consenso político, dificilmente o Código Comercial seria aprovado. Após quatro anos de gabinetes liberais (1844-1848), os conservadores reassumiram o governo com o gabinete de 29/09/1848[60], e uma nova comissão foi encarregada de elaborar o Código Comercial. Nomeada em março de 1850, e tendo como presidente o ministro da justiça Eusébio de Queiros, a comissão foi composta pelos seguintes nomes: José Clemente Pereira, Caetano Alberto Soares, José Thomaz Nabuco de Araujo, Francisco Ignacio de Carvalho Moreira e Irineu Evangelista de Souza_ Quadro III.

---

[59] MATHIAS, op.cit, p.90.

[60] O gabinete de 1848 era composto pelos seguintes nomes:
José da Costa Carvalho (Marquês de Monte Alegre), ministro do Império e prsidente do Conselho de Ministro;
Eusébio de Queiroz C. M. da Camara, ministro da Justiça;
Paulino Soares de Souza (Visconde de Uruguai), ministro dos assuntos estrangeiros;
Manuel Vieira Tosta, ministro da Guerra;
Manuel Felizardo de Souza e Melo, ministro da Marinha;
Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), ministro da Fazenda.
GALVÃO, Miguel. Relação dos Cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil no período de Março de 1808 a 15 de Novembro de 1889. Rio de Janeiro, Min. da Justiça/Senado, 1969.

QUADRO III: COMISSÃO ENCARREGADA DE ELABORAR O CÓDIGO COMERCIAL (1850)

Nome/Título	Filiação	Natural	Cargo/Profissão
Eusebio de Queiros C.M. da Camara	Conselheiro Euzebio de Queiroz Coutinho e Silva (Juiz de Fora em Benguela, Ouvidor Geral em Angola, Desembargador do Paço entre outros cargos) e de D.Catarina M. de Queiros Câmara	São Paulo de Luanda (Angola)/27/12/1812	Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda; Veador da Casa Imperial; Deputado e Senador pelo Partido Conservador representando o Rio de Janeiro;
José Clemente Pereira	José Gonçalves e de D. Maria Pereira	Castelo do Mendo, Comarca de Troncoso em Portugal/17/02/1787	Bacharel em Direito em Coimbra; juiz de fora da Corte; deputado pela província do Rio de Janeiro; Senador pela província do Pará; Conselheiro de Estado e do Imperador; ministro de Estado em vários gabinetes.
Caetano Alberto Soares	Antonio Soares Filgueras e de D. Anna de oliveira	Ilha da Madeira, Portugal/13/05/1790	Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra; presbytero secular (clérico); advogado da Casa Imperial.
José Thomaz Nabuco de Araujo	Senador José Thomaz Nabuco de Araujo e de D. Maria Barbosa da Costa Ferreira Nabuco	Salvador, Bahia/14/08/1813.	Bacharel em direito pela Faculdade de Olinda; Senador pela Provincia da Bahia; Presidente da Província de São Paulo (1851/1852); Conselheiro Efetivo de Estado.
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira/ Barão de Penedo	Capitão João Moreira de Carvalho e de D. maria Joaquina de Almeida e Silva	Alagoas/26/12/1816	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo e Doutor pela Universidade de Oxford; ministro plenipotenciário na Grã Bretanha; Veador* da imperatriz D. Thereza Cristina e Conselheiro do Imperador
Irineu Evangelista de Souza/ Barão e Visconde de Mauá	João Evangelista de Souza e de D. Mariana de Souza e Silva	Freguesia de Arroio Grande, na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul/ 28/12/1813	Caixeiro do negociante de grosso trato João Rodrigues Pereira de Almeida (Barão de Ubá); Socio da firma inglesa Carruthers & Co; Proprietário da Cia da Ponta D'Areia

Obs.: *Veador=fiscal responsável pelas contas da imperatiz

SISSON, S.A. Galeria dos Brasileiros Ilustres. 2ª ed, vol.1, Rio de Janeiro, Liv. Martins, 1940.
VASCONCELOS, Barão (org.). Archivo Nobiliarchico Brasileiro. Lausanne, Imp. de la Concorde, 1914

Analisando os nomes da comissão, além dos notáveis ligados ao partido conservador, como o do ministro da justiça Eusébio de Queiros, José Clemente Pereira, que foi o presidente da primeira comissão em 1833, José Thomaz Nabuco de Araujo (pai de Joaquim Nabuco), Francisco Ignácio Carvalho Moreira e Caetano Alberto Soares, chamou atenção a presença de Irineu Evangelista de Souza. Tendo sido presidente da Sociedade dos Assinantes da Praça do Rio de Janeiro em 1846/1847, a presença do futuro Barão de Mauá reforçou a tese de que a presença dos negociantes da Praça do Rio de Janeiro, a principal praça de comércio do Brasil, estava ligada não só a defesa dos interesses de uma determinada fração da classe mercantil, como também a necessidade da legitimação do Estado Imperial em vias de consolidação. A respeito de Mauá na comissão, o Barão de Penedo disse o seguinte:

> "... o Barão de Mauá era por esse tempo geralmente considerado de grande importância na praça do Rio de Janeiro"[61].

O Código Comercial Brasileiro foi promulgado pelo governo através da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850. Tal fato, não significou ausência de debates na Assembléia sobre o projeto da comissão, o que ocorreu,

---

[61] Nota do Barão de Penedo in NABUCO, Joaquim. Um Estadista do Império. Nabuco de Araujo. Vol.1. São Paulo, Instituto Progresso Editorial, 1949. p.127.
Sobre os grupos mercantis e as Associações Comerciais no Brasil do século XIX, verificar o trabalho de RIDINGS, Eugene. Business interest groups in nineteenth century Brazil. Cambridge, Cambridge University Press, 1994. (Cambridge Latin American Studies, 78).

principalmente através de Bernardo de Souza Franco. Entretanto, ficou claro que a promulgação do código exprimiu um certo consenso entre as frações da classe dominante, na medida que os monopólios foram garantidos.

Baseado principalmente nos Códigos Comerciais francês e português[62], o Código Comercial Brasileiro deu ao país uma legislação mercantil própria. Analisando o Código, chamou atenção alguns artigos referentes a organização dos bancos como: a regulamentação da profissão de banqueiro e das operações bancárias (Título IV, Artigos 119 e 120); os contratos e as obrigações mercantis, tais como a hipoteca e o penhor mercantil (Título V e Título XIII, Artigos 265 a 270 e 271 a 279, respectivamente); a organização das Companhias e Sociedades Comerciais (Título XV), como as companhias de comércio ou sociedades anônimas (Título XV, Capitulo II, Artigos 295 a 299) e as sociedades comerciais, como por exemplo, as sociedades comanditas (Título XV, Capítulo III, Artigos 311 a 314).

O banqueiro é o comerciante "que tem por profissão habitual do seu comercio as operações chamadas de banco"(Artigo 119). É importante destacar que, de acordo com o Código Comercial, uma das qualidades necessárias para ser reputado comerciante (grifo nosso) era ser matriculado num dos Tribunais de Comércio do Império (Título I, Capítulo I, Artigo 4). Tal Tribunal, que começou a

---

[62] A respeito da influência dos Códigos Comerciais francês e português, promulgados em 1807 e 1833 respectivamente, verificar os comentários de Sallustiniano Orlando de Araujo Costa e Didimo da Veiga sobre o Código Comercial Brasileiro.
BRASIL. **Código Commercial do Imperio do Brasil.** Annotado com toda legislação do pais que lhe é refeente ... Comentado por Sallustiano Orlando de Araujo Costa. 2ª ed. Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1869.
VEIGA, Didimo. Código Commercial commentado e posto ao par da doutrina, legislação e jurisprudencia moderna. 2ª ed. Rio de Janeiro, Laemmert &C., 1901.

funcionar em 1851, e teve como primeiro presidente José Clemente Pereira, segundo Rubenita Vieira criou um patriciado mercantil, uma verdadeira elite mercantil no interior da Praça de Comércio do Rio de Janeiro, que gozou de favores do Estado Imperial[63]. Indo mais além, podemos afirmar que o registro da matrícula no Tribunal do Comércio, distinguindo o comerciante matriculado do não matriculado, significava que a *condição* e a *posição* de classe no interior da sociedade mercantil e, porque não dizer na sociedade imperial, estava ligado a tal fato.[64]

Os bancos poderiam realizar várias operações comerciais (Artigo 120), principalmente a mobilização de crédito, "mediante o recebimento, em depósitos, de capitais de terceiro, e o empréstimo de importâncias, em seu nome próprio nome, aos que necessitam de capital"[65]. Tais operações comerciais foram regulamentadas no artigo 19, do Decreto nº 737, de 25 de novembro de 1850, que dizia o seguinte a respeito das "mercancias":

> "Artigo 19. Considera-se mercancia:
> SS 1º. A compra e venda ou troca de effeitos moveis ou semoventes, para os vender por grosso ou a retalho, na mesma especie ou manufacturados, ou para alugar o seu uso.
> SS 2º. As operações de cambio, banco e corretagem.
> SS 3º. As emprezas de fabricas, de commissões de deposito; de expedição, consignação e transporte de mercadoria; de espectaculos publicos.

---

[63] VIEIRA, Rubenita. **O Tribunal do Comércio: Modernização e Imobilismo (1851-1889).** Rio de Janeiro, 1985. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro.
[64] BOURDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. Tradução de Sergio Miceli e outros. 3ª ed.. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1992. (Condição e Posição de Classe)
[65] MARTINS, Frans. Contratos e Obrigações Comerciais. 14ª ed., revisada e aumentada. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1997. p .407.
As operações de crédito constavam na Parte Terceira, Das Quebras, Título IV, Das Diversas Espécies de Crédito e suas Graduações, Artigos 873 a 879. Verificar, BRASIL. Código Comercial do Império do Brasil. op.cit, pp.381 a 390.

SS 4º. Os seguros, fretamento, risco, e quaesquer contratos relativos ao commercio maritimo.
SS 5º. A armação e expedição de navios"[66].

A regulamentação dos contratos e das obrigações mercantis foram de suma importância para compreender o comércio de banco. Sendo o contrato uma fonte de obrigações, e estas "relações jurídicas, de caráter patrimonial, mediante as quais uma pessoa tem o nome de devedor, assume o dever de dar, fazer ou não fazer alguma coisa em favor de outrem, denominado credor"[67], o seu entendimento foi de grande importância para os avanços e limites das operações bancárias.

No caso da hipoteca, ou como consta no artigo 265, *hipoteca de bens de raiz*, constiuiu-se num contrato feito "para segurar qualquer obrigação em dívida comercial, só pode provar-se por escriptura publica, inscripta no registro do commercio (grifo nosso)". Entretanto, no mesmo artigo, ficou claro que tal disposição não compreendia "os casos em que por este Codigo se estabelece a hipotheca tacita (grifo nosso)"[68]. Esse adentro no artigo, estava relacionado a discussão sobre a lei de terras, que só foi aprovada em 18 de setembro de 1850, dois meses depois do Código.

É importante ressaltar que o investimento em bens de raiz era feito pelos comerciantes brasileiros antes de 1850, constituindo-se numa alternativa estável e segura para a alocação de seus capitais. Num período onde não havia

---

[66] Ibidem, p.467.
[67] MARTINS, op.cit., p.61.
[68] BRASIL. **Colleção das Leis do Imperio do Brazil de 1850**. Tomo XIII, Parte II (reimpresso). Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1909. p.76.

outros ativos de grande interesse, a não ser os títulos do tesouro, tal alternativa significava também a permanência de uma cultura de negócios. Segundo Jorge Pedreira, os negociantes portugueses da praça de Lisboa do século XVIII e início do XIX, investiram grandes somas de capital em bens de raiz, de tal forma que esse ativo chegou a coresponder a 20% de determinados patrimônios[69].

Analisando os demais artigos da hipoteca, tais como a garantias dadas a mulher do comerciante devedor (artigo 267 e 268) e os efeitos da hipoteca (artigo 269), não há uma menção sobre terra e seu proprietário, somente de comerciante. A questão que surge é a seguinte: quando se tratava da hipoteca de bens de raiz, além de prédios, terrenos urbanos e depósitos, as terras constituíram-se em garantias para os empréstimos dos banqueiros?

O penhor mercantil constituiu-se num contrato "pelo qual o devedor, ou um terceiro por elle, entrega ao credor uma cousa móvel (grifo nosso) em segurança e garantia de obrigação comercial, e só pode provar-se por escripto assignado por quem recebe o penhor"[70]. Analisando os demais artigos referentes ao penhor mercantil, chamaram atenção os termos que devem constar no documento (Artigo 272), e o que poderia ser penhorado ou não (Artigo 273). Nesse último, podia ser dados como penhor, bens moveis, mercadorias, titulos da divida publica, ações de companhias ou empresas, "e em geral quaesquer papeis

---

[69] A respeito do investimento em bens de raiz pelos comerciantes verificar os trabalhos de:
FRAGOSO, João Luis R. Homens de Grossa Aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992.
PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. ***Os Homens de Negócios da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, Reprodução e Identificação de um grupo social***. Lisboa, 1995, 620 p. Tese (Doutorado em Sociologia e Economia Históricas). Universidade Nova de Lisboa.
[70] BRASIL. Codigo Commercial., op.cit., p.77.(Artigo 271)

de credito negociaveis em commercio". Entretanto, os escravos e semoventes, ou seja, ser que se move por si próprio, como por exemplo, animais, não podiam ser dados em penhor[71]. Tal proibição, assim como a questão que envolveu as hipotecas de terras, já demonstravam a manutenção do monopólio dos proprietários de terras e de escravos, ratificados com o fim do tráfico negreiro e a lei de terras.

A regulamentação das Companhias e Sociedades Comerciais, com o Código distinguindo Companhias Comerciais ou Sociedades Anônimas (Artigos 295 a 299) das Sociedades Comerciais (Artigos 300 a 328), para alguns autores, como Maria Barbara Levy conferiu ao pais "uma maioridade para a prática mercantil"[72].

A distinção entre *companhia* e *sociedade* existia na atividade comercial a muito tempo. As grandes companhias de comércio colonial eram companhias por ações, e para historiadores como Fernand Braudel, este tipo de sociedade era uma forma de organização capitalista, ao contrário das demais sociedades comerciais[73]. Adam Smith, no seu célebre trabalho sobre a Riqueza das Nações, escrito em meados do século XVIII, era favorável a formação de

---

[71] Atualmente, de acordo com a natureza da obrigação a que o objeto de penhor serve de garantia, o contrato poderá ser civil ou comercial. Não existindo no período um Código Civil (criado pela lei nº 3.071, de 1/1/1916), em virtude da manutenção da escravidão, o contrato era mercantil (artigo 271). A criação do Código Civil fará com que o capítulo referente a hipoteca saia do Código Comercial, e no tocante ao penhor mercantil, a natureza do objeto a servir de garantia passou a ser levada em conta e, com isso, mudanças ocorrerão. A parte final do artigo 273, que proibia o penhor de animais foi revogada pelos artigos 784 a 788 do Código Civil, que regularam o penhor de animais". MARTINS, op.cit., pp. 332-333.

[72] LEVY, op.cit., p.52.

[73] HECKESCHER, Eli F. La Epoca Mercantilista. 2ª ed español. Mexico, Fondo de Cultura Economica, 1983.

BRAUDEL, Fernand. Civilização Material, Economia e Capitalismo Séculos XV-XVIII. O Jogo das Trocas. Tomo II. Lisboa, Teorema, 1992. pp.387-388.

companhias ou sociedades anônimas para atividades comerciais que envolviam grandes somas de capital e risco, como eram as companhias de comércio colonial e os bancos[74].

O Dicionário Mercantil do Comercio de Jacques Savary des Brulons, traduzido e adaptado para Portugal por Alberto Jaqueri de Sales em 1813, distinguia às companhias das sociedades da seguinte forma:

> "Companhia: em materia de commercio he uma sociedade composta de muitos homens de negocios, ou ainda de outras pessoas, que se unem entre si e com seus cabedais, conselhos, e trabalho para hempreenderalgum estabelecimento util.
>
> Devem-se distinguir duas especies geraes de companhias. As que se fazem entre dous outros socios para formar o que vulgarmente chamão de casa de negocios (grifo nosso); estas são propriamente sociedades particulares: as segundas se entendem de instituhisoens publicas, com Patente do Principe, para negociarnas terras remotas, ou para reformar nelas estabelecimentos de commercio, ou para certos ramos de negocios interior que pedem grandes fundos, e que consenso (?) dos estrangeiros pode destruhir, ou fazer prejudiciaes a huma nação.
>
> Quanto a primeira especie elas seajuntas entre diferentes pessoas e por dizer os motivos, para este efeito, elas se obrigão por huma escriptura que conthem as várias clauzulas e condiçoens de sua união, e doseu respectivo ajuste (...).
>
> Sociedade: Esta palavra no commercio se diz genericamente de huma caza de negocio, em que há dois, ou mais interessados; entende-se também collectivamente do contrato, ou escriptura feita entre os socios.
>
> No primeiro sentido a palavra sociedade he synonima a de companhia (...); acrescentarey somente neste, que nas condições, na administração e na liquidação da sociedade he que o negociante carece de toda a sua prudencia adquirida

---

[74] SMITH, Adam. A Riqueza das Nações: investigação sobre sua natureza e suas causas. Introdução de Edwin Cannan, Tradução de Luiz João Baraúna.vol.2, 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985. pp. 185-199. (Os Economistas)

A maioria dos bancos escoceses eram bancos por ações, de depósitos e descontos, e emissores. Essa última característica, juntamenta com a de ter caixas filiais, os distinguia dos bancos por ações ingleses e, principalmente dos bancos particulares ingleses. Verificar GILBART, op.cit., p.118

> pela experiência e pela lição pois que, em primeiro lugar, ha poucos contratos em que a boa fé e a probidade se fação mais necessarias; segundo, que uma sociedade mercantil he susceptivel de todas as condiçoens, em que as partes querem concordar, e que neste amplo arbitrio se devem precaver todas as circunstancias que poderem alterar, ou prejudicar a boa fé do contrato.
>
> Os pontos essenciais, ou geraes nestes contratos são 1°. a declaração da entrada que cada socio se obriga a trazer na sociedade para formar o capital della; 2°. o tempo da duração da mesma sociedade; 3°. Os nomes de baixo dos quaes ha de correr a razão da firma della; 4°. Se todos os socios ou tão somente parte delles terão a faculdade de assignar e uzar a firma da casa; 5°. Se se ha de dissolver, ou continuar no caso da morte de algum socio;6°. A repartição dos ganhos e perdas; 7°. E ultimamente a prohibição (ou não) nos socios de fazer negocio algum que não seja por conta da mesma sociedade. (...)"[75].

O Código Comercial brasileiro dedicou as sociedades anônimas cinco artigos. Através do Artigo 295, as sociedades anônimas só podiam estabelecer-se por tempo determinado, "e com autorização do governo, dependente da aprovação do corpo legislativo(grifo nosso)"[76]. O artigo 296 determinava que a escritura, estatutos e ato de autorização das companhias devem ser inscritos no registro do comércio, e publicados pelo Tribunal respectivo, antes de entrarem em operação. O artigo 297 definiu que o capital das companhias eram divididos em ações, e estas podiam ser subdivididas em frações. O artigo 298 determinava que os sócios das companhias não são responsáveis a mais do valor das ações ou do interesse por que se houverem comprometido. Em outras

---

[75] SALES, Alberto Jaqueri de. Diccionario Universal de Commercio. tradução e adaptação manuscrita do **Dictionnaire Universel de Commerce**, de Jacques Savary des Brulons, 3 vols, 1813.

[76] Esse artigo substituiui o decreto n° 575, de 10 de janeiro de 1849, que estabeceu as regras para a incorporação de quaesquer sociedade anonima.

palavras, a responsabilidade dos sócios era limitada ao valor das suas ações. Finalisando, o artigo 299 determinava que os administradores ou diretores de uma companhia respodiam pessoal e solidariamente (grifo nosso)a terceiros que tratarem com a mesma companhia, até o momento em que tiver lugar a inscrição do instrumento ou título da sua instituição no registro do comércio;efetuado o registro, respondem só a companhia pela execução do mandato.

As sociedades comerciais, além dos onze (11) artigos que constam nas disposições gerais (Artigos 300 a 310), o Código Comercial distinguiu quatro tipos de sociedades comerciais a saber: sociedade em comandita, sociedade em nome coletivo, sociedade de capital e indústria e sociedade em conta de participação. Dessas quatro sociedades, em que o elemento comum é a responsabilidade ilimitada dos sócios, chamou atenção as *sociedades em comandita.*

Não existindo no Código Comercial Português, nem no Código Comercial Inglês, este tipo de sociedade constava no Código Comercial francês. O Código Comercial brasileiro, nos artigos 311, 312 e 313, definiu a sociedade em comandita da seguinte forma:

> "Artigo 311. Quando duas ou mais pessoas, sendo ao menos uma commerciante, se associão para fim commercial, obrigando-se uns como socios solidariamente responsaveis (grifo nosso), e sendo outros simples prestradores de capitaes, com a condição de não serem obrigados além dos fundos que forem declarados no contrato, esta associação tem o nome de sociedade em commandita.
>
> Se houver mais de um socio solidariamente responsavel, ou sejão muitos os encarregados da gerencia, ou um só, a sociedade será ao mesmo tempo em nome collectivo

para estes e em commandita para os socios prestadores de capitaes.

Artigo 312. Na sociedade em commandita não é necessário que se inscreva no registro do commercio o nome do socio commanditario (grifo nosso), mas requer-se essencialmente que se declare no mesmo registro a quantia certa do total dos fundos postos em commandita.

Artigo 313. Na mesma sociedade os socios commanditarios não são obrigados, alem dos fundos com que entrão ou se obrigão a entrar na sociedade, (...); mas os socios responsaveis respondem solidariamente pelas obrigações sociaes pela mesma forma que os socios das sociedades collectivas"[77].

A análise da distinção feita pelo Código entre companhia e sociedade comercial, permitiu constatar que:

1ª. Na organização das sociedades anônimas coube ao Estado autorizar ou não o seu funcionamento;

2ª. Embora constituindo-se numa "sociedade de capitais", a sociedade anônima tinha responsabilidade ilimitada, assim como as sociedades comerciais, uma "sociedade de homens"[78].

Essas constatações, na realidade, confirmaram a posição do governo acerca das sociedades anônimas, conforme constava no decreto nº 575, de 10 de

---

[77] BRASIL. Codigo Commercial do Imperio do Brazil, op.cit., pp.120-121.
O Código Comercial definiu a sociedade em nome coletivo através dos artigos 315 e 316.
"Artigo 315. Existe **sociedade em nome collectivo**, ou com **firma**, quando duas ou mais pessoas, ainda que algumas não sejam commerciantes, se unem para commerciar em commum debaixo de uma firma social.
Não podem fazer parte da **firma social** nomes de pessoas que não sejam que não sejam **commerciantes**.
Artigo 316. Nas sociedades em nome collectivo, a firma social assignada por quaesquer do socios gerentes que no instrumento do contracto for autorisado para usar della, **obriga** todos os **socios solidariamente** para com terceiros, e a estes para com a sociedade, ainda mesmo que seja em negocio particular seu ou de terceiro, (...)". Ibidem, p. 125.

[78] Atualmente, em virtude da existência do Código Civil, a definição de sociedade anônima, como uma sociedade de capitais, e sociedade comercial, como sociedade de pessoas, são bastante criticadas. Verificar REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. I vol. 22ª ed. São Paulo, Ed. Saraiva, 1995. p.293.

janeiro de 1849. Contendo onze artigos "que estabelecem as regras para a incorporação de quaesquer sociedade anonyma", o decreto afirmava a *responsabilidade ilimitada* dos diretores ou administradores das sociedades anônimas, e no caso dos bancos (artigo 9), a sociedade só era autorizada, quando se tinha integralizado a quarta parte do capital, ou então, autorizada pelo governo[79].

É importante ressaltar que essa discussão sobre as sociedades anônimas não estava restrita ao Brasil. No Reino Unido, a sociedade de responsabilidade limitada (Limited by Garantee), ou seja, a sociedade em que os sócios respondiam em caso de sua liquidação, até o montante do capital estipulado no contrato, só foi aprovada pela Lei Inglesa de 1857. Na França, somente através da lei de 24 de julho de 1867, a responsabilidade limitada foi regulada[80]. A questão que surge é a seguinte: a manutenção da escravidão, e outros limites encontrados no Código Comercial, permitiram a regulamentação de tal sociedade anônima? A resposta é não, e tal negação ficou clara quando em 1865, apresentando um Projeto sobre a responsabilidade limitada, o Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, viu seu projeto ser negado pelo Conselho de Estado em 1867[81]. A responsabilidade limitada no Brasil foi regulamentada somente em 1919, através do decreto nº 3.708, de 10/01/1919.

---

[79] BRASIL. Colleção das Leis do Imperio do Brazil de 1849. Tomo XII, Parte II.pp 10-12.
[80] REQUIÃO, op.cit, pp.323-324.
[81] ARAUO, José Thomaz Nabuco de. **Sociedades de Responsabilidade Limitada. Projecto de Lei do Ministerio da Justiça. 1865**. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1865.

1.2.4. A LEI DE TERRAS E O FIM DO TRÁFICO NEGREIRO de 1850.

A expansão da cafeicultura fluminense na região do Vale do rio Paraíba do Sul valorizou a terra na região. Com o fim da concessão das sesmarias em 1822, o avanço sobre as terras ocorreu de forma desorganizada, e os conflitos, que já eram constantes, envolvendo proprietários e posseiros aumentaram. Essa situação na nova região de agricultura mercantil escravista, somada a pressão sobre o fim do tráfico por parte dos ingleses, especialmente com o Bill Aberdeen de 1845[82], fizeram com que na década de 1840 aumentasse a discussão acerca do fim do tráfico negreiro e a criação de uma lei de terras.

Em 1842, a Seção do Império do Conselho de Estado encaminhou para a Câmara dos Deputados um projeto de lei de terra elaborado pelos conselheiros Bernardo Preira de Vasconcelos e José Cesário de Miranda Ribeiro.

O projeto do Conselho de Estado tinha como principais pontos o "de estabelecer a propriedade privada, a proibição de doação de terras, a obrigatoriedade da compra à vista em hasta pública por preço que seria, em princípio sobre estimado a fim de dificultar o acesso à terra ao imigrante e, dessa forma, ampliar a oferta de mão de obra para a cafeicultura, o produto da venda de terras públicas deveria ser usado para custear a imigração e a mesuração e

---

[82] BETHEL, Leslie. A Abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e o Tráfico de Escravos 1807-1869, tradução de Vera Nunes Pedroso. São Paulo, Ed. Expressão e Cultura, 1976. p.

registro de terras"[83]. Além disso, constava no projeto, a criação do imposto territorial.

Analisando o projeto de lei de terras no Brasil, e comparando com o que foi encaminhado nos Estados Unidos, Emília Vioti da Costa chegou a conclusão de que o projeto estava baseado nas teorias de Wakefield, na medida que "inspirava-se na suposição de que, numa região onde o acesso à terra era fácil, seria impossível obter pessoas para trabalhar nas fazendas, a não ser que elas fossem compelidas pela escravidão"[84].

A respeito dessa preocupação em controlar o acesso à terra, e com isso controlar a mão-de-obra, Joaquim José Rodrigues Torres, em 1843, como deputado do partido conservador da província do Rio de Janeiro, encaminhou também um projeto de colonização, que acabou incorporado ao projeto do Conselho. Rodrigues Torres justificava seu projeto, alegando que

> "se não tomarmos alguma providência que proteja os interesses da agricultura, única indústria do Brasil, ficaremos bem depressa reduzidos à classe de proletarios"[85].

Após intenso debate na Câmara, foram aprovados num curto espaço de quatorze dias, o fim do tráfico negreiro _ Lei nº 581 de 4 de setembro de 1850 e a Lei de Terras_ Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850. Com exceção do imposto territorial, que foi excluído, e das terras públicas que seriam vendidas em

---

[83] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. História Político-Administrativa da Agricultura Brasileira 1808-1889. s.n.t. p.118.
[84] COSTA, Emília Viotti da. "Política de Terras no Brasil e nos Estados Unidos" in COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República, momentos decisivos. 6ª ed, São Paulo, Brasiliense, 1994. p.146.
[85] ANAIS DO PARLAMENTO BRASILEIRO. Câmara dos Deputados, sessão de 11 de agosto de 1843, p. 717 apud MATTOS, op.cit., p.35.

lotes de 300 hectares e leiloadas, todos os demais pontos favoráveis aos grandes proprietários do Centro-Sul foram contemplados na lei.

A lei de terras, que cristalizou a organização latifundiária na lavoura cafeeira fluminense, possibilitou a classe dominante o controle da transição do trabalho escravo para o livre, com o advento do fim do tráfico negreiro. Para José de Souza Martins, a lei possibilitou a garantia de que o trabalhador continuaria preso a terra, na medida que a classe proprietária controlasse o acesso a mesma. Como ele mesmo disse:

> "A Lei de Terras de 1850 e a legislação subsequente codificaram os interesses combinados de fazendeiros e comerciantes, instituindo as garantias legais e judiciais de continuidade de exploração da força de trabalho, mesmo que o cativeiro entrasse em colapso. Na eminência de transformações nas condições do regime escravista, que poderia comprometer a sujeição do trabalhador, criavam as condições que garantissem, ao menos a sujeição ao trabalho"[86].

Após a criação do Código Comercial, que regularizou o contrato de hipotecas, e a aprovação da lei de terras, que tornou a mesma numa mercadoria, será que a terra constituiu-se numa garantia para os empréstimos à lavoura? A respeito disso, e propondo uma reforma na legislação hipotecária, de modo que garantisse os empréstimos para a agricultura, Bernardo de Souza Franco afirmou em 1848:

> "A agricultura pois, e em geral todas as industrias, que não tem para oferecer em garantias dos empréstimos senão

---

[86] MARTINS, José de Souza. O cativeiro da terra. 3ª ed. São Paulo, HUCITEC, 1986. p..59
Durante a redação da tese, tomei conhecimento da defesa da tese de doutorado da Profª Dra.Marcia Motta **_Nas Fronteiras do Poder: conflito de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX_** em que rediscute a tese de José de Souza Martins

estabelecimentos rurais, ou bens de raiz, hão de continuar a sentir falta de capitais a crédito enquanto a reforma da legislação citada, e a remoção dos obstáculos não vierem reabilitar entre nós esta especie de propriedade, e a tornar segura aos capitais sob ela emprestados (...).

Para que as instituições de crédito aproveitem a lavoura indispensável é que admitam como garantia os meios ordinários do lavrador, seus terrenos, suas fábricas e seus frutos pendentes, e que o não sujeitem a mendigar firmas que de ordinário serão obtidas com sacrifício. Mas como aceitar esta garantia enquanto a legislação hipotecária, de preferências e diversas outras em vigor, tornarem duvidosa, ou difícil de reconhecer sua segurança?[87].

[87] SOUZA FRANCO, op.cit., p. 115

CAPÍTULO II

A CRIAÇÃO DO TERCEIRO BANCO DO BRASIL (1851-1853) E A REFORMA BANCÁRIA DE 1853.

2.1 O PROJETO DE CRIAÇÃO DO BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL

2.2 O TERCEIRO BANCO DO BRASIL (1851-1853): O "BANCO DO BRASIL DE MAUÁ".

2.3 A CRISE E A REFORMA BANCÁRIA DE 1853

2.1 O PROJETO DE CRIAÇÃO DO BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL

O projeto dos estatutos do *Banco do Comércio e da Indústria do Brasil* foi publicado no Jornal do Commercio de 19 de fevereiro de 1851, e continha 106 artigos[1]. A publicação do projeto fez com que uma série de artigos, de autores anônimos, fossem publicados diariamente no Jornal do Commercio, opinando desde nomes para a futura diretoria até modificações de determinados artigos do projeto. Para se ter uma idéia de tais artigos, que na realidade tratava-se de uma disputa pelo controle do banco através da indicação de nomes para a futura direção do banco, transcrevemos o seguinte:

> " Sr. Redator - Logo que tive noticia de que se tratava de organizar um novo banco, apressei-me a concorrer com meu fraco contigente para que se levasse a effeito um estabelecimento que refuto de grande interese para o commercio e progresso da industria nacional. Sei que as acções tem sido tomada com avidez, e para breve se marca já o dia da sua primeira reunião. Todos sabem que a prosperidade de estabelecimentos desta ordem, depende essencialmente da escolha da diretoria, e é pro isso justo que se medite seriamente na escolha que se tem de fazer, affim de que ella recaia em pessoas de intelligencia, de reconhecida probidade e de um caracter absolutamente independente.
>
> Não vi ainda nomes de todos os senhores que tomarão acções; mas entre os de que me tem fallado, e de que neste momento me pude recomendar , eu não duvidaria em votar os nomes que o abaixo menciono (...).
>
> Um accionista
> Para diretoria do novo banco, os Senhores:
> Manoel Machado Coelho;
> Militão Maximo de Souza;
> José Teixeira Basto;

---

[1] **Commercio. Projecto de Estatutos do Banco do Commercio e Industria do Brazil.** Jornal do Commercio. Rio de Janeiro, 19/02/1851. pp.2-3.

Antonio José do Amaral;
José Antonio de Figueiredo Junior;
Antonio Alves Basto;
Francisco de Silva Mello Soares de Freitas
Irineu Evangelista de Souza
Luiz Antonio Alves Carvalho"[2].

Num comunicado assinado com as iniciais M.F.G., na primeira página do referido periódico publicado em 27 de fevereiro do corrente ano, Irineu Evangelista de Souza deixou bastante claro qual era o objetivo de organizar um banco na praça do Rio de Janeiro, que vinha de encontro com suas idéias sobre o crédito e a moeda:

> "A projectada instituição do novo banco, em uma das maiores espheras concedidas a estabelecimentos desta ordem: o domínio e à influência que a complexidade e a grandeza das operações do banco vão necessariamente exercer, quer na fortuna dos indivíduos diretamente ligado, quer na do público mercantil e industrial (grifo nosso) (...)
>
> Suppondo pois que o Banco se institue porque a magnitude e o incremento das transações comerciais desta praça (grifo nosso) e do país comportam e até exigem um estabelecimento mais extenso que o atual Banco Comercial (do Rio de Janeiro) (...). Um novo e poderoso centro monetário, um novo regulador de crédito e circulação e enfim até novos elementos de meio circulante (grifo nosso), do qual podiam resultar imensos benefícios e comodidades ao corpo mercantil e ao país, como também podiam resultar gravíssimos males, conforme a prudência, segurança e lealdade, ou a incúria, incerteza e infidelidade que presidirem a estas operações (...)"[3].

Tendo participado ativamente do processo de consolidação do Estado Imperial, Irineu Evangelista de Souza percebeu a importância de criar um

---

[2] **Correspondencia**. Jornal do Commercio. Rio de Janeiro, 21/02/1851.
[3] **Comunicado. Publicidade na conducta do novo banco**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 27/02/1851.

banco de depósitos e descontos, e de emissão, visando canalisar recursos para uma série negócios que começavam a surgir na praça do Rio de Janeiro e, em outras províncias, frutos da criação do Código Comercial e do fim do tráfico negreiro em 1850. A respeito desses negócios, Sebatião Ferreira Soares disse:

> "Extincto que foi o trafico dos africanos, a grande somma de capitaes que nesse anticatholico gyro se empregava, refluio ás nossas principaes praças commerciaes em busca de novo emprego (grifo nosso); mas não há quem ignore que toda e qualquer industria humana, para ser bem sucedida, é indispensavel que os seus executores tenhão feito sua aprendizagem; e como os capitaes dos negreiros tendião a buscar um mais util emprego no paiz, força foi explorar os melhoramentos materiaes que ate 1852 tinhão sido inteiramente abandonados"[4].

A primeira reunião dos acionistas para discutir o projeto dos estatutos do banco ocorreu em 1 de março de 1851, no pavimento superior da Praça do Comércio. Eleito presidente da reunião, Irineu Evangelista de Souza apresentou o projeto aos acionistas, que acabou gerando uma série emendas ao projeto. Tentando contornar as divergências, e com o intuito de evitar mudanças no projeto original, Irineu fez o seguinte discurso, onde propõe a criação de uma comissão para examinar os estatutos:

> "Srs. acionistas do Banco do Comércio e Indústria do Brasil:
>
> Colocado nessa cadeira por vossa eleição, é meu dever agradecer-vos a honra que acabais de fazer-me quando tanto entre vós eram sem dúvida muito mais dignos da vossa escolha.
>
> Passarei um dos deveres que minha posição impõe apresentando-vos o projeto dos estatutos de que já tendes conhecimento, e tenho ao mesmo tempo, o grande prazer de

[4] SOARES, Sebastião Ferreira. Esboço ou Primeiros Traços da Crise Commercial da Cidade do Rio de Janeiro em 10 de setembro de 1864. Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1865. p.33

annuncar-vos que estão effectivamente tomadas as 10.000 acções que trata o artigo 5º do projecto.

O espirito de associação (grifo nosso), Senhores, é um dos elementos mais fortes da prosperidade de qualquer paiz, e, por assim dizer, a alma do progresso. (...) É o espirito de associação quem faz a grandeza e a prosperidade da Inglaterra, pois é elle quem fornece os meios de executarem essas obras gigantescas que, dando um valor a todos os cantos d'aquella nação, operam essa prodigiosa multiplicação de capitaes que alli se observa. É o espirito de associação que dotou esse paiz em 20 annos com 1.600 leguas de caminhos de ferro(grifo nosso), que atravessando o paiz em todas as direcções, leva a abundancia e a barateza por toda parte. (...).

Direi agora duas palavras sobre o projeto do estatuto: foi elle elaborado sobre uma base larga, porém na minha humilde opinião, os estatutos garantem a prosperidade do estabelecimento; existem neles providencias que acautelam tudo quanto é essencial, deixando todavia à direção uma porção de necessários arbitrios para conseguir o bom andamento das operações do banco.

Uma outra idéia, porém, tem sofrido contestação, e como o meu desejo é, sobretudo, acertar e concorrer com todas as minhas forças para que a lei organica do banco saia tão perfeita quanto quanto é possível desejar-se, resolvi de se logo propôr a nomeaçào de uma commissão de exame (grifo nosso) que, meditando sobre o projeto dos estatutos e coadjuvada como será pelas luzes dos sócios que possam ter idéas sobre a matéria, nos apresente com a urgencia que convem seu parecer, propondo as alterações ou ampliações que julgar convenientes"[5].

É importante destacar que o futuro Barão de Mauá foi para a Grã-Bretanha no início da década de 1840. Nesse país, além de organizar a casa comercial e bancária Carruthers, De Castro & Cia com seu ex-patrão e sócio Richard Carruthers em Manchester[6], Irineu Evangelista de Souza presenciou o

---

[5] **Publicações a pedido. Reunião dos accionistas do novo banco**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 02/03/1851.

[6] Mauá encontrou seu antigo patrão e sócio Richard Carruthers, e juntamente com José Henrique Reynall de Castro, organizaram a casa comercial e bancária Carruthers, De Castro & Co em Manchester. Em 1850, Mauá, Carruthers e H. Dixon, esse último um comerciante ligados a importação de algodão dos

desenvolvimento da malha ferroviária inglesa e da indústria do ferro e do carvão, como também as mudanças que estavam ocorrendo no setor bancário britânico, com o desenvolvimento dos *bancos por ações ou públicos ingleses* ("joint-stock banks") e a centralização do sistema financeiro inglês em torno do Banco da Inglaterra na City de Londres[7].

Analisando com atenção o texto e o projeto dos estatutos do banco_ Anexo 1_,destacamos alguns artigos, que permitem compreender o porque da disputa pelo controle do *primeiro* banco criado após a promulgação do Código Comercial. O primeiro artigo que chamou atenção foi o que trata do próprio nome do banco, *Banco do Comércio e da Indústria do Brasil* (Artigo 1). Esse nome deixava claro os setores onde o banco atuaria: o comércio e a indústria. Analisando com atenção a palavra indústria, acreditamos que no século XIX, ela tinha ainda um significado muito mais genérico, do que o seu significado atual, como sinônimo da moderna fábrica capitalista. No Dicionário da Lingua Portuguesa de 1891, a palavra indústria significava:

> "Indústria_ Arte, destreza para granjear a vida. Engenho, traça em lavrar, e fazer obras mecânicas e qualquer trabalho, obra util do consumo dos homens. (...). Profissão mecânica, fabril (...). Conjunto de fatores que concorrem para a riqueza nacional. Diz-se das artes manuaes; e tambem da agricultura em oposição ao comércio; Industria Agricola; os trabalhos da agricultura. Industria da Pesca; os trabalhos da pescaria. Industria Extrativa; os trabalhos que se extrai as

---

EUA, organizaram a firma Carruthers, Dixon & Co. em Nova York. Essa rede será analisada no capítulo III. A respeito da viagem de Mauá verificar MAUÁ, op. cit., p.100-102.

[7] A lei bancária de 1844, o Peel's Act Bank, em virtude de Sir Robert Peel ser o primeiro-ministro na época, centralizou a atividade bancária e financeira inglesa na city, conferindo não só ao Banco da Inglaterra o monopólio da emissão, como consolidou o poder da City, principal centro financeiro da Grã-Bretanha e do mundo até 1914.

> resinas ou goma de certas plantas, o minerio do seio da terra (...)[8].

Outro artigo a destacar estava relacionado ao tipo de banco proposto: o banco era de depósitos e descontos, e podendo ser de emissão, desde que autorizado (grifo nosso) pelo governo imperial (Artigo 2). Como mencionamos no capítulo 1, desde a liquidação do primeiro Banco do Brasil, coube ao Tesouro Nacional o monopólio da emissão de notas, e todos os bancos criados após 1830, sem exceção, esperavam receber do governo à autorização para emitir papel-moeda. Os bancos escoceses da primeira metade do século XIX, apresentavam tais características[9].

No tocante ao capital do banco, esse era no valor de 10.000 contos (10.000:000$000), divididos em vinte mil ações de 500 mil réis (500$000) (Artigo 3). Para se ter uma idéia de tal valor, o Banco Comercial do Rio de Janeiro, até então o maior banco da época, só teve seu fundo de capital de 5.000 contos completado em 1851, treze anos depois da sua fundação em 1838. O Banco Comercial iniciou suas operações com um fundo de 2.000 contos[10].

Continuando com o projeto dos estatutos do banco, dois outros artigos também chamaram atenção: a possibilidade do banco criar "caixas filiais

---

[8] SILVA, Antonio de Moraes. Dicionario da Lingua Portuguesa. Rio de Janeiro, Empresa Literária, 1891. apud DINIZ, Adalton Franciosa. "O Encilhamento e a Ideologia Nacional-Desenvolvimentista" **Anais do II Congresso Brasileiro de História Econômica e da 3ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Vol. 5. Niterói, ABPHE, 1997. p. 194.
Na sua Autobiografia, Irineu Evangelista de Souza usou a palavra indústria tanto no sentido mais restrito, como indústria-manufatureira, quanto no sentido mais genérico, como indústria em geral. Na maioria das fontes primárias pesquisadas, seu significado era bastante genérico, como estava no dicionário citado.
[9] KINDLEBERGER, Charles P. Problemas Históricos e Interpretaciones Económicas. Barcelona, Critica, 1993. p.55.
[10] SOUZA FRANCO, op.cit., p.27 e 118

em uma ou mais províncias com acionistas delas", subordinados a direção (Título VIII, Artigo 65) e a forma da administração (Titulo VI, artigo 39-51). No que se refere a esse último, conforme consta no artigo 39, o banco será administrado por nove diretores, eleitos anualmente pela assembléia dos acionistas entre aqueles com mais de vinte ações. Nessa forma de administração ficava claro que o grupo que tiver um maior número de membros na direção, controlará o banco e, portanto, terá acesso ao crédito com maior facilidade, o que não agradava à muitos acionistas com receio do grupo de acionistas ligados à Irineu Evangelista de Souza[11].

No tocante a criação das caixas filiais, mesmo não estando detalhado o seu funcionamento no estatuto, abriu-se a possibilidade da concessão de crédito para as atividades comerciais e demais "indústrias" das outras provincias. É importante destacar que a criação de caixas filiais constava no projeto de Bernardo de Souza Franco, e constiuia-se numa característica dos bancos por ações ou públicos ingleses[12].

A proposta de Irineu Evangelista de Souza de criar uma comissão para examinar projeto, como ressaltamos, constituiu-se numa estratégia dele e de seu grupo para continuarem a frente da organização do banco. Embora constasse no Título IV, Artigos 34 e 35, a criação de uma Comissão de Exame, sua função de fiscalizar o cumprimento dos estatutos, e sua atuação permanente, era o oposto da proposta de Irineu, que era temporária. Após a eleição, a referida comissão

---

[11] **Rio de Janeiro. Emendas offerecidas por accionistas do Banco do Brasil.** Jornal do Commercio. Rio de Janeiro, 10/04/1851.
[12] GILBART, op.cit., pp.248-255.

ficou composta pelos seguintes nomes, em ordem decressente de votos: Irineu Evangelista de Souza (101), Isey Levi (94), João Manoel Pereira da Silva (77), João Pereira Darrigue Faro (74) e Teófilo Benedito Otoni (54). Como suplentes ficaram Pimenta Bueno e Ribeiro de Carvalho _ verificar quadro 4.

QUADRO 4:COMISSÃO ENCARREGADA DE ELABORAR OS ESTATUTOS DO BANCO DO BRASIL (1851)

Nomes e Endereço Comercial	Atividades	Naturalidade
Irineu Evangelista de Souza {Comendador (1851), Barão(1854) e Visconde de Mauá (1874)} Rua da Direita 52	Negociante Nacional* Comércio de Fazendas por atacado - mat. nº 275, de 5/05/1851** Presidente da Cia Ponta da Areia Sócio da firma inglesa Carruters & Company - comércio de fazendas por atcado - mat. nº 279, de 5/05/1851**	Brasil
Isey Levy Rua da Alfândega 7/2° A.	Corretor Juramentado* Corretor de Fundos Públicos - mat. nº 403, de 6/10/1851**	Inglaterra
João Pereira Darrigue Faro (2°Barão e Visconde do Rio Bonito) Rua do Regente 42	Negociante Nacional* e fazendeiro Diretor da Cia Phenix Fluminence (Cia de Seguro contra fogo)* Comércio de Grosso trato de Comissão - mat. nº 1, de 2/01/1851**	Brasil
Teophilo Benedito Otoni Rua da Direita 77	Negociante Nacional* Comércio de Grosso Trato de Fazendas e Consignações - mat. nº 83, de 30/01/1851** Presidente da Sociedade dos Assinantes da Praça (1851-1854)	Brasil
João Manuel Pereira da Silva	Advogado, Deputado pela Provincia do Rio de Janeiro (Partido Conservador), Conselheiro e Presidente de Provincia	Brasil

Fonte:*AN. Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e provincia do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Typ. Un. Laemmert, 1851-1854
BLAKE, Augusto Victorino A. Sacramento. Diccionario BibliográficoBrasileiro. Rio de Janeiro, typ. Nacional, 1883-1902, 7 v..
Jornal do Commércio. Banco do Brasil. 1851-1853.
**AN. Registro de Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, Trapicheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império. IC[3] 57. Livro 1, Tomo I de 1851/1855.
MAUÁ, Irineo Evangelista de Souza, Visconde de. Autobiografia, exposição aos credores e ao público seguido de o meio circulante no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Valverde, 1942.

VIEIRA, Rubenita. O Tribunal do Comércio da Corte: Modernização e Imobilismo 91851-1889). Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, IFCS/UFRJ, 1985.

O trabalho da comissão não foi tão calmo, como podíamos supor, já que muitos dos ali presentes eram sócios de Irineu Evangelista de Souza em outros negócios, como Teofilo Otoni e Isey Levy[13]. As diferenças ficaram bastante claras quando em 9-04-1851, Irineu Evangelista de Souza e Isey Levy apresentaram um novo projeto de estatuto do banco_ Anexo 2. Justificando o projeto, publicado no Jornal do Commercio de 9 de abril de 1851, Irineu demonstrou sua antipatia, principalmente com relação à João Manuel Pereira da Silva. A divergência de Irineu foi explicitada da seguinte forma:

> "(...) Foi nomeada essa comissão, que trabalhou no melhor accordo, dando em resultado a eliminação de uma idéa do projecto de estatutos (a das hypotecas), mantendo-se todas as outras com pequenas modificações; porém, como se alterasse o enunciado de alguns artigos, julgou-se conveniente dar uma redacção uniforme aos estatutos, ao que não me oppuz,(...). Até aqui tudo marchou de accordo; não faltou porém quem me assegurasse que um dos membros da commissão trabalhava com menos lealdade; que seu pensamento era anullar-nos, caso nos não sujeitassemos aos seus caprichos: que infalivelmente exigiria elle para si um lugar na directoria, além de outros, e para um seu amigo a presidencia do novo banco.(...).
>
> Logo que recebemos a lista impressa dos accionistas, correndo os olhos sobre ella, sem combinação alguma, haviamos nos notado á margem alguns nomes que nos parecião aptos para dirigirem o banco, unicamente com o fim de chamar sobre elles a atenção dos accionistas (...). Foi só depois de sabermos que effectivamente se organizava outra chapa que nos resolvemos a chamar mais attenção dos Srs. accionistas sobre esses nomes publicados nessa lista. Será isto

[13] Irineu Evangelista de Souza era o segundo maior acionista da Companhia do Mucury, uma companhia de navegação e comércio do rio Mucury, organizada por Theophilo Ottoni, seu maior acionista. A respeito dessa companhia verificar o decreto nº 802, de 12/07/1851 in BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1852.** Tomo XV, Parte II.Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1853.

introduzir a desordem, a exclusão, a hostilidade nos negócios do banco Sr. Dr. Pereira da Silva?(...)"[14].

No Jornal do commercio de 19-04-1851, foi publicado o parecer da comissão, sem contar com Irineu Evangelista de Souza e Isey Levi. Nesse parecer_Anexo 2_ a comissão rejeitava não só o projeto apresentado pelos dois no dia 9-04, como propunha um novo estatuto, cujo conteúdo era mais próximo do primeiro projeto de fevereiro. A publicação era a seguinte:

> "Senhores acionistas
>
> Sabeis muito bem que a Comissão que teve a honra de ser por vós nomeada para o fim de examinar e rever o projeto primordial de Estatutos que oferecera o sr. Irineu Evangelista de Souza, na primeira convocação dos subscritores, para o novo banco, elaborou e apresentou na segunda sessão um novo projeto assinado na melhor harmonia e acordo por todos os seus membros. Alguns senhores acionistas, no louvável intuito de melhorar o trabalho da comissão, dignaram-se de oferecer emendas ao projeto, quer na ocasião de ser ele discutido, quer posteriormente (...).
>
> Reunindo-se a Comissão com um dos seus membros, o Sr. Irineu Evangelista de Souza, apresentou-lhe um novo projeto de sistema administrativo inteiramente oposto, tanto ao primeiro por ele mesmo a princípio ofertado, como ao segundo redigido pela Comissão e de unânime voto. O Sr. Irineu declarou oferecê-lo como emenda substitutiva ao projeto da Comissão e teve em seu favor o voto do ouro membro, o sr. Isey Levi.
>
> A Comissão não hesitou em preferir o seu projeto à emenda, porque bem pensara quando se incumbira de o elaborar, e como que aprovado já fora pela Assemblea. Ademais, admitindo-se algumas pequenas emendas dos Srs. acionistas, e corrigindo-se alguns erros de impressão, como a falta de palavra -para - do artigo 19, está persuadida a Comissão que para organizar-se o Banco e começar suas

---

[14] SOUZA, Irineu Evangelista de. **O novo banco** Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 9/04/1851.p.2, col.4.

> operações, este trabalho seu oferece mais vantagens e garantias para os acionistas (...)"[15].

Comparando os três projetos, existem algumas diferenças importantes. Começamos pelo novo nome do banco, que passou para *Banco do Brasil* (Artigo 1), tanto no projeto de Irineu, quanto no da comissão. Tal mudança tinha uma grande relevância simbólica, já que constituiu-se no terceiro banco com esse nome, e estava ligada ao fato da possibilidade do banco tornar-se num *banco emissor de notas a nivel nacional* (grifo nosso), como foram os dois bancos anteriores.

Outras diferenças importantes estavam relacionadas a composição acionária para a formação do fundo de capital, na administração do banco e na criação de caixas filiais. Nessa última, somente o primeiro projeto, o de fevereiro, fazia menção (Artigo 65), enquanto que nos projeto de Irineu e o da comissão não incluíram tal artigo. Acreditamos que a não inclusão desse artigo deveu-se ao fato de que o governo não tinha regulamentado a criação de caixas filiais dos bancos[16].

No tocante a administração do banco, o projeto original e o da comissão mantinham os nove diretores eleitos entre os maiores acionistas, forma essa adotada pelo Banco Comercial do Rio de Janeiro, enquanto que no projeto de Irineu a administração caberia a um *conselho de direção*, composto por seis

---

[15] **Rio de Janeiro. Banco do Brasil**. Jornal do Comércio, Rio de Janeiro, 9-04-1851. pp.2-3 cols. 3-6 e 1-4.
Na sua Autobiografia, Mauá diz que o interesse era sobre os vencimentos dos cargos dos diretores. Alterando os estatutos, segundo ele, "os pretendentes que formigavam retiraram-se da arena (...)". MAUÁ, op.cit., p.121-122.

[16] Não existia no Código Comercial qualquer artigo acerca da criação de caixas filiais.

(6) diretores, eleitos na Assembléia Geral entre os maiores acionistas, e dois gerentes (Artigo 39). O modelo proposto por Irineu era a forma que existia nos bancos por ações ingleses, distinguindo-se dos bancos particulares ingleses[17].

Quanto a formação do fundo de capital, condição fundamental para o banco iniciar suas operações _Artigo 9 do decreto nº 575_ no projeto de Irineu há uma maior tolerância nos prazos para a subscrição das ações, como também dava uma maior facilidade para o pagamento das mesmas (Artigo 5). Com relação as operações bancárias, o projeto de Irineu distinguia-se do projeto da comissão em dois artigos. O primeiro diz respeito da permanência do artigo do projeto original, que abria a possibilidade do banco operar com hipotecas, desde que a assembléia dos acionistas determinasse, e o governo promovesse mudanças na legislação, condição fundamental para que o banco pudesse efetuar empréstimos com garantias (Artigo 65). O segundo estava ligado ao fato de que o banco daria preferência aos descontos aos negociantes que abrissem conta-corrente no banco(Artigo 69). Essa forma de atrair depositantes, através de uma remuneração para os depósitos a vista, constituiu-se também numa das característica dos bancos por ações ingleses[18].

A resposta de Irineu Evangelista de Souza, frente ao projeto da Comissão, veio através de um artigo publicado no Jornal do Comércio de 24-04-1851, no mesmo dia em que seria realizada à Assembléia dos acionistas que

---

[17] Enquanto nos bancos particulares, o número de sócios não ultrapassava a seis, e os mesmos administravam o estabelecimento, no banco por ações o número de sócios eram ilimitados, e cabia a um conselho de direção a administração do banco. Verificar, GILBART, op. cit., pp.229-240.
[18] Ibidem,Parte Segunda (Instituições Bancárias).

decidiria qual dos dois projetos seria o vitorioso. Nesse artigo, Irineu justificava assim o seu voto em separado na comissão:

> "Srs. acionistas
>
> Divergindo o projeto de estatutos que tenho a honra de oferecer nesta ocasião a vossa consideração a exame, em pontos essenciais, daquele que fora por mim apresentado na reunião de 1 de março, estou na obrigação de expindir as razões que me moveram a modificar a minha opinião nos pontos em que aparece a divergência que denuncio em referência aquele projeto original.
>
> Entendeu a maioria da comissão de que fiz parte que, havendo vós designado a mesma comissão para tomar conhecimento das novas emendas que se ofereceram ao projeto de estatutos por ela oferecido, e que continha todas as idéias do projeto original, com exclusão de uma única (a das hipotecas) haveis vos por esse fato, aceito e como que aprovado o seu trabalho. Outro foi o meu modo de pensar; pois vendo que nem mesmo provisoriamente consentistes que o projeto de estatutos da comissão se constituisse lei do estabelecimento mui clara e terminantemente deixastes entrever que aceitareis qualquer trabalho que melhor satisfizesse aos fins que temos em vista: julguei pois do meu dever meditar sobre os trabalhos até agora oferecidos à vossa consideração, e compará-los com as disposições que regulam os mais bem organizados bancos de outros países, muito mais adiantados que nós em semelhantes matérias (...). O resultado desse estudo foi a convicção de que o <u>sistema administrativo</u> (grifo nosso) dos projetos anteriores de que depende essencialmente a prosperidade do estabelecimento tem *graves defeitos*. Não me atrevo a dizer que o meu projeto nesta parte satisfaça a todos os escrupulos, porém me parece-me inquestionável que encerra um melhoramento demonstrável sobre o projeto da comissão. Uma administração de nove membros é já por si só um defeito, pela dificuldade que apresenta de uma ação unida sendo tantas as vontades; se acrescentarmos que estes nove membros são remunerados da maneira mais mesquinha, cresce de ponto esse defeito, pois nem o incentivo assaz forte do interesse obriga os diretores a assiduidade e dedicação que exigem os interesses do banco.
>
> O meu projeto contém ainda outras disposições que ampliam a ação do banco, como seja a idéia animadora de <u>preferir nos descontos os comerciantes que abrirem contas correntes com o banco</u> (grifo nosso) pela vantagem que daí

> pode resultar do estabelecimento, idéia apresentada pelo nosso colega da comissão Isey Levi fundada no fato talvez bem menos conhecido que desta fonte emanão principalmente dos interesses de alguns bancos que tem um nome europeu. Insisto também na conveniência de se admitirem novos subscritores, por haverem *muitas exigências* neste sentido, e parece-me um dever de lealdade visto que os estatutos estabelecem um fundo de 10.00:000$000, a aceitação dos capitais que se apresentam para preencher esse fim até o ato da instalação do banco, e mesmo ocioso é demonstrar que quanto mais *forte* for o *capital* do estabelecimento, com tanto mais segurança deve ele captar com preferência nas grandes operações que por ventura deverão ser confiadas a tais estabelecimentos para o futuro (...)"[19].

A estratégia de Irineu deu resultado. Na Assembléia Geral dos Acionistas do Banco do Brasil, seu projeto foi o vencedor, e no Jornal do Comércio de 25-04-1851, publicbou-se uma nota a respeito dessa reunião, que dizia o seguinte:

> "Reuniram-se ontem, em assemblea geral, os accionistas do Banco do Brazil, e após uma discussão prolongada aprovaram o projecto dos estatutos apresentados pelo Sr. Irineu Evangelista de Souza e que publicamos no jornal do Commercio de 9 do corrente. Está, pois, organizado o Banco do Brazil e si, como é de esperar, forem aprovados pelo governo os seus estatutos, principiará as suas transações logo que nomear o conselho de direção".

Aprovado o estatuto, faltava somente a autorização do governo imperial, para que o banco entrasse em operação. Em 2-07-1851, através do decreto nº 801, foi aprovado oficialmente o estatuto do banco, com algumas modificações importantes:

---

[19] **Publicação a Pedido. Voto separado do Sr. Irineu Evangelista de Souza**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 24/04/1851, p.1, cols. 5-6.

> "1ª. No artigo 30, ficão suprimidas as palavras depósitos, letras e registros delas.
>
> 2ª. O artigo 59 fica substituído pelo seguinte:"Terá a faculdade emissora de emitir letras e vales, contando que o prazo não seja menor de cinco dias, e nem a quantia menor de 200$000; e que a soma em circulação nunca exceda a 1/3 do fundo efetivo.
>
> 3º. O artigo 71, paragrapho segundo não revoga a disposição do decreto nº 575 de 10 de janeiro de 1849"[20].

A decisão do Governo Imperial em modificar o estatuto, já era esperada. Numa consulta à Sessão da Fazenda do Conselho de Estado em 18 de junho de 1851, composta pelo ministro de estado Joaquim José Rodrigues Torres e pelos conselheiros de estado Manoel Alves Branco, Pedro de Araujo Lima (Visconde de Olinda) e Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti, essa propôs modificações nos estatutos do banco para sua aprovação. Dentre as modificações e pareceres do Conselho, a *"Cabeça do Governo"*, como retratou muito bem José Murilo de Carvalho[21], destacamos:

> "(...).
>
> O artigo 2º que declara que o banco não é de emissão parece que o banco não é de emissão em manifesta contradicção com o artigo 59º, que lhe faculta emissão de 50% de seu capital em vales, que não são moeda.
>
> (...)
>
> O artigo 43, que só exige o depósito no banco de 20 acções por cada um dos membros do Conselho em garantia de seu procedimento não parece sufficientemente providente.
>
> O artigo 65 que permite adiantamentos sobre hypothecas sobre bens de raiz, quando a legislação hypothecaria offereça garantias convenientes, pode trazer

---

[20] BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1851. Tomo XIV, Parte II**. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1852. p.180.
O decreto nº 575, de 10 de janeiro de 1849, estabeleceu as regras para a incorporação de quaesquer sociedades anônimas. Verificar BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1851. Tomo XII, Parte II**. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1849. p.10-12.

[21] A respeito do Conselho de Estado verificar o trabalho de CARVALHO, José Murilo de. A Construção da Ordem e o Teatro de Sombras. Rio de Janeiro, EDUFRJ/Relume Dumará, 1996. p. 327-358.

graves embaraços e compromettimentos ao banco, não se estabelecendo algumas regras que possão evitar esse resultado.

Opinando assim, nem por isso condena a sessão a dissolução ou reorganização dos bancos que actualmente existem funccionando no Imperio e que foram approvados sob o imperio de outras leis ou de outras praticas praticas do governo, e que hoje devem considerar-se revogadas pelo novo código; (...).

O Conselheiro de Estado Hollanda Cavalcanti tem duvida acerca da intelligencia do artigo 295 do Código Commercial no que diz respeito ao estbelecimento de _associações anonymas_ para a creação de banco de quaesquer denominação.

Entende que estes estabelecimentos não só compromettem os interesses de estranhos a taes associações mas compromettem mesmo os direitos e obrigações impostas ao governo do paiz.

As associações anonymas não respondem senão pelos capitaes correspondentes á associação; os bancos envolvem relações commerciaes, que abrangem capitaes illimitados (grifo nosso).

Os bancos de emissão, como os que existiam, affectavam o typo, o valor e cunho da moeda legal e, portanto, não podiam ser compreendidos no artigo 295 do Codigo Commercial; e era seu parecer, que se esperasse uma resolução da Assembléia Geral Legislativa a respeito de tais estabelecimentos"[22].

A partir dessa consulta ficou claro que para o governo imperial, a emissão de vales significava emissão de moeda e o receio de que concorrendo com as notas do Tesouro, aumentaria o estoque de moeda e, portanto, prejudicaria o câmbio. A posição do Conselho com relação ao banco vem corroborar com a posição do ministro da fazenda Rodrigues Torres, que no seu

[22] BRASIL. Conselho de Estado. **Consultas da Sessão de Fazenda do Conselho de Estado**. Vol.. 3. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1850-1855. p. 115-117.

Relatório de 1849, apresentado na Assembléia de 1850, chamava atenção da necessidade de manter o controle sobre o estoque de moeda[23].

Outro ponto a destacar no parecer do Conselho estava relacionado a organização da sociedade. Para o governo, os diretores e acionistas de qualquer sociedade anônima tinham *responsabilidades ilimitadas* e não *limitadas*, como estava no estatuto do Banco do Brasil. Essa questão que envolveu a responsabilidade dos acionistas e sócios constituiu-se num dos grandes debates da época, e como afirmamos no capítulo 1, a sociedade de responsabilidade limitade não constava no Código Comercial.

2.2 O TERCEIRO BANCO DO BRASIL (1851-1853): O "BANCO DO BRASIL DE MAUÁ"

A aprovação do governo possibilitou à direção do Banco do Brasil convocar os acionistas para a primeira Assembléia Geral. Nessa Assembléia, os acionistas tomaram conhecimento do regimento interno, aprovaram os nomes do futuro presidente e secretário da instituição e também realizaram a primeira entrada de capital. A respeito dessa nota, publicada no Jornal do Comércio de 3 de agosto de 1851, temos o seguinte:

> "O conselho de direção do Banco do Brasil convida os senhores acionistas do mesmo banco a realizarem a primeira

[23] BRASIL. Ministerio da Fazenda. Proposta e Relatório apresentado a Assembléa Geral Legislativa na Primeira Sessão da Oitava Legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda Joaquim José Rodrigues Torres. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1850.

> entrada na importância de 50$000 por ação, do dia 6 até o dia 20 do próximo mes. Casa do Banco do Brasil, em 30 de julho de 1851. o presidente - barão de Ipanema. O secretário - Irineu Evangelista de Souza"[24].

Dando continuidade a organização da administração do banco, na Assembléia de 5 de agosto, foram aprovados os nomes de George Gracie e G. Henrique Benjamim Riedy para gerentes, como também o regimento interno do banco. É importante acrecentar que embora eleito para presidí-la, o Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão (o Marquês de Paraná) não estava presente, sendo a mesma presidida pelo comerciante, ex-traficante de ecravos e sócio de Mauá em outros negócios João Ignácio Tavares. Conforme podemos observar no Quadro 5, a diretoria do banco foi composta por negociantes e de corretores de fundos publicos, matriculados no Tribunal do Comércio. A presença de corretores na direção, chamou atenção em virtude do Código Comercial, que "além de estipular que o corretor poderia intervir em todas as convenções, transações e operações mercantis, sem exclusividade ou monopólio", proibiu os mesmos de "efetuarem negociações e tráfico por conta alheia; aquisição para si ou pessoa da família de coisa, cuja venda estivesse incumbido e, ainda, de aceitar cargo de diretor, administrador ou gerente de sociedade"[25]. Esse seleto grupo de comerciantes era o único autorizado pelo Estado em negociar com as letras do Tesouro e de atuarem na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, criada em 1848[26].

---

[24] **Publicações a pedido. Banco do Brasil**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 3/08/1851.
[25] VIEIRA, Juvenal de Queiroz. Resenha histórica dos corretores e das bolsas de valores. Rio de Janeiro, Brasileira, 1943. p.16 apud LEVY, op.cit., p.76.
[26] Ibdem, p.76.

Outro destaque consistiu na presença de Honório Hermeto Carneiro Leão, o Marquês de Paraná na presidência da instituição em 1852/53[27].

QUADRO 5:DIRETORIA DO BANCO DO BRASIL (1851-1853)

Cargo	1851	1852	1853
Presidente	José Antonio Moreira (Barão de Ipanema) . Negociante Nacional*	Honório Hermeto Carneiro Leão (Marquês do Paraná) . Negociante Nacional*	Honório Hermeto Carneiro Leão Ministro da Fazenda do Gabinete de 6 de setembro de 1853
Secretário	Irineu Evangelista de Souza (Visconde de Mauá) . Negociante Nacional* Comércio de fazendas por atacado**.	Francisco Casemiro de Cruz Teixeira . Negociante Estrangeiro de Imp. e Exportação* João José Ribeiro da Silva . Negociante Nacional*	Francisco Casemiro de Cruz Teixeira João José Ribeiro Silva
Diretores 1) Presidente 2) Secretário 3) Membros	3) José Antonio de Figueiredo Jr . Negociante Nacional - Capitalista e proprietário de prédios, etc *- Comércio de importação de carne seca e gêneros do Sul e do Rio da Prata Manoel Machado Coelho . Negociante Nacional* Militão Máximo de Souza . Negociante Nacional*- Comércio de Importação de carne seca e gêneros do Sul e do Rio da Prata	1) Manoel Machado Coelho 2) Irineu Evangelista de Souza 3) Militão Máximo de Souza José Antonio de Figueiredo Jr João Ignácio Tavares . Negociante Nacional* Manoel Joaquim Ferreiro Netto . Negociante Naciona*l José Bernardino Teixeira . Negociante Nacional*	1) Irineo Evangelista de Souza 2) Militão Máximo de Souza . Deputado do Tribunal do Comércio da Corte (1853)* 3) José Antonio de Figueiredo Jr Antonio Ribeiro Queiroga Negociante Nacional* - Armarinho e loja de Miudezas, etc. João Ignácio Tavares José Bernardino Teixeira Manoel Joaquim Ferreira Netto
Gerente	George Gracie Cidadão brasileiro, natural da Escócia, corretor de fundos públicos - mat. nº 804, 2/04/1855**	George Gracie	George Gracie
Tesoureiro	G. Henrique Benjamim Riedy Corretor de fundos públicos***	Joaquim Pereira Vianna da Lima Jr.	Joaquim Pereira Vianna da Lima Jr.

Obs: Negociante Nacional = Negociante Brasileiro (nascido no Brasil)
Fonte:
*AN. Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Typ. Un. Laemmert, 1851-1854
Jornal do Commércio 1851-1853.
**AN. Registro de Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, trapicheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império. Livro I, IC[3] 57. Tomo I de 1851/1855.

[27] Durante a pesquisa nos Arquivos, Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional, e no próprio Banco do Brasil, não foi possível encontrar a lista completa dos acionistas. Na Biblioteca Nacional, na Sessão das Obras Gerais e Obras Raras, existe fichas que mencionam listas de acionistas. Entretanto, somente a lista de 1857 foi possivel consultá-la. As outras não "existem". No Jornal do Commercio de 24/08/1851, o Banco do Brasil publicou uma nota em que relatava que seu capital estava integralizado, com as 20.000 ações ficando com **618 acionistas**.

***LEVY, Maria Barbara. História da Bolsa de Valores. Rio de Janeiro, IBMEC, 1977. p. 161 (Listagem dos Corretores de fundos Públicos)
MAUÁ, Irineo Evangelista de Souza, Visconde de. Autobiografia, exposição aos credores e ao público seguido de o meio circulante no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Valverde, 1942.
VIEIRA, Rubenita. O Tribunal do Comércio: Modernização e Imobilismo (1851-1889). Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, IFCS/UFRJ, 1985.

O Banco do Brasil entrou em operação no dia 21 de agosto de 1851. A respeito desse fato, no Jornal do Comércio de 18 de agosto do corrente, a direção do banco publicou um artigo onde esclareceu como seriam feitas suas operações bancárias, principalmente no desconto de letras a partir das garantias de penhor, cauções ou fianças. Dizia a nota o seguinte:

> "De ordem do Conselho da Direção anuncia-se ao público que, no dia 21 do corrente, começam as operações do mesmo banco o qual fará o desconto de 6% sobre letras da terra ditas de câmbio, titulos particulares, gêneros armazenados, em depósito alfandegados e ações de companhias; e o de 5% sobre apólices da dívida pública, títulos e letras do governo, penhores de ouro, prata e diamantes.
>
> Os empréstimos em geral, têm que se fazer em penhores, cauções ou fianças, não se verificarão todavia senão por meio de letras aceitas pelo impetrante".

O início das operações do Banco do Brasil fez com que o Banco Comercial do Rio de Janeiro, que até então monopolizava a Praça do Rio de Janeiro, baixasse as suas taxas de desconto das letras do tesouro para 4%, as letras do próprio banco para 5%, e o recolhimento do depósito para 4%[28].

O primeiro ano de funcionamento do Banco do Brasil foi bastante promissor. Segundo o relatório apresentado aos acionistas em junho de 1852_

[28] VIANNA, Vistor. Banco do Brasil. Sua Formação, seu engrandecimento, sua missão nacional. Rio de Janeiro, Typ. do Jornal do Commercio, 1926. p. 327.

Anexo 3_ o Conselho de Direção apresentou números bastante favoráveis a instituição. A análise do relatório permite destacar cinco pontos: 1) o banco não investiu em hipotecas; 2) a confiança que a diretoria do banco tinha de torná-lo um banco de emissão nacional; 3) a criação dos caixas filiais nas provincias de S. Pedro do Rio Grande (atual Rio Grande do Sul) e São Paulo; 4) a criação de uma conta no Banco da Inglaterra; 5) e a modificação do número de diretores, passando de 5 para 7.

No tocante ao primeiro ponto, o banco não realizou nenhum empréstimo envolvendo hipotecas. Analisando a legislação sobre terras, essa não deu garantias ao banco em efetuar empréstimos para a agricultura, na medida que mesmo após a lei de Terras de 1850, não houve registro de propriedades rurais[29]. Quanto ao segundo ponto, a diretoria achava que pelo volume das transações comerciais e pela magnitude do banco, o governo reconheceria sua importância no tocante ao crédito para o "comércio e industrias", e o tornaria num *banco emissor de notas*, ou seja, num verdadeiro *banco prestamista a última instância*[30].

Com relação ao terceiro ponto, ficou claro que a criação dos dois caixas filiais, obedeceu a critérios econômicos e políticos. É bom destacar que os principais acionistas do banco, entre eles o próprio Irineu Evangelista de Souza, Militão Maximo de Souza (Visconde de Andaraí) e José Antonio de Figueiredo

---

[29] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. História Político-Administrativa da Agricultura Brasileira 1808-1889. Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, s.d. pp. 119-120.

[30] Na Grã-Bretanha e na França, os bancos da Inglaterra e França respectivamente, em meados do século XIX, eram os únicos bancosemissionistas nesses dois países.

Junior tinham negócios com o comércio do abastecimento na região Sul, principalmente no comércio da carne verde, um dos principais produtos de importação da Corte[31].

Quanto ao quarto ponto, a abertura de uma conta no Banco da Inglaterra, a questão do acesso ao crédito era fundamental. A Lei inglesa de 1844 proibiu os banos provinciais ingleses de efetuarem emissões de notas próprias, conferindo ao Banco da Inglaterra o monopólio das emissões[32]. A partir desse momento, com o Banco da Inglaterra tornando-se no Banco Central da Grã Bretanha, o financiamento que existia para o desenvolvimento do comércio interprovincial inglês, e por que não dizer, do comercio exterior das casa comerciais inglesas, ligadas aos bancos provinciais e bancos mercantis, foi substituído pelo acesso direto, sob certas condições ao Banco da Inglaterra[33]. Tal fato já demonstrava a vitória currency school (metalista) na Grã-Bretanha, e a imposição das regras do padrão-ouro nas trocas.

Para finalizar a análise do relatório, no quinto ponto, podemos verificar que a mudança na composição da direção, estava ligada a uma lógica administrativa, já que aumentando o número de diretores, e existindo suplentes,

---

[31] A respeito de Militão Maximo de Souza e e de outros negociantes ligados ao comércio de abastecimento da Corte pós-1850 verificar o trabalho de:
GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. Os convênios da carestia: crises, organização e investimentos do comércio de subsistência da Corte (1850-1880). Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, IFCS, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1991.

[32] GILBART, op.cit., pp.141-188.

[33] A respeito do do financiamento do comércio provincial e colonial britânico e das mudanças provocadas pela lei de 1844 verificar:
COLLINS, Michael. "Long-term of the English Banking Sector and Money Stock, 1844-1880" in **The Economic History Review**, 2nd. ser., vol. XXXVI, 3(1983), p. 374-393.
CHAPMAN, Stanley D.. Merchant Enterprise in Britain. From the Industrial Revolution to World War I. Cambridge, Cambridge University Press, 1992.

não haveria risco de impedimentos legais caso algum membro da direção se ausentasse conforme o referido artigo 48 do estatuto do banco.

No final do ano de 1852, a mudança da composição da direção do banco _ Quadro 5_ e as caixas filais de São Pedro do Rio Grande e de São Paulo foram autorizadas e regulamentadas pelo governo imperial através dos decretos de nº 1040 e 1067, de 6/09/1852 e 15/11/1852, respectivamente[34]. No regulamento, composto de 37 titulos, chamou atenção a organização do fundo de capital e a administração das caixas filiais. Com um fundo de capital de 1.000:000$000 (hum mil contos), essas caixas filiais podiam emitir vales e letras à prazo, não menores de cinco dias, e até metade do seu fundo de capital, correspondentes as ações emitidas nas respectivas províncias. Quanto a administração, essa seria feita por uma diretoria de cinco membros, nomeando entre si um presidente, um secretário e um gerente, com cinco suplentes. Caberia ao Conselho de Direção do banco no Rio de Janeiro, a nomeação dos diretores e dos suplentes das caixas filiais.

A posição do governo em relação as caixas filiais e a emissão de letras ou vales com valores nunca inferiores a 100$000, de certa forma já era esperado. No entanto, não podendo tolher tal iniciativa, na medida que no interior do próprio governo não havia ainda um consenso sobre bancos e caixas filiais, as caixas filiais do Banco do Brasil foram autorizadas a funcionar.

---

[34] BRASIL. **Collecção das Leis do Império do Brasil de 1852.** Tomo XV, Parte II. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1853. ps. 368-369 e 418-424.

No mesmo período, Irineu Evangelista de Souza juntamente com o mesmo grupo de negociantes e "capitalistas" que organizaram o Banco do Brasil, criaram a Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis[35]. Na organização dessa empresa, Irineu recebeu do presidente da província Luis Pedreira do Couto Ferraz (futuro visconde de Bom Retiro) primeiramente a concessão para a construção em 27 de abril de 1852, e depois o privilégio de zona em que podia explorar e ter o monopólio das terras à cinco (5) léguas da linha[36]. Essa estrada, cujas obras começaram em 29 de agosto de 1852, constituiu-se na primeira estrada de ferro construída no Brasil, inaugurando seu primeiro trecho em 1854, como também rendeu a Irineu Evangelista de Souza o título de *Barão de Mauá*.

2.3 A CRISE DE 1853 E A REFORMA BANCÁRIA DE 1853

O Banco do Brasil, que segundo seu estatuto deveria durar vinte anos, existiu somente dois anos. Através da lei nº683, de 5 de julho de 1853, o banco foi fundido com o Banco Comercial do Rio de Janeiro, gerando um novo Banco do Brasil, o quarto com esse nome[37]. A razão alegada pelo governo foi de

---

[35] Na 1ª ata da Cia, de 29/05/1852, consta os seguintes nomes: Irineu Evangelista de Souza (representando também Richard Carruters), Isaac Carruthers, José Antonio Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente), Militão Maximo de Souza, José Ignácio Tavares, Manoel Correa de Aguiar, Teófilo Benedito Otoni e outros. A lista de acionistas da Cia e as atas estão reunidas em BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Anuário do Museu Imperial**. Vol. XVI. Petópolis, 1955. e MAUÁ, op.cit, p.125.

[36] Lei Provincial do Rio de Janeiro, nº 602, de 23 de setembro de 1852.

[37] BRASIL. **Collecção das Leis do Império do Brasil de 1853. Tomo XVI.** . Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1854.

que a rivalidade do Banco do Brasil com o Banco Comercial, estava gerando uma crise econômica. No Restropecto Mensal de Maio, o Jornal do Commércio de 2/06/1853, através do seu editorial, responsabilizava a concorrência e a política de emissões dos bancos como causadora da crise que afetava a praça do Rio de Janeiro. Dizia o Jornal o seguinte, a respeito das operações bancárias:

> "No mercado monetário, o de desconto foi o que prendeu quasi excvlusivamente a attenção da praça durante todo o mez, e ao qual se subordinarão todas as transacções. O seu estado tornou-se uma fonte de cuidados e de embaraços para a maior parte das nossas casas comerceaes, e por assim dizer paralysou as operações ordinarias da praça. Bem que o actual estado de cousas fosse previsto de ha muito pelos negociantes mais prudentes, a todos tem feito soffrer, mais ou menos, a subita pressão que se seguio á determinação tomada pelos bancos de suspenderem suas operações, exceptuando sómente o caso da reforma parcial das letras por eles descontadas. Esta determinação collocou grande numero de casa em aperto taes, que se lhes não tivessem valido os recursos ministrados com a mais louvavel liberalidade por alguns dos nossos primeiros corretores de fundos, teriamos presenciado seguramente uma crise seria.
>
> (...)
>
> Como era de esperar, o juro foi subindo á proporção que apparecia e augmentava a demanda do dinheiro, até que chegou a 9 e 10% paara as primeiras firmas. Ao passo que assim se elevava o juro e se tomava o dinheiro a 8% sob caução de apólices da dívida pública, adherião os bancos, na reforma das suas letras, á taxa antiga de 7%, e conservão o juro a 5%, desviando assim os capitaes e impossibilitando-se de dar a praça o auxilio de que ella carecia!(grifo nosso).
>
> A posição e o procedimento dos bancos tem sido o assumpto geral da conversação. A diminuição do capital fluctuante, por motivo da sahida de quantias avultadas para as provincias, contribuio muito por sem duvida para o aperto que hoje se sente; mas estamos que a causa principal desse aperto foi o espirito de especulação e a demasiada expansão das operações, alimentados, se é que não foram provocaddos, pelas insolitas facilidades dadas pelos bancos em maio e junho do anno passado. Que a offerta de dinheiro barato e a prazo de um anno levou muita gente a transacções que a prudencia

> reprovava por excessivas, é cousa que ninguém contesta (grifo nosso). (...)"[38].

A posição do Jornal do Commércio, na realidade constituiu-se na própria posição do governo central. No interior do Estado Imperial era cada vez mais forte a ênfase na necessidade do controle monetário para a estabilidade cambial. Como se sabe, para adoção de tal política monetária, que significava redução dos níveis de liquidez no mercado, o controle sobre o sistema bancário privado era condição fundamental[39].

Analisando o Relatorio do Ministério da Fazenda de 1852, o ministro da fazenda Rodrigues Torres reafirmava sua posição favorável a criação de um banco emissor ligado ao Estado. Nesse Relatório ficou evidente que o ministro reconhecia a importância dos bancos privados, como já tinha ressaltado no Relatório de 1850, só que chegou o momento de se criar um banco emissor capaz de controlar as emissões, principalmente no tocante ao estoque do papel-moeda. Para o ministro, de nada valeria o governo reduzir o estoque, se os bancos através das emissões o fariam aumentar, e somente através de um *banco emissor oficial*, fruto da *incorporação* dos bancos existentes, e não da criação de um novo banco, poderia ajudar o governo. Propondo então a organização desse novo banco, o ministro justificou tal medida da seguinte forma:

> "Forçoso porêm he confessar que, a par dos beneficios, os Bancos podem tambem causar grandes pertubações na ordem econômica (grifo nosso), se não estiverem adstrictos a regras e cautelas, que sejão fielmente observadas.

---

[38] **Commercio. Retrospecto Mensal. Maio de 1853**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 2/06/1853.
[39]No primeiro semestre de 1853, vários artigos no Jornal do Comércio criticavam os bancos, como sendo os responsáveis pelas dificuldades da economia.

Hum Banco de emissão negocea mais com o seu credito do que com o capital de que dispõe; e para poder acudir ao pagamento de grande massa de papel, que qualquer panico ou acontecimento sinistro faça affluir ao Estabelecimento, he indispensavel ser muito prudente em suas emissões (grifo nosso); que não desconte senão a prazos curtos e com solidas garantias; e que demais conserve sempre em caixa hum fundo disponivel destinado a restabelecer o equilibrio, que póde a cada momento romper-se, entre o movimento das notas apresentadas para serem realisadas em moeda metallica e o pagamento das letras ou titulos que houver descontado. (...)

De tanta magnitude são as questões, que se podem suscitar a respeito da organização dos bancos; tal influencia podem elles exercer sobre o meio circulante, mórmente em paizes, onde, como no Brasil, he representado em grande parte por papel-moeda; e tamanho peso me merecem as opiniões de estadistas notaveis e o exemplo de nações de primeira ordem, que começo a duvidar se ao governo pertence com effeito conceder a incorporação de semelhantes associações.

Acresce que, solicitando, na Sessão de 1851, autorização para substituir algumas ou todas as classes de valores do papel-moeda por notas de gyro limitado, declarei todavia que devêra esta medida ser acompanhada do resgate, ainda que lento e gradual, do referido papel.

Não desconhecia eu as difficuldades e perigos que encontraria na execução de tal medida, a não ser auxiliada por hum Banco, que se encarregasse de substituir por suas notas o papel do governo; mas estava convencido, como ainda estou, que seria irrealisavel á esse tempo a organização de semelhante estabelecimento.

As circunstancias porêm tem mudado de então para cá. A riqueza publica, e com ella a somma das transacções tem crescido; o espirito industrial começa a desenvolver-se de huma maneira bem pronumciada; e por fim a insufficiencia do papel-moeda he attestada pela presença de 16 a 20 mil contos metallicos, com que se acha augmentada a massa do meio circulante (grifo nosso).

Parece pois chegado o prazo de crear-se um Banco de Emissão, que não só auxilie o governo no no resgate do papel-moeda, mas ainda o progressivo augmento do crédito e da riqueza naciona (grifo nosso)l.(...)

Não julgando pois que se possa crear hum Banco Official para preencher o fim que levo exposto, he minha opinião que se procure incorporar na Capital do Imperio, por

> via de acções, hum Banco de depositos, descontos e emissões (gifo nosso) sob as seguintes bases:
>
> 1ª. O Banco terá fundo capital de 30.000 contos; que poderá ser augmentada por deliberação da Assemblèa Geral dos Accionistas e approvação do governo; e durará 30 annos, contados da data da installação.
>
> 2ª. As notas do banco serão realisaveis em moeda corrente (metal ou papel-moeda) e gozarão do privilegio exclusivo de serem recebidas nas Estações Publicas da Corte e Provincia do Rio de Janeiro, e nas das outras, onde forem estabelecidas Caixas filiaes.
>
> 3ª. Não poderá emittir notas de menos de 20$ na Corte e Provincia do Rio de Janeiro; e de menos 10$ nas outras Provincias do Imperio.
>
> 4ª. O Presidente do Banco será nomeado pelo Imperador (grifo nosso): presidirá a Assemblèa Geral do Accionistas e a Diretoria ou Conselho geral: (...).
>
> 5ª. O Banco obrigar-se-ha a retirar da circulação o papel do governo (grifo nosso) á razão de 2.000 contos annualmente; devendo o resgate começar dentro de dous annos depois de sua installação.(...)"[40].

A posição do governo imperial com relação aos bancos privados foi contestada por Souza Franco. Defensor da pluralidade bancária, Souza Franco escreveu um artigo no Correio Mercantil, onde criticava a política conservadora do ministro da fazenda Rodrigues Torres. Para ele, a política metalista do governo tendia a piorar a situação, já que o problema dos mercados do Império era justamente a falta de *meio circulante*. Nesse artigo, que reproduzimos abaixo, Souza Franco chamou atenção o fato de que a política econômica do ministro, proporcionando uma entrada de metais, com a cunhagem de ouro e prata chegando a quantia de 27.566:276$5000 (23.879:805$000 de ouro +

[40] BRASIL. Ministério da Fazenda. Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1852. pp. 13-16.

3.686:471$500 de prata)[41], não significou aumento de crédito para as atividades econômicas, seja na Corte, seja nas outras províncias. A proposta de Souza Franco era de substituição do papel-moeda por notas conversível em metal. Em síntese, temos o seguinte:

> "1º- Que os mercados do imperio não têm o meio circulante necessário para seu uso; e a prova está nas diárias queixas que houve no Pará, e tem por fundadas, da falta de meio circulante (grifo nosso), e na subida do valor de todos os gêneros de primeira necessidade, dos salarios, dos alugueis de casa, etc
>
> 2º- Que grande erro commetteu o Sr. Rodrigues Torres, facilitando a entrada de ouro, e admittindo-o como moeda circulante; pois, estando já depreciado este metal, e devendo a depreciação crescer cada vez mais com o progressivo augmento das explorações auríferas da California e Australia, tem o brazil soffrido já o prejuizo de 4.000 contos (mal haja o Sr. Rodrigues Torres).
>
> 3º- Que se deve retirar da circulação todo o papel-moeda, e substitui-lo por notas realisaveis em metal (grifo nosso), não devendo a sommma destas montar a menos de 80 a 100 mil contos, para poder relisar-se a expansão e contusão do mercado monetario. (...)"[42].

A questão que envolveu o governo imperial e os bancos privados, responsabilizando-os pela crise, encontrou defensores e opositores na historiografia econômica brasileira. No início da Primeira República, face a política monetária implementada por Rui Barbosa no primeiro governo republicano, e que os seus opositores a chamaram de *encilhamento*[43], discussão

---

[41] SOUZA, Carlos Ingles de. A anarchia monetária e suas consequências. São Paulo, Monteiro Lobato, 1924. p.107

[42] **Um admirador de grandes genios. A crise monetária.** Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 4-4-1853.

[43] Os opositores argumentam que tal politica baseada na pluralidade bancária e emissionista criou condições para a especulação e inflação. A respeito dessa política verificar o trabalho de LEVY, Maria Barbara. " O Encilhamento" in NEUHAUS, Paulo (coord.). Economia Brasileira: uma visão histórica. Rio de Janeiro, Ed. Campus, 1980. p.191-257.

semelhante ocorreu. Defensores do metalismo, e porque não dizer da manutenção da hegemonia de setores ligados agroexportação, criticavam a política monetária de Rui Barbosa, com os mesmos argumentos daqueles que quarenta anos antes criticavam Souza Franco. Defendendo a intervenção do governo imperial, e resposabilizando os bancos privados pela crise de crédito de 1853, João Pandiá Calógeras disse o seguinte:

> "O ano de 1853 ia por à prova a resistência do mercado. Surgiu uma crise de crédito, elevando-se a taxa de juros de 4% e 5%, valor normal em caso de firmas de primeira ordem, para 10% e 12%.
>
> Os embaraços foram atribuídos ao abuso de atividades comerciais criadas ou alimentadas pelos vales dos bancos fundados de 1833 a 1851. A gravidade da pertubação aumentou a ponto de exigir uma intervenção do Tesouro, que emprestou a esse estabelecimentos 4.000:000$000 em títulos a curto prazo, 2,4 e 6 meses. A crise foi debelada mas permaneceram germes nocivos (...)"[44].

Contemporâneo de Calógeras, e defensor da pluralidade bancária implementada pela política de Rui Barbosa, Amaro Cavalcanti discordava de Calógeras destacando a importância desses bancos privados principalmente no tocante ao crédito, num período de carência fruto da política econômica do governo. Para Cavalcanti,

> "essas instituições bancárias tiveram uma grande importância histórica. De um lado é, sem dúvida, digno de ser notado: que aquilo que o governo não tinha conseguido ver

---

[44] CALÓGERAS, op.cit., p.77.
Nessa mesma linha incluímos a análise de Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e de Ramalho Ortigão.
João Pandiá Calógeras teve uma grande atuação política na Primeira República. Monarquista, engenheiro de minas, com trabalhos importantes sobre a mineração do Brasil, foi também Ministro da Fazenda (30-06-1916 té 06-09-1917), Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura (SNA) e Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC). A respeito da SNA e do MAIC verificar MENDONÇA, Sonia Regina de. **Ruralismo. Agricultura, Poder e Estado na Primeira República**. São Paulo, 1990. Tese (Doutorado em História/FFLCH). Universidade de São Paulo.

> realizado, apesar de seu grande empenho, manifestado na lei e nos expedientes da administração, isto pode efetuá-lo o simples esforço privado e, certamente, com grades vantagens para o mesmo governo e para o público em geral; e de outro lado, que , não obstante os graves defeitos que se encontram em algumas sições de seus estatutos, os bancos a que nos referimos constituíram um progresso assaz assinalado, na marcha da economia nacional sendo fato inegável, que todos eles segundo o estado comercial e ou industrial das respectivas praças ou províncias em que foram organizados -concorreram com suas operações e recursos para o desenvolvimento comum (...)"[45].

Autores mais contemporâneos têm refletido sobre a necessidade ou não do governo imperial ter criado o quarto Banco do Brasil, como também da atuação dos bancos privados. Mircea Buescu, através da análise sobre inflação e a política monetária, chegou a conclusão de que "o subperíodo de 1853 a 1857 poderia ser rotulado como pequeno encilhamento". Para ele, a criação do Banco do Brasil em 1853 justificava-se, "pois antes dessa data os bancos multiplicavam os seus vales, emitindo à vista ou a curto prazo (entre 1846 e 1853 aumentaram de 950 para 5310 contos de réis) e estes eram verdadeiros substitutos da moeda". Entretanto, como ele mesma salienta, tal criação constituiu-se no ponto de partida de uma forte e desordenada expansão do crédito, com a constituição de uma série de empresas, em grande parte de caráter especulativo, desembocando na crise de 1857[46], que trataremos mais adiante (capítulo 3).

---

[45] CAVALCANTI, op.cit, p.162.
Amaro Cavalcanti teve destacada atuação na Primeira República, sendo também Ministro da Fazenda (15-11-1918 até 17-01-1919)

[46] BUESCU, Mircea. "A Inflação Brasileira de 1850 a 1870: monetarismo e estruturalismo" **Revista Brasileira de Economia**, 26(4): 125-147, out./dez. 1972. Rio de Janeiro, FGV.

Analisando esse período, Pelaez e Suzigan concordaram com a posição dos pluralistas, como Mauá e Bernardo de Souza Franco, que viram no declínio da taxa de descontos, muito mais como fruto da necessidade do crédito para as atividades econômicas, do que uma simples rivalidade entre os bancos existentes. Para estes autores, a crise de 1853 foi responsabilidade exclusiva do governo, na medida que não criou mecanismos "de regulamentação dos mercados monetários e de capitais e do sistema bancário em geral"[47].

Conforme podemos verificar nas Tabelas 6 e 7, os bancos realmente elevaram a taxa de desconto, que passou de 5 1/2% em 1852, para 7 1/2% em 1853, como também ocorreu um aumento da massa monetária, que passou de 47.977 contos (1851), para 52.252 contos em 1853, como decorrência das emissões dos vales. A taxa de câmbio variou entre um mínimo de 27 ½ a um máximo de 30 1/4, significando uma valorização do mil réis.

É bom ressaltar, que as operações realizadas pelos bancos, também eram feitas pelas *casas bancárias*. Organizadas sob a forma de sociedades comerciais, principalmente as comanditas, e com um capital inferior aos dos bancos existentes, as casas bancárias cobravam de 2 a 3% a mais do que os bancos nos descontos de letras. Com relação aos empréstimos sob caução e hipotecas, os bancos cobravam 2% a mais que o do desconto de letras[48].

---

[47] PELAEZ e SUZIGAN, op.cit., p.78.
A posição dos autores reforça a de Amaro Cavalcanti, na medida que usando um arcabouço teórico-metodológico matemático mais refinado, chegaram a mesma conclusão.
[48] ANDRADE, Ana Maria Ribeiro de.**1864: conflito entre metalistas e pluralistas**. Rio de Janeiro, 197 p..Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense. p.158.

No tocante as emissões dos bancos, essas aumentaram de 1.313 contos em 1851 para 5.569 contos em 1853, significando um aumento de aproximadamente de 324%. Tal política emissionista, a nosso ver, concordando com Pelaez e Suzigan, deveu-se ao fato de que os vales "teoricamente forneciam crédito por alguns dias devido ao seu pronto vencimento, na prática, sua circulação era estendida bem além dos vencimentos. Muitos os usavam como reserva de valor e os bancos até o desenvolviam à circulação em seus pagamentos, funcionando como dinheiro e não puramente como instrumento de crédito"[49].

TABELA 6:PAPEL-MOEDA CIRCULANTE E TAXA DE CÂMBIO (1850-1864)

	Papel moeda emitido (contos de réis)			Taxa de câmbio (pence/mil réis)	
Anos	Tesouro	Bancos	Total	Máxima	Mínima
1850	46.884	1.147	48.031	28	26 3/4
1851	46.684	1.313	47.997	30 1/2	27 1/2
1852	46.684	3.631	50.315	30 1/4	28 3/4
1853	46.693	5.569	52.262	29 1/4	27 1/2
1854	46.693	15.531	62.224	28 5/8	26 1/2
1855	46.693	21.063	67.756	28	27
1856	46.693	40.128	85.827	28 1/4	27
1857	43.677	51.540	95.217	28	23 1/2
1858	41.655	50.905	92.570	27	23 3/4
1859	40.701	55.172	95.873	27	23 1/4
1860	37.600	50.391	87.991	27 1/4	24 1/2
1861	35.108	46.904	82.012	27 3/4	24 1/2
1862	33.324	45.740	79.064	27 3/4	24 3/4
1863	30.594	51.127	81.721	27 1/8	26 3/4
1864	29.094	70.449	99.543	27 3/4	25 1/2

[49] PELAEZ e SUZIGAN, op.cit., p. 78.

Fonte: CAVALCANTI, op.cit., p.314 e TEIXEIRA, Arilda M.C. Determinantes e Armadilhas da Política Monetária Brasileira no II Império. Niterói, 1991, 120 p. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade Federal Fluminense. p.60.

TABELA 7:TAXA DE DESCONTO DE LETRAS COBRADAS PELOS BANCOS DO RIO DE JANEIRO

Anos	Taxa
1847	7%
1848	6%
1849	7%
1850	7 1/2%
1851	6 1/2%
1852	5 1/2%
1853	7 1/2%
1854	8%
1855	7%
1856	8%
1857	8 1/2%*
1858	10%
1859	8%
1860	9%
1861	9%
1862	10%*
1863	9 1/2%*
1864	8%*

*Como a taxa variou nesses anos colocamos a média dos doze meses.
Fonte: BRASIL. Comissão de Inquérito sobre o meio circulante. *Relatório da Comissão de Inquérito nomeada por aviso do Ministério da fazenda de 10 de outubro de 1859*. s.n.t., 3v. em 1. BRASIL.Comissão de Inquérito de Inquerito sobre as Causas da Crise na Praça do Rio de Janeiro, 1864. *Relatório da commissão encarregada pelo governo imperial por avisos do 1º de outubro e 28 de dezembro de 1864 de proceder um inquerito sobre as causas principaes e accidentaes da crise do mez de setembro de 1864*. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1865. Anexo, série D, Quadro N.1J apud Andrade, Ana Maria Ribeiro de. *1864: conflito entre metalistas e pluralistas*. Rio de Janeiro, 1987. 197 p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro. p.158.

Uma análise bastante interessante sobre o momento de intervenção do governo foi apresentada por Denio Nogueira. Concordando com as posições monetáristas de Pelaez e Suzigan, este autor acrescenta que a criação de um banco com monopólio da emissão, como o proposto pelo ministro da fazenda, só

foi possivel em virtude de um quadro orçamentário bastante favorável. Analisando o orçamento e a política fiscal do período, o autor credita ao empréstimo de 1.040.600 libras esterlinas, tipo 95, o mais elevado até então, com juros de 4 ½ %, o responsável pelo superávit do ano fiscal 1852/1853. Com déficit fiscal desde 1848, fruto da política fiscal e monetária do próprio governo, a situação agravou-se ainda mais com a campanha contra Rosas, que elevou as despesas militares em mais de 50%, e aumentou o déficit fiscal, passando de 1.600 contos em 1850/1851, para 6. 800 contos no exercício de 1851/52. Somente através do empréstimo, política essa que foi fundamental para equilibrar o orçamento do Império[50]_ Quadro 6_ houve um "ganho líquido de L 988.570 (cerca de 9.000 contos), mais que suficientes para a cobertura do déficit fiscal do exercício (6,8 mil contos)". Portanto, com o superavit de 4.000 contos no exercício 1852/1853, a situação ficou bastante propícia para o governo implementar a reforma bancária[51].

---

[50] A respeito da dívida externa verificar os trabalhos de:
ABREU, Marcelo de Paiva."*Dívida Pública Externa do Brasil*, 1824-1931" **Estudos Econômicos**, vol. 15, nº 2, 1985, pp.167-189.
TEIXEIRA, Arilda Magna Campanharo. **Determinantes e Armadilhas da Política Monetária no II Império**. Niterói, 1991, 120 p. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade Federal Fluminense.
[51] NOGUEIRA, Denio. Raízes de uma nação. Um ensaio de História Sócio-Econômica Comparada. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1988. p.366.
A respeito dos dados verificar a tabela que se encontra na página 332.

Quadro 6: RELAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS 1850-1889(LIBRAS)

ANO	VALOR LÍQUIDO	TIPO*	JUROS**
1852	1.040.000	95	4 1/2%
1858	1.425.000	95 1/2	4 1/2%
1859	508.000	_	5%
1860	1.210.000	90	4 1/2%
1863	3.300.000	88	4 1/2%
1865	5.000.000	74	5%
1871	3.000.000	87	5%
1875	5.000.000	96 1/2	5%
1883	4.000.000	_	4 1/2%
1886	6.000.000	95	5%
1888	6.000.000	97	4 1/2%
1889	19.837.000	90	4%

OBS:*Tipo 95 significava que o empréstimo era baseado na relação L 95 em dinheiro por L 100 em capital nominal. Na realidade, o empréstimo de 1852 foi de L 954.250, que somado a comissão, dava a soma de L 1.040.000 de capital nominal.

**Juros anuais.

Fonte: CARREIRA, Liberato de Castro. História Financeira e Orçamentária do Brasil. Tomos I e II. 2ª ed. Brasília/Rio de Janeiro, Senado Federal/Casa de Rui Barbosa, 1980.

BOUÇAS, Valentim. "Dívida Externa 1824-1945"in Finanças do Brasil Vol. XIX. Rio de Janeiro, Sec. do Conselho Técnico de Economia e Finanças/Min. da Fazenda, 1955. apud Teixeira, op.cit., p.61.

Temos até o momento enfatizado a relação crise de 1853 e criação do quarto Banco do Brasil com base numa análise macroeconômica. A análise dos balanços do segundo Banco do Brasil_Tabela 8_, que constituiu-se numa análise mais microeconômica, permitiu complementar e compreender melhor o comportamento do banco no período 1852/1853. No tocante ao ativo do banco, ou seja, de crédito do banco, em valores nominais, houve um aumento da conta empréstimos, que passou de 8.658:834$707 em junho de 1852, para 12. 579:127$430 em junho de 1853, aumento esse da ordem de 45%. Com relação ao encaixe do banco, verificamos uma diminuição do caixa, que caiu de 2.728:160$111 em junho de 1852, para 1.443:005$151 em dezembro de 1852.

Esse declínio de 89%, foi amenizado com o aumento do caixa em junho de 1853, que passou para 1.829:597$730, uma recuperação de 26%.

Com relação ao passivo do banco, ou seja, das obrigações do banco, houve um aumento da reserva, que passou 11:264$102 em junho de 1852, para 42:867$104 em junho de 1853. Tal conta, que era exigida por lei, e cuja função primordial é controlar a quantidade de depósitos, sinalizava um diminuição dos mesmos, o que de fato aconteceu. A conta depósitos diminuiu de 8.348:256$400 em junho de 1852, para 7.317:167$475 em junho de 1853, um diminuição de 14%. Nessa conta vale destacar o aumento das emissões, que passaram de 782;800$000 em junho de 1852, para 1.594:200$000 em dezembro do mesmo ano, aumento esse da ordem de 100%, e próximo do terço do fundo efetivo do banco.

Analisando a relação Ativo/Passivo do banco, através dos coeficientes Caixa/Depósito e Empréstimo/Depósito_ Tabela 9_ podemos traduzir melhor os números apresentados. A prática bancária sugere que, no tocante ao primeiro coeficiente, comumente chamado de Coeficiente de Encaixe, "um elevado valor é desaconselhável em termos de rentabilidade, visto que isso implicaria um excesso de recursos líquidos por aplicar. Em contrapartida, um valor muito baixo é também reconhecido como indesejável pois traduz uma situação em que potencialmente o banco pode ter dificuldade em satisfazer todos os seus compromissos à vista"[52]. Apresentando um coeficiente de 0,27 em junho

[52]REIS, Jaime."Os Bancos Portugueses 1850-1913" *in* **Anais da 1ª Conferência Internacional de Empresas**, Niterói, 1991. p.67.

de 1853, podemos constatar que a situação do Banco do Brasil era boa, apresentando rentabilidade e tendo condições de satisfazer os seus compromissos. Entretanto, é bom ressaltar que no final do ano de 1852, a situação do banco não era muito tranquila, pois o coeficiente abaixou para 0,21. A situação do banco ao final de 1852, juntamente com o orçamento favorável, a nosso ver, possibilitou ao governo imperial propor o projeto de reforma bancário, como ficou claro no Relatório do Ministério da Fazenda de 1852.

Quanto ao segundo coeficiente, Emprétimo/Depósito, os números apresentados permitem concluir que o Banco do Brasil tinha muito mais a receber do que a pagar. Em outras palavras, o banco apresentava liquidez, já que seus recursos líquidos não estavam imobilizados, e tinha rentabilidade, o que possibilitou a distribuição de dividendos aos acionistas, que de acordo com os balanços, passou de 160 contos em junho de 1852, para 296 contos em junho de 1853.

TABELA 8:BALANÇOS DO BANCO DO BRASIL (1852-1853)

	JUN 1852	DEZ 1852	JUN 1853
1. ATIVO			
1.1EMPRÉSTIMOS*	(8.658:834$707)	(9.361:497$034)	(12.579:127$430)
1.1.1 LETRAS DESCONTADAS	8.658:464$085	9.360:627$019	5.887:483$501
1.1.2 LETRAS CAUCIONADAS	-	-	6.689:691$057
1.1.3 DESCONTOS A RECEBER	370$622	870$015	1:952$867
1.2 ENCAIXE			
1.2.1 CAIXA**:	2.726:160$111	1.443:005$151	1.828:597$730
1.2.1.1 EM DINHEIRO	-	-	830:697$730
1.2.1.2 EM LETRAS DO TESOURO	-	-	323:500$000
1.2.1.3 EM LETRAS DE EMISSÃO	-	-	674:400$000
1.2.2 CAIXA FILIAL DO RIO GRANDE	-	355$000	104:768$000
1.2.3 BANCO DE PERNAMBUCO	-	66:315$978	20:821$850
1.2.4 AGÊNCIA EM LONDRES	697$712	697$712	697$712
1.2.5 METAIS	-	78:437$000	14:499$540
1.3 ACIONISTAS	7.000:000$000	5.000:900$000	2.999:100$000
1.4 OUTROS:			
1.4.1 CASA DO BANCO	143:523$722**	138:352$332	141:741$202
1.4.2 MOBILIA	-	-	-
TOTAL	18.529:216$252	17.884:096$241	17.665:623$829
2.PASSIVO			
2.1 CAPITAL	10.000:000$000	10.000:000$000	10.000:000$000
2.2 RESERVA	11:264$102	23:001$680	42:867$104
2.3 SELO	2:048$260	1:560$720	4:124$800
2.4DEPÓSITOS****:	8.348:256$400	7.675:276$141	7.317:167$475
2.4.1 LETRAS A PAGAR	4.956:440$324	5.956:276$141	4.957:427$332
2.4.2 LETRAS DE EMISSÃO	782:800$000	1.594:200$000	1.912:600$000
2.4.3 CAUTELAS DE DEPÓSITO	2.109:600$000	124:800$000	4:000$000
2.4.4 CONTA CORRENTE	498:807$178	-	443:140$143
2.4.5 CREDORES DE JUROS	608$898	-	-
2.5 DIVIDENDOS:			
2.5.1 1° DIVIDENDO	160:000$000	1:736$000	1:032$000
2.5.2 2° DIVIDENDO	-	180:000$000	1:827$000
2.5.3 3° DIVIDENDO	-	-	296:000$000
2.5.4 DIVIDENDO DE CAUÇÃO	-	180$000	600$000
2.6 PERDAS E LUCROS	7:647$490	2:341$700	2:005$450
TOTAL:	18.529:216$252	17.884:096$241	17.665:623$829

Fonte: JORNAL DO COMMÉRCIO. Publicações a pedido e Commercio. Banco do Brasil. 1852, 1853.
empréstimo=1.1.1+1.1.2+1.1.3
**Caixa= 1.2.1.1+1.2.1.2+ 1.2.1.3
***Casa do Banco + mobília
****Depósitos= 2.4.1+2.4.2+2.4.3+2.4.4+2.4.5

TABELA 9:COEFICIENTES DO BANCO DO BRASIL
CAIXA/DEPÓSITO
EMPRÉSTIMOS/DEPÓSITOS

ANO	CAIXA/DEPÓSITO	EMPRESTIMO/DEPÓSITO
JUN/1852	0,33	1,04
DEZ/1852	0,21	1,22
JUN/1853	0,27	1,72

Fonte: JORNAL DO COMMERCIO. Commercio. Banco do Brasil. 1852 e 1853.

É importante ressaltar que no Relatório do banco apresentado em julho de 1853 aos acionistas, a diretoria das duas caixas filiais era predominantemente composta por comerciantes. No caso da caixa de São Pedro do Rio Grande, com exeção de Christiano Thompson, que não foi icentificado, todos eram comerciantes com registro no Tribunal do Comércio na cidade do Rio de Janeiro_Quadro 7. Com relação aos sócios da caixa filial de São Paulo, os cinco nomes escolhidos pela direção, Antonio da Silva Prado (Barão de Iguape), José Manuel da Silva (Barão de Tietê), Joaquim José dos Santos Silva (Barão de Itapetininga) e Francisco Antonio de Souza Queiroz, eram negociantes e proprietários de terras , e importantes nomes da província e do próprio Império_ Quadro 8. A respeito dessas caixas filiais, o conselho de direção do Banco do Brasil relatou o seguinte:

> "Temos também a satisfação de comunicar-vos que em primeiro de março ficou definitivamente installada a caixa filial do Rio Grande do Sul, sendo sua directoria composta dos Srs. Porfirio Ferreira Nunes, Delfino Lorena de Souza, José de Souza Gomes, Antonio José Ferreira Guimarães, e Christiano Thompson.

Esta prestante directoria tem marchado com a prudencia e tino que era de esperar de seus membros, nada aventurando, apalpando, por assim dizer, o novo terreno sobre que pisa. As vantagens que deverá tirar o Banco de semelhante instituição não são problematicas. Aquella rica provincia não pode deixar de alimentar o ramal deste Banco que acaba de ali fundar-se.

Procurámos igualmente de levar a effeito a organização da caixa filial de São Paulo, depois de minuciosas indagações que firmárão nossa convicção sobre a utilidade de sua installação naquella provincia. O Ex.Sr. Barão de Iguape encarregou-se, a pedido nosso, de passar as 1.000 acções que ali deverião ser distribuidas, o que conseguio promptamente, e foi em seguida nomeada a directoria, composta dos Srs. Barão de Iguape, José Manuel da Silva, Francisco Antonio de Souza Queiroz, Joaquim José dos Santos Silva, e Antonio José Ribeiro da Silva. Chegados porém a este ponto appareceu a idéia da organização de um banco nacional que encerrava naturalmente o pensamento da creação de caixas filiaes nas provincias cuja industria, commercio e riqueza alimentem operações bancaes (grifo nosso).Em taes circumstancias não pareceu conveniente a este conselho de direcção a definitiva installaçã da caixa filial de São Paulo (...)"[53].

[53] JORNAL DO COMMERCIO. **Publicações a Pedido. Banco do Brasil**. 12/07/1853.

Quadro 7:Diretoria da Caixa Filial de São Pedro do Rio Grande do Sul do Banco do Brasil (1853)

Nomes	Naturalidade	Domicílio/Estabelecimento	Atividade
Antonio José Ferreira Guimarães	Portugal	Cidade do Rio Grande do Sul	Comercio de Fazenda seca por atacado. Matrícula nº 459, de 19/02/1852
Christiano Thompson	-	-	-
Delfino Lorena de Souza	Brasil	Cidade do Rio Grande do Sul	Comércio de ferragens por atacado. matrícula nº 336, de 3/07/1851
José de Souza Gomes	Portugal	Cidade do Rio Grande do Sul	Comércio de Navios e Gêneros do país por atacado. matrícula nº 376, de 4/09/1851.
Porfírio Ferreira Nunes	Brasil	Cidade do Rio Grande do Sul	Comércio de Comissão de Gêneros nacionais e estrangeiros por atacado. Matrícula nº 516, de 30/08/1852.

Fonte:JORNAL DO COMMERCIO. Publicações a Pedido. Banco do Brasil. 12/07/1853.

AN. Registro de Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, trapicheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império. Livro I, IC[3] 57. Tomo I de 1851/1855.

QUADRO 8: DIRETORIA DA CAIXA FILIAL DE SÃO PAULO DO BANCO DO BRASIL (1853)

Nomes e Títulos de nobreza	Filiação	Naturalidade	Domicílio/Estabelecimento	Atividade
Antonio da Silva Prado - Barão de Iguape.	Filho do Capitão Antonio da Silva Prado e de D. Anna V.Rodrigues Jordão	Brasil	São Paulo	Capitão de Ordenanças (1819), Capitão-Mor e Vice-presidente da Província de São Paulo (1841). Comerciante de gado e arrematante de impostos (1817-1829) Proprietário de terras e engenhos de acúcar. Acionista e diretor da Estrada de Ferro Mogiana.
Antonio José Ribeiro da Silva	-	Portugal	São Paulo	Comércio de descontos. Matrícula nº 466, de 22/03/1852.
Francisco Antonio de Souza Queiroz	Filho do Brigadeiro Luis Antonio de Souza Queiroz, que foi sócio de Nicolau Vergueiro (pai) na empresa agrícola Souza & Vergueiro, e irmão de Vicente de Souza Queiroz, Barão de Limeira	Brasil	São Paulo	Proprietário de terras e de engenhos de açúcar. Acionista da Estrada de Ferro Paulista.
Joaquim José dos Santos Silva - Barão de Itapetininga	Filho do Coronel Joaquim José dos Santos e de D. Antonia Josepha M. da Silva	Brasil	São Paulo	Capitalista e proprietario de terras
José Manuel da Silva - Barão de Tietê	Filho do Sargento-mor José da Silva Carvalho e de D. Anna Joaquina de Oliveira	Brasil	São Paulo	Comerciante Vice-Presidente da província de São Paulo(1839); Deputado Provincial e Geral (8ª legislatura, 1850-1852) Conselheiro de Estado efetivo desde 1834

Fonte: JORNAL DO COMMERCIO. Publicações a Pedido. Banco do Brasil. 12/07/1853.
BLAKE, A. Sacramento, op.cit.
Petrone, Maria Thereza Shorer. Barão de Iguape. Um empresário na época do Império.São Paulo, Ed. Nacional, 1976.
AN. Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Typ. Un. Laemmert, 1851-1854
Jornal do Commércio 1851-1853.

AN. Registro de Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, trapicheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império. Livro I, IC[3] 57. Tomo I de 1851/1855.
SAES, Flávio A.M. de. A Grande Empresa de Serviços Públicos na Economia Cafeeira. São Paulo, HUCITEC, 1986.

A análise dos balanços permitiu ainda constatar que o Banco do Brasil constituiu-se num banco comercial, privilegiando as operações de depósito e descontos. Nas operações de desconto, o banco não realizou operações envolvendo hipotecas. Além disso, o banco não usufruiu da conta no Banco da Inglaterra, já que seu valor foi o mesmo no período; o Banco de Pernambuco[54] tinha uma conta no Banco do Brasil, o que vem de encontro com a afirmação de que as operações do banco ultrapassaram os limites regionais; e por último, que das duas caixas filiais autorizadas pelo governo, somente a de São Pedro do Rio Grande do Sul funcionou.

O projeto do governo que criava o quarto Banco do Brasil foi encaminhado para Assembléia em Maio de 1853, juntamente com uma proposta de ajuda do governo aos bancos. Analisando as Sessões do Senado e da Câmara, ficou claro a divergência entre os defensores do monopólio e os prulalistas[55]. Com maioria, o governo aprovou na integra o projeto do Ministério da Fazenda, e o quarto Banco do Brasil foi autorizado a funcionar através do decreto nº 1223, de 31/08/1853. O Banco do Brasil era um banco de depósito, desconto e com o monopólio das emissões (artigo 1º). Essa nova sociedade anônima, com sede com

[54]Autorizado a funcionar pelo decreto nº 888, de 22/12/1851. BRASIL. **Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1851**. Tomo IV, Parte II. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1852.
[55] Senado, sessão de 11 de maio e seguintes de 1853, e Câmara, sessão de 17 de junho e seguintes. O Jornal do Commercio publicou essas sessões.

sede no Rio de Janeiro, teria um capital de 30.000:000$000 contos, divididos em 150.000 ações (artigos 2° e 3°).O presidente e vice-presidentes do banco eram nomeado pelo imperador (artigo 39°), e uma das suas principais tarefas seria de retirar da circulação o papel que "atualmente faz as funções de numerário, à razão de 2.00:000$000 cada ano"(artigo 56 e 57).

A criação do Banco do Brasil envolveu uma disputa entre as diretorias dos dois bancos incorporados. Analisando os estatutos, ficava claro que o grupo vitorioso teria praticamente o monopólio do crédito, seja na praça do Rio de Janeiro, seja em outras províncias, em virtude da manutençaão das caixas filiais do "Banco do Brasil de Mauá" e criação de novas caixas filiais[56].

A reação de Mauá, frente ao que estava ocorrendo, demonstrava uma certa expectativa, ao contrário do que ele expôs na sua autobiografia. Tal posição ficou clara, quando no Jornal do Commercio de 12/07/1853, além de responder às críticas daqueles que viram na atuação dos bancos a causa para a crise de 1853, a diretoria do Banco do Brasil informava aos acionistas o plano do governo:

> "(...) Resta-nos informar-vos, Srs. accionistas, que o governo imperial nos officiou ultimamente exigindo saber se conviria a este Banco a sua incorporação ou fusão no banco nacional que o mesmo governo se acha autorisado a fundar, concorrendo assim este estabelecimento com os capitaes representatidos por suas acções para a realisação dessa outra instituição de credito mais elevada e mais fortemente constituida com que se pretende dotar o paiz. Não hesita este conselho de direcção em aconselhar-vos que deis plenos poderes á nova directoria que ides nomear, ou a uma commissão para tratar com o governo imperial a respeito,

[56] A respeito ds estatutos do Banco do Brasil aprovados pelo decreto n° 1.223, de 31 de agosto de 1853, verificar CAVALCANTI, op.cit., pp.198-201.

> porquanto a utilidade, e mesmo a fusão é inquestionável (grifo nosso)".

Portanto, consoante com o artigo 37_ que instituía uma diretoria, composta por um presidente, um vice-presidente e quinze diretores_ o artigo 39_o presidente e vice-presidente do banco serão nmeados pelo Imperador, e os diretores eleitos pela assembléia geral dos acionistas, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos_ o artigo 33_ que determinava que 20 ações dava direito a um voto_ os artigos 70 e 71_ que estipulavam que das 150.000 ações, 50.000 seriam distribuídas entre os acionistas do Banco do Brasil de Mauá, 30.000 aos acionistas do Banco Comercial do Rio de Janeiro_ cuja diretoria consta no Quadro 9_, 40.000 ficaram reservadas as províncias onde estavam as filiais do banco e 30.000 ficaram para subscrição pública no Rio de Janeiro, era de supor que a diretoria do Banco do Brasil seria composta principalmente pelo grupo de Mauá.

QUADRO 9:DIRETORIA DO BANCO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO (1853)

Cargo	Nomes / Endereço Comercia	Natural	Atividades
Presidente	João Francisco Emery Rua da Alfândega 61	França	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação (Emery & Co)* Diretor da Phenix Fluminense (Cia de Seguro contra fogo)*
Secretário	Balthasar Jacome de Abreu e Souza Rua da Quitanda 83		Negociante Nacional - Capitalista e proprietário de Prédios, etc.*
Diretoria	1) José Justino P. de Faria Rua das Violas 20 2) Joaquim José dos Santos Jr. Rua dos Pescadores 4 3) José Carlos Mayrink Rua dos Pescadores 15		1) Negociante Nacional* 2) Negociante Nacional* Deputado do Tribunal do Comércio da Corte (1853) Presidente da Cia dos Ônibus 3) Negociante Nacional Deputado do Tribunal do Comércio da Corte (1853) Comércio de grosso trato e capitalista - mat. nº 20, de 16/01/1851**.
Secretário	Conselheiro Diogo Duarte Silva Praça da Constituição 23		
Tesoureiro	Francisco Xavier Pereira Rua da Direita 61	Portugal	Comércio de Descontos**

Fonte:*AN.Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Typ. Un. Laemmert, 1851-1854
**AN. Registro de Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, trapicheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império. IC3 57. Livro 1. Tomo I de 1851/1855.

Entretanto, tal fato não ocorreu. O imperador escolheu o conselheiro João Duarte Lisboa Serra[57] para à presidência, e Mauá ficou como diretor da instituição. Segundo Victor Vianna, o conselheiro Lisboa Serra foi um dos deputados mais atuantes na Assembléia para a aprovação da fusão[58]. Além disso era sabido que a casa imperial tinha ligações com o Banco Comercial do Rio de Janeiro[59]. A primeira diretoria ficou composta pelos seguintes nomes de acordo com o Quadro 10.

QUADRO 10: PRIMEIRA DIRETORIA DO QUARTO BANCO DO BRASIL (NOVEMBRO/1853)

Presidente: Conselheiro João Duarte Lisboa Serra
Diretores: Francisco Xavier Pereira (BC), Diogo Duarte Silva (BC), João Ignácio Tavares (BB), Militão Máximo de Souza (BB), Irineu Evangelista de Souza (BB), Joaquim José dos Santos Jr (BC), Teófilo Benedito Ottoni (BB), João Francisco Emery (BC), Bernardo Ribeiro de Carvalho (BB), George Gracie (BB), Baltazar Jácome de Abreu e Souza (BC), José Justino Pereira de Faria (BC), Antonio Alves da Silva Pinto Jr (BB), João Pereira Darrigue Faro (BB e BC)e José Carlos Mayrink (BC).
BB=Banco do Brasil e BC=Banco Comercial do R.J

FONTE: PACHECO, Claudio. História do Banco do Brasil. 2º vol. Rio de Janeiro, Banco do Brasil, 1973.p. 148.

[57] João Duarte Lisboa Serra foi o primeiro presidente do Banco do Brasil, até sua morte em 31/05/1855. Filho do Comendador Francisco João João Serra e de D. Leonor Duarte Serra. Bacharel em matemática e ciências físicas e naturais pela **Universidade de Coimbra**, foi inspetor da Tesouraria provincial do Rio de Janeiro, presidente da província da Bahia, e representante da sua província natal, o Maranhão, na Sessão Legislativa de 1848, e na de 1853-1855.

[58] VIANA, Victor, op.cit, p.345.

[59] BNL. Banco Mercantil do Rio de Janeiro. Papeis da Herança legada por D. Pedro I, a S.M. Maia II. 1840-1843.

O Banco Comercial do Rio de Janeiro era o banco da Casa Real brasileira, antes do Banco do Brasil.

A decisão do imperador não agradou a Mauá, que juntamente com Militão Maximo de Souza não compareceram a primeira reunião da diretoria, refletindo descontentamento de um determinado fração da classe mercantil com tal decisão política. Mesmo continuando acionista da instituição, mas não fazendo parte mais da sua diretoria, Mauá organizou uma nova sociedade bancária: a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia[60].

[60]Mauá, Visconde de, op.cit, p.228.
Segundo a lista de acionistas do Banco do Brasil de 1857, Mauá era um dos maiores acionistas individuais do banco. BN. BANCO DO BRASIL. **Lista dos accionistas de 1857**.

CAPÍTULO III

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BANCÁRIA MAUÁ, MACGREGOR & CIA. (1854-1866)

3.1 A CRIAÇÃO DA SOCIEDADE BANCÁRIA MAUÁ, MACGREGOR & CIA EM 1854.

3.2 A CRISE DE 1857 E O BANCO.

3.3 A POLÍTICA RESTRITIVA DE TORRES HOMEM: A REAÇÃO METALISTA

3.1 A CRIAÇÃO DA SOCIEDADE BANCÁRIA MAUÁ, MACGREGOR & CIA

A Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia surgiu para o público através do seguinte anúncio no Jornal do Comércio em 26 de julho de 1854:

> "Esta organizado nesta corte um banco á imitação do Banco Laffite, com o capital de 6.000 contos, e do qual são sócios alguns dos nossos primeiros capitalistas. Girara sob a firma Mauá, MacGregor & Cia, e terá três sócios gerentes e cinco fiscais"[1].

Analisando o contrato social do novo banco[2]_ Anexo 4_, vários pontos chamaram atenção. O primeiro dizia respeito a organização e administração da sociedade sob a forma de uma *comandita por ações*, o mesmo tipo da *Caisse Générale du Commerce et de Industrie*, do banqueiro francês Jacques Laffite[3]. Sendo uma sociedade comandita_Artigo 1º_, os sócios gerentes solidariamente responsáveis por todos os bens para com terceiros e pela administração eram, no Rio de Janeiro, o Barão de Mauá, Alexander Donald MacGregor e João Inácio Tavares; em Londres, os mesmos mais "um indivíduo proposto pela diretoria e approvado pelo conselho fiscal". Esse indivíduo acabou

---

[1] **Mauá, MacGregor & Cia**. Jornal do Commercio. Rio de Janeiro, 26/07/1854. p.1, col. 6.

[2] **AN. Livros de Escrituras, Procurações do Cartório do 3º Ofício (ex-Fialho, ex-Penafiel) de Notas.** Livro de Notas nº 213, fl.87, 12/08/1854.
O Contrato Social da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia foi publicado em 31 de julho de 1854, pela Typ. de Brito e Braga.

[3] A Caisse Générale du Commerce et de l'Industrie foi organizada em 1838 pelo banqueiro francês Jacques Laffite, que foi "governador"do Banco da França em 1815. A respeito do banco e do próprio Laffite verificar KINDLEBERGER, op.cit., pp. 141-146.

sendo José Henrique Reynell de Castro[4]_ Artigo 2º e Quadro 10. Os sócios gerentes terão uma remuneração que corresponde "a metade dos lucros liquidos excedentes da sociedade ao termo médio dos descontos estabelecidos pelo Banco do Brasil nos dois semestres precedentes"_Artigo 16. Com relação aos sócios comanditários, esses eram responsáveis "apenas pelo valor nominal das acões que possuírem"_Artigo 7º.

A criação de uma filial do banco em Londres, principalmente na City de Londres, tinha como principal objetivo a obtenção de crédito a partir das operações com as *letras de câmbio*, que descontadas junto aos bancos, eram convertidas em cheques bancários ou moedas[5]. É importante ressaltar que, em meados do século XIX, as operações envolvendo as letras de câmbio constituíam-se ainda na principal ordem de pagamento do comércio internacional, mesmo com o aparecimento do cheque bancário.

---

[4] Sócio de Richard Carruthers e de Mauá na Carruther, Castro & Cia, citada no capítulo II, não existe muitos dados precisos sobre José Henrique Reynell de Castro. Os biógrafos de Mauá, principalmente Lidia Besouchet e Jorge Caldeira, enfatizaram que ele era filho de D. Miguel Caetano de Castro, um judeu convertido, fisico-mor de D.João VI, e que trabalhou na firma de Carruthers & Co., em Portugal. Pesquisando os Arquivos portugueses, não encontrei nenhum Miguel Caetano de Castro, fisico-mor de D.João VI. Portanto, com relação a origem e classe social de José Henrique Reynell de Castro, não achei nenhum documento em Portugal que permitiriam identificá-lo corretamente.
BESOUCHET, op.cit., p.27.
CALDEIRA, op.cit., p.121
Fontes portuguesas consultadas:
BNL. **Almanach de Lisboa**. Lisboa, Academia Real de Ciências 1798, 1799, 1802, 1807, 1812, 1814, 1817, 1820 e 1823.
BNL. **Cortes e Cortesãoa. Portarias das matrículas dos moradores da Casa Real_ moços, fidalgos, cavaleiros, medicos .** 1798-1826.
ANTT. **GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA**, 40 V. Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopedia Ltda, s.d.
SILVA, Inocencio F. da. **Dicionário Bibliographico Portugues.** 23 v. Lisboa, Imp. Nacional, 1972.

[5] KINDLEBERGER, Charles P. Manias, pânico e crashes: Um histórico das crises financeiras. Tradução de Vânia Conde e Viviane Castanho. Porto Alegre, Ortiz/Gazeta Mercantil, 1992. p. 86.

A City de Londres, conhecida também como Square Mile, era o principal centro comercial e financeiro do mundo, em virtude das principais instituições financeiras inglesas estarem aí localizadas. Instituições como o Banco da Inglaterra, os bancos mercantis N.M.Rothschild & Sons e o Baring Brothers, os bancos por ações, como o London and Westminster Bank e o London Joint-Stock Bank, e casas de câmbio e de comércio internacional, desempenharam quatro funções fundamentais para o esquema mercantil/financeiro de Mauá: 1ª) facilitar o pagamento de qualquer quantia, com rapidez e segurança, sem a utilização de moeda corrente; 2ª) financiar a produção e o transporte de matérias-primas em todo o mundo; 3ª) centralizar a captação de poupança e suas aplicações; 4ª) centralizar operações de câmbio e de comércio internacional[6].

O primeiro Conselho Fiscal foi indicado pela direção, e era composto pelos sócios comanditários José Antonio Moreira Filho (Barão de Ipanema), Militão Máximo de Souza (Visconde de Andaraí), José Antonio de Figueiredo Junior, Manoel Joaquim Ferreira Neto e Diogo Andrew_Artigo 10º e Quadro 10. Caberia ao Conselho fiscalizar os balancetes do banco e o cumprimento do contrato social_ Artigo 12º.

Outro ponto importante do contrato social era o que dizia respeito ao fundo de capital. A Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Ciao_ Artigos 4º, 5º e 6º_ teria um fundo de 6. 000:000$000 (seis mil contos de réis), "representados por títulos ou ações de um conto de réis cada uma". Vale destacar

[6]SANDRONI, Paulo, op.cit, p.48.

que, de acordo com o contrato, o fundo poderia ser aumentado até 12.000:000$000 (doze mil contos de réis), "por proposta da administração approvada unanimimente pelo conselho fiscal". Com relação a subscrição das acões, caberia aos sócios gerentes Barão de Mauá as ações de nº 1 a 600, *Alexander* Donald MacGregorde as ações de nº 601 a 800 e João Ignácio Tavares as ações de nº 801 a 1000. Essas ações não eram transferíveis, a não ser em caso de morte ou de substituição dos sócios gerentes, e com uma única exceção: o Barão de Mauá poderia transferir duzentas ações para o indivíduo escolhido para representante do estabelecimento em Londres.

Comparando o capital e a forma de organização da sociedade do Banco Mauá, MacGregor & Cia com os demais bancos e casas bancárias existentes, podemos perceber a importância dessa instituição. Com relação ao capital, o banco só perdia para o Banco Rural e Hipotecário[7], que tinha um capital de 8.000:000$000 (oito mil contos de réis), e para o Banco do Brasil, com um capital de 30.000:000$000 (trinta mil contos de réis). No tocante a organização, enquanto os dois bancos foram organizados sob a forma de sociedades anônimas, o Banco Mauá, MacGregor & Co foi sob a forma de uma *sociedade comandita por ações*, uma *sociedade comercial híbrida*, que tinha aspectos da sociedade comercial e da sociedade anônima[8]. Em outras palavras, a sociedade foi

---

[7] O Banco Rural e Hipotecário teve como presidente o Barão de São Gonçalo, um dos grandes negociantes da praça do Rio de Janeiro. Foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 1.136, de 30 de março de 1853. BRASIL. **Colleção das leis de 1853**.Tomo XVI, Parte II. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887.

[8] Essa forma de sociedade não existia no Código Comercial Português, nem no inglês. Existia no Código Comercial francês, e segundo Rubens Requião, "a sociedade é uma sociedade comercial híbrida: tem aspectos da comandita e de sociedade anônima". REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. 2º vol. 20ª ed. São Paulo, Saraiva, 1995. p. 441.

organizada de tal forma que sendo uma sociedade comandita, assim como eram as casas bancárias, não sofreria a intervenção do Estado e os sócios comanditários não teriam maiores responsabilidades, e como sociedade anônima, através da subscrição de ações aumentaria o capital e os depósitos[9]. Na sua autobiografia Mauá disse o seguinte a respeito da organização da sociedade:

> "A forma encontrada para funcionar a nova sociedade fora do arbitrio governativo que estavam sujeitas as sociedades anônimas, existindo no código a disposição exorbitante de poderem ser dissolvidas administrativamente sem a intervenção dos votos dos acionistas, o que tratando-se do emprego do capital (grifo nosso), parecia-me uma anomalia"[10].

Antes de entrar em operação, a sociedade bancária Mauá, MacGregor & Cia teve seu contrato social modificado. Mauá juntamente com os maiores acionistas_ Quadro 11_ promoveram mudanças, de tal forma que do Conselho Fiscal sobre a administração ficava bastante limitado. O aumento do poder dos sócios gerentes e dos maiores acionistas ficou claro com a modificação dos seguintes artigos:

> "Artigo 2: Os sócios gerentes e solidariamente responsaveis por todos os seus bens para com terceiros são: nesta Corte, o Barão de Mauá, Alexander Donal MacGregor e João Ignácio Tavares; e em Londres, os mesmos indivíduos mais um indivíduo escolhido pela administração;
>
> Artigo 3: A razão ou firma social nesta corte será Mauá, MacGregor & Companhia, e em londres a que for adotada pela

[9] A respeito da conta capital verificar MAYER, Thomas (et al.). Moedas, Bancos e a Economia. Tradução da 4ª ed. original /de Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro, Ed. Campus, 1993. cap. 6 _ no Interior da Instituição Depositária.

[10] Mauá, op.cit., p.232.

administração. Só terão direito de assinar a firma social os sócios gerentes ou seus propostos por procuração;

Artigo 4: O fundo social será de seis mil contos de réis, representados por títulos ou ações de um conto de réis cada. Este fundo poderá para o futuro ser aumentado até doze mil contos de réis, sob proposta da administração aprovada pelo conselho fiscal e mais vinte dos maiores acionistas;

Artigo 9: A sociedade será administrada com plenos e ilimitados poderes pelos sócios gerentes, podendo qualquer deles em sua ausência ou impedimento, fazer-se representar na administração por seu procurador especial, sendo o mesmo aceito pelos seus colegas;

Artigo 10: O conselho fiscal será composto de cinco sócios comanditários escolhidos pela administração dentre os vinte maiores acionistas.

Artigo 11: foi suprimido;

Artigo 21: No caso de morte de qualquer outra causa que torne necessária a substituição de qualquer sócio-gerente, será pelos sócios gerentes restantes, ou proposta a dissoluçào da sociedade, ou a escolha de um outro para o seu lugar, devendo esta nomeação ser aprovada a pluralidade de votos pelo conselho fiscal reunido em assembléia aos vinte maiores acionistas, e como esse fato quando ocorra importa renovação do contrato, fica livre a qualquer sócio divergente retirar-se recebendo prorata o que lhe tocar em face o último balanço;

Artigo 23: A administração da sociedade será responsável pela execução das condições estatuídas neste contrato social, sendo cada um dos sócios gerentes responsabilisado pelos abusos que cometer. Para se verificar esta responsabilidade, reunir-se-á o conselho fiscal em assembléia com os vinte maiores acionistas, dos quais fará parte as amaterias digo os motivos que tiver para isso, e reconhecendo-se nesta reunião terem de fato havido abusos por parte da administração, será pelos mesmos e a pluralidade dos votos, resolvida a dissolução da sociedade ou a sua renovação, seguindo-se em tal caso, o disposto na última parte do artigo vinte e um"[11].

---

[11] AN. CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO. **Livro do Registro Geral nº 13.** 27/05/1854 a 08/05/1855. folhas 37v e 38.

QUADRO 11:SÓCIOS DA SOCIEDADE BANCÁRIA MAUÁ, MACGREGOR & CIA (1854)

SÓCIOS GERENTES

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	ENDEREÇO COMERCIAL	ATIVIDADES	NATURALIDADE
Irineu Evangelista de Souza (Barão de Mauá 1854 e Visconde de Mauá 1874)	Rua da Direita 52	Negociante Nacional*. Comércio de fazenda por atacado - mat. nº 275 de 5/5/1851**. Diretor da Carruthers & Co, mat. nº 279, de 5/05/1851**. Acionista e Diretor do Banco do Brasil (1851-1853) Presidente Cia Ponta D'Areia Presidente da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis Acionista do Banco do Brasil (1857) Presidente da Sociedade dos Assinantes da Praça (1846-1847)	Brasil
João Ignácio Tavares	Rua do Sabão 10	Negociante Nacional*. Diretor do Banco do Brasil (1851-1853) Acionista do Banco do Brasil (1857) Acionista da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis Diretor da firma inglesa Edward johnston & Co (1840)	-
Alexander Donald. MacGregor	Rua de São Pedro 7	Corretor de Câmbio* Corretor dos fundos públicos - mat. nº 402 de 6/10/1851**. Importador de Têxtil de Livepool (1827-1829)	Inglaterra
José Henrique Reynell de Castro	-	Natural de Portugal Sócio da Carruthers, Castro & Co (Manchester)	Portugal

SÓCIOS COMANDITÁRIOS

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	ENDEREÇO COMERCIAL	ATIVIDADES	NATURALIDADE
Amaral Bastos & Cia	Rua Direita 25	Negociante Nacional*. Armazem de Fazenda Seca de importação, por atacado - mat. nº 490 de 27/5/1852**. Acionista da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis.	_
Andrew Steele		Negociante Estrangeiro de Exportação e Importação* Comércio de Importação e Exportação - mat. nº 1917, de 25/06/1861**.	Inglaterra
Antonio Alves Ferreira			
Antonio Ferreira Neves	Rua do S. Bento 7	Negociante Nacional* Consignatário e Casa de Comissão de Gênero de Imp. e Exportaçã* Comércio de grosso trato de café - matrícula nº 181 de 24/02/1851**.	Portugal
Antonio José do Prego Pereira & Cia	Rua das Violas 23	Armazem de Fazenda Seca de Importação, por atacado*. Comerciante de fazenda seca por atacado - mat. nº 480 de 21/5/1852**.	_
Antonio José Teixeira de Faria	Beco do Adelos 17	Negociante Nacional*	_
Antonio Luiz Magalhães Mangueira			_

Antonio Ribeiro Queiroga	Rua Hospício 10	Negociante Nacional - Armarinho e Lojas de Miudezas, quinquilharias, etc.* Comércio de Banco - mat. nº 1118 de 25/06/1857**. Gerente da Casa Bancária Mauá, MacGregor & Cia Acionista e Membro do Conselho de Direção do Banco do Brasil (1851 - 1853) Acionista da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis	Portugal
Auguste Leube & Cia	Rua da Alfandega 48	Comerciante de importação de molhados, farinha de trigo, e exportação de café, couros e chifres. Comércio de fazendas nacionais e estrangeiras por atacado - mat. nº 425 de 20/11/1851**. Acionista da Cia Francesa de Navegação a vapor entre Rio de Janeiro- Santos (1885) Acionista do Banco do Brasil (1857)	Suiça
Augusto Pereira de Almeida			–
Bernardo Casemiro de Freitas (Barão da Lagoa)	Rua do Ouvidor 14	Negociante Nacional* Comerciante de fazendas por atacado e retalho - mat. nº 296 de 15/5/1851**. Acionista do Banco do Brasil 1857 Acionista da Imperial Cia de navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis	Portugal
Binoch, Debienne & Cia	Rua do Rosário 86 e Rua do Hospício 53	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação*	França
Carlos Emilio Adet		Acionista do banco do Brasil (1857)	–

Diogo Andrew		Comerciante de gêneros estrangeiros e descontos - mat. nº 840 de 12/07/1855**. Acionista do Banco do Brasil (1857)	Inglaterra
E. W. Malet			
Flores, Filho & Cia			
F. Rumeri			
Gomes Filho & Morais	Rua Direita 43	Casa de Câmbio e Desconto* (Casa Bancária - Faliu em 1864)	–
Henrique Féron (L. Leconte, Féron & Cia)	Rua da Quitanda 110	Negociante estrangeiro de Importação e Exportação* Membro francês da Comissão da Praça do Comércio de 1854 Consignatário e Casa da Comissão de Gêneros de Imp. e Exportação* Acionista do Banco do Brasil (1857)	França
Hogg, Adan & Cia	Rua da Quitanda 141	Negociante Estrangeiro (Inglês) de Importação e Exportação* Comércio de fazendas secas e molhados por atacado - mat. nº 465 de 18/05/1852**.	Inglaterra
Hugo Baird	Rua dos Pescadores 12	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação* Membro inglês da Comissão da Praça do Comércio de 1854 Acionista do Banco do Brasil (1857)	Inglaterra
James Andrews		Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação *	Inglaterra
Jeronimo José Teixeira {Comendador e pai de Jerônimo José Teixeira Jr (Conselheiro de Estado, Senador e Visconde de Cruzeiro) Sogro de uma das filhas do Marquês do Paraná}	Rua Nova de S. Pedro 2	Capitalista e proprietário de prédios* Diretor da Niterói e Inhomirim Cia de Navegação a Vapor (1856) Acionista do Banco do Brasil (1857)	–

João Antonio de Miranda e Silva	Rua da Quitanda 127	Negociante Nacional* Comércio de grosso trato de comissões - mat. nº 106, de 30/01/1851**. Acionista da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis Diretor da Cia de Carris da Tijuca	Portugal
João Manoel Correia da Silva	Rua da Alfândega 23	Negociante Nacional*.	_
João Pedro da Veiga (Comendador)	Rua da Quitanda 144	Negociante Nacional*. Comércio de livros - mat. nº 122, de 6/02/1851**.	_
Joaquim da Fonseca Guimarães & Cia	Rua das Violas 19	Negociante de Fazendas por atacado*	_
Dr. José Agostinho Vieira de Mattos		Deputado da província de Minas Gerais*	Brasil
João Antonio de Figueiredo Jr{Pai de Francisco de Figueiredo (Visconde de Figueiredo - maior acionista do Banco Nacional 1891))}	Rua da Alfandega 38	Capitalista e Negociante Nacional* Comerciante de Importação de carne seca e gêneros do Sul e do Rio da Prata Consignatário e Casa de Comissão de Gêneros de Imp. e Exportação (café, farinha de trigo, açucar) Diretor do Banco do Brasil (1851-1853) Acionista do Banco do Brasil (1857)	Brasil
José Antonio Soares			
José Antonio Moreira (1º Barão, Visconde e Conde de Ipanema)	Rua Direita 82	Negociante Nacional* Comércio de navios e generos nacionais - mat. nº 528, de 4/10/1852**.	Brasil
José Francisco Mendes			
Loquai, David & Cia		Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação*	Inglaterra
Luiz Tavares Guerra (Comendador e sogro de uma das filhas do Visconde de Mauá)	Rua de São Bento 11	Negociante Nacional* Comércio de Grosso Trato de Café - mat. nº 37, de 21/01/1851**	Portugal.
Luis Augusto Ferreira de Almeida	Rua Direita 92	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação* Acionista da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis	Portugal
M. R. Sroiowood			

Mackay Miller & Cia	Rua dos Pescadores 12	Negociante estrangeiro de Importação e Exportação*	Inglaterra
Manoel Correia de Aguiar		Acionista e Secretário da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis	–
Manoel Joaquim Ferreira Netto	Rua do Hospicio 38	Negociante Nacional* Comerciante de Grosso de generos do País e do exterior - mat. nº 320, de 2/06/1851**. Diretor do Banco do Brasil (1851-1853)	Portugal
Manoel Joaquim da Rocha	Rua Direita 80	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação Loja de Drogas	–
Manoel Monteiro da Luz	Rua Direita 99	Negociante Nacional - Loja de Drogas* Comércio de Grosso trato de ferragens e comissões - mat. nº 66, de 23/01/1851**.	–
Manoel Pinto da Fonseca (Comendador)		Negociante Nacional*	Portugal
Manoel Teixeira de Souza (1º Barão de Camargos)		Inspetor da Tesouraria Geral Secretário e Vice-Presidente da Provincia de MG (1849) Deputado da assembléia Geral (1844-1856) Senador (1860)	Brasil
Militão Correa de Sá		Negociante nacional* Diretor da Cia de Seguros Maritimos e Terrestres(1856) Acionista do Banco do Brasil (1857)	–

Militão Máximo de Souza (Visconde do Andarai)	Rua do Carmo 57	Comercio de Importação de carne seca, banha, feijão e mantimentos do Sul e do Rio da Prata Diretor do Banco do Brasil (1851-1853) Comércio de Grosso trato de navios e Comissões - mat. nº 3, de 2/01/1851**. Acionista do Banco do brasil (1857) Acionista da Imperial Cia de navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis Presidente da Sociedade dos Assinantes da Praça (1848-1849)	Brasil
Roberto Emery & Co	Rua Direita 54	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação* Comércio de fazenda e outros generos por atacado - mat. nº 514, de 16/08/1852**. Diretor da Cia Brasileira de Paquetes a Vapor	França
Miller, Le Coqc & Cia	Rua dos Pescadores 12	Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação*	Inglaterra
F. Sammarne			
Stephen Busk & Cia	Rua S. Pedro 69	Negociante Estrangeiro de Importação e Exortação*. Comércio de importação e exportação - mat. nº 1834, de 31/01/1861**.	Inglaterra

OBS: Negociante Nacional = Negociante Brasileiro.

Fonte:

*AN. Almanack Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Typ. Un. Laemmert, 1851-1858.

BANCO DO BRASIL. Lista de Acionistas 1857.

AN. CARTÓRIO DO 3ºOFÍCIO. Livro de Notas nº 213, 27/05/1854 a 26/10/1854. folhas 87-88.

AN. CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO. Livro do Registro Geral nº 13. 27/05/1854 a 08/05/1855. folhas 37v e 38.

CHAPMAN, Stanley D. Merchant Enterprise in Britain. From the Industrial Revolution to World War I. Cambridge, Cambridge Un. Press, 1992.

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. Os Convênios da Carestia: crises, organização e investimentos do comércio de subsistência da Corte. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, IFCS/UFRJ, 1991.

MARCELINO MARTINS & EDWARD JONSTON EXPORTADORES LTDA. 150 anos de café. 2ª ed.. Rio de Janeiro, Salamandra Cos. Ed., 1992

MAUÁ,Irineu Evangelista de Souza, Visconde de. Autobiografia, exposição aos credores e ao público seguido de o meio circulante no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Valverde, 1942.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Anuário do Museu Imperial. Atas da Imperial Cia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis. Petrópolis, 1955.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. Pedido de Matrícula de Negociante. caixa 1162.

**AN. Registro de Cartas de matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de leilões, Trapucheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império.

IC^{3}57. Livro I - Tomo I 1851-1855.
IC^{3}40. Livro II. Tomo II 1855-1863.
RHEINGANTZ, Carlos G. Titulares do Império. Rio de Janeiro, Min. da Justiça/Arquivo Nacional, 1960.
TAVARES, Luis Henrique Dias. O Comércio Proibido de Escravos. São Paulo, Ed. Ática, 1988.
VASCONCELOS, op.cit.

Analisando os nomes dos maiores acionistas não foi de estranhar a presença de negociantes brasileiros, ligados principalmente a corretagem e ao negócio de grosso trato, como cabotagem, abastecimento e café, e um grande número de firmas e de comerciantes estrangeiros do comércio de importação e exportação na sociedade. No tocante a esses últimos, dos vinte e nove (29) sócios identificados com a naturalidade_Quadro 12_ 9 (nove) eram de Portugal; 10 (dez) eram da Grã-Bretanha; 3 (três) eram da França; e 1 (um) era da Suíça. É importante ressaltar que o número limitado de sócios brasileiros, somente 6 (seis), estava relacionado a dificuldade em se achar a naturalidade de muitos sócios[12].

[12] Na Autobiografia, reeditada e organizada pelo neto de Mauá, Claudio Gann em 1943, relata a existência de 182 sócios. Analisando o registro do contrato social do banco firmado no **Livro de Registro do Tabelião Fialho. L.50, fls 37, de 29 de agosto de 1854**, Roderick J. Barman não encontrou esse montante de sócios, como também, constatou que os nomes não estavam escritos corretamente. Recorrendo a mesma fonte não só confirmei a posição de Roderick Barman, como também cheguei a conclusão de que o maior problema está na dificuldade de encontrar as listas dos acionistas do Banco do Brasil e do Banco Mauá, MacGregor & Cia. No caso do Banco do Brasil, as listas que constam na Biblioteca Nacional são dos acionistas de 1821, 1827, 1852, 1857 e 1866. Somente a de 1821 está disponível para o público, na sessão das Obras Raras. A lista de 1857 me foi cedida gentilmente pelo Prof.Dr.Almir Chaiban El Kareh. Quanto aos nomes no Jornal do Comércio, não temos a lista completa. Na Coleção Mauá no IHGB, não encontramos nenhuma lista de acionistas. Com toda esta dificuldade, no momento não posso colocar os nomes dos sócios solidários do Banco Mauá, MacGregor & Cia, a não ser alguns nomes que constam nos arquivos citados, como os de Militão Máximo de Souza, José Antonio Figueiredo, James Andrews, Manoel Joaquim Ferreira de Melo e outros. É importante ressaltar que, durante a pesquisa, o Arquivo Histórico do Banco do Brasil esteve fechado, e que o arquivo do banco estava sendo organizado pelo CEPDOC/FGV.
MAUÁ, op.cit, p. 233.
BARMAN, Roderick J. "Business and Government in Imperial Brazil: the experience of Viscount Mauá" **Journal of Latin American Studies**, v.13, part 2, November 1981. p. 253.

Quadro 12: Naturalidade dos Sócios do Banco Mauá, MacGregor & Cia

PAÍS DE ORIGEM	Nº DE SÓCIOS
BRASIL	6
PORTUGAL	9
GRÃ-BRETANHA (INGLATERRA, GALES, ESCÓCIA E IRLANDA)	10
FRANÇA	3
SUÍCA	1
NÃO IDENTIFICADOS	24

Fonte:AN. CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO. *Livro do Registro Geral nº 13. 27/05/1854 a 08/05/1855.* folhas 37v e 38
AN. *Almanack Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro, Typ. Un. Laemmert, 1851-1855
JORNAL DO COMMERCIO. 1853-1854.

A presença das firmas britânicas confirmou o que a historiografia sobre a escravidão tem ressaltado acerca da participação dessas firmas no Tráfico Negreiro antes de 1850. Segundo Luis Henrique Dias Tavares, as firmas Hogg, Adam and Co., Miller, Le Cocq and Co. e Andrew and Edwards Co., juntamente com a Carruthers and Co., financiaram traficantes de escravos como Manoel Pinto da Fonseca, outro sócio do Banco Mauá, MacGregor & Cia[13]. Essas firmas, conhecidas como *American Houses,* por se tratarem de firmas ligadas ao *comércio de importação de "algodão"* do eixo América-Liverpool/Manchester[14], e registradas no Tribunal do Comércio como de *comércio de fazendas por*

[13] TAVARES, Luis Henrique Dias. O Comércio Proibido de Escravos. São Paulo, Ed. Ática, 1988. pp.131-133.
A respeito do impacto da abolição britânca sobre o tráfico negreiro na primeira metade do século XIX destacamos o trabalho de LOVEJOY, Paul E. and RICHARDSON, David. "British Abolicion and its Impact on Slave Prices along the Atlantic Coast of Africa, 1783-1850" **The Journal of Economic History**, vol. 55, March 1955, nº 1, pp. 98-119.
[14] Alguns livros identificaram essas firmas como exportadoras de "Manchester goods". A respeito das American Houses verificar CHAPMAN, op.cit, pp.79-106 (chapter 3)

atacado, como foi o caso da Carruthers & Co., funcionavam como casas de aceite, faturando duplicatas e descontando as letras dos traficantes.

As firmas inglesas, através de uma rede, que incluía desde as indústrias têxteis de Lancashire e Yorkshire, passando por casas comerciais e suas filiais, e chegando a ponta final formada pelos bancos provinciais e os banqueiros particulares e mercantis da City[15], que trocavam as letras de câmbio por cheques bancários e dinheiro, forneciam o crédito para a compra de escravos na África. O esquema financeiro envolvendo traficante e Casas comerciais brasileiras, as American Houses inglesas, como a Carruthers & Co.[16], e os bancos pode ser entendido a partir do esquema abaixo_ Quadro 13. A respeito da importância da letra de câmbio como *letra* de *crédito*, Charles Kindleberger citou uma fonte da época, que dizia o seguinte:

> "Considerada muito conveniente nos Negócios; pois com elas uma grande Soma é mais facilmente contável, mais leve para o transporte, quardade em menos Espaço e portanto mais segura para viagens ou armazenagem, e em muitos outros aspectos elas são muito valorizadas. Os bancos são os Caixas Gerais de todos os Cavalheiros, Mercadores e Grandes Negociante.(...). Isso dá as letras um crédito; tanto que na *Inglaterra* elas numca são menos valiosas do que o Dinheiro, e em *Veneza* e *Amsterdã* o são, em geral, ainda mais"[17].

[15] Id., 1992, p.109.
[16] MARCHANT, op.cit., p.413.
[17] KINDLEBERGER, op.cit., p.87.

Quadro 13: Esquema mercantil/financeiro da Carruthers &Co.

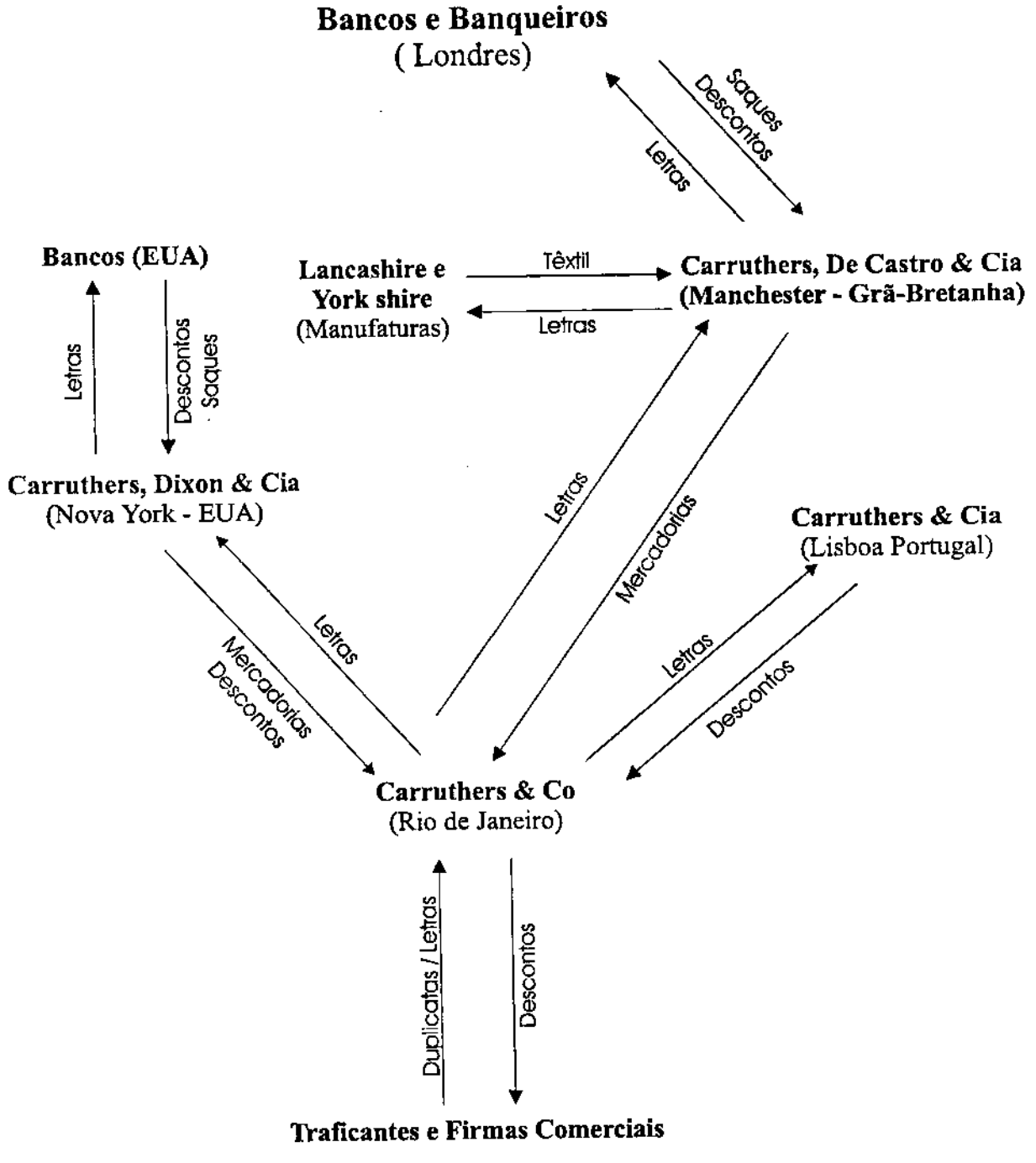

Fonte: O esquema foi montado a partir do trabalho de CHAPMAN, op cit.,.p.109

A data para o banco iniciar suas operações estava marcada para o dia 1 de setembro de 1854, após a subscrição de todas as suas ações de 1:000$000 (um conto) cada, que totalizariam um fundo de 6.000:000$000. Entretanto, tal fato não ocorreu. Desde agosto de 1854, um intenso debate sobre a forma de organização da sociedade comandita por ações surgiu na Câmara e no Senado. O pensamento do governo sobre esse ponto, pode ser medido quando o ministro da justiça Nabuco de Araujo falou no Senado:

> "Minha opinião é que pelo nosso código comercial sociedades limitadas (grifo nosso) não podem dividir seu capital em ações"[18].

Embora conseguisse do Conselho de Estado, a posição de que a discussão acerca das sociedades comanditas por ações só seria analisada na próxima legislatura, em 1855, e mesmo registrando a sociedade no Tribunal do Comércio da Corte, como *comércio de banco* - matrícula nº 749, de 16/11/1854, o Barão de Mauá não conseguiu organizá-lo como uma sociedade comandita por ações. O Governo Imperial, através do decereto nº 1484, de 13/12/1854, proibiu essa forma de organização da propriedade[19]. A razão alegada pelo governo de que a sociedade comercial organizada como uma sociedade de ações burlava o Código Comercial ficava bastante clara nas seguintes palavras de Nabuco de Araujo:

---

[18] ARAUJO, Nabuco. **Senado.** Jornal do Comércio, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1854.

[19] O decreto ordenava: "1) que os tribunaes do commercio não admittão ao registro os instrumentos de contractos das ditas sociedades contendo referida condição; 2) que fiquem de nehum effeito os registros dos instrumentos de contractos de sociedades em commandita existente que nesse caso se acharem." **Parte Oficial, Ministerio da Justiça. Decreto n. 1,487, de 13 de dezembro de 1854.** Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 21/12/1854.

> "Na época em que o decreto foi expedido pretendia-se que às sociedades comanditas fossem assemelhadas às sociedades anônimas, com a diferença de não dependerem da aprovação do governo. A consequência é que a transferência das ações seria pela mesma forma que a das sociedades anônimas,isto é, nominativamente e ao portador. Daí os *perigos* que o governo anteolhara e determinara o decreto de 1854; esses perigos seriam os que ocorreram em França, de 1832 a 1834: o abuso da credulidade pública, os prejuízos dos terceiros no caso de falimento, não estando ainda realizados o fundo comanditário, e finalmente a desnaturalização das sociedades comanditas, porque não seria possível a proibição do Código Comercial quanto aos atos de gestão e de mandato a respeito dos sócios comanditários, que se não saberia quais eram ou quando tinham sido (grifo nosso)"[20].

Impedido de organizar a sociedade como desejava, Mauá convocou uma Assembléia Geral dos Acionistas em 23/12/1854. Nessa assembléia, a direção propôs aos sócios a dissolução da sociedade, conforme constava no contrato social_Artigo XVII_, ou a reorganização do banco sob a forma de uma sociedade comandita . Por decisão da maioria dos sócios presentes, "99 sócios que representavam 4.635:000$000" segundo a nota publicada no Jornal do Commercio, o banco foi reorganizado. Tal mudança alterou os planos de Mauá e de seus sócios pois, de acordo com o projeto original, o aumento do capital do banco estava baseado na subscrição de ações por parte dos acionistas (os sócios gerentes e comanditários). A posição da direção do banco, a respeito da intervenção do governo imperial, ficou clara quando disse o seguinte:

> "Senhores_ O poder executivo promulgou o decreto n.1487 de 13 do corrente (...).
>
> O mesmo decreto não só declarava que as sociedades em commandita não podem dividir o seu capital em acções,

[20] Nabuco, Joaquim. Um estadista no Império. Nabuco de Araujo. São Paulo, Instituto Progresso Ed., 1949.p.262-263.

> porém anulla os registros dos contractos das sociedades assim organisadas. Não entraremos na questão de direito com que se fulminou esta e muitas outras associações commanditarias que operavão na confiança da lei, nem tão pouco na analyse do modo por que se realisou semelhante acto, e nas graves consequencias que poderia ou poderá ter sobre capitaes e interesses importantes que auxilião o bem estar de um paiz nascente.
>
> Homens do commercio, da industria, de capital e do trabalho, cumpre-nos tudo confiar nos poderes do Estado: a constituição política da monarchia (grifo nosso) fornece meios de serem devidamente apreciados e julgados os actos do poder executivo, e não é de esperar que os direitos individuais e grandes interesses da sociedade brasileira deixem de ser attendidos.(...)"[21].

Criticando o ato do poder executivo, mais acreditando na constituição política da monarquia, ou seja, no Estado Imperial, a direção do banco estipulou o prazo de 30 de dezembro do corrente, para que os sócios realizassem "a quinta entrada de 20% correspondente ao capital com que subscreverão para a nova sociedade"[22].

O Banco Mauá, MacGregor & Cia, como ficou conhecido na historiografia a sociedade bancária, cresceu rapidamente após sua reorganização em 1855. Mesmo não conseguindo a aprovação do Conselho Fiscal para a abetura das filiais em Belém (Pará) e no Rio Grande (Rio Grande do Sul)[23], o banco alcançou grande prestígio e se tornou um grande negócio para os sócios. Analisando os dois primeiros anos, o banco distribuiu dividendos de 40$000 em

---

[21] **Commercio. Banco Maua, MacGregor & Cia.** Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 24/12/1854.

[22] **Declarações Sociedades Bancárias.** Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 25/12/1854.

[23] **Relatório apresentado aos comanditários da sociedade bancária Mauá, MacGregor & Cia, em 5 de dezembro de 1866, pelo sócio solidário barão de Mauá.** Jornal do Comércio, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1866.

junho de 1855, e de 50$000 em janeiro de 1856, para cada ação dos sócios_ Tabela 10. Comparado com os dividendos distribuídos pelo Banco do Brasil, a 6$289 por ação (valor nominal de 200$000), e pelo Banco Rural e Hipotecário a 13$300 (valor nominal de 400$000), os do Banco Mauá, MacGregor & Cia. foram bem superiores[24].

Tabela 10: Distribuição dos Dividendos do Banco Mauá, MacGregor & Cia (1855-1864)

Ano	Dividendos
Jul/1855[1]	40$000
Jan/1856	50$000
Jan/1857[2]	57$300
Jul/1857[3]	61$000
Jan/1858	42$000
Jan/1859	70$000
Jul/1859	55$000
1860	45$000
1861	45$000
1862	45$000
1863	45$000
1864	45$000

Fonte:[1] Gazetilha. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 12/07/1855.
[2].Declarações. Sociedade Bancária. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 22/01/1857.
[3] Declarações. Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 11/07/1857
Commercio. Companhias Publicas. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 1856-1864.

No tocante ao ativo dos primeiros anos de funcionamento do banco, embora não foi possível encontrar os balanços de junho e dezembro de 1857 _Tabela 11_ o volume de empréstimos em valores nominais aumentou de 7.180:378$903 em junho de 1856 para 17.951:502$974 contos em dezembro de

[24] **Commercio. Companhias Publicas**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 02/01/1856

1858, um aumento de 150%. O caixa aumentou de 2.227:907$101 em junho de 1856 para 2.448:412$237 contos em dezembro de 1858, um aumento de 10%. A conta agência em Londres aumentou de 872:727$272 para 888:888$889 no mesmo período.

Com relação ao passivo do banco, os depósitos aumentaram de 3.350:724$823 em junho de 1856 para 13.139:105$380 em dezembro de 1858, um aumento expressivo de 292%, e as reservas[25]_ fundo de reserva correspondendo a 6% dos lucros líquidos do banco_ Anexo 4, Artigo XV_ aumentaram de 70:576$705 para 596:523$435 no mesmo período. O aumento dos depósitos demonstrava que o banco visava ter um encaixe baixo, e com isso multiplicar os meios de pagamentos. Em contrapartida, as reservas também aumentaram, e os dividendos caíram, significando que o banco aumentou suas obrigações e dívidas, principalmente em virtude da crise de outubro de 1857, que falaremos mais adiante.

[25] As reservas, no caso, são fundos criados para cobrir eventuais perdas, despesas extraordinárias ou mesmo um investimento.

Tabela 11:BALANÇOS DO BANCO MAUÁ, MACGREGOR & CIA (1856-1866)

	JUN/1855	DEZ/1855	JUN/1856[1]	DEZ/1856[2]
ATIVO	-	-		
1. EMPRÉSTIMO	-	-		
1.1 LETRAS DESCONTADAS	-	-	3.089:462$248	3.389:932$329
1.2 LETRAS CAUCIONADAS	-	-	343:070$000	225:956$925
1.3 LETRAS A RECEBER	-	-	172:007$558	257:981$447
1.4CONTAS CORRENTES	-	-	3.575:839$097	3.923:980$423
2. ENCAIXE	-	-		
2.1AGÊNCIA EM LONDRES (CONTA CAPITAL)	-	-	872:727$272	872:727$272
2.2 AGÊNCCIA EM LONDRES (CONTA GERAL)	-	-	469:836$127	-
2.3 CAIXA	-	-	638:780$937	396:604$612
2.4 AGÊNCIAS	-	-	246:562$765	-
3. MÓVEL:	-	-		
3.1 MOBÍLIA	-	-	5:950$206	5.700$000
3.2. MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	7:000$000	6:650$000
4. LETRAS SELLADAS EM BRANCO	-	-	3:500$000	5:800$000
5. DIVERSOS	-	-	423:727$272	897:206$197
TOTAL	-	-	9.858:463$965	9.9882:539$205
PASSIVO	-	-		
1. CAPITAL			6.000:000$000	6.000:000$000
2. RESERVA			70:576$705	98:828$505
3. DEPÓSITOS:				
3.1 LETRAS A PAGAR			91:599$520	566:018$898
3.2 LETRAS POR DINHEIRO A PREMIO			2.423:846$756	1.624:158$520
3.3. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA (DE LISBOA) S/C			17:353$021	31:068$021
3.4 CIA. E.F. D. PEDRO II			537:159$583	158:932$927
3.5 DEPÓSITOS			169:000$000	10:000$000
3.6 AGÊNCIAS			111:765$943	936:316$150
4. LUCROS E PERDAS:				
4.1 PRÊMIO DE LETRAS A VENCER			56:567$312	112:651$093
4.2 SALDO POR DIVIDIR			12$111	5$771
5. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES			64:332$714	98:805$771
6. DIVIDENDOS:				
6.1 DIVIDENDO			316:200$000	343:800$000
6.2 DIVIDENDO DE CAUÇÃO				119$400
TOTAL			9.858:163$965	9.982:539$205

FONTE: Não foram encontrados os balanços referentes ao ano de 1855

1.Gazetilha. Banco Mauá. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 24/07/1856. p.2

2.Gazetilha. Banco Mauá. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 26/01/1857. p.2

	JUN/1857	DEZ/1857	JUN/1858	DEZ/1858[1]
ATIVO				
1. EMPRÉSTIMO:				
1.1 LETRAS DESCONTADAS				
1.2 LETRAS CAUCIONADAS				
1.3 LETRAS A RECEBER				17.951:502$974
1.4 CONTAS CORRENTES				
2. ENCAIXE:				
2.1AGÊNCIA EM LONDRES (CONTA CAPITAL)				888:888$889
2.2 AGÊNCCIA EM IONDRES (CONTA GERAL)				
2.3 CAIXA:				(1.550:5235$438)
2.3.1 C/C NO BANCO DO BRASIL				800:000$000
2.3..2 EM DINHEIRO				750:524$438
3. MÓVEL (MOBILIA + MAT.ESCRITÓRIO):				9:000$000
4. JUROS NÃO VENCIDOS				9:854$644
5. LETRAS SELADAS EM BRANCO				7:962$400
6. DIVERSOS				1.190:576$316
TOTAL				21.608:310$771
PASSIVO				
1. CAPITAL				6.000:000$000
2. RESERVA				596:523$435
3. DEPÓSITOS:				
3.1 LETRAS A PAGAR				
3.2 LETRAS POR DINHEIRO A PREMIO				
3.3 AGÊNCIAS				
3.4 CONTA CORRENTE				13.139:105$380
4 LETRAS (DESCONTOS) NÃO VENCIDAS				416:520$854
5. LUCROS E PERDAS:				2:580$331
5.1 PRÊMIO DE LETRAS A VENCER				
5.2 SALDO POR DIVIDIR				
6. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES				135:000$000
7. DIVIDENDOS				420:000$000
8. SELLO				2:965$400
9. DIVERSOS				16:550$000
TOTAL				21.608:310$771

FONTE: Não foram encontrados os balanços referentes ao ano de 1857 e junho de 1858.

1.Commercio. Banco Máua. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 31/12/1858. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 5/01/1859. p.3.

Obs: Letras (descontos) não vencidas consiste numa divida que o banco reconhece frente a terceiros. Seria o que na contabilidade chama de divida flutuante.

Juros não vencidos consiste num desdobramento dos empréstimos

	JUN/1859[1]	DEZ/1859[2]	JUN/1860[3]	DEZ/1860[4]
ATIVO				
1. EMPRÉSTIMO:				
1.1 LETRAS DESCONTADAS				
1.2 LETRAS CAUCIONADAS				
1.3 LETRAS A RECEBER	13.603:998$777	-	13.601:907$835	13.065:024$714
1.4 CONTAS CORRENTES				
2. ENCAIXE:				
2.1AGÊNCIA EM LONDRES (CONTA CAPITAL)	888:888$889	-	888:888$889	888:888$889
2.2 AGÊNCCIA EM IONDRES (CONTA GERAL)				
2.3 CAIXA:	(271:053$835)	350:000$000	(328:262$149)	(357:180$021)
2.3.1 C/C NO BANCO DO BRASIL				200:000$000
2.3.2 EM DINHEIRO CORRENTE				157:180$021
3. MÓVEL (MOBÍLIA + MAT. ESCRITÓRIO)	8:100$099	-	6:561$000	6:313$500
4. LETRAS SELADAS EM BRANCO	7:557$000	-	-	-
5. JUROS NÃO VENCIDOS	6:901$120	-	41:129$606	28:586$888
6. DIVERSOS	1.427:021$363	-	1.749:120$000	2.160:525$161
TOTAL	16.213:521$083	-	16.615:869$479	16.506:519$173
PASSIVO				
1. CAPITAL	6.000:000$000	-	6.000:000$000	6.000:000$000
2. RESERVA	621:559$937	-	126:265$437	163:040$841
3. DEPÓSITOS:				
3.1 LETRAS A PAGAR	849:204$330	-	1.097:064$408	815:471$391
3.2 LETRAS POR DINHEIRO A PREMIO				
3.3 CONTA CORRENTE	7.515:146$302	8.255:659$035	8.614:879$712	8.414:105$890
4. LETRAS (DESCONTOS) NÃO VENCIDAS	242:469$920	249:252$550	506:018$222	543:721$476
5. LUCROS E PERDAS:	1:914$875			
5.1 PRÊMIO DE LETRAS A VENCER				
5.2 SALDO POR DIVIDIR				
5.3 LUCROS SUSPENSOS	-	206:923$015	-	298:314$665
6. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES	67:500$000			
7. DIVIDENDOS:	330:000$000	-	270:000$000	270:000$000
8. DIVERSOS	583:540$719	-	-	-
9. SELO	2:185$000	-	1:141$700	1:865$000
TOTAL	16.213:521$083	-	16.615:869$479	16.506:519$173

FONTE:

1.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/06/1859. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 12/07/1859, p. 3.

2.Gazetilha. Banco Mauá, MacGregor & Cia. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 12/01/1860, p.2.

3.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/06/1860. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 4/07/1860, p. 3.

4.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 31 /12/1860. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 4/01/1861, p.3.

Obs: O microfilme do Jornal do Commercio de 4/07/1860 não estva em bom estado, e no caso do balanço do banco, em certas contas do passivo, o número não estava legível.

	JUN/1861[1]	DEZ/1861[2]	JUN/1862[3]	DEZ/1862[4]
ATIVO				
1. EMPRÉSTIMO:				
1.1 LETRAS DESCONTADAS				
1.2 LETRAS CAUCIONADAS				
1.3 LETRAS A RECEBER	10.046:426$841	7.478:923$734	7.881:015$833	6.719:711$109
1.4 CONTAS CORRENTES				
2. ENCAIXE:				
2.1AGÊNCIA EM LONDRES (CONTA CAPITAL)	888:888$889	888:888$889	888:888$889	888.8888$889
2.2 AGÊNCCIA EM LONDRES (CONTA GERAL)				
2.3 CAIXA:	332:142$722	282:862$575	(333:001$768)	(223:407$610)
2.3.1 C/C NO BANCO DO BRASIL			100:000$000	30:000$000
2.3.2 EM DINHEIRO CORRENTE			223:001$768	193:407$610
3. MÓVEL (MOBÍLIA + MAT. ESCRITÓRIO)	5:682$150	5:113$935	4:602$540	4:142$082
4. BENS DE RAIZ				1.081:816$297
5. LETRAS SELADAS EM BRANCO				
6. JUROS NÃO VENCIDOS	21:638$416	20:618$507	9:499$700	8:075$082
7. DIVERSOS	1.872:105$000	1.863:250$000	2.427:295$507	1.808:250$200
TOTAL	13.166:884$018	10.539:657$640	11.534:304$237	10.734:291$269
PASSIVO				
1. CAPITAL	6.000:000$000	6.000:000$000	6.000:000$000	6.000:000$000
2. RESERVA	183:136$607	201:892$721	224:606$393	249:670$344
3. DEPÓSITOS:				
3.1 LETRAS A PAGAR	860:739$740	768:425$280	803:504$200	640:191$358
3.2 LETRAS POR DINHEIRO A PREMIO				
3.3 CONTA CORRENTE	5.188:435$615	2.279:529$132	3.541:889$954	2.790:410$553
4. LETRAS (DESCONTOS) NÃO VENCIDAS	319:920$127	250:537$084	265:832$528	253:015$773
5. LUCROS E PERDAS:				
5.1 PRÊMIO DE LETRAS A VENCER				
5.2 SALDO POR DIVIDIR				
5.3 LUCROS SUSPENSOS	343:148$329	766:991$123	427:407$562	530:076$141
6. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES				
7. DIVIDENDOS:	270:000$000	270:000$000	270:000$000	270:000$000
8. DIVERSOS				
9. SELO	1:503$600	2:172$300	1:563$600	927$100
TOTAL	13.166:884$018	10.539:657$640	11.534:304$237	10.734:291$268

Fonte:

1.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/06/1861. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 4/07/1861, p.3.

2.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 31/12/1861. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 5/01/1862, p.3.

3.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/06/1862. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 6/07/1862, p.4.

4.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 31/12/1863. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 6/01/1863, p.3.

	JUN/1863[1]	DEZ/1863[2]	JUN/1864[3]	DEZ/1864[4]
ATIVO				
1. EMPRESTIMO:				
1.1 LETRAS DESCONTADAS				
1.2 LETRAS CAUCIONADAS				
1.3 LETRAS A RECEBER	7.964:221$121	6.217:577$121	6.223:072$204	2.328:063$031
1.4 CONTAS CORRENTES				
2. ENCAIXE:				
2.1AGÊNCIA EM LONDRES (CONTA CAPITAL)	888:888$889	888:888$889	888:888$889	888:888$889
2.2 AGÊNCCIA EM LONDRES (CONTA GERAL)				
2.3 CAIXA:	(487:973$698)	(506:421$321)	(439:809$522)	(652:882$584)
2.3.1 C/C NO BANCO DO BRASIL	250:000$000	100:000$000	200:000$000	400:000$000
2.3.2 EM DINHEIRO CORRENTE	237:973$698	406:421$321	239:809$522	252:882$584
3. MÓVEL (MOBÍLIA + MAT. ESCRITÓRIO)	3:728$058	3:355$253	3:019$728	2:717$756
4. BENS DE RAIZ (IMÓVEL)	1.167:73$953	1.236:056$478	1.197:331$873	1.307:700$000
5. CONTAS EM LIQUIDAÇÃO				605:939$299
6. JUROS NÃO VENCIDOS	7:869$520	9:929$200	27:508$154	5:896$360
7. DIVERSOS	1.801:408$750	1.763:660$000	1.861:080$000	1.808:984$000
TOTAL	12.321:843$989	10.625:888$265	10.640:710$370	7.601:071$919
PASSIVO				
1. CAPITAL	6.000:000$000	6.000:000$000	6.000:000$000	6.000:000$000
2. RESERVA	268:354$446	285:635$678	304:288$027	429:215$448
3. DEPÓSITOS:				
3.1 LETRAS A PAGAR	751:125$900	814:882$030	1.022:280$410	722:131$470
3.2 LETRAS POR DINHEIRO A PREMIO				
3.5 CONTA CORRENTE	4.251:390$321	2.441:141$044	2.235:997$590	353:949$721
4. LETRAS (DESCONTOS) NÃO VENCIDAS	224:307$880	259:771$260	230:324$850	91:169$780
5..LUCROS E PERDAS:				
5.1 PRÊMIO DE LETRAS A VENCER				
5.2 SALDO POR DIVIDIR				
5.3 LUCROS SUSPENSOS	552:793$742	553:533$053	575:753$193	-
6. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES				
7. DIVIDENDOS:	270:000$000	270:000$000	270:000$000	
8. DIVERSOS				
9. SELO	871$700	925$200	2:066$300	1:605$500
TOTAL	12.321:843$989	10.625:888$265	10.640:710$370	7.601:071$919*

Fonte: 1.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30 /06/1863. Jornal do Commercio, 5/07/1863, p. 3.

2.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 31/12/1863. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 6/01/1864, p. 3.

3.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/06/1864. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 6/07/1864, p. 3.

4.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 31/12/1864. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 5/01/1865, p. 3.

Obs: *Existe uma diferença de 3:000$000 entre o ativo e passivo do balanço de 31/12/1864. Analisando as contas do balanço publicado no Jornal do Commercio com as contas do balanço da Comissão de Inquérito de 1864, não existe diferença. Entretanto, nesse último, não consta a conta selo nem a conta descontos vencidos, justamente onde deve estar o erro.

	JUN/1865[1]	NOV/1865[2]	JUN/1866	NOV/1866[3]
ATIVO				
1. EMPRÉSTIMO:				
1.1 LETRAS DESCONTADAS				
1.2 LETRAS CAUCIONADAS				
1.3 LETRAS A RECEBER	3.260:532$795	2.447:726$821		1.297:179$743
1.4 CONTAS CORRENTES		2.042:166$231		5.128:277$185
2. ENCAIXE:				
2.1AGÊNCIA EM LONDRES (CONTA CAPITAL)	888:888$889	888:888$889		888:888$889
2.2 AGÊNCCIA EM IONDRES (CONTA GERAL)				
2.3 CAIXA:	(509:817$808)	(1.024:653$249)		(458:482$796)
2.3.1 C/C NO BANCO DO BRASIL	300:000$000	700:000$000		
2.3.2 EM DINHEIRO CORRENTE	209:817$808	324:653$249		
3. MÓVEL (MOBÍLIA + MAT. ESCRITÓRIO)	2:423$481	2:423$481		2:181$133
4 BENS DE RAIZ	1.317:700$000	943:774$810		943:383$818
5. CONTAS EM LIQUIDAÇÃO	512:222$097	441:710001		1.401:088$901
6. JUROS NÃO VENCIDOS	10:255$610			
7. DIVERSOS	2.341:232$000	69:189$000		
TOTAL	8.873:092$710	7.860:532$482		11.971:472$465
PASSIVO				
1. CAPITAL	6.000:000$000	6.000:000$000		6.000:000$000
2. RESERVA	652:136$894	652:136$894		
3. DEPÓSITOS:				
3.1 LETRAS A PAGAR	736:655$860	1.053000$190		12:022$050
3.2 LETRAS POR DINHEIRO A PREMIO				
3.3 CONTA CORRENTE	1.386:314$646			3.099:552$280
4. LETRAS (DESCONTOS) NÃO VENCIDOS	94:088$910			
5. LUCROS E PERDAS:		(154:752$898)		
5.1 PRÊMIO DE LETRAS A VENCER				
5.2 SALDO POR DIVIDIR				
5.3 LUCROS SUSPENSOS				
6. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES				
7. DIVIDENDOS:				
8. BARÃO DE MAUÁ				2.859:829$635
9. SELO	3:896$400	642$500		68$500
TOTAL	8.873:092$710	7.860:532$482		11.971:472$465

Fonte:

1.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/06/1865. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 6/07/1865, p 3.

2.Commercio. Balanço do Banco Mauá, MacGregor & Cia em 30/11/1865. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 2/12/1865, p .3

3.Relatório apresentado aos commanditários da Sociedade Bancária Mauá, macGregor & Cia em 5/12/1866, pelo sócio Barão de Mauá. 9/12/1866.

Observação: Não foram encontrados os balanços de 31/12/1865 e de 30/06/1866.

Analisando o passivo de junho e dezembro de 1856, duas contas no depósito chamaram atenção. A primeira diz respeito a Antonio Joaquim de Oliveira, um negociante de Lisboa, e a outra da Cia. Estrada de Ferro D.Pedro II. Na primeira conta não foi possível analisar a relação entre o negociante e o banco, em virtude da ausência de um relatório do banco. Em relação a E.F.D.Pedro II, coube ao Banco Mauá, MacGregor & Cia., através da remuneração dos seus depósitos, fazer a intermediação para a organização da estrada de ferro. É importante destacar que muitos sócios do banco, entre eles o próprio Mauá, eram acionistas da estrada de ferro[26], o que contribuiu para que o banco ficasse com tal conta. Entretanto, no ativo do banco, não constavam ações, o que vem a corroborar com a tese acima[27].

Uma análise complementar dos balanços consiste na verificação dos coeficientes de caixa/depósito e empréstimo/depósito do banco_ Tabela 12. Através do coeficientes, percebemos que o ano de 1856 foi muito bom para o banco. Embora em junho de 1856, o banco estava com um encaixe bem alto, no valor de 0,67, em dezembro tal valor caiu para 0,38, em virtude da diminuição do caixa. Na relação empréstimo/depósito, com os valores de 2,14 e 2,35, correspondentes a junho e dezembro de 1856 respectivamente, o banco tinha mais a receber do que a pagar, significando que a instituição tinha liquidez.

---

[26] **Publicação a Pedido. Distribuição de acções da E.F. D. Pedro II**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 4/07/1855.

[27] A respeito da organização da Estrada de Ferro D.Pedro II verificar o trabalho de EL-KAREH, Almir Chaiban. Filha Branca de Mãe Preta: a Companhia da Estrada de Ferro D.Pedro II (1855-1865). Petrópolis, Vozes, 1982.

TABELA 12: COEFICIENTES DO BANCO MAUÁ, MACGREGOR & CIA
CAIXA/DEPÓSITO
EMPRÉSTIMO/DEPÓSITO

ANO	CAIXA/DEPÓSITO	EMPRÉSTIMO/DEPÓSITO
JUN/1856	0,67	2,14
DEZ/1856	0,38	2,35
DEZ/1858	0,19	1,36
JUN/1859	0,14	1,63
JUN/1860	0,13	1,40
DEZ/1860	0,14	1,42
JUN 1861	0,20	1,60
DEZ 1861	0,38	2,50
JUN 1862	0,28	1,81
DEZ 1862	0,33	1,96
JUN 1863	0,28	1,60
DEZ 1863	0,43	1,91
JUN 1864	0,41	1,91
DEZ 1864	1,43	2,16
JUN 1865	0,66	1,53
NOV 1865	1,81	4,26
NOV 1866	0,43	1,96

FONTE: JORNAL DO COMMERCIO. 1856-1866

A análise dos balanços do banco foi muito importante para explicar as principais operações feitas no período. Ficou claro, por exemplo, que o banco não negociou com hipotecas, e que privilegiou fortemente a atividade comercial através do desconto de letras com penhor mercantil. Como não era emissor, não consta nemhum lançamento de emissão no balanço. Entretanto, com relação a essa última, o banco tentou emitir vales comerciais, vales ao portador e a prazo de cinco dias em 1855, sendo impedido pelo governo. A razão alegada para a proibição, era de que tais vales poderiam aumentar a circulação do meio circulante. Na realidade, estava ocorrendo uma disputa entre os bancos, e os vales bancários tornando-se verdadeiros "papel-moeda", moeda privada na praça comercial, ameaçava as notas do Banco do Brasil.

Embora não conste nos balanços do banco ações de companhias, analizando relatórios e as atas das reuniões de algumas delas criadas no período, como a Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis e a Cia. Anônima Luz Steárica de Produtos Químicos, que fabricava sabão e velas, notamos a presença do banco e de sócios do Banco, como o Barão de Mauá, João Ignácio Tavares, Richard Carruthers, Militão Máximo de Souza e outros, como acionistas nessas companhias[28] . Como as ações dessas sociedades não constavam no ativo do banco, não podemos confirmar a tese de que essa forma de participação consistiu numa forma de atuação do *capital financeiro*, e sim, como a permanência da técnica dos negócios do capital mercantil. Portanto, esse tipo de negócio não permite a afirmação de que o banco constituiu-se numa holding ou que as empresas de Mauá formaram um conglomerado, como foi ressaltado pela biografos do mesmo[29].

A influência de Mauá, bem como de seus negócios, pareciam não se esgotar. Em 1856, Mauá estabeleceu uma casa comercial em Montevideu, que além de descontar letras, emitia bilhetes, funcionando segundo Pivel Devoto,

---

[28]Além do Banco do Brasil, o Banco Mauá, MacGregor & Cia será acionista de vários negócios de Mauá, como por exemplo na Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis. É bom lembrar, que a partir de 1854, Mauá transformou alguns de seus negócios em sociedades anônimas, como a Cia Ponta D'Areia e a Cia Anônima Luz Steárica e Produtos Quimicos. As novas copanhias organizadas por ele surgiram sob a forma de S/A. Tal foi o caso da São Paulo Railway Co, Montes Aureos Brazilian Gold Mining Co, e outras. Ver a respeito
BRASIL. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. **Sociedades mercantis autorizadas a funcionar no Brasil (1808-1946).** Rio de Janeiro, 1946.
Brasil. Ministério da Educação e Cultura. **Anuário do Museu Imperial. Vol.XVI.** Petrópolis, 1955.
[29] A idéia de formação de um conglomerado dos negócios de Mauá é de Jorge Caldeira. Para uma melhor análise sobre o que venha ser um conglomerado, entendido como uma firma que se expande mediante aquisição de empresas em segmentos diversos, verificar CHANDLER JR, Alfred. The Visible Hand: The Managerial Revolution in American Business. Belknap, 1977.

como um verdadeiro banco privado[30]. A criação da casa comercial não se constituiu numa novidade, na medida que Mauá tinha negócios na região do Prata, principalmente em São Pedro do Rio Grande do Sul. Um ano depois, em 1857, face a seu prestígio e amizade com D. André Lamas, ministro das Relações Exteriores do Uruguai e com fortes ligações com o governo brasileiro[31], Mauá conseguiu autorização do poder Executivo da República do Uruguai, de transformar sua casa comercial num banco de depósito e desconto com poder de emissão de notas[32]. Com o nome de Banco Mauá & Cia, o banco constituiu-se numa das partes mais importantes do esquema mercantil/financeiro montado por Mauá e Richard Carruthers, em virtude do forte comércio da região cisplatina com o Brasil_quadro 13. Aproveitando-se do esquema montado anterior a 1850, a novidade estaria com os bancos organizados por Mauá, descontando letras de câmbio por dinheiro, e sacando diretamente sobre Londres através da filial do Banco Mauá, MacGregor & Cia..

---

[30] DEVOTO, Juan E. Pivel. Contribución a la Historia Económica y Financiera del Uruguay. Los Bancos 1824-1868. Montevideo, A. Monteverder y Cia, 1976. pp. 62-63.

[31] A respeito do Uruguai e de suas relações com o Brasil verificar os seguintes trabalhos:
ACEVEDO, Eduardo. Annales historicos del Uruguay. s.ed. 1933.
BARRAN, José Pedro. Apogeo y Crisis del Uruguay Pastoril y Caudilhesco 1839-1875. Montevideo, Ed. de la Banda Oriental, 1994.
BESOUCHET, Lídia (org.) Correspondência Política de Mauá no Rio da Prata (1850-1885). 2ª ed. São Paulo, Ed.Cia Nacional, 1977. (Brasiliana v.227).
WILLIMAN, Jose Claudio. Historia Económica del Uruguay (1811-1900). Tomo I. 2ªed. Uruguay, Ed.Fin de Siglo, 1992. (Coleccion Raices).
JACOB, Raul. "Consideraciones acerca de la formación económica de Uruguay 1726-1930" in FLORESCANO, Enrique (coord.) Origenes y desarrollo de la burguesia en América latina 1700-1955. Mexico, Ed.Nueva Imagem, 1985.

[32] "Banco Mauá & Cia se autoriza su estabelecimento" apud RIBEIRO, Waldir de Vita. O Banco Mauá no Uruguai. Niterói, 1977, 156p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense. Anexo XV.
A lei encontra-se também **Noticias do Estado Oriental**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 12/07/1857, p.2.

Quadro 14: Esquema financeiro de Mauá e Carruthers pós -1850

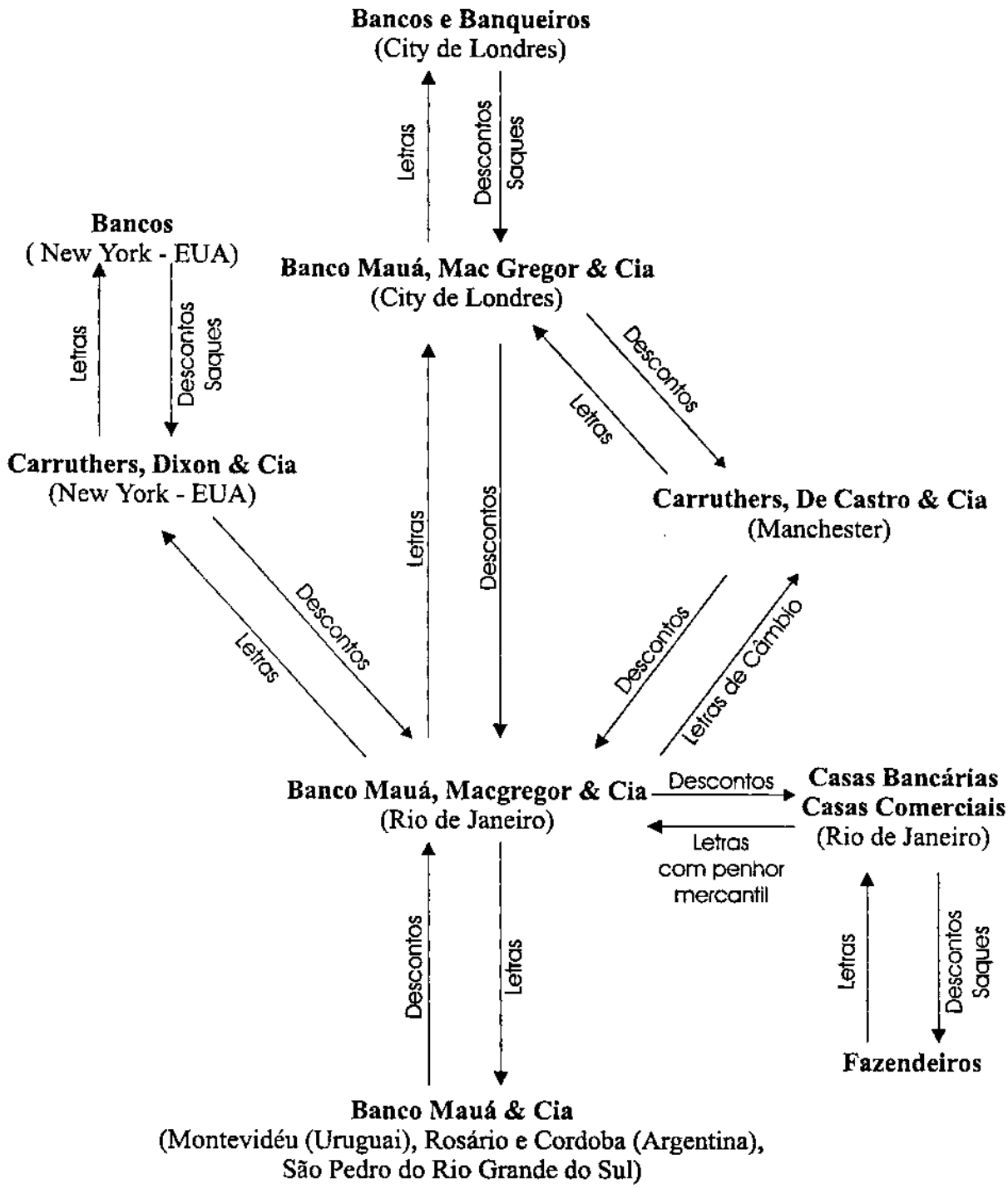

A situação da sociedade bancária, bem como do próprio Mauá, começou a mudar a partir da crise de 1857/1858. Embora teve atuação destacada para contornar tal crise, e recebendo do governo uma quantia de 300:000$000 para a Cia Ponta D'Areia e a garantia de juros para a São Paulo Railway Co.[33],a partir desse momento, a política econômica do governo seria marcada pela defesa intransigente do padrão-ouro. As dificuldades não tardaram a aparecer para os negócios de Mauá.

3.2. A CRISE DE 1857 E O BANCO

O crescimento das atividades comerciais no Rio de Janeiro e a drenagem de metal em direção ao Nordeste, ligado a pressão do circuito mercantil de Salvador e Recife, principalmente no que se referia a venda de escravos dos engenhos para as fazendas de café do Vale do Paraíba e Minas Gerais, forçaram o governo a autorizar o Banco do Brasil a emitir o triplo dos fundos disponíveis[34]. Conforme consta na tabela 6, as emissões dos bancos, principalmente do Banco do Brasil, aumentaram de 15.531 contos em 1854, para 40.128 contos em 1856.

---

[33] O empréstimo foi autorizado pelo decreto nº 933, de 26 de agosto de 1857. Com relação as garantias dadas pelo governo a Mauá para organizar a The São Paulo Railway Limited verificar o trabalho de PETRATTI, Palmira. A Instituição da The São Paulo (Brazilian) Railway Limited. São Paulo, 1977. Dissertação (Mestrado em História/FFLCH). Universidade de São Paulo.

[34] O Conselho de Estado, composto pelo Visconde de Caravelas, Visconde de Itaborai e o Visconde de Jequitinhonha, através da Resolução nº 392, de 31/03/1855, autorizou o Banco do Brasil a elevar sua emissão até o triplo do fundo disponível. Portanto, através do decreto nº 1.581 de 2/04/1855, o governo autorizou o banco a elevar sua emissão até o triplo do fundo disponível.
BRASIL. Conselho de Estado. **Consultas da Secção de Fazenda do Conselho de Estado**. vol. 3. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1850-1855.

A permissão da emissão, que contrariava os estatutos do banco, possibilitou a manutenção dos investimentos, as custas da inflação[35]. Só para se ter uma idéia desses investimentos, principalmente no que diz respeito ao setor privilegiado, na Corte do Rio de Janeiro, em todo ano de 1851, foram registradas no Tribunal do Comércio quatorze (14) sociedades anônimas e comanditas. Dessas, duas (2) eram bancos e casas bancárias, seis (6) eram cias. de seguros, duas (2) eram cias. de transporte marítimos, uma (1) era de comércio de alimentos, duas (2) eram de secos e molhados, uma (1) de louças e uma de fazendas. Todas essas sociedades estavam ligadas ao setor terciário conforme a Tabela 13. Em 1855, foram registradas vinte e oito (28) sociedades, um aumento de 100%. Distribuindo essas sociedades pelos setores da economia, vinte e seis (26) eram do setor terciário, uma era do setor secundário_ fiação e tecelagem_ e uma era do setor primário_ pecuária. Assim como ocorreu em 1851, o setor terciário foi o setor onde se concentrou a maior parte dos investimentos.

Complementando a análise, no tocante as sociedades anônimas negociadas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 1850 foram negociadas somente quinze (15) ações em cinco (5) dias. Dessas quinze (15), doze (12) pertenciam a bancos, e as três (3) restantes à uma companhia de transporte a vapor. Em 1855, ocorreram cento e 132 transações na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, e com dezesseis (16) empresas regularmente cotadas no pregão da referida Bolsa de Valores. Segundo Maria Barbara Levy "eram quatro bancos,

[35] LEVY, op.cit., p.82

quatro companhias de transpores, três de serviços públicos, uma de construção naval, uma perfumaria, uma empresa de colonização agrícola e mais duas cujo ramo não foi possível identificação"[36].

Tabela 13: Número de Sociedades Anônimas e Comanditas registradas no Tribunal do Comércio da Corte (1851-1865)

Período	Setor Terciário																															Setor Primário				Setor Secundário				
	Comércio de Serviços												Comércio de Mercadoria																											
	Créditos		Transporte			Serviços																																		
	Casas Bancárias	Seguros	Marítimo	Ferroviário	Terrestre	Educação	Serviço Público	Casa de Saúde	Hotel	Diversão	Decoração	Imigração e Colonização	Alimentos e Bebidas	Secos e Molhados	Café	Fumo	Louças e Ferragens	Fazendas	Armarinho e Vestuário	Jóias	Perfumes Sabão e Velas	Produtos Químicos e Drogas	Madeira	Móveis e Calçadaria	Couros	Papel	Importação e Exportação	Representação	Extração Mineral	Pecuária	Produtos Hortigrangeiros	Pesca	Fiação e Tecelagem	Perfumaria Sabão e Velas	Química	Olaria	Publicações
1851	2	6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1852	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1853	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1854	3	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-
1855	-	-	3	-	2	1	1	1	-	-	-	1	-	2	-	1	4	8	1	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-
1856	1	3	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	2	3	-	3	4	1	-	-	-	1	1	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1857	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3	2	-	-	4	13	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1
1858	3	3	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	5	9	-	-	2	10	3	1	-	-	-	1	2	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1859	3	-	2	-	1	-	1	-	1	-	1	-	3	16	1	-	8	4	5	1	2	3	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-
1860	3	2	1	1	-	-	1	-	-	-	1	-	3	12	1	1	3	5	4	3	1	1	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-
1861	2	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	8	9	3	3	4	13	4	2	1	1	1	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1862	3	1	2	1	2	-	-	-	-	1			6	13	1	6	4	13	6	3	2	1	-	-	2	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
1863	-	2	-	1	1	-	-	-	1	-	-	-	7	17	1	3	1	11	4	1	1	-	-	-	1	-	-	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-
1864	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	13	4	1	9	14	8	-	-	1	-	2	-	1	-	3	1	-	-	-	1	-	-	-	-
1865	-	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	10	12	2	2	-	13	7	1	-	1	-	1	-	2	2	3	-	-	-	-	-	-	-	1	1

Obs:Casas Bancárias=Bancos + Casas Bancárias
Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1866. apud LEVY, op.cit., p.80

[36] Ibdem, p.83.

O receio conservador de que a emissão e práticas econômicas, como especulações das ações, pudessem gerar uma crise econômica, já se fazia sentir. José de Alencar, famoso romancista de obras literárias como A Moreninha e Senhora, entre outras, lidas pela "boa sociedade" do Império, e senador vitalício ligado ao partido conservador, num artigo do Correio Mercantil, além de descrever a efervescência da Bolsa, alertava a seus pares para o perigo que as especulações e o jogo de ações na Praça do Rio de Janeiro, poderiam gerar para a ordem imperial, propondo uma maior intervenção do governo. Dizia o artigo:

> "Ide à praça. Vereis que agitação, que atividade espantosa preside as transações mercantis, as operações de crédito, e sobretudo as negociações sobre os fundos das mais diversas empresas. Todo mundo quer ações de companhias; quem as tem vende-as; quem não as tem compra-as. As cotações variam a cada momento (...). Não se conversa sobre a outra coisa. Os agiotas farejam a criação de uma nova companhia; os especuladores estudam profundamente a idéia de alguma empresa gigantesca. Enfim, hoje já não se pensa em casamento rico, nem em sinecuras; assinam-se ações, vendem-se antes das prestações e ganha-se dinheiro por ter tido o trabalho de escrever o seu nome.
>
> Este espírito de empresa, e esta atividade comercial prometem sem dúvida alguma grandes resultados para o país; porém, é necessário que o governo saiba dirigi-lo e aplicá-lo convenientemente; do contrário em vez de benefícios, teremos de sofrer males incalculáveis"[37].

A reação dos conservadores ficou ainda mais acirrada com a morte do presidente do Conselho e ministro da fazenda do gabinete conhecido como o da Conciliação (Gabinete de 6/09/1853- conciliação entre liberais e conservadores), Honório Hermeto Carneiro Leão, o Marquês de Paraná. No

---

[37] ALENCAR, José de. "Ao correr da pena". Correio Mercantil , Rio de Janeiro, 21/01/1855.

intuito de reverter a crise política, o senador Pedro de Araujo lima, o Marquês de Olinda, novo presidente do Conselho de Ministros _Gabinete de 4/05/1857_, nomeou o liberal Bernardo de Souza Franco para o Ministério da Fazenda. Ligado ao grupo de Mauá, e crítico da política econômica praticada pelo governo imperial, Souza Franco promoveu uma reforma bancária e monetária em 1857, que que vinha de encontro com seu pensamento: a pluralidade bancária e o fim do monopólio da emissão do Banco do Brasil. Através dessa reforma,que reconhecia o direito de emissão a diversos bancos[38], e significava a coexistência da moeda de Estado e da moeda bancária, Souza Franco tinha os seguintes objetivos:

> "1º) Organizar estabelecimentos de crédito em todas as províncias, sob a forma de bancos , filiais ou caixa-filiais conforme comportasse a atividade econômica, para que se tornassem acessíveis os meios de promover a indústria nacional, a agricultura e o comércio;
> 2º) Substituir as notas do tesouro por notas de emissão bancária, realizáveis em metais;
> 3º) Regularizar o suprimento de moeda nos mercados regionais quer através de novas, quando escasseassem na circulação, quer aravés do troco por metais, na hipótese contrária[39]".

A implementação dessa nova política, na prática significou não só uma maior liberação do crédito, com a taxa de desconto caindo de 11% para 8%, como também a institucionalização do regime de emissão regional, que antecedeu

---

[38] Através dessa reforma, foram incorporados cinco novos bancos, com permissão de emissão: o Banco Comercial e Agrícola do Rio de Janeiro (dec.nº1971, 31/08/1857), o Banco da Província do Rio Grande (dec.nº2005, de 24/10/1857), Banco de Pernambuco (dec.nº2021, 11/11/1857), o Banco do Maranhão (dec.nº2035, de 25/11/1857) e o Banco da Bahia (dec.nº2140, de 3/04/1858). O Banco Rural e Hipotecário foi reorganizado para sua nova função (dec.nº2111, de 27/02/1858). Para maiores detalhes verificar BRASIL. Ministério da Fazenda. **Relatório do Ministro da Fazenda de 1857.** Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1858. e CAVALCANTI, op.cit., pp. 222-234.

[39] ANDRADE, op.cit., pp.58-59.

o monopólio dado ao Banco do Brasil em 1853, com a diferença de que os novos bancos "colocariam em circulação obrigações de pagamento ao portador, à vista, em espécie e sem juros, sob a gestão do Estado"[40]. É importante enfatizar que Souza Franco legitimou o que já vinha ocorrendo com relação as emissões. O gabinete da Conciliação do Marques de Paraná, através do decreto nº 1.721, de 5/02/1856, alterou os artigos 16 e 17 dos Estatutos do Banco do Brasil, estendendo as filiais do banco a autorização de emtir até o triplo dos seus fundos[41].

A política de Souza Franco acirrou ainda mais a disputa entre os papelistas e metalistas. Na fala do trono de junho de 1857, antes da aprovação dos estatutos dos novos bancos, Sales Torres Homem fez um discurso criticando a nova política econômica do ministro Souza Franco. Defendendo sua posição em favor do monometalismo e da centralização bancária em torno do Banco do Brasil, Torres Homen disse o seguinte:

> "Contra algumas dificuldades em que se tem achado a praça do Rio de Janeiro e o próprio Banco do Brasil, e como meio de imprimir um vôo rápido à indústria nacional, preconizou-se a multiplicidade de bancos de emissão, e a sua liberdade sem pêas.
>
> Supoz-se que havia no crédito bancário regiões ainda inexploradas, como ha em certas partes do globo jazigos auríferos ainda desconhecidos. Confundindo-se capital com o instrumento de circulação, imaginou-se que por isso o papel fiduciário de um banco, que preenche até certo ponto as funções de moeda, era também capital, e que as emissões bancárias teriam a virtude maravilhosa de aumentar os recursos da indústria até onde eles fossem precisos. (...)

---

[40] Ibidem, p. 59

[41] BRASIL. **Colleção das Leis do Império do Brazil de 1856**. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1857. O Banco do Brasil tinha caixas filiais na Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Rio Grande do Su, Ouro Preto (MG) e São Paulo.

> Não é verdade que os bancos de emissão criam capitais; eles se limitam a operar sobre os que já existem, nem mais nem menos; e a faze-los passar de umas mãos para outras por meio do seu capital de uma conversibilidade imediata (grifo nosso). Os capitais são frutos exclusivos do trabalho e da economia, que os acumula para empregá-los na creação de novos valores. Tiras de papel não possuem a propriedade mágica de improvisar riquezas onde o trabalho não as produziu.(...)
>
> O vosso pretendido sistema moderno fez o seu primeiro ensaio desastroso ha 140 anos; chamava-se o sistema de Law (grifo nosso), e desde essa época numca deixou de reaparecer, com nomes e formas mudadas, em épocas de crises comerciais; mas sempre reconhecido através de seus disfarces, pela sua promessa característica de fabricar capital com papel; e de toda parte foi repelido como uma ilusão funesta.
>
> A pluralidade dos bancos independentes de emissão, longe de ser o último progresso em matéria de crédito como incalculais, é, pelo contrário, um velho sistema que foi condenado, por seus abusos pelas nações que caminham na vanguarda da civilização (grifo noso) (...)"[42].

A resposta as criticas de Torres Homen veio rapidamente. Souza Franco defendendo sua política respondeu o seguinte:

> "Eu tratarei deste objeto, debaixo de um ponto de vista prático, e não no ponto de vista teórico em que tem sido encarado (grifo nosso). Quais são os reclamos, as queixas atuais da população? Examinemo-los, vejamos o que eles tem de real e verdadeiro, vejamos os meios por que podem ser atendidos e satisfeitos.
>
> O primeiro reclamo é contra a alta do juro (grifo nosso); este simples enunciado não pode encontrar objeção alguma; o juro alto é grave obstáculo à produção, e quando

---

[42] ANDRADA, op.cit., pp. 79-81.
John Law era um escossês, que no início do século XVIII, afirmava que o **crédito** era o **sangue** da **sociedade.** Em 1705, escreveu o livro **Money and Trade Considered: With a Proposal for Supplying the Nation with Money**, onde defendia suas idéias. Exilado na França, após um duelo, teve um papel de destaque nas finanças francesas após a morte de Luis XIV. Na sua curta carreira, chegando ao cargo de ministro das finanças, organizou o Banque Générale, o Banque Royale a Compagnie d'Occident (Companhia da Louisiana e Mississipi). A crise financeira provocada pela derrocada da Cia do Mississipi em 1720, e que para os criticos de Law, fruto da grande especulação gerada por sua política econômica emissionista, marcou a cultura bancária e financeira francesa durante 150 anos, de tal forma que a palavra **banco** era renegada. Esse período ficou conhecido como a experiência francesa com John Law.

passa de certos limites impede que o empreendedor tenha lucro, por consequ6encia impede que ele trabalhe, impede que ele produza (...).

O segundo reclamo, o segundo dos males que se sentem, e contra o qual se clama de todos os ângulos do império, é a curteza dos prazos (grifo nosso): Diz-se: Há descontos, e em alguma ambundância o dinheiro, mas com prazos tão curtos que, podendo satizfazer certas necessidades, principalmente as do comércio, não se satizfazem as das outras industrias. O próprio comércio não se dá por satisfeito porque na na nossa especialidade os contratos de venda comercial são feitos por mais longo prazo.

Diz-se igualmente: Não há em todos os mercados o meio meio circulante necessário, não há o suficiente para as transsações. isto é por certo um incoveniente muito grave.

Há dois meios de suprir os mercados do meio circulante preciso, e o acomodar às variadas exigências segundo as épocas de maior ou menor número de transações. Ou o governo as supre, como fazia entre nós anteriormente, com a emissão de notas do Tesouro e cunho dos metais, ou são os mercados que se suprem a si mesmo por meio de estabelecimentos bancários, que importam ou exportam os metais, e lançando na circulação maior número de seus bilhetes, ou os retirando segundo as exigêmcias do mercado, sustentam o equilíbrio necessário entre o suprimento e a procura do mesmo meio circulante.

Nehum destes meios é o que está hoje adotado no Império; porque nem o Tesouro emite mais nota, e, pelo contrário, retira as suas gradualmente dos mercados, e nem o suprimento é deixado livre aos mesmos mercados para que por meio da liberdade de emissão as proporcionem às exigências do dia, expandindo-a ou a contraindo, segundo as leis econômicas.

Os mercados são atualmente supridos de meio circulante pelo Banco do Brasil e suas caixas filiais que, tendo o privilégio da emissão de notas recebíveis nas estações públicas, tem igualmente a missão de fornecer aos mercados o meio circulante preciso (grifo nosso). Se as queixas são fundadas, elas se dirigem ao banco, e contudo não terão alcance mais do que reconhecer lacunas na organização atual do crédito público.

O Banco do Brasil e suas filiais não serão estabelecimentos comerciais adptados para o fim de suprir os mercados comerciais com o crédito que precisam, e aos prazos curtos que são da essência dos bancos do comércio, e com

> especialidade dos bancos de emissão, com o privilégio de serem suas notas recebíveis nas estações públicas. Sairiam, pois, do seu programa se fossem modificados no sentido de fornecer capitais a prazo mais longos aquelas industrias que os exigem nestas condições.(...)"[43].

Aproveitando-se do momento político favorável, Mauá e um grupo de acionistas, como José Antonio de Figueiredo Jr., e Faria & Irmãos, propuseram um projeto de reforma dos Estatutos do Banco do Brasil. É importante acrescentar que o banco estava passando por um momento crítico, sendo atacado duramente em virtude da sua oposição a política do governo. O ápice da crise do banco veio com a demissão do Visconde de Itaboraí, presidente da instituição desde a morte do Conselheiro Liboa Serra em 1855[44], que não concordava com a pluralidade bancária.

O projeto de Mauá propunha as seguintes mudanças na administração do banco:

> "Artigo 37. O Banco sera regido por uma administração composta,
>
> 1°. de um presidente, e na sua falta de um vice-presidente;
>
> 2°. de quatro directores-gerentes;
>
> 3°. de um conselho composto de doze membros.
>
> Artigo 38. O presidente e o vice-presidente do banco serão nomeados pelo imperador; na falta ou impedimento de ambos, preencherá suas funções o membro do conselho do banco que foi designado pelo mesmo conselho.
>
> Artigo 39. Os membros do conselho do banco serão eleitos pela assemblea geral dos accionistas por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos (...).

---

[43] Ibidem, pp. 83-84.

[44] "O decreto de 20 de junho de 1857 **concedeu** a demissão que pedira o Sr. Viconde de Itaboraí do cargo de de Presidente do Banco do Brasil (...)" apud BANCO DO BRASIL. **Relatório apresentado á Assemblea Geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1857 pelo director, servindo de presidente, Francisco Xavier Pereira**. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1857.

> Artigo 41. O conselho escolherá os quatro directores gerentes que serão approvados pela assemblea geral dos accionistas (...).
>
> Artigo 42. (...) Compete ao conselho:
>
> 1°. Deliberar sobre a creação ou liquidação das caixas filiaes;
>
> 2°. Resolver sobre a creação, emissão ou anullação das notas;
>
> 3°. Fixar as quantias que podem ser empregadas em desconto, ou outros empregos, ouvindo os directores gerentes.
>
> 4°. Determinar a taxa dos descontos e do premio do dinheiro que tiver de ser recebido a juros;
>
> 5°. Organisar, ouvindo os directores-gerentes, ou sob propostas destes, a relação das firmas que poderão ser admitidas a desconto, (...);
>
> 6°. Examinar os balanços que lhe serão apresentados pelo presidente do banco, poendo exigir explicações sobre quaesquer assumpto de interesse do banco (...);
>
> 7°. Finalmente. Propôr á assemblea geral dos accionistas qualquer alterações dos estatutos. (...)
>
> Artigo 48. O presidente do banco não pode acumular as funcções desse cargo com nenhum outro, excepto de Conselho de Estado, ou membro do Corpo Legislativo, e mesmo nesse ultimo caso deixará de exercer o cargo de presidente do banco durante o período das sessões legislativas. (...)"[45].

Visando a aprovação mais rápida das mudanças, o Barão de Mauá propôs a nomeação de uma comissão especial de cinco membros, na mesma Sessão da Assembleia Geral dos Acionistas do Banco do Brasil de 28/07/1857, que seria responsável pelo parecer das mudanças dos estatutos a ser emcaminhado aos acionistas. Na Assembléia Geral dos Acionistas realizada em 29/07/1857, foram eleitos os seguintes nomes para compor a comissão, em ordem decrescente de votos: Barão de Mauá (1302 votos), Visconde de Itaboraí (794

---

[45] Banco do Brasil. **Projecto de Reforma da Secção 2 do Titulo 2 dos Estatutos do Banco do Brasil**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 29/07/1857.

votos), Bernardo Ribeiro de Carvalho (751votos), Conselheiro Antonio Nicolau Tolentino (718 votos) e o Conselheiro Mariz Sarmento (615 votos)[46].

A ação de Mauá junto ao Banco do Brasil estava intimamente ligada a política econômica de Souza Franco. Analisando as mudanças dos Estatutos, propostas por Mauá e seu grupo, ficou clara a necessidade de controlar o Banco do Brasil, visando auxiliar a política implementada pelo ministro da fazenda, que beneficiaria o próprio Mauá[47]. Mesmo mantendo o privilégio do Imperador de indicar o presidente e o vice-presidente do banco, na realidade quem passaria a controlar o banco seria o conselho, que lembrava muito o conselho de administração do Banco da Inglaterra, composto pelos "representantes das classes mercantis de Londres", principalmente os banqueiros e bancos da City[48].

No momento em que os bancos emissores regionais tiveram autorização para começar suas operações, a retomada das exportações russas de cereais fez com que eclodisse em Nova York uma espetacular queda dos preços das commoditys, repercutindo em cadeia pela Europa Ocidental, atingindo bancos e bolsas[49]. Esse abalo dos preços interrompeu uma alta geral dos preços provocada, por entre outros fatores, pela descoberta do ouro da Califórnia e da Austrália no início da década de 1850[50].

---

[46] Banco do Brasil. **Assemblea Geral dos Accionistas**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 1/08/1857.
[47] Numa carta endereçada ao gerente do Banco Mauá no Uruguai Ricardo José Ribeiro, Mauá deixava claro que estava de acordo com a politica do ministro de "facilitar o uso do crédito". IHGB. Coleção Mauá. Lata 513, Documento 11, **Correspondência de Mauá-Ricardo José Ribeiro**, 22/11/1857.
[48] A respeito da Administração do Banco da Inglaterra verificar GILBART, op.cit., 191-227(Sessão VIII)
[49] A respeito da propagação da crise verificar KINDLEBERGER, op.cit., pp. 165-167.
[50] HOBSBAWM, Eric J. A Era do Capital (1848-1875). 3ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982. cap.2.

A crise de 1857 significou uma interrupção de uma prosperidade em termos mundiais, até então sem precedentes[51]. Preocupados com a repercussão da crise no Brasil, os credores ingleses passaram a pressionar, exigindo não só que os débitos fossem soldados imediatamente, como também suspenderam a concessão de prazos adicionais, que na prática funcionava como um "roll over da dívida"[52]. Como se tinha adotado o padrão-ouro, com a Reforma Monetária de 1846, essa pressão vai significar uma saída líquida de moeda, já que a conversibilidade do papel-moeda funcionava para os credores como uma garantia para os momentos de crise. Não foi por outra razão, que a saída líquida de moeda, no caso, representada pela remessa de cambiais em 1857, chegou a ser 76% maior do que em 1856[53]. Analisando a tabela 14, verficamos que a remessa de cambiais remetidos para Londres em 1857, 685 mil libras, foi bem superior aos demais anos, confirmando também que as pricipais operações com o câmbio eram sobre Londres.

---

[51] A respeito das crises no século XIX existe um grande debate na historiografia econômica francesa. Alguns historiadores consideram a crise de 1857 como a última grande crise do 'tipo antigo", ou **crise comercial**, em virtude da influência dos preços da agriculrura na economia como um todo. Somente, a partir de 1870, com o sistema bancários-industrial consolidado, as crises seriam de um novo tipo, sendo denominadas de **crises econômicas**. Para outra vertente da historiografia, as crises foram provocadas pela falta de investimentos, e esses foram frutos da falta de acumulação de capital. Portanto, não se pode separar dificuldades industriais da conjuntura agrícola, e quando se fala de crise comercial, a crise é também crise econômica. A respeito da relação economia e crises econômicas verificar BOUVIER, Jean."A Economia: as crises econômicas" in GOFF, Jacques e NORA, Pierre (dir.). História: Novas Abordagens. Tradução de Henrique Mesquita. Rio de Janeiro, F. Alves, 1976. pp.21-39.

[52] LEVY, op.cit., p. 73.

[53] ANDRADE, op.cit., p. 66 (quadro 5).

TABELA 14:REMESSAS DE CAMBIAIS FEITAS PARA LONDRES[a] (EM LIBRAS)

ANO	RIO DE JANEIRO	BAHIA	PERNAMBUCO	TOTAL
1850	175000	176500	118095	524695
1851	178000	166900	143153	540758
1852	201227	194566	189447	601561
1853	152000	143575	180262	522588
1854	381915	74706	33100	542222
1855	460107	20500	72000	568107
1856	403241	95000	40000	538241
1857	685000	145000	118650	948650
1858	417000	...	...	...
1859	956651	64000	46500	1067151

a) Os valores correspondentes às províncias do Maranhão, Pará e outras, são residuais ou incompletos.
Fonte: Brasil. Comissão de Inquérito sobre o meio circulante 1859 apud ANDRADE, op.cit., p. 66.

A crise de 1857 chamou a atenção de Karl Marx. Num artigo escrito para o jornal The New York Daily Tribune, de 5 de janeiro de 1858, Marx diagnosticou corretamente os efeitos da crise sobre o Brasil, dizendo o seguinte:

> "...Em dezembro se protestaram letras vencidas, por um valor de nove milhões, que firmas de café do Rio de Janeiro haviam girado contra Hamburgo, e esta quantidade de protestos motivou um novo pânico. As letras para os fretes açucareiros da Bahia e Pernambuco experimentaram em Janeiro, verossimilmente, um destino similar e provocaram um recrudescimento da crise. (...)"[54].

A repercussão da crise na economia brasileira foi grande. A taxa de câmbio, que flutuava desde o início do ano entre 28 e 23 ½ pence/mil réis _Tabela 6_, em novembro de 1857 ficou em torno de 25 pence/mil réis. Essa variação, juntamente com a diminuição da demanda externa, prejudicaram as

[54]MARX, Karl. "Crisis en Brasil".in MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. Materiales para la História de America Latina. Córdoba, Cuadernos de Pasado y Presente, 1972. p.345.

exportações, que no caso do café, caíram de 2.099.780 de sacas em 1857, para 1.830.438 sacas em 1858_ Tabela 15.

TABELA 15:Exportação de café

ANO	SACAS
1850	1343484
1851	2040405
1852	1096472
1853	1638218
1854	1988197
1855	2408256
1856	2098312
1857	2099780
1858	1830438
1859	2030266
1860	2127219
1861	2069627
1862	1485220
1863	1350109
1864	1480134
1865	1601952

Fonte: Retrospecto Comercial de 1865. Apud Andrade, op.cit, p. 63

Frente a essa situação, os bancos aumentaram a taxa de desconto_ Tabela 7_ que passou de 8 1/2% em 1857, para 10% em 1858, e o Banco do Brasil suspendeu a troca de notas e câmbio[55]. Tais atitudes, que levaram as casas bancárias a aumentarem também seu descontos, criaram dificuldades para o setor comercial em virtude da cadeia formada pelos bancos, casas bancárias, casas de descontos, comissários e produtores[56].

Pressionado pelos conservadores, que acusavam a sua política de ser a causa da depreciação cambial, e por tabela da crise da economia, Souza Franco recorreu ao Banco do Brasil. Através dos vários ofícios encaminhados

[55] PELAEZ E SUZIGAN, op.cit., p. 88.
[56] É importante ressaltar que os comissários eram sócios e acionistas dos bancos e das casas bancárias.

pelo ministro à diretoria do banco, e vice-versa, ficava bastante clara a desconfiança e a divergência acerca da solução para a crise. Enquanto o banco sustentava a posição de que somente através dos empréstimos e as remessas de ouro e outros metais do fundo disponível consistia na melhor política de sustentação do câmbio, o governo achava que o Banco deveria usar suas reservas para a sustentação do câmbio. A crise chegou ao máximo, quando a diretoria do banco suspendeu todas as operações de sustentação do câmbio em fevereiro de 1858, o que levou a câmbio a ser cotado a 22,75 em março[57].

A decisão do Banco do Brasil, legitimada pelo parecer da Sessão de Fazenda do Conselho de Estado[58], em que fazia parte o Viconde de Itaboraí, o Marquês de Abrantes e o Visconde de Abaeté, ligados ao patido conservador, levou Souza Franco a recorrer ao Banco Mauá, MacGregor & Cia. Conforme consta no Relatório do Ministério da Fazenda de 1858, o banco através de um cronograma de saques junto a sua filial em Londres, tornou possível o restabelecimento do câmbio para a paridade, e a crise superada. No referido Relatório, Souza Franco afirmou:

> "Ao governo cumpria, na forma do artigo 2°da lei de 1846, fazer as operações de crédito necessárias para conservar a oitava de ouro o valor de 4$, ou o que era o mesmo - elevar o câmbio a 72 pence por mil réis, sendo o Banco do Brasil o seu

---

[57] A respeito da posição do Banco do Brasil frente a crise, negando ajuda ao ministro da fazenda Souza Franco, verificar BANCO DO BRASIL. **Relatório apresentado a Assemblea Geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1858 pelo director, servindo de presidente, Jerônimo José de Mesquita**. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1858. pp.6-8.
Uma análise detalhada do confronto entre o Banco do Brasil e o governo está em CAVALCANTI, op.cit., pp. 213-215 e PELAEZ e SUZIGAN, op.cit., pp.87-92.

[58] Consulta n° 488, de 26 de março de 1858 "Sobre as causas da baixa do cambio com a praça de londres, meios que deve empregar o governo para sanear esta ocurrencia". BRASIL. **Conselho de Estado. Consultas da Secção de Fazenda do Conselho de Estado**. Vol. 4, Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1856-1860. pp.258-264.

> cooperador natural, pelo interesse direto da sustentação do valor dos seus bilhetes, e porque nos fundamentos de sua organização e dos favores, que se lhe concederam, entrara a obrigação em que se constituiu de contribuir para a fixação do valor da moeda circulante.
>
> E como lhe faltasse agora esse cooperador natural, o governo dirigiu-se à casa bancária - Mauá, MacGregor & Cia - e no mesmo dia da recusa do Banco da Brasil (12 de março de 1858), aquela casa tendo aceitado a incumbência do governo, abriu saques (negociados a cotação de 25 1/2 a 90 dias) sobre a sua filial em Londres até a soma de L 400.000 para o vapor de março, a sair; - e depois, até as somas de L 200.000 para o de abril; - de L 150.000 para o de maio e de L 60.000 para o de junho"[59].

A atuação do Banco Mauá, MacGregor & Cia fez com que na Assembléia Geral Legislativa, os conservadores passassem a acusar o ministro da Fazenda de privilegiar o banco, e de promover a agiotagem e a especulação. Embora tais acusações não apareçam na Comissão de Inquérito criada em 1859, pelo Ministério da Fazenda, que culpou o fator externo e a política emissionista do governo[60], no mesmo relatório ficou claro que o "jogo de cambiais" envolvendo manipulação do câmbio entre os bancos e as casas bancárias, como forma de salvaguardarem as transações comerciais, principalmente as que envolviam casas bancárias, comissários e fazendeiros, e a agiotagem das ações de empresas foram responsáveis pela crise na Praça do Comercio[61]. Respondendo a

---

[59] BRASIL. Ministério da Fazenda. **Relatório do Ministro da Fazenda de 1857**. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1858. p.9.
No Anexo A do referido relatório constam os oficios enviados pelo ministro da fazenda ao Banco do Brasil, e vice-versa.
[60] BRASIL. Comissão de Inquérito sobre o meio circulante. **Relatório da Comissão de Inquérito nomeada por aviso do Ministério da Fazenda de 10 de outubro de 1859**. s.n.t., 3 v. em 1
[61] Ibidem, pp.4-16

essas críticas, Mauá afirmou que a agiotagem começou com a organização do Banco do Brasil em 1853[62], e justificando o "jogo" das ações disse:

> "Não entendo por agiotagem a compra e venda de ações, nem essa animação sensata ou ágio que podem merecer os valores públicos de empresas bem calculadas (...). Sem tal ou qual animação de confiança representada no ágio ou prêmio de ações tudo esmorece. Agiotagem propriamente dita são as operações aleatórias é um contrato feito entre partes para receberem o ágio, se os títulos ou qualquer valores forem elevados, ou pagarem a diferença se baixarem (...)"[63].

A crise prejudicou Mauá duplamente. Além de ser derrotado na sua pretenção de assumir o controle do Banco do Brasil, em virtude do parecer da Comissão, que rejeitou suas propostas de reformas dos estatutos do Banco do Brasil[64], o Banco Mauá, MacGregor & Cia. passou por dificuldades. Mesmo não contando com alguns dados do balanço do banco, como os relativos ao ano de 1857_Tabela 11_, percebemos que no passivo, em valores nominais, houve uma diminuição nos depósitos de aproximadamente 64%, passando de 13.139:107$380 contos em dezembro de 1858, para 8.364:350$332 contos em junho de 1859, e as reservas aumentaram de 596:523$435 para 621:559$936 no mesmo período.

No tocante as contas do ativo, o caixa do banco caiu de 1.550:524$438 contos em dezembro de 1858, para 271:053$835 contos em junho

---

[62] O número de instruções do governo acerca das subscrições ou distribuições das ações para o público demonstrava para Mauá a especulação. Sobre as instruções verificar CAVALCANTI, op.cit., pp. 202-204.
[63] BRASIL. Câmara dos Deputados. Anais do Parlamento Brasileiro, 2°ano da 10ª Legislatura. Rio de Janeiro, Tip.J.Villeneuve, 1858, t.1, sessão de 29 de maio de 1858, p.143. Apud ANDRADE, Ana M.R de.,op.cit, p.143.
[64] BANCO DO BRASIL. **Parecer da commissão nomeada pela Assemblea Geral dos Accionistas do Banco do Brasil para examinar diferentes propostas que lhe forão apresentadas**. Rio de Janeiro, Empreza Nacional do Diario, 1857.

de 1859, uma redução bastante significativa. Nessa conta, chamou atenção o fato de que o total do caixa em dezembro de 1858, ser formado pela soma da conta-corrente do banco no Banco do Brasil e o caixa do banco.

Analisando os coeficientes_Tabela 12_, percebemos que a rentabilidade do banco, representado pelo coeficiente caixa/depósito, caiu para 0,18 em dezembro de 1858, e 0,14 em junho de 1859. Mesmo com a manutenção de um coeficiente empréstimo/depósito na faixa de 1,36 em dezembro de 1858, e de 1,63 em junho de 1859, a situação do banco não era confortável. A variação dos dividendos do banco, que aumentou de 42$000 em janeiro de 1858 para 70$000 em janeiro de 1859 e, em seguida, caiu para 55$000 em Junho de 1859, demonstrava as dificuldades que o banco estava passando no período.

A crise de 1857/1858 significou o início das dificuldades do então sistema financeiro brasileiro que relatamos acima. A famosa Casa Bancária Alves Souto, uma das maiores do período, sofreu uma corrida perigosa, e outras como as de Antonio José Domingues Ferreira e a Astlley Wilson & Co, que tinham dividas junto ao Banco Mauá, acabaram falindo[65]. Para se ter uma idéia da magnitude da crise, os prejuízos foram calculados em torno de 15.000:000$000 contos, e o número de falências aumentou de 49 em 1857, para 90 em 1858[66].

---

[65]Houve duas pendências que envolveram o Banco Mauá e as firmas citadas. Essas questões comerciais constam na seguintes fontes:
Biblioteca Nacional. **Questão entre Mauá e os administradores da massa falida de Antonio José D.Ferreira**. s.n.t.
Biblioteca Nacional. **Questão Mauá e os administradores da massa falida de Astley Wilson & Co.** s.n.t.

[66]BRASIL. Comissão de Inquérito sobre as Causas da Crise na praça do Rio de Janeiro, 1864. Relatório da comissão encarregada pelo governo imperial por avisos do 1° de outubro e 28 de dezembro de 1864 de proceder a um inquérito sobre as causas principais e acidentais da crise do mês de setembro de 1864. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1965. p.270.

Fragilizado politicamente, Souza Franco foi substituido por Sales Torres Homem, seu maior opositor. Defensor do monometalismo e da centralização bancária, Torres Homem apresentou um projeto de lei à Assembléia Geral em que rearfimava os postulados do padrão-ouro e insistia no retorno do monopólio de emissão ao Banco do Brasil. A partir desse momento, começou as dificuldades aumentaram para os bancos, as casas bancárias e para outras formas de associação.

3.3. A POLÍTICA RESTRITIVA DE TORRES HOMEM: A REAÇÃO METALISTA

O projeto de lei nº 50 foi apresentado por Salles Torres Homem, ministro da fazenda do Gabinete Conservador de 12/12/1858, na Câmara dos Deputados em 15 de junho de 1850. Esse projeto tinha um único artigo que dizia o seguinte:

> "Artigo Unico: O Banco do Brazil e suas caixas filiais, e bem assim os bancos de circulação autorizados por decretos do Poder Executivo, são obrigados a realizar suas notas em ouro (grifo nosso) á vontade do portador.
>
> SS1º. O troco em ouro, nos termos desse artigo, tornar-se-ha exigível no prazo de tres annos (grifo nosso)decorridos do dia da publicação da lei;
>
> SS2º. A emissão dos referidos bancos, enquanto suas notas não forem convertidas em ouro á vontade do portador, não poderá *exceder* o máximo da emissão que cada um delles houver feito nos mezes de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno;

> SS3°. Os bancos que tiverem excedido este limite, ficam obrigados a *reduzir* a emissão no período de cinco mezes (...);
>
> SS4°. O governo nomeará um fiscal para cada banco, creado em virtude de autorização administrativa, e lhe marcará honorario pago pelos cofres do mesmo banco. Compete ao fiscal vigiar as operações do estabelecimento, e fazer cumprir as disposições dos estatutos (...).
>
> SS5°. Enquanto a emissão do Banco do Brasil estiver limitada pela disposição do SS2° desta lei, fica suspensa a obrigação (grifo nosso), que lhe impoz a de 5 de julho de 1853, de resgatar dois mil contos de réis de papel do governo.
>
> SS6°. É permittida ás caixas matriz e filiaes do Banco do Brazil receber em pagamentos notas dos outros bancos de emissão, creados nos logares em que cada uma dellas funcionar.
>
> SS7°. Só ao *Poder Legislativo* compete conceder autorização para se incorporarem novos bancos de emissão ou prorrogar o prazo dos que já existem (...)"[67].

O projeto de Torres Homem estava de acordo com uma reclamação do Banco do Brasil junto ao governo, datada de 23 de abril de 1859. Nessa reclamação, assinada pelo presidente da instituição o Visconde de Itaboraí, que retornou para a presidência do banco após a queda de Souza Franco, a diretoria alegava que o banco só poderia desempenhar bem as suas funções, caso o ministro encaminhasse a Assembléia medidas que fizessem o banco retornar as condições impostas pela Lei nº 683, de 5/07/1853. Em outras palavras, significava retornar o monopólio das emissões ao Banco do Brasil, acabando com a pluralidade bancária.

Encaminhado para a Câmara, o projeto foi debatido intensamente. Uma série de emendas foram apresentadas, e no Jornal do Commercio, críticas ao

---

[67] CAVALCANTI, op.cit., p. 235.

projeto demostravam os interesses de determinados grupos sendo prejudicado. O Barão de Mauá, que estava num desses grupos, criticou duramente o projeto, argumentando o seguinte:

> "O projeto tem em vista substituir o regimen do papel-moeda, que infelizmente domina a circulação monetária do Imperio ha cerca de 36 annos, fazendo apparecer, como por *encanto* (destaque do autor), a época tão ardentemente almejadapor todos os homens pensadores de ter o Brazil um meio circulante estavel, baseado nas espécies metallicas (grifo nosso), unicas que devem realmente servir de padrão de valor nas sociedades bem organizadas. (...)
>
> O projeto tal qual se acha concebido, não podendo apoiar-se nos principios da sciencia, nem nas condições economicas do nosso paiz (grifo nosso), parece-nos realmente mais uma ideia cruamente lançada á discussão, do que um acto serio de um ministro da fazenda (grifo nosso); infelizmente, porem, o afan com que o gabinete de 12 de Dezembro procura por todos os meios imaginaveis, vencer na votação da camara temporariamente, despertou-nos: alerta! bradaremos pois, com toda energia da convicção; tratava-se de uma questão vital para a sociedade brasileira; desde que se pretende ousadamente converter em lei um projecto que não sabemos como qualificar, pois que nem mesmo como producção poetica podemos o admitir para apreciar como tal, desde que lhe falta harmonia versificação (grifo nosso)(...)"[68].

A reação de Mauá, como ressaltamos, tinha haver com seus negócios, que seriam prejudicados pela restição contida no projeto. Para se ter uma idéia, numa carta para o gerente Ricardo José Ribeiro da filial do Banco Mauá & Cia., em São Pedro do Rio Grande do Sul, Mauá retratou a situação difícil em que encontrava o comércio da Praça do Rio de Janeiro, principalmente nos negócios envolvendo letras de câmbio. Dizia a carta:

---

[68] MAUÁ, Barão de. **Publicações a Pedido. As medidas do Sr. ministro da Fazenda e a situação economica do paiz**. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 6/07/1859. p.2.

> "(...) Por enquanto tem de limitar-se a realizar *saques* sobre mim, sobre Londres e sobre Manchester, segundo o instruio a casa de Montevideo, até que o horizonte aclarece pois as medidas que procura levar effeito o actual gabinete tendendo a matar o crédito (grifo nosso), são um embaraço geral as transacções, e enquanto não há uma decisão tudo fica em suspenso[69]".

O projeto foi aprovado por uma pequena maioria dos votos[70]. Não resistindo as pressões contrárias ao projeto, o ministro Sales Torres Homem foi substituído por Silva Ferraz. Essa mudança, segundo uma testemunha da época, consistiu numa manobra política, em virtude do novo gabinete conservador ter uma maioria folgada para aprovação do projeto[71].

---

[69] IHGB. Coleção Mauá. Lata 513, Documento 11, **Correspondência Mauá-Ricardo José Ribeiro**, 8 de julho de 1859.
[70] Ibidem, pp.236-244.
[71] MILET, H. Augusto. O meio circulante e a questão bancária. Recife, 1860. apud CAVALCANTI, op.cit., p. 245.

CAPÍTULO IV

A CRIAÇÃO DO LONDON, BRAZILLIAN AND MAUÁ BANK (1865)

4.1 A LEI DOS ENTRAVES E A VITÓRIA METALISTA

4.2 A CONCORRÊNCIA DOS BANCOS INGLESES

4.3 A CRISE DO SOUTO (1864) E O BANCO MAUÁ, MACGREGOR & CIA.

4.4 A ORGANIZAÇÃO DO LONDON, BRAZILIAN AND MAUÁ BANK (1865)

4.1 A LEI DOS ENTRAVES E A VITÓRIA METALISTA

O senador Angelo Muniz da Silva Ferraz, ministro da fazenda e presidente do conselho de ministros do novo gabinete de 10/08/1859, encaminhou o projeto para o Senado e, ao mesmo tempo, promoveu um forte ajuste no sistema bancário e na organização das sociedades anônimas no início de seu governo. Através do decreto nº 2457, de 5/09/1859, obrigou os estabelecimentos bancários e as sociedades anônimas de remeterem no primeiro dia de cada semana, na corte à Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda, e nas províncias aos respectivos presidentes, uma demonstração das operações da semana anterior, mencionando: "1) Cada uma espécie de letras ou valores de qualquer natureza, que formassem o activo; 2) O estado de seu capital e de sua reserva; 3) O estado de seu fundo disponível e das especies de que este se compunha; 4) O movimento de sua emissão, si a tivesse, com declaração da quantidade emittida, com especificação de suas letras, notas ou valores, sua serie e valores; 5) O movimento das contas correntes, depósitos, quantias recebidas por emprestimo e quaesquer outras operações especiaes, e etc."[1].

Um segundo decreto de nº 2490, de 30/09/1859, reforçou a política de Ferraz de restrição ao crédito e aos estabelecimentos bancários. Esse decreto tratava de regular a fiscalização e a arrecadação do selo, que estavam sujeitos o capital das companhias e sociedades anônimas, como também a transferências de

[1] CAVALCANTI, op.cit., p.245.

suas ações, notas promissórias, bilhetes, vales, obrigações e cautelas, ou seja, "todos os escriptos contendo promessa ou obrigação de entrega de valor recebido em deposito ou de pagamento ao portador á vista, ou a prazos menors de 10 dias"[2].

O projeto original de Torres Homem chegando ao Senado, entrou em discussão na primeira sessão de 9/07/1860. O ministro Silva Ferraz ofereceu emendas substitutivas, que tornavam o projeto ainda mais rigoroso com o crédito. Dentre as emendas destacamos:

> "1°. a restringir as emissões dos bancos (grifo nosso), devidamente autorizados, ao termo das que se haviam realizado no ultimo trimestre de 1860, enquanto elles se não habilitassem para a troca de suas notas em moeda metallica, devendo converter o seu fundo de garantia nessa especie os que o tivessem constituido.
> 3°. a diminuir a circulação das notas bancárias (grifo nosso), de pequenos valores, e a prohibir a emissão (grifo nosso),em geral, não autorizada por lei, de bilhetes ao portador, a quaesquer individuos, companhias, etc.;
> 4°. a fazer effectiva a responsabilidade (grifo nosso)dos bancos ou individuos, pelo valor desta circulação;
> 5°. a reprimir o abuso de se fundarem e funccionarem sociedades anonymas sem prévia autorização do governo, na forma do Código Commercial e mais legislação em vigor, ficando a autorização de bancos de emissão e de companhias de estrada de ferro, canaes, etc., ou que pretendessem algum privilegio, não autorizado por lei, a cargo do Poder Legislativo (grifo nosso); (...)"[3].

O "novo" projeto foi aprovado pelo Senado sem maior oposição, e encaminhado para o governo, foi sancionado e promulgado como a lei n° 1.083,

---

[2] Ibidem,p.246.
[3] Ibidem, p. 255.

de 22/08/1860, conhecida como a *Lei dos Entraves*[4]. Entre os pontos principais dessa lei, composta de sete (7) artigos, e com vários parágrafos, destacamos:1) o maior controle para a constituição de sociedades anônimas, que além de dependerem da autorização do governo, conforme constava no Código Comercial, passaram também a depender da aprovação da Assembléia Legislativa_ Artigo 2; 2) os bancos criados por decretos do poder executivo_período Souza Franco_, ficavam proibidos de emitirem sob a forma de notas ou bilhetes ao portador (vales bancários), "quantia superior ao termo medio de suas emissões operadas no decurso do primeiro semestre do corrente ano", enquanto não se mostrassem capazes de reembolsar os vales em ouro; caso não consigam efetuar tal operação, os bancos entrariam em liquidação_ Artigo 1. Um adendo importante nesse artigo, estava na autorização do Banco do Brasil e de suas caixas filiais de continuarem a emitir, o que demonstrava a dificuldade do governo de eliminar a pluralidade de emissão no período.

A política do governo ficou mais restritiva com os decretos criados após a promulgação da lei, tais como os de nº 2.664, de 10/10/1860, nº 2.679 e 2.680, ambos de 3/11/1860, nº 2.686, de 10/11/1860, e o de nº2.711, de 19/12/1860[5]. Esse último, no tocante aos bancos, continha vários artigos que dificultavam ainda mais sua organização. É importante ressaltar, que no referido decreto nº 2.711, o governo reconheceu as dificuldades de implementar uma política restritiva ao crédito, quando concedeu a prorrogação por mais tempo,

[4] BRASIL. Código Comercial do Brasil, op.cit., pp. 754-770 (Apêndice)
[5] BRASIL, op.cit., pp.758-810.

quatro (4) meses, o prazo marcado pelo artigo 1, da Lei nº 1.083. Concordando com Maria Barbara Levy, face as pressões políticas da Praça do comércio, o governo não podendo acabar com a pluralidade, procurou cerceá-la[6].

O resultado dessa política restritiva consistiu na retração do sistema bancário, de tal forma que no período 1862-1865 foi organizada somente uma casa bancária_ Tabela13_, e houve um aumento do número de falências das casas comerciais da Praça do Rio de Janeiro, chegando ao número de 105 em 1862[7]. Para se ter uma idéia de tal número, em 1858, um ano após a crise de 1857, 90 casas faliram. Essa política, que o governo alegava "que saíam do mercado aqueles que visavam a mera especulação sem base real", não condiz com a realidade. Para Maria B. Levy, "esse dimensionamento era evidentemente de caráter ideológico pois, o próprio Silva Ferraz constatou a notável diminuição do movimento comercial, observando o abatimento e escassez do do capital flutuante, além da morosidade dos pagamentos. Essas causas provocaram uma redução de aproximadamente 10% nas rendas públicas, sem considerar a inflação, que não se estancara ainda"[8].

A situação de crise do comércio, especialmente da falência de casas comerciais e bancárias, repercutiu no Banco Mauá, MacGregor & Cia. No relatório apresentado aos sócios comanditários de 12/01/1860, a diretoria relatava que a situação crítica da praça do comércio e a decisão do Tribunal do Comércio,

---

[6] LEVY, op.cit., p.85.
[7] BRASIL. Ministério da Justiça. *Commissão de Inquérito sobre as causas da crise na praça do Rio de Janeiro,1864. Relatório da commissão encarregada pelo governo imperial por avisos do 1º de outubro e 28 de dezembro de 1864 de proceder um inquérito sobre as causas principaes e accidentaes das crise no mes de setembro de 1864.* Rio de Janeiro, Typ.Nacional, 1865. pp.268-274.
[8] Ibidem, p.85.

favorável a firma falida de Antonio José Domingos Ferreira[9], que defendida pelo advogado José Thomaz Nabuco de Araujo[10], fez o banco tomar um prejuízo de 500 contos, levaram a diretoria a propor a liquidação do banco. Não sendo aceita pelos maiores sócios, a diretoria promoveu a partir de então, um endurecimento nas operações realizadas pelo banco, típicas de um banco comercial da época, baseadas nos *emprestimos sobre valores moveis depositados*, no *desconto de letras, nos depósitos em conta corrente com penhor e as transações cambiais*. A respeito da decisão do tribunal, o relatório dizia o seguinte:

> "(...) Julgamos todavia prudente adoptar algumas alterações na marcha de nossas operações, pautando-as d'ora em diante, por um pensamento da mais severa e restrictiva apreciação, que no que toca ao credito individual (grifo de Mauá), quer relativamente algumas transacções que (...) viamos realizando dentro da esphera de credito real (grifo de Mauá); pois se as transacções hipothecárias não estavão em regra na esphera de nosso movimento (grifo nosso), e só as addimitiamos como excepção n'um ou n'outro rarissimo caso, para garantir melhor debitos contrahidos, as operações bancárias no credito real, que se achavão sob a salva guarda dos artigos 271 a 279 do Codigo Commercial, queremos fallar daquelas daquelas que se baseão no contracto de penhor mercantil (grifo nosso), erão por nós francamente aceitas, não só por julgarmos seguras e convincentes, como poque entendiamos ser este um meio de suavisar a ausencia do emprego do capital flutuante em transações bancarias, em parte ao menos no credito territorial, que se achão impossibilitados pela defeituosa legislação hipothecária (grifo nosso) que possuimos, que por certo não garante efficazmente o reembolso dos capitaes que possam ser confiados.(...)
>
> E esse emprego de capital, são essas transações baseadas no contracto real de penhor (grifo nosso), que recente julgado torna impossiveis , desvirtuando-as da

---

[9] B.N. **Questão entre o Barão de Mauá e os administradores da massa fallida de Antonio José Domingos Ferreira**. Rio de Janeiro, Typ. Universal de Laemmert, 1860.

[10] A respeito do atrito entre Mauá e Nabuco de Araújo verificar:
FARIAS, op.cit., pp.418-422.
ARAUJO, op.cit., pp. 8-13.

> segurança que caracterizava o deposito e transferencia condicional de titulos representativos de valores moveis que o commercio em suas combinações e praticas aceitas, o que nos obriga a somente admitirmos agora semelhantes transacções como excepção de regra , e ainda assim baseadas em contrato de retrovendendo. (...)"[11].

As dificuldades das casas comerciais, e especialmente das bancárias, ficaram maiores com a aprovação da lei dos Entraves. Escrevendo para o gerente da filial do Banco Mauá & Cia em São Pedro do Rio Grande do Sul, Mauá observou que mesmo com a melhora do câmbio e das exportações de café, a partir de 1859_Tabelas 6 e 15, respectivamente_ a politica restritiva do governo dificultava a recuperação do comércio, principalmente das casas bancárias. Nessa carta, Mauá relatava que "graças" a ação dos banqueiros frente a corrida nas casas bancárias, uma crise foi debelada, e que tal decisão beneficiou o Banco Mauá, Macgregor & Cia. A carta dizia o seguinte:

> "Estado da Praça (grifo de Mauá) continua pouco satisfatório, porem o panico desaparece_ tendo os Banqueiros da Rua da Direita feito frente a corrida com firmeza; _ a confiança nesta casa augmentou e cada dia se torna mais inabalavel, ao menos valha-nos isso._ O cambio apresenta outra vez decidida firmeza (grifo nosso), de sorte que, para mim hé liquido que se fará 26 d ½ p o Vapor do dia 25 embora a quotação seja ainda a 26 d._ a cujo limite só minha casa tem sacado, oferecendo os outros em vão 26 ¼ a que não podem passar nem uma L.(...)"[12].

---

[11] **Gazetilha. Casa Bancária Mauá, Macgregor & Cia**. Jornal do Commercio, 10/07/1860. pp.1-2.
[12] I.H.G.B. **Coleção Mauá, Lata 513, Pasta 9**. Correspondência Mauá-Ricardo José Ribeiro, 20 de setembro de 1862.

A situação de crise das casas bancárias, em especial uma das maiores como a de Antonio José Alves do Souto & Cia., beneficiou o Banco Mauá, MacGregor & CiA., em virtude do aumento dos depósitos:

> "Por aqui augmentou grandemente a *confiança* em minha casa com as desconfianças das outras a não receber o Thesouro todo o *dinheiro* que lhe oferecem, mesmo quantias menores de um conto de reis. quasi todo o dinheiro que sahio do Souto Gomes, se teria aninhado em minha casa"[13].

Analisando os balanços do Banco Mauá, MacGregor & Cia._Tabela 11_ percebemos que os depósitos, em valores nominais, caíram de 9.711:944$120 em junho de 1860, para 3.047:954$412 em dezembro de 1861, significando uma queda de mais de 100% em dois anos. Em Junho de 1862, os depósitos aumentaram para 4.345:394$154, um aumento de 45% em seis meses. As reservas, que em junho de 1860 eram de 126:265$437, aumentaram para 224:606$393 em junho de 1862.

No tocante ao Ativo, os empréstimos caíram 13.601:907$835 em junho de 1860, para 7.478:923$734 em dezembro de 1861, uma queda de 82%. Em junho de 1862, os empréstimos aumentaram para 7.881:015$833, um aumento de 5,4%. Já o caixa caiu de 1.217:151$038 em junho de 1860, para 1.171:751$164 em dezembro de 1861, uma queda de aproximadamente 4%. Em junho de 1862, o caixa aumentou 1.221:890$657, um aumento de 4,3%.

Analisando os coeficientes do banco no período_Tabela 12_, percebemos que o banco melhorou sua situação, se comparada com o período da

---

[13] I.H.G.B. **Coleção Mauá. Lata 513, Pasta 9**. Correspondência Mauá-Ricardo José Ribeiro, 5 de outubro de 1862.

crise de 1857. O coeficiente caixa/depósito, que chegou a 0,14 em dezembro de 1860, melhorou consideravelmente e, em dezembro de 1862, seu valor alcançou 0,33. O coeficiente empréstimo/depósito, que era de 1,40 em dezembro de 1860, cresceu para 2,5 em dezembro de 1861, caindo para 1,96 em dezembro de 1862. O Banco Mauá, MacGregor & Cia., através desses coeficientes, mostrava uma recuperação de sua rentabilidade. Entretanto, isso não se traduziu numa melhora da distribuição dos dividendos, que desde junho de 1860 foi fixada pela diretoria em 45$000_Tabela 10.

4.2) A CONCORRÊNCIA DOS BANCOS INGLESES

As dificuldades dos bancos e das casas bancárias brasileiras ficaram ainda maiores com o surgimento dos primeiros estabelecimentos bancários privados britânicos. A nova legislação, que exigiu lastro ouro para as emissões, concorreu para os interesses ingleses em operar num mercado onde a conversibilidade da moeda garantisse seus interesses. Esse *novo* locus de investimento do capital inglês, com o aparecimento de empresas no setor financeiro e de infraestrutura, como as estradas de ferro, marcariam uma fase de estreita vinculação com as *atividades exportadoras, controlada pelos próprios ingleses*[14].

---

[14] CASTRO, Ana Célia. As Empresas Estrangeiras no Brasil 1860-1913. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1979. p.12.
O respeito do London and Brazilian Bank Limited destacamos os trabalhos de:

A presença dos bancos ingleses como o London and Brazilian Bank Limited e do The Brazilian and Portuguese Bank Limited, conhecidos na historiografia como *Overseas Banks ou Colonial Banks*[15], constituiram-se num exemplo dessa fase de atuação do capital inglês. Autorizado a funcionar no Brasil com o nome London and Brazilian Bank, em virtude do governo imperial não autorizar a organização da sociedade anônima limitada[16], o primeiro banco inglês no Brasil tinha na direção comerciantes ingleses ligados a exportação e de banqueiros particulares e mercantis da city_ Quadro 15[17].

QUADRO 15: DIRETORIA DO LONDON AND BRAZILIAN BANK LIMITED

Nome e Endereço	Profissão
James Alexander, 10, Kings Arms Yard, Londres	_
Henry Louis Bischoffsheim, 10, Angel Court, Londres	Banqueiro (Merchant Bank em Londres e Paris - Bischoffshein & Goldschmidt)
John White Cater, 11, Mineing, Lane, Londres	Banqueiro (Merchant Bank - Robert Benson and Co.)
Philip Charles Cavan, 29, Finsbury Circus, Londres	Negociante
Pascoe Charles Glyn, 62, Gresham House. Old Broad Street, Londres	Banqueiro (Private Bank - Glyn, Halifax, Mills & Co.)
Edward Johnston, Liverpool -	Negociante (Trading Firm _ Edward Johnston & Co)
John B. Elin, 34, Abchurch, Lane, Londres	-
Edward Moon, Liverpool	Negociante
Willian Freer Schönfeld	Banqueiro (Accepting House - Meyer & Schönfeld

JOSLIN, David. A century of banking in Latin America. London, Oxford University Press, 1963. (especialmente o cap.4 - "British banking in Brazil 1863-1880").
GRAHAN, Richard. Grã-Bretanha e o inicio da modernização no Brasil 1850-1914. São Paulo, Brasiliense, 1973.

[15] A respeito dos Overseas bank verificar:
BORN, Karl Erish. International Banking in the 19th and 20th Century. Great Britain, Berg Publishers Lim., 1984. p.116-117
CASSIS, op.cit., pp.73-81.

[16] O Decreto nº 2.979, de 2/10/1862, permitiu "a instalação na corte, a Companhia London, Brazilian Bank". BRASIL. **Colleção das Leis do Império do Brasil 1862**. Tomo XXIII, Parte I. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1862.

[17] O grupo composto por Edward Johnston, da Edward Johnston and Co, e banqueiros da City, tais como Henri Louis Bischoffshein, os irmãos banqueiros Paul e Phillip Cazenove, George Peabody, Salomon Goldsmidt e Paul Cavan, eram os sócios de Mauá na São Paulo Railway Co. CALDEIRA, op.cit., p.362.

Fonte: BRASIL. Colleção das Leis do Império do Brasil 1862, op.cit.,p.325.
AHMOP. **LONDON AND BRAZILIAN BANK LIMITED**. Memorandum de Associação e Artigos de Associação.1862.
GILBART, op.cit., p. 236.
CASSIS, op.cit., pp. 10, 17-20.
CHAPMAN, op.cit., p. 45 e 115.
Id., 1992, p. 82 e 94-95.
JOSLIN, op.cit, p.65

Os bancos ingleses trouxeram uma inovação na área bancária, até então não utilizada no mercado brasileiro: o *cheque bancário*. Essa nova ordem de pagamento, "que oferecia a comodidade de nele se poder inscrever a quantia exata do pagamento, independente do troco, e de constituir uma vez pago pelo banco, um recibo de quitação, exigia um grau de confiança muito maior do que a nota do banco", o que só os grandes bancos tinham[18].

A atuação dos bancos ingleses chamou atenção, não só pelo fato da inovação do cheque, mais pelas operações bancárias envolvendo os empréstimos e a captação de dinheiro, através dos depósitos em conta corrente. Com relação aos empréstimos, embora se saiba que na Inglaterra, os bancos eram bastante conservadores, emprestando "a prazos de até 90 dias sobre saques aceitos, e no caso de financiamento de mercadorias não vendidas, não emprestavam mais do que dois terços do valor dos produtos em garantia, também para períodos não superiores a noventa dias"[19], no Brasil houve algumas mudanças. Em virtude da falta de liquidez da economia, os bancos acabaram fazendo empréstimos para os comerciantes e casas bancárias, cujos sócios, os *comissários*, constituiam-se no

[18]LEVY, op.cit., p.89.
[19] SCHULZ, John. A Crise Financeira da Abolição (1875-1889). Tradução de Afonso Nunes Lopes. São Paulo, EDUSP, 1996. pp.33-34.

exemplo da privilegiar a iliquidez, em virtude dos empréstimos de "longo prazo" concedidos aos fazendeiros e sem garantias de hipotecas[20].

No tocante ao passivo, mesmo faltando dados para uma melhor análise sobre a atuação dos bancos ingleses, esses notaram que os bancos brasileiros práticavam uma operação pouca conservadora: *pagar juros nos depósitos à vista.* Essa operação, que lembrava a dos bancos por ações ingleses e escoceses[21], estava intimamente ligada a falta de liquidez da economia brasileira. O Banco Mauá, MacGregor & Co., desde a sua fundação, operava dessa forma, como mencionamos acima, de captar depósitos através de juros. No relatório aos sócios comanditários, publicado no Jornal do Commercio de 2/01/1860, o Barão de Mauá reafirmava a importância dessa operação, ainda mais num período crítico de escassez de crédito:

> "O proveito reciproco que o público e os sócios deste banco tem obtido desde a sua installação, pelo manejo das contas correntes (grifo nosso) que individuos de todas as classes e professões tem nele aberto, e vulgarmente conhecido(...).
>
> Toda o indivíduo que possuir a quantia de 100$000, e dahi para cima, pode abrir conta-corrente com o banco, depositando em seus cofres essa quantia, que ficará vencendo juros (grifo nosso) desde o momento em que for depositada até aquelle em que for retirada.Estes juros serão accumulados ao capital no fim de cada trimestre civil, para ficarem por seu turno vencendo juros, que serão igualmente acumulados.
>
> A taxa de juros que o banco paga será de dous por cento menos que a taxa por que o Banco do Brasil descontar as letras da praça (grifo nosso) (...)[22]".

---

[20] GRAHAN, op.cit., p. 103.

[21] GILBART, op.cit., p.157.

Nesse ponto discordamos das análisses de John Schulz, quando ele generaliza na **prudência** britânica. Os bancos escoceses e os bancos por ações ingleses adotaram tal prática, constituindo-se numa diferença com relação aos banqueiros particulares da City.

[22] **Publicações a Pedido. Banco Mauá, MacGregor & Cia**. Jornal do Commercio. Rio de Janeiro, 2/01/1860.

O London and Brazilian Bank com sua forte atuação no câmbio e, organizando filiais em outras províncias brasileiras, como Recife, Salvador e São Pedro do Rio Grande do Sul, e no exterior, em Lisboa e no Porto[23], aumentou sua penetração no mercado brasileiro e no comércio Brasil-Portugal. A respeito do banco em Portugal, o esquema abaixo, ilustra bastante bem o circuito de capitais envolvendo Portugal-Brasil-Inglaterra.

ESQUEMA : O CIRCUITO DE CAPITAIS PORTUGAL-BRASIL-INGLATERRA

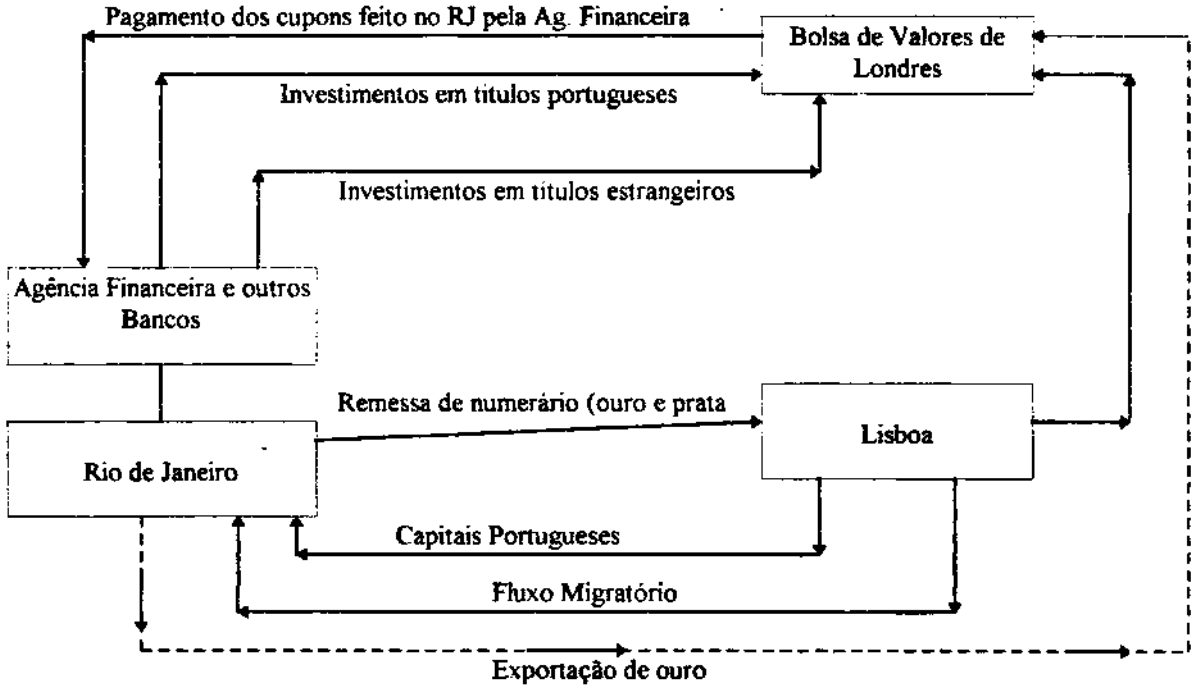

Fonte: VIEIRA, Antonio Lopes. Os Transportes Publicos de Lisboa entre 1830 e 1910.Lisboa, 1982. p.188. apud RAMOS, Rui. "O Sistema Fontista" **Portugal Contemporâneo** (1851-1910), vol. II. Lisboa, Alfa, 1989. p.130.

[23] JOSLIN, op.cit., pp.65-66

O avanço dos bancos ingleses, em regiões que praticamente monopolizava, como era o caso da região do Sul do Brasil, fez com que Mauá adotasse uma postura defensiva, de receio da *concorrência*[24]. Percebendo, que seria invitável, Mauá adotou uma política mais agressiva, de pagar juros mais baixos sobre os depósitos[25].

4.3) A CRISE DO SOUTO (1864) E O BANCO MAUÁ, MACGREGOR & CIA.

Desde o início da década de 1860, uma série de fatores convergiram para que uma crise ocorresse. A aplicação de uma política restritiva do crédito por parte do governo, com o Banco do Brasil restaurando seu monopólio das emissões[26], a presença e concorrência dos bancos ingleses, como o London and Brazilian Bank e a conjuntura internacional, como a Guerra Civil nos EUA, que fez diminuir as exportações de café a partir de 1862_ Tabela 15_ foram vistos com temor por Mauá, e ameaça para seus negócios dentro e fora do Brasil. Numa

---

[24] "Banco Ingles_ estimo que desista de ter agencia regular_ seria sempre um concorrente_ e nem sempre um concorrente (grifo nosso) he um *bem*. (...)"
I.H.G.B. **Coleção Mauá, Lata 513, Pasta 9**. Correspondência Mauá-Ricardo José Ribeiro, 4/03/1863.

[25] "Vejo que vae ter ahi brevemente a competencia do Banco Inglêz,(grifo de Mauá) felizmente levamos-lhe uma boa dianteira, e excepto em obrigar-nos a dar dinheiro a premio um pouco mais barato (grifo nosso), e em interceptar-lhe algumas das suas pechinchas cambiaes,(grifo de Mauá) (...)".
I.H.G.B. **Coleção Mauá, Lata 513, Pasta 9**. Correspondência Mauá Ricardo José Ribeiro, 30/09/1863.

[26] Quando no final de 1862, através do decreto nº 2.970, de 9/09/1862, o Banco Rural e Hipotecário e o Banco Comercial e Agrícola cederam o direito de emissão para o Banco do Brasil, isso significou que o retorno de fato do monopólio das emissões ao banco. BRASIL. **Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1862.** Tomo XXIII, Parte 1. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1862. pp. 300-304.

carta ao gerente Ricardo José Ribeiro em 21 de dezembro de 1860, Mauá tinha receio da situação externa ao escrever o seguinte:

> "Noticias do mais alto interesse nos chegão dos Estados Unidos, aonde uma agitação profunda em seguida a eleição do novo Presidente, veio pertubar o mercado monetário, e o facto de semelhantes notícias ja produzio os seus primeiros effeitos (grifo de Mauá) na Europa, tendo o Banco da Inglaterra elevado as taxa dos seus descontos a 6p% (grifo de Mauá) esperando-se muito peores noticias pelo proximo paquete, pois as verdadeiras más noticias dos Estados Unidos não estavão ainda na Europa (...). Aqui porem devetmos ter muito café que deve necessariamente declinardos altos preços que tem sustado para manter-se o cambio a 27._ baixou ele a 26 ¾ porem em face das noticias dos estados Unidos, e se houver panico (grifo de Mauá) com as más noticias dos Estados Unidosque deve trazer-nos o primeiro paquete pode baixar mais, o que todavia não acredito que suceda por muito tempo a vista da enormidade de valores exportaveis a grande colheita de café com que fomos favorecidos, apresenta para fazermos face aos empenhos externos; se porem se atear uma guerra civil (grifo de Mauá) o mau estar que dahi nos pode vir temporariamente; consumindo a União metade para mais, de nossa produção (...)[27].

A conjuntura desfavorável para a sociedade bancária e os negócios desastrosos feitos por Mauá, como a organização da companhia de mineração Montes Aureos Brasilian Gold Mining Co[28], que repercutiu negativamente na City, tornaram a relação entre os sócios gerentes no Brasil e na Inglaterra bastante conflitante. Alexander MacGregor, numa carta enviada a Mauá, relatava suas preocupações, bem como seu temor frente ao que se apresentava na City.

---

[27] I.H.G.B. **Coleção Mauá. Lata 513, Pasta 10**. Correspondência Mauá-Ricardo José Ribeiro, Rio de Janeiro 21 de dezembro de 1860.
[28] MAUÁ, op.cit., pp. 157-158

Respondendo a MacGregor, Mauá reclamou da posição do sócio, e com uma certa ironia, ele respondeu:

> "Li sua carta com dor, pois ela me convenceu que sua saúde deve andar abalada, ao ponto de deprimir sua mente, ao menos quando se refere à necessidade procurar um lugar seguro fora de Londres para abrigar sua família com conforto, por medo de vê-la jogada nas ruas(!) devido a falta de fundos para cobrir as *obrigações* da firma. Refletindo, entretanto, no fato de que estas assertações são feitas num momento em que você passa a ter à sua disposição 450 mil libras de dividendos, e que a quantidade exigível a curto prazo é de 90 mil libras, não posso deixar de acreditar que, essas circunstâncias, tais observações foram feitas para estabelecer a convicção de que, ou você está mesmo doente, o que me deixa muito entristecido, já que sou seu amigo sincero, ou que você está tão profundamente desgostoso com os negócios em consequência dos sucessos contra os quais tem que lutar, que ficou ancioso para encontrar um pretexto para não ter responsabilidade sobre um negócio tão mal administrado, em seu conceito, que o coloca em constante temor de ver seu nome nos jornais e a família na rua! (...)"[29].

Em setembro de 1864, irrompeu uma crise que ficou conhecida como a *crise do Souto*, em virtude da falência da Casa Bancária Antônio José Alves do Souto & Cia. A magnitude dessa crise na praça do Rio de Janeiro, principalmente sobre as casas bancárias, ficou bastante clara quando analisamos uma representação da Praça para o Imperador. Dizia a representação de 12 de setembro de 1864:

> "Senhor - A Comissão da Praça do Comércio vem respeitosamente trazer ao conhecimento do governo de Vossa Majestade o <u>estado calamitoso</u> (grifo nosso) em que se acha esta praça, em consequência da catástrofe comercial ocorrida

---

[29] I.H.G.B. **Coleção Mauá. Lata 515, Pasta 12.** Carta de Mauá para Alexander Macgregor, 24 de janeiro de 1861.
Essa carta foi escrita em inglês, sendo traduzida por CALDEIRA, op.cit, p.379. Também foi citada por MARCHANT, op.cit, p. 423.

no dia 10 do corrente, pela suspensão que fez dos seus pagamentos a casa bancária de A.J.A. do Souto & Cia.

O pânico que sobre o público produziu este acontecimento não se pode bem descrever mas pode ser avaliado por todos quantos conhecem a importância desta casa, a grande quantidade de depósitos que tem em si e o entrelaçamento em que se acha com todos os Bancos e principais casas de comércio desta praça.

O susto e a desconfiança tornaram-se gerais e o resultado foi correrem os portadores de títulos, não só desta casa como de outras, a exigirem das mesmas o embolso imediato deles.(...)

Teve ela como imediato resultado paralizar o crédito, suscitar uma desconfiança geral, e fazer pairar sobre todas as casas comerciais, que em grande número se acham ligadas com com a mencionada casa bancária, uma ameaça de se verem arrastadas na mesma catástrofe. Quem pode prever até onde chegarão as consequências deste acontecimento?

Por outro lado, o Banco do Brasil, principal credor da mensionada casa, não só se acha ameaçado de graves prejuízos, como já se vê atacado por uma corrida sobre seu fundo disponível, corrida que principiou hoje, e que não é possível prever quando acabará.(....)

A Comissão desta praça, confiada no zelo de que Vossa Majestade Imperial sempre se mostra possuído pelo bem do país e no interesse que lhe merece tudo quanto diz respeito à prosperidade e grandeza do Império, aguarda tranquilo as medidas que aprover ao Governo Imperial tomar para salvar esta praça da formidávelcrise por que está passando"[30].

O governo Imperial, face à crise, tomou uma série de medidas, destacando-se o decreto nº 3.306, de 13 de setembro de 1864, que autorizou o Banco do Brasil elevar sua emissão ao triplo do fundo disponível; o decreto nº 3.307, de 14 de setembro1864, que estabeleceu o curso forçado dos bilhetes do Banco do Brasil; e o decreto nº3.308, de 17 de setembro de 1864, que nos seus

[30] O presidente da Associação na época da crise era José Joaquim de Lima e Silva, Conde de Tocantis. Tal representação se encontra BRASIL. Ministério da Justiça, op.cit., p. 4 (Representações).

cinco (5) artigos, criava disposições extraordinárias, entre elas as de regular as falências dos banqueiros e das casas bancárias no prazo de 60 dias, apartir do dia 9 corrente[31].

Além dessas medidas, o governo, assim como ocorreu com a crise de 1857, instaurou uma comissão organizada pelo Ministério da Justiça, tendo a frente o conselheiro Silva Ferraz, encarregada de averiguar as causas para a crise. A conclusão dessa comissão, como não podia de ser, tendo um defensor do metalismo à frente, foi de que entre as várias causas, como a Guerra Civil dos EUA, a Legislação de 1860 e outras, o abuso do crédito, gerando as especulações de empresas, o jogo das ações e o crédito fictício, constituíu-se na principal causa[32].

A historiografia econômica, no tocante as causas da crise de 1864, apresenta-se dividida. Assim como ocorreu com as crises anteriores, uma vertente da historiografia apoiou o parecer da comissão do governo imperial[33], que responsabilisava o crédito farto, como a principal razão da crise. Para outra vertente, a crise estava ligada a política restritiva do governo e a concorrência dos bancos ingleses[34]. Embora criticasse a atuação do sistema bancário da época, Sebastião Ferreira Soares, soube muito bem diagnosticar as causas da crise, quando colocou o seguinte:

> "A lei de 22 de agosto de 1860 veio finalmente definir esse estado de dúvida, e firmar o meio legal das operações

---

[31] Ibidem, pp. 11-33.
[32] BRASIL. Ministério da Justiça, op.cit., pp. 86-88.
[33] Defendendo essa posição temos novamente Pandiá Calógera, Liberato de Castro Carreira e outros já citados.
[34] Amaro Cavalcanti, Celso Furtado, Maria B. Levy e outros.

A análise dos coeficientes_Tabela 12_ confirmou o quadro descrito anteriormente. O coeficiente caixa depósito aumentou de 0,41 em junho de 1864, para 1,43 em dezembro, demonstrando que o banco apresentava pouca rentabilidade. O coeficiente empréstimo/depósito também aumentou, passando de 1,91 para 2,16 no mesmo período.

Diante dessa situação, o Banco Mauá, MacGregor & Cia., para fechar suas contas e equilibrar seus balanços, teve que recorrer aos descontos e cauções do Banco do Brasil. Como já ressaltamos, para socorrer os bancos e as casas bancárias, bem como a si próprio, o Banco do Brasil teve permissão para emitir três vezes mais do que o permitido. Tal atitude tomada pelo Banco do Brasil, para muitos autores, vem de encontro com a tese de que em países cuja economia era agro-exportadora, não havia razão para que a circulação monetária pautasse no padrão-ouro, em virtude do desequilíbrio da balança de pagamentos[36].

Conforme consta n[illegible] 16, observamos que os bancos, incluindo os bancos ingleses, [illegible] ancárias tiveram que recorrer ao Banco do Brasil. O Banco Mauá, MacGregor & Cia recebeu o montante de 5.246:440$136 de descontos no período de 10 a 30 de setembro de 1864.

Diante dessa situação, Mauá e seus sócios tomaram uma série de providências para diminuir o prejuízo. Liquidaram a firma Carruthers de Castro

---

[36] Verificaras opiniões de:
CAVALCANTI, op.cit., p.278.
FURTADO, op.cit., capitulo XXVII.
ANDRADE, op.cit, p.157.

> bancárias; mas penso ela, desde logo determinou como consequência, uma crise comercial mais ou menos remota (grifo nosso), visto que reprimindo as operações a crédito (grifo nosso), não deixava aos negociantes o tempo indispensável para solverem as transações que tinham efetuado anteriormente à promulgação da lei(...)"[35].

A crise de setembro repercutiu sobre o Banco Mauá, MacGregor & Cia. Analisando os balanços_Tabela 11_, percebemos que ela dificultou sua situação financeira, após uma melhora em 1862. No ativo, os empréstimos declinaram de 6.223:072$204 em junho de 1864, para 2.328:063$031 em dezembro de 1864. O caixa, embora tenha aumentado de 1.328:648$411em junho de 1864, para 1.541:177$473 em dezembro de 1864, chamou atenção o fato de que a conta corrente no Banco do Brasil aumentou de 200:000$000 para 400:000$000 no mesmo período. A conta *Bem de Raiz*, que apareceu a partir de dezembro de 1862, aumentou de 1.197:331$873 em junho de 1864, para 1.307:700$000 em dezembro de 1864, o que demonstrava que o ativo imobilizado aumentou.

No tocante ao passivo, os depósitos declinaram acentuadamente, passando de 3.258:278$000 em junho de 1864, para 1.076:081$191. O fundo de reserva, como não podia deixar de ser, aumentou de 304:288$027 para 429:215$448 no mesmo período. Os dividendos só foram distribuídos em junho de 1864, não constando sua distribuição em dezembro do mesmo ano_Tabela 10..

---

[35] SOARES, op.cit., p.60.

& Cia em Manchester e suspenderam a abertura do Banco Mauá & Cia em Paris[37]. Além disso, Mauá viajou para Londres, onde propôs uma associação com o London and Brazilian Bank. Tal fusão, que compreendeu o Banco Mauá, MacGregor & Cia, no Rio de Janeiro, o Banco Mauá & Cia de Montevideu, São Pedro do Rio Grande do Sul e outras filiais, e o London and Brazilian Bank, em Londres, suas filiais no Brasil, como as do Rio de Janeiro, e em Portugal, filiais de Lisboa e Porto, gerou o banco inglês *The London, Brazilian and Mauá Bank Limited.*

QUADRO 16:DEMONSTRATIVO DAS QUANTIAS FORNECIDAS PELO BANCO DO BRASIL ENTRE 10 E 30 DE SETEMBRO DE 1864

Instituições	Descontos	Cauções
Banco Rural & Hipotecário	1.240:000$000	4.630:000$000
Banco Mauá, MacGregor & Cia	5.246:440$136	-
London & Brasilian Bank	382:766$240	500:000$000
Brasilian and Portuguese Bank	-	1.013:300$000
Gomes & Filhos	3.222:239$512	1.934:000$000
Bahia, Irmãos & Cia	8.207:831$061	1.804:600$000
Montenegro, Lima & Cia	2.108:507$274	1.088:000$000
Oliveira & Bello	22:250$000	-
D'Illion & Marques Braga	682:349$604	-
Portinho & Moniz	850:895$569	63:000$000
Silva Pinto, Melo & Cia	337:458$220	-
João Baptista Vianna Drummond	254:233$971	-
Manoel Gomes de Carvalho	183:343$282	-
Lallemant & Cia	347:884$570	-

Fonte: Brasil. Ministério da Justiça. Comissão de Inquérito sobre as causas da crise na praça do Rio de Janeiro de 1864, op.cit., p. 204

[37] I.H.G.B. Coleção Mauá. Lata 513, Pasta 8.**Carta de Mauá para Ricardo J.Ribeiro, Londres 23 de outubro de 1864.**

4.4. A ORGANIZAÇÃO DO LONDON, BRAZILIAN AND MAUÁ BANK (1865)

A fusão dos dois bancos significava para Mauá um grande aporte de capital, fundamental para seus negócios. Estando em Londres para concretizar essa fusão, junto aos sócios ingleses, Mauá afirmou:

> "Este paquete lhes leva a grande nova de ter eu aqui concordado provisoriamente: Numa amalgama entre minhas casas do Brasil e do Rio da Prata, e o London and Brazilian Bank. - Sacrifico interesses porém lucro socego d'espirito e e tranquilidade de que tanto careço. A posição de todos os que me tem ajudado he sustentada, e será mesmo avantajada, e sendo eu o Diretor fiscal no Brasil e no Rio da Prata (grifo nosso) quase que não haverá mudança nas relações dos meus amigos que tem a gerencia de minhas casas, que continuão a ter-me por juiz de seus actos perante a Diretoria de Londres. - Não entrei ainda nas questões de detalhe por que a data fixada para o amalgamento he o 1° de Janeiro de 1866. e até lá temos tempo para discutir o que convier. - O capital de nova e poderosa instituição de crédito será de L 5 milhões de libras esterlinas (grifo nosso) e o estabelecimento e suas filiais girarão sobre a razão de London Brazilian & Mauá Bank (...)"[38].

Autorizado a funcionar pelo governo imperial, através do decreto n°3.587, de 20 de dezembro de 1865, o London, Brazilian and Mauá Bank cuja diretoria era composta por Mauá e os diretores do London and Brazilian Bank_Quadro 17_, continuaria com os negócios bancários que eram feitos pelos bancos fundidos.

---

[38]I.H.G.B. Coleção Mauá. **Carta de Mauá para Ricardo J.Ribeiro, Londres 22 de abril de 1865**. Lata 513. Pasta 8.

Analisando o memorandum de associação do banco_Anexo5_, chamou atenção o capital estimado de L.5.000.000, divididos em 250.000 ações de L 20, que para época era bastante considerável. Outro ponto importante estava relacionado aos banqueiros do banco na City, Glyn, Mills, Curie & Co, um banco privado com permissão de descontar na Câmara de Compensação, e em Paris, o banco Bischoffshein and Goldschimidt.

A fusão, entretanto, não prosperou. No relatório apresentado aos sócios comanditários, em 5 de dezembro de 1866, Mauá creditava a crise financeira da City e aos sócios no Brasil, o fracasso da fusão:

> "... Quando eu tratava de organizar em londres uma sociedade anonima que satisfizesse estas operações, e procurava reunir os necessários elementos de sucesso, propôs-me um dos principais corretores daquela praça uma fusão de interesse com o London and Brazilian Bank.
>
> Abracei de tão boa mente a idéia, que nenhuma compensação exigi para mim pelos valiosos interesses já criados, em que ia assim dar partilha a estranhos, resultando daí não ser eu compreendido e ter de lutar com dificuldade de mais um gênero.
>
> Empenhada, porém, minha palavra e meu nome, nada me fez recuar - nem o grande cataclisma de Maio próximo passado, que derramou negra luz sobre a marcha das sociedades que funcionam em Londres sob o princípio da responsabilidade limitada; nem a unânima oposição que ao chegar da Europa, notei que existia da parte de meus amigos em relação ao projetotado amálgama, à vista da profunda alteração das circunstâncias que notoriamente se dera desde a assinatura dos contratos; oposição que eu esperava vencer(...).
>
> Regressando, porém, ultimamente do Rio da Prata,reconheci que a resistência dos meus amigos e interessados se tornara invencivel e teve de ceder-lhes, usnado do perfeito direito que me assistia de rejeitar um acordo de

natureza condicional e firmado em circunstâncias diversas das atuais(...)"[39].

QUADRO 17: DIRETORIA DO LONDON, BRAZILIAN AND MAUÁ BANK LIMITED

Nomes, moradas e occupação dos subscriptores	Nº de acções tomadas por cada subscriptor
Irineo Evangelista de Souza, Barão de Mauá, Banqueiro, do Rio de Janeiro	100
Henri Louis Bischoffshein, 10 Angel Court, Banqueiro (Merchant Bank - Bischoffshein & Goldschimidt), Negociante	100
Philip Charles Cavan, 16, Leadenhall Street, Londres, Negociante	100
Pascoe Charles Glyn, 67, Lombard Street, Banqueiro (Private Bank-Glyn, Mills Currie & Co*)	100
Edward Johnston, 6, Great St. Helen's, (Edward Johnston & Co.), Negociante	100
Edward Moon, 3, Cook Street, Liverpool, Negociante	100
William Freer Schönfeld, 22, Sussex Square, Londres, Banqueiro (Accepting House - Meyer & Schönfeld), Esquire**	100
Total das acções tomadas	700

Obs:* Fusão da Glyn, Mills & Co. com a Currie & Co. em 1864.
** Esquire é um título imediatamente inferior ao de cavaleiro.
Fonte: Anexo 5 e Quadro 14.

A questão que envolveu o fim da associação, ficou mais clara numa carta que Mauá enviou ao presidente do London and Brazillian Bank, J. W. Carter, em 22 de novembro de 1866. Nessa carta, chamou atenção o fato de que a crise financeira na City, trouxe insegurança para os sócios brasileiros, na medida que afetou o Londo and Brazilian Bank. A carta dizia o seguinte:

[39] **Relatório apresentado aos commanditarios da sociedade bancaria Mauá, MacGregor & Cia em 5 de dezembro de 1866, pelo sócio solidário barão de Mauá**. Jornal do Commércio. Rio de janeiro, 9/12/1866.

"... Pela nossa parte é necessário fazer público que, desde que forão assinados em Inglaterra, os contratos para o amálgama, a crise de 11 de maio último, em Londres (grifo nosso) alterou singularmente a posição relativa dos estabelecimentos, e que a realização do amálgama se tornou impossível pelos factos e motivos seguintes:

1°) As revelações feitas relativamente a ação da lei de responsabilidade limitada em Inglaterra, desde a data a que me referi, tornão perigosos fazer representar qualquer espécie de propriedade em ações transferíveis em Londres, especialmente de estabelecimentos cuja existência mesma depende do crédito, pois que essa propriedadefica completamente a merce de um banco de agiotas sem escrúpulos, que operando na Bolsa de Londres, vivem da rapina que podem realizar, espalhando boatos ofensivos do crédito de qualquer estabelecimento que lhes apraz atacar, tendo previamente vendido ações a entregar, como faculta o regulamento da Bolsa;

2°) Que o próprio London and Brazillian tem sido vítima de semelhante manejos, tendo-se depreciado suas açòes de 20 a 25% e, em uma ocasião até 33% abaixo do valor realizado, sem outra causa ou motivo aparente;

3°) Que as revelações acerca das companhias de responsabilidade limitada, mesmo as de mais elevada posição em Inglaterra, desde 11 de Maio, relativamente ao pagamento de chamadas em ocasião de infortúnio, infundiram aos capitalistas brasileiros (que tinham direitos eventuais as 150.000 ações reservadas para mim nos contratos respectivos), o temor de que as chamadas necessárias não fossem pontualmente pagas por muitos dos acionistas em Inglaterra, deixando assim o estabelecimento sem recursos para faze face a qualquer emergência que tornasse necessárias essas chamadas;

4°) Que mesmo em relação a administração geral de companhias públicas em Inglaterra, sob o regime das atuais leis de responsabilidade limitada, os fatos revelados de assinaturas dos contratos indicam por sua própria natureza a absoluta necessidade de proteger melhor a propriedade confiada a semelhante administrações, variáveis a todo tempo;

5°) Que o núcleo de acionistas brasileiros representando tres quintas partes do capital do projetado banco amalgamado, tendo meramente um voto na gestão do estabelecimento segundo os ajustes feitos quando sejam necessários modificações, recusam confiar sua propriedade

> para ser regida por princípios que inúmeros fatos recentemente descobertos provam ser errôneos (...)"[40].

Na realidade a desconfiaça era mútua. A diretoria do London and Brazilian Bank percebeu que os negócios de Mauá não estavam bem[41]. Além da situação do Banco Mauá, MacGregor & Cia., no Rio de Janeiro, o Banco Mauá & Cia e suas filiais da região do rio da Prata passava por dificuldades[42].

Analisando o período constatamos que a crise de 1866 repercutiu sobre a City, cujo marco foi a falência de uma grande casa bancária, a Overend Gurney & Co[43]. Conhendo profundamente o jogo das finanças de Londres, Mauá percebeu que o London and Brazilian Bank foi atingido duramente pela crise, e, portanto, a associção não era mais possível[44].

Com a fusão rejeitada, e com o prazo da sociedade bancária chegando ao fim, em dezembro de 1866, o Barão de Mauáele propôs o fim da sociedade aos sócios comanditários_Anexo 6. A liquidação da sociedade fez com que Mauá organizasse uma nova sociedade denominada de **Banco Mauá & Cia**, concentrando todos os seus ativos nesse estabelecimento, inclusive seus bens pessoais.

---

[40] Ibdem.
[41] JOSLIN, op.cit., p. 71-72.
[42] RIBEIRO, op.cit., p.141. (Anexo VII)
[43] Uma descrição detalhada acerca da repercussão da falência da Overend, Gurney & Co está em KINASTON, David. The City of London. A World of Its Own 1815-1890. Vol.1.London, Chato & Windus, 1994. pp.235-243.
[44] JOSLIN, op.cit., p.73.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando as perguntas formuladas na apresentação da Tese, podemos afirmar que a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia constituiu-se num exemplo clássico de um Banco Comercial do século XIX. Tendo participação ativa na conjuntura política e econômica de meados do século, e percebendo as oportunidades que se abriram com as medidas institucionais, Irineu Evangelista de Souza tratou de organizar empresas, principalmente no setor de terciário da economia.

É importante destacar, com base nas fontes pesquisadas, que os recursos originados do fim do tráfico, não foram direcionados para a organização de empresas no setor secundário e primário. O Barão de Mauá, como negociante ligado a uma das atividades mais lucrativas da primeira metade do século XIX, o tráfico negreiro, e tendo participado da comissão organizadora do Código Comercial, sabia que não era atrativo aplicar recursos na agricultura, em virtude da ausência de uma legislação hipotecária. Era muito mais lucrativo operar no circuito comercial, privilegiando os empréstimos para as casas comerciais e bancárias. Nesse sentido Mauá personificou muito mais uma forma de atuação do capital mercantil, do que do capital financeiro.

Temos enfatizado o uso do conceito de negociante e de negócios para caracterizar a hipótese acima, e por não concordar com o conceito utilizado pelos seus biográfos, como o de empresário-empreendedor schumpeteriano. É

importante ressaltar que a palavra empresário era usada na época, mais os empresários se viam muito mais como negociantes.

A análise das fontes, mais uma vez, desmitifica a idéia de que Mauá passou por etapas na sua "carreira": primeiro foi *comerciante*; depois foi *industrial*; e por fim acabou *banqueiro*. A casa comercial Carruthers & Co. foi registrada no Tribunal do Comércio, o que vai contra a idéia de que ela desapareceu na década de 1840, quando Mauá se tornou industrial, segundo seus biógrafos. Na realidade, foi como comerciante registrado no Tribunal do Comércio, que Mauá teve condições de atuar no *comércio de bancos*, e não como industrial.

O Barão, e depois Visconde de Mauá constituiu-se num **mito**, e como tal é uma *construção histórica*. Embora reconheçamos sua relevância no século XIX, o mito surgiu no século XX, principalmente nos períodos de redefinição do papel do Estado brasileiro. Foi assim na década de 1920, com Alberto de Faria resgatando a figura de Mauá para legitimar o desenvolvimento industrial do período, em oposição as "velhas" oligarquias agrárias que dominavam a Primeira República. Na década de 1940, o mito Mauá retornaria, através do trabalho de Lidia Besouchet, e na reedição da Autobiografia organizada pelo seu neto Claudio Ganns. Era necessário o mito do liberal Mauá contra o Estado interventor da era Vargas.

Atualmente, o mito Mauá retornou como simbolo de uma "nova era". A necessidade de legitimar as mudanças promovidas pelo governo de

Fernando Henrique Cardoso, onde novamente temos uma redefinição do Estado brasileiro, faz com que o mito do "empreendedor" reapareça. O empresário prejudicado pelo Império, por um Estado dominado pelo atraso, a escravidão, retornou. Entretanto, como ressaltamos nesta tese, Mauá estava inserido no Estado Imperial, na medida que seus *monopólios* eram protegidos por esse Estado.

ANEXO

ANEXO I

PROJECTO DE ESTATUTOS DO BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO BRAZIL

Titulo I
Do Banco

Artigo 1°- O Banco, organisado com o titulo de -**Banco do Commercio e Industria do Brazil**- , durará por vinte annos, contados do dia de sua installação: indo este prazo podera ser prorrogado por deliberação da assembléa geral de seus accionistas.
Artigo 2°- Elle será de **depósito** e **desconto**, e poderá também vir a ser de **emissão**, se para isso obtiver **autorização** do **governo**.
Artigo 3°- Seu fundo **capital** será de 10.000:000$000, divididos em **vinte mil acções** de **500$000**; este fundo capital poderá ser augmentado por deliberação da assembléa geral de seus accionistas.
Artigo 4°- Logo que tenhão **subscripto 2.500:000$000** começará em suas **operações**.
Artigo 5°- Desde que haja reunido 5.000:000$000, não se admittirão mais accionistas sem previa deliberação da assembléa geral que determinará as respectivas condições.
Artigo 6°- As **entradas** das acções installadoras do Banco serão realisadas em **tres pagamentos**: o **primeiro á vista**, e os outros **dous seguintes** quando a **direcção** os exigir por annuncios nos jornaes com precedencia de trinta dias pelo menos. Depois de installado o Banco, as entradas de novas acções serão feitas na proporção que a direção determinar.
Artigo 7°- Os accionistas que não effectuarem pontualmente suas entradas nos termos do artigo antecedente, perderão, em beneficio do Banco, as quantias com que já tiverem entrado, e o banco disporá de suas acções. (...).
Artigo 8°- O Banco poderá ser dissolvido por deliberação de sua assembléa geral, mesmo antes de findarem os vinte annos marcados no art.1°, se se reconhecer que sua continuação é prejudicial.
Artigo 9°- Elle será **dissolvido** de facto, e entrará em liquidação, logo que tiver soffrido prejuizos que tenhão **absorvido o seu fundo de reserva, e 20% do seu capital effectivo.**
(...)
Artigo 10°- A installação do Banco se fará na forma dos artigos transitorios que precedem os presentes estatutos.

TITULO II
Dos Accionistas

Artigo 11º- O Banco considera seu accionista toda a pessoa que possuir acções, seja como primeiro proprietário, seja como concessionário, e cujas acções estejão competentemente averbadas no livro dos registros.(..)
Artigo 12º- Os accionistas não respondem por mais do que o valor de suas acções, as quaes podem ser dadas, vendidas, cedidas, hypothecadas, legadas, ou por qualquer modo transferidas, na forma do artigo antecedente; mas o seu capital jamais poderá ser retirado antes da extincção do Banco, art. 7º.
Artigo 13º- Os accionistas de cinco ou mais acções são habilitados para votar em assembléa geral, e para exercerem os cargos de presidente e secretario da mesma assemblea e de membros da commissão de exame. Somente os **accionistas** de **vinte** ou **mais acções** poderão ser **nomeados** para **diretores**.
Artigo 14º- Os accionistas, o presidente, os secretarios da assemblea geral, os membros da commissão de exame, os directores e os empregados do Banco poderão ser nacionaes ou estrangeiros indistinctamente.
(...)

Titulo III
Da Assembléa Geral

Artigo 17º- A totalidade dos accionistas será representada pela sua assembléa geral.
Artigo 18º- Formará assembléa geral a reunião legalmente convocada, artigo seguinte, dos accionistas de cinco ou mais acções: os de menor numero de acções poderão assistir as deliberações, mas não votar.
Artigo 19º- A convocação da assembléa geral terá lugar por convite da direcção em edital firmado pelo seu presidente e secretários, affixado á porta do Banco e na praça do commercio, e publicado por tres vezes nos jornaes de maior publicidade.
Artigo 20º- Chegando o dia e hora marcada para a reunião da assembléa geral, esta se julgara constituida com os accionistas presentes, que tomarão decisões pela maioria absoluta de votos. Contudo, nenhuma deliberação poderá ser tomada em virtude de uma primeira convocação, se não se acharem reunidos pelo menos tantos **accionistas** quanto representem **um terço do capital effectivo** do banco, descontado o que fôr correspondente ao numero de accionistas que não tem voto.
(...)
Artigo 22º- As deliberações tendentes a admittir novos accionistas para augmentar o fundo marcado no artigo 5º para mais de 10.000:000$000, á sua dissolução antes dos vinte annos, a prorrogar sua duração e a reformar os presentes estatutos, só poderão ser tomadas quando em assembléa geral se reunirem votos concordes de tantos accionistasquantos representem a maioria absoluta do capital effectivo do Banco.

Artigo 23º- As reuniões ordinarias da assembléa geral terão lugar duas vezes no anno, como depois se expressará. As reuniões extraordinarias terão lugar quando a direcção as convocar por occorrencia de casos para cuja decisão ella se não julgue competente, ou quando lhe fôr isso requerido em representação individualmente assignada por accionistas que possuão pelo menos um quarto do capital effectivo do banco. Em virtude de taes representações deverá a direcção convocar a assembléa geral dentro dos oito dias uteis que se seguirem ao da entrega, que constará da data que lançará o secretário do Banco, depois de averiguar e reconhecer a sua legalidade, quanto ao facto de serem accionistas, e a porção de capital que devem como taes possuir. Se a direcção não fizer a convocação, incorrerá em responsabilidade, e os representantes terão direito de chamar os accionistas á reunião extraordinária por annuncios publicos por todos assignados com a designação do numero de acções de cada um, e declaração do motivo do chamamento e das razões que tiverão para representar á direcção.
(...)
Artigo 25º- A assembléa geral terá um presidente e dous secretarios, todos eleitos annualmente por maioria de votos relativa, em escrutinio secreto, e em uma so lista, d'entre os accionistas que tem voto.
(...)
Artigo 29º- Na mesma reunião em que fôr eleita a mesa da assembléa geral se procederá logo depois por escrutinio secreto, e á maioria relativa de votos, a nomeação de tres membros habilitados, na forma do artigo 13, para formarem a commissão de exame, que deverá servir por um anno. Occorrendo no intervallo impedimento de algum membro, será substituido pelo imediato em votos.
Artigo 30º- As reuniões ordinarias da assembléa geral terão lugar em janeiro e julho de cada anno. Nellas a direcção apresentará os balanços semestraes do Banco fechadas em 31 de dezembro e 30 de junho e a commissão de exame em seguida o relatorio do estado do mesmo Banco. (...)
Artigo 31º- Na reunião da assembléa geral de julho, depois da discussão de que trata o artigo antecedente, e antes de eleita a mesa e a commissão de exame, terá lugar por escrutinio secreto, e á maioria absoluta de votos, a eleição da nova direcção, para a qual poderão ser reeleitos quaesquer dos directores que reunão os votos necessários.

Titulo IV
Da Commissão de Exame

Artigo 34º- A commissão de exame, desde que for eleita **zelará** escrupulosamente do **estado** do **Banco**, examinando, quando convenha, sua escripturação, operações, correspondencia e a observancia dos presentes estatutos e das decisões das assembléas geraes, para o que todo o estabelecimento lhe será franqueado, e a direcção lhe dará todos os esclarecimentos que forem exigidos.

Artigo 35º- Desde que for prevenida pela direcção, art. 30, examinará os balanços que têm de ser apresentados á assembléa geral, e fará um relatorio circunstanciado, no qual emittirá sua opinião sobre o estado do banco e maneira por que tiver sido administrado. (...).

Titulo VI
Da Direcção

Artigo 39º- O **Banco** será **administrado** por **nove directores**, que serão **accionistas pelo menos de vinte acções**, os quaes serão **eleitos annualmente**, na forma do artigo 31°. Exceptuando-se os primeiros nove nomeados , que por motivo de terem de organizar o banco e po-lo em regular andamento, so serão renovados se na época da primeira eleição ordinaria já tiverem servido pelo menos nove meses , aliás serão conservados ate a seguinte época de eleições.
Artigo 40º- Os **directores** serão **obrigados** a **conservar** em **deposito** no **banco vinte acções** de que sejão proprietarios, dos quaes não poderão dispor durante o tempo que servirem.
Artigo 41º- A **direcção nomeará** annualmente dentre os seus membros um **presidente** e um **secretario**, e este escreverá circunstanciadamente os trabalhos e as decisões em ul livro de actas; elas serão assignadas por todos os membros presentes.
Artigo 42º- Haverá reunião ordinaria da direcção uma vez por semana, e extraordinaria quando ella julgar necessario, ou quando for convocada pelos directores de serviço. Todos os directores tem obrigação de vigiar incessantemente sobre os interesses do Banco; mas, além disso, haverá diariamente de serviço tres directores que dirijão todas as operações.
Artigo 43º- Pertence á **direcção** a inteira **administração dos fundos do Banco**, que regerá como entender, cingindo-se aos presentes estatutos e ao regulamento interno que houver de organizar-se.
Artigo 44º- Os fundos do Banco estarão sob a quarda de toda a direcção, a qual poderá chamar para o expediente da caixa um ou mais thesoureiros ou fieis que tiverem a precisa aptidão, os quaes prestarão a fiança que a direcção entender necessaria.
Artigo 45º- Em todas as deliberações da direcção decidir-se-hão os negocios á pluralidade de votos. Se não estiverem presentes todos os membros, serão necessários votos conformes da maioria dos directores effectivos para tornar valiosa a deliberação. Os membros vencidos poderão declarar o seu voto na acta.
(...)
Artigo 47º- Os directores e mais empregados do Banco serão individualmente responsáveis, quando infringirem os estatutos e regulamento interno, ou commeterem quaesquer abusos.

Artigo 48º- Quando alguns dos directores se achar impedido de servir por mais de um mez, a direcção por meio de seu presidente e secretario, chamará **substituto** para servir durante o impedimento, regulando-se pela ordem dos mais votados. Enquanto porem existirem cinco directores em exercicio não terá lugar a substituição.
Artigo 49º- A direcção, logo que estejào concluidos os balanços semestraes de 30 de junho e 31 dezembro, o participará aos membros da commissão de exame, na forma do art. 30, (...).
Artigo 50º- Além destes dous balanços semestraes, fará a direcção publicar no fim de março e setembro um balancete resumido do estado do banco.
Artigo 51º- Os directores terão, em **compensação** do seu **trabalho** e responsabilidade, uma **commissão de 5%**, depois de retirado o fundo de reserva, sobre os **lucros liquidos**, o qual será repartido com igualdade por entre elles.

Titulo VII
Dos Empregados

Artigo 52º- Os empregados do Banco serão escolhidos e demittidos pela direcção, e seus ordenados fixados pela assembléa geral sob proposta daquella.
Artigo 53º- Todos os empregados do Banco que receberem ordenados prestarão, á satisfação da direcção, **fiança idonea**. Esta fiança será de **vinte vezes o importe** do **ordenado** para os **empregados que manejarem fundos**, e somente **dez vezes** para os que forem unicamente de **escripta**. As fianças poderáò ser **substituidas** por **depositos**, incluidas as **acções** do proprio banco. (...).

Titulo VIII
Das Operações do Banco

Artigo 54º- As operações do Banco serão as designadas nos seguintes artigos:
Artigo 55º- O Banco fará **operações de descontos, emprestimos e contas correntes**, na forma dos paragraphos seguintes:
*1º- Operações de descontos: 1º- de letras da terra ou titulos de companhias, ou particulares que no commercio se costumão descontar; 2º- de bilhetes da alfandega e thesouro, e de quaesquer outros titulos do governo; 3º- de letras de cambio.
*2º- Emprestimos sobre penhores, cauções e hypothecas; eles terão lugar: 1º- sobre penhores de ouro, prata brilhantes e joias; 2º- sobre generos depositados em armazens alfandegados; 3º- sobre apolices da divida publica e outros titulos do governo, acções de companhias ou titulos particulares; 4º- sobre acções do proprio Banco; 5º- sobre fianças; 6º- sobre hypothecas de bens de raiz.
*3º- Contas correntes das seguintes classes: 1º- sobre dinheiros depositados; 2º- sobre penhores de ouro, prata, brilhantes e joias; 3º- sobre apolices da divida publica,

outros titulos do governo, acções de companhias ou titulos de particulares; 4°-sobre acções do proprio banco; 5°- sobre hypothecas de bens de raiz; 6°- sobre cauções.
Artigo 56°- O Banco tomará em guarda e deposito ouro, prata, brilhantes, joias e titulos de valor.
Artigo 57°- O Banco poderá negociar com **letras de cambio**, e **especular** sobre operações delle.
Atigo 58°- Cobrará por conta de terceiros que o solicitem dividendos e quaesquer valores, e fará delles remessa em dinheiro ou letras.
Artigo 59°- Encarregar-se-ha por commissão da compra e venda de metaes, apolices da divida publica, e de todos e quaesquer outros titulos.
Artigo 60°- Fará movimentos de fundos proprios ou alheios de uma para outra provincia, ou para fora do Imperio.
Atigo 61°- Poderá **comprar** e **vender** por conta propria **metaes preciosos**, mormente quando a **moeda corrente for dessa especie, ou o Banco vier a ser de emissão**.
Artigo 62°- Poderá tambem **comprar** e **vender apolices** da **divida publica** fundada ou quaesquer **outros titulos de credito da nação**.
Artigo 63°- Receberá dinheiro a premio quando e como convier-lhe.
Artigo 64°- Terá a faculdade de **emittir letras** e **vales pagaveis** ao **portador** com **vencimento da data ou da vista**: o **prazo** porém não poderá ser ao portador maior de **dez dias, nem a quantia menor de 200$000; não podendo jamais a somma em circulação exceder a 50% do fundo ou capital effectivo do Banco**.
Artigo 65°- Poderá o Banco, se lhe convier, ter **caixas filiaes em uma ou mais provincias com accionistas dellas**, subordinadas aos principios regulares dos presentes estatutos em todas as suas operações.
Artigo 66°- Se convier a seus interesses, poderá contractar quaesquer operações com o governo, como de particular a particular, e receber capitaes delle como accionista.
(...)

Da Compra e Venda de Metaes, Apolices ou ortros Titulos do Governo

Artigo 89°- Na compra de metaes e titulos publicos, por conta própria, o Banco terá em vista a segurança das operações, a vantagem comparativa a outras transacções, evitando todo o espirito de jogo ou agiotagem. As **compras** e **vendas** de **titulos da divida publica não se considera jogo**, e por isso as fará com as condições que parecerem mais vantajosas. **Não** poderá porém empregar simultaneamente mais do que a **decima parte do fundo do capital effectivo do banco nestas negociações**.

Das Letras e Vales

Artigo 90°- As letras e vales que o Banco emittir serão passados pela direcção, representada pelos directores da semana, e rubricados pelo presidente e secretario da direcção. A responsabilidade destas letras ou vales é toda do banco.

(...)
Artigo 92º- A direcção em tempo competente informará ao governo sobre a reunião da commissão de exame mencionada no titulo 4, para que elle nomée, querendo, o commissario que, acompanhando aquella, verifique pela sua parte só e unicamente se a emissão de que se trata tem excedido metade do fundo do capital effectivo do banco.

Titulo X
Disposições Geraes

Artigo 99º-O Banco poderá requerer dos poderes politicos quaesquer privilegios ou medidas favoraveis ao credito, segurança e prosperidade do estabelecimento, e particularmente que as acções ou fundos existentes no Banco e pertencentes a estrangeiros sejão em quaesquer casos, mesmo no de guerra, tão respeitados e inviolaveis como os nacionaes.
Artigo 100º- O Banco não poderá negociar por sua conta em mercadorias ou bens de raiz, salvo se os adquirir por trato com os seus devedores, execução ou adjudicação, e nesse caso deverá vendê-los no menor prazo possivel.
Artigo 101º- O Banco poderá comprar e possuir os edificios que forem necessarios para o seu estabelecimento.
Artigo 102º- As operações do Banco, e especialmente as que disserem respeito a particulares, são objecto de segredo para os seus empregados. Aquelle que os revelar será reprehendidose da revelação não resultar danno; se resultar, será expulso e responsabilisado.
Artigo 103º- Toda pessoa que faltar a boa fé nos seus tratos com o Banco ficará excluida de negociar com elle directa ou indirectamente.
Artigo 104º- A direcção fica autorisada a demandar e ser demandada, e a exercer livre e geral dministração, e plenos poderes, comprehendidos e outorgados todos, sem reserva de algum, e mesmo os poderes em causa propria.
Artigo 105º- As pessoas que se contituem devedoras do Banco, quando não sejão domiciliarias nesta côrte, ou cidade onde o Banco tenha caixas filiaes, declarão-se espontaneamente pelo facto da negociação obrigados a responder na mesma côrte ou cidade, como se assignassem obrigação expressa disso, embora não sejão nellas encontradas ao tempo do chamamento a juizo, renunciandopara o effeito o fôro do respectivo domicilio.
Atigo 106º- Todos que negociarem com o Banco, por esse mesmo facto sujeitão-se as disposições dos seus estatutos, que servirão de lei entre as partes, e como tal serão julgados nos tribunaes.

Fonte: JORNAL DO COMMERCIO. ***Commercio. Projecto de Estatutos do banco do Commercio e Industria do Brazil***. 19/02/1851. pp. 2-3.

ANEXO II

ESTATUTOS DO BANCO DO BRASIL

Projeto de Irineo Evangelista de Souza

Obs.: Entre parênteses estão os artigos do **Projeto** proposto pela comissão composta por J.P Darrigue Faro, Theophilo B. Ottoni e J.M. Pereira da Silva

Titulo Primeiro
Do Banco

Artigo 1º- O banco, organizado com o título de - **Banco do Brasil** - durará vinte annos, contados do dia que fôrem definitivamente approvados pelo governo os seus estatutos: findo esse prazo, a assembléa geral dos accionistas deliberará em reunião extraordinaria, para esse fim expressamente convocada, se convem prorrogar o periodo da duração do mesmo banco.(Artigo 1º- O banco organizado com o título de - Banco do Brasil - durará vinte annos contados do dia da sua installação; e findo este prazo poderá ser prorrogado por deliberaçào da assembléa geral.)

Artigo 2º- O banco do Brasil será de **deposito e desconto**, e poderá tambem vir a ser de **emissão**, se para isso obtiver autorização dos poderes do Estado.(Artigo 2º- ibdem)

Artigo 3º- O fundo capital do banco será de réis 10.000:000$000, divididos em 20.000 acções de 500$000. Este fundo poderá ser augmentado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.(Artigo 3º- ibdem)

Artigo 4º- Approvados os presentes Estatutos pela assembleia geral dos accionistas, reunir-se-ha a mesma 5 dias depois para proceder a eleição do **conselho de direcção**, de que tratão os artigos 58 e seguintes do titulo 4.(esse artigo não existe no projeto da comissão).

Artigo 5º- As entradas das acções que estiverem subscriptas até o acto da installação do banco serão realisadas em 10 pagamentos, sendo o primeiro logo dpois de eleito o conselho de direcção, os quatro seguintes á medida que o conselho de direcção o exigir por annuncios nas folhas diarias, com precedencia de 30 dias pelo menos: os ultimos cinco pagamentos terão lugar quando o conselho de direcção entender necessario augmentar o fundo effectivo do banco pela crescente demanda de capitaes, precedendo aviso de tres mezes aos accionistas para realisarem cada uma das respectivas entradas. (Artigo 4º- Não se emittirão mais acções do banco, além das dez mil já subscriptas, sem prévia autorização da assembleia geral dos accionistas, que determinará as respectivas condições; Artigo 5º- As entradas das acções actualmente subscriptas se farão em pagamentos, sendo o primeiro a vista , e os seguintes quando a direcção os exigir por annuncios nos jornaes, com precedencia , pelo menos de trinta dias. Depois de instalado o bano, as entradas de novas acções serão feitas na proporção que a direcção determinar.).

Artigo 6º- É permittida a subscripção de acções dentro dos limites do artigo 5 até a installação do banco. Se até essa data não estiverem subscriptas todas as 20.000 acções, não serão admittidas mais assignaturas sem deliberação da assembleia geral dos accionistas, sob proposta do conselho de direcção.
(...)
Artigo 8º- O banco poderá ser dissolvido por deliberação da sua assembléia geral, ainda antes de se completarem os vinte annos marcados no artigo 1º, se se reconhecer que a sua continuação é prejudicial (o artigo 7º da comissão é igual)
Artigo 9º- Se o banco soffrer prejuizos que absorvão o seu fundo de reserva e 10 por cento do seu capital effectivo, o conselho de direcção convocará immdiatamente a assembléa geral para que em taes circumstancias delibere como melhor convier. (Artigo 8º- Se o banco .... effectivo, a direcção convocará immediatamente a assemblea geral para ue nestas circumstancias delibere como melhor convier.)

Título II

Artigo 10- O banco considera seu acionista toda a pessoa, corporação, associação ou entidade que possuir acções, seja como proprietário, seja como cessionario, com tanto que neste ultimo caso estejão as acções competentemente averbadas no livro de registros. O averbamento, para ter lugar a transferencia, será feito á vista das acções e das partes contractantes, por si ou por seus procuradores, sem que haja endosso na apolice.(Artigo 9- ibdem)
Artigo 11- Os accionistas só respondem pelo valor de suas acções, e estas podem ser doadas, vendidas, cedidas, hypothecadas, legadas, ou por qualquer modo transferidas na forma do artigo antecedente.(Artigo 10- ibdem)
Artigo 12- Sómente os **accionistas** de **cinco** ou **mais acções podem votar** e ser votados para os cargos de eleição do estabelecimento, e não pode ser **membro** do **conselho** de **direcção** quem não possuir pelo menos **vinte acções**.(Artigo 11- Sómente os **accionistas** de **cinco** ou **mais acções** tem **idoneidade** para exercerem os **cargos** de **eleição** do estabelecimento. E somente são **elegiveis** para **diretores** os **accionistas** de **vinte** ou **mais acções**.)
Artigo 13- Os **accionistas** podem ser **nacionaes** ou **estrangeiros indistinctamente**, e bem assim todos os **empregados** do **banco**.(Artigo 12- Poderão ser nacionaes ou estrangeiros indistinctamente os accionistas, e todos os empregados do banco)
Artigo 14- Havendo accionistas com firmas sociaes, poderão todos os socios que as representem assistir e discutir nas reuniões da assemblea geral dos accionistas, votando porem um só.(Artigo 13- Havendo accionistas com firmas sociaes, um dos socios poderá votar)

Titulo III

Artigo 15- A totalidade dos accionistas será representada pela assemblea geral.(Artigo 14- ibdem)

Artigo 16- A assembléa geral é a reunião dos accionistas verificada na forma dos presentes estatutos. Os accionistas de menos de cinco poderão assistir as deliberações, e discutir, mas não votar.(Artigo 15- ibdem)
Artigo 17- A convocação da assemblea geral terá lugar por convite do conselho de direcção em edital firmado pelo seu presidente e secretario, afixado na porta do banco e na praça do commercio, e publicado tres vezes nos jornaes de maior publicidade. (Artigo 16- A convocação ... por convite da direcção ... publicidade.)
Artigo 18- A assembléa geral se julgara constituida estando presentes tantos accionistas quantos representem um terço do capital effectivo do banco, correspondente aos accionistas que tem voto.(Artigo 17- No dia e hora designada no edital mencionado no artigo antecedente, a assembléa geral se julgará constituida, estando presentes pelo menos tantos accionistas quantos representem um terço do capital effectivo do banco, correspondente á totalidade dos accionistas que tem voto.
Artigo 19- Quando a assembléa geral não puder deliberar por falta de numero, se fará nova convocação com as formalidades do art.18, e com declaração dos motivos da nova convocação: nesta reunião os votos presentes, qualquer que seja o seu numero, constituem a assembléa geral.(Artigo 18- Quando a assembléa geral não puder deliberar por falta de numero, se fará nova convocação com as formalidades do artigo 17, e com a declaração do motivo do novo chamamento na reunião effectuada em consequencia desta nova convocação: os votos presentes resolveráõ como em assembléa geral plena.)
Artigo 20- As deliberações para o fim de alterar todas ou cada uma das disposições dos presentes estatutos, designadas debaixo do titulo 1°, os artigos 1°, 2°, 3°, e 8°, e todos os artigos dos titulos 2°, 3°, 4°, e o artigo 71 do titulo 10, so poderaõ ser tomadas por votos concordes de accionistas que representem a maioria absoluta do capital effectivo do banco: os demais artigos poderão ser alterados por deliberação da assembléa geral ordinaria.(Artigo 19- No entanto as deliberações relativas á admissão de novos accionistas para o augmento do fundo capital, além dos 10.000:000$000 estabelecidos, á dissolução do banco antes de vinte annos, á prorrogação da sua existencia além desse espaço de tempo, á conversão do estabelecimento em banco de emissão, á reforma dos preentes estatutos ou á creação de caixas filiaes, quando por ventura propostas, só poderão ser tomadas pelos votos concordes de accionistas que representem a maioria absoluta do capital effectivo do banco)
Artigo 21- A assembléa geral se reunirá ordinariamente duas vezez em janeiro e duas vezes em julho de cada anno; sendo a primeira reunião ate o dia 15, e a segunda logo que a commissão de exame tiver concluido sua tarefa.(Artigo 20- ibdem)
Artigo 22- A assembléa geral se reunirá extraordinariamente sempre que o conselho de direcção julgue conveniente convoca-la. O conselho de direcção, sob pena de responsabilidade, convocará tambem uma assembléa geral extraordinaria, sempre que lhe for exigido por um número tal de accionistas que representem um quarto do capital effectivo do banco. E se oito dias depois de apresentada uma tal representação o conselho de direcção não houver convocado a assembléa geral,

poderão os requerentes faze-lopor annuncios publicos por todos assignados, com a desiguação do numero de acções de cada um, e declarando não ter sido attendida a sua exigencia pelo conselho de direcção.(Artigo 21- A assembléa geral se reunirá extraordinariamente sempre que a direcção julgue conveniente fazer uma convocação extraordinaria. A direcção fará, sob pena de responsabilidade, uma igual convocação logo que isso seja requerida em representação assignada individualmente por accionistas que representem um quarto do capital effectivo do banco. E se oito dias depois de apresentada uma tal representação, a direcção não houver convocado a assembléa geral poderáõ os signatarios a fazer a convocação por annuncios publicos, por todos assignados, com designação do numero de acções de cada um, e declaração de se haverem já dirigido á direcção para esse fim, e de não ter ela attendido á sua exigencia)
Artigo 23- Nas reuniões extraordinarias não terá lugar discussão alguma alheia ao objecto da convocação. Poder-se-hão porém apresentar quaesquer indicações para serem resolvidas na primeira reunião ordinaria ou mesmo em outra extraordinaria, se a materia for julgada urgente pela assembléa geral.(Artigo 22- ibdem)
(...)

Titulo IV
Da Administração

Artigo 39- O banco será dirigido por um conselho de 5 diretores e administrado por dous gerentes.(Artigo 38- O banco será administrado por nove dirctores eleitos na forma do artigo 30; Artigo 30- Na segunda reunião de julho, discutido o relatorio da comissão de exame [composta por tres membros eleitos na primeira reunião de janeiro e julho, é responsavel pela analise dos balanços e do estado do banco] terá lugar por escrutinio secreto, e a maioria absolut dos votos, a eleição dos nove directores que tiverem de ser nomeados para o anno seguinte)
Artigo 40- São attribuições do conselho de direcção:
1° Requerer ao governo imperial, a approvação dos presentes estatutos e seu beneplacito para a installação do banco.
2° Verificar a installação do Banco logo que possa ter lugar regularmente.
3° Organisar o regimento interno do banco, que estabelecerá o modo pratico de se effectuarem as operações do banco, e marcará os deveres que competem a cada empregado, bem como os ordenados que deveráõ receber e as fianças que devem prestar. Este regimento não entrará todavia em execução senão depois de approvado pela assembléa geral dos accionistas.
4° Propor os dous gerentes de que trata o artigo 3°; e bem assim fiscalisar a maneira por que os mesmos desempenhão os deveres que lhes são incumbidos; nomear-lhes substitutos por impedimentos temporarios, suspend6e-los e mesmo demitti-los do exercicio de suas funções, o que porém só poderá ser decididoem reunião do conselho estando presentes todos os membros; convocando-se supplentes se algum estiver impedido.

5° Escolher e demittir sob proposta dos gerentes os empregados do banco.
6° Propôr á assembléa geral dos accionistas as alterações, addições ou suppressões que for necessario fazer para que obtenhão essa approvação.
7° Promover por todos os modos a prosperidade do estabelecimento, solicitando mesmo dos poderes do Estado os melhoramentos que houverem mister as leis do paiz para melhorar assegurar as operações do banco, bem como procurar obter os privilegios e immunidades a que o mesmo possa aspirar.
8° Finalmente velar na pontual execução dos estatutos e regimento interno do banco.
(Artigo 39- Todos os annos, e na segunda sessão de julho, se fará nova eleição, e só poderão ser reeleitos até seis dos nove diretores. A primeira eleição, porém só terá lugar na segunda sessão de julho de 1852. Para estas eleições os votantes contemplarão em suas cedulas, pelo menos, tres dos directores em exercicio.(...). Os demais artigos são semelhantes aos do projeto de fevereiro)
(...)
Artigo 43- Os membros do conselho são obrigados a conservar em deposito no banco vinte acções de que sejão proprietarios, das quaes não poderáõ dispor durante o tempo que servirem.(Artigo 40- Os diretores são obrigados a conservar em depósito no banco vinte acções ... servirem.)
Artigo 44- O conselho de direcção nomeará annualmente d'entre os seus membros um **Presidente** e um **Secretario**, e este escreverá circunstanciadamente o que for decidido pelo pelo conselho em um livro de actas que será assignado pelos membros presentes.(Artigo 41- A direcção nomeará annualmente d'entre os seus membros, um presidente e um secretario, e este escreverá circunstanciadamente os trabalhos e decisões em um livro de actas: ellas serão assignadas por todos os membros presentes.)
(...)
Artigo 49- Os dois gerentes que trata o artigo 39 serão propostos pelo conselho de direcção, que apresentará seus nomes á approvação da assembléa geral dos accionistas, votando-se pro ou contra, sem discussão.
Artigo 50- São **deveres e attribuições** dos **gerentes**:
1° Executar as ordens do conselho de direcção relativas a exacta observancia dos estatutos e dos regimento interno do banco.
2° Realisar com assistencia e sancção do conselheiro director que estiver de serviço as operações autorizadas pelos titulos 5°, 6° e 7° dos estatutos.
3° Representar ao conselho de direcção sobre quaesquer estorvos ou incovenientes que possão ocorrer na marcha das operações do banco, propondo os meios de os remediar.
4° Propor ao conselho de direcção os empregados que forem precisos para o prompto andamento do expediente do banco.
5° Conservar rigorosamente em dia a escripturação do banco, bem como velar na conducta de todos os empregados do mesmo, propondo a demissão dos que forem menos aptos e delinquirem, bem como as gratificações que se devão dar aos que zelosamente desempenharem os deveres de que forem incumbidos.

6º Expedir a correspondencia que exija o expediente ordinario do banco, que será rubricada ou assignada tambem pelo director que estiver de serviço.
(Artigo 43- Pertence a direcção do banco a inteira administração dos fundos do banco, que regerá como entender, cingindo-se aos presentes estatutos e ao regulamento interno que se organizar.)
Artigo 51- Um dos gerentes terá a seu cargo a thesouraria do banco, e poderá nomear, sob sua responsabilidade, os fieis de que necessitar.(...).

Titulo V
Das operações do banco

Artigo55- As operações do banco serão as designadas dos artigos seguintes.
Artigo 56- O banco fará operações de descontos, empréstimos e contas correntes na forma dos parágrafos seguintes:
*1º- Operações de desconto: 1º-de letras da terra, titulos de companhias ou particulares que no commercio se costumão descontar; 2º-de bilhetes da alfandega e do thesouro, e quaesquer outros titulos do governo a prazo certo; 3º-de letras de cambio.
*2º- Emprestimos sobre penhores, cauções e fianças, terão lugar: 1º-sobre penhores de ouro, prata, diamantes brutos ou lapidados; 2º- sobre generos de producção nacional e estrangeira, e não susceptiveis de deterioração ou corrupção, depositados em armazens alfandegados; 3º- sobre apolices da divida publica e outros títulos do governo, acções de companhias ou titulos particulares; 4º- sobre acções do proprio banco; 5º- sobre fianças.
*3º- Contas Correntes: sobre dinheiros depositados; sobre penhores de ouro, prata, diamantes brutos e lapidados; sobre apólices da divida publica, outros titulos do governo, acções de companhias, ou titulos particulares; sobre acções do proprio banco; sobre cauções.
(Artigo 53- ibdem)
Artigo 57- O Banco poderá tomar em guarda e deposito, ouro, prata, brilhantes, joias e titulos de valor (Artigo 54- ibdem)
Artigo 58- Poderá cobrar por conta de terceiros que o solicitem, dividendos ou quaesquer valores, e fará delles remessa em dinheiro ou letras (Artigo 55- ibdem)
Artigo 59- Tem a faculdade de **emittir letras e vales** pagaveis com vencimento de data ou de vista, contanto que o prazo não seja **menor** de **cinco dias**, e nem a **quantia menor de 200$000**; não podendo jamais a somma em circulação exceder a **50% do fundo effectivo** do banco. (Artigo 56- ibdem)
Artigo 60º- Poderá encarregar-se por commissão da compra e venda de metaes, apolices da divida publica, e de todos e quaesquer outros titulos.(Artigo 57º-ibdem).
Artigo 63º- Poderá **comprar** de conta propria **metaes preciosos**; mesmo effectuando para esse fim **operações de cambio**, no que em caso algum poderá empregar mais de **10% do seu capital effectivo**.(Artigo 60º- ibdem).
Artigo 64º- Poderá comprar e vender apolices da divida publica fundada, ou quaesquer outros titulos de credito da nação.(Artigo 61- Podera comprar e vender

apolices da divida publica fundada ou quaesquer outros titulos de credito da nação, contanto que não se empregue ... 10% do seu capital effectivo.)
Artigo 65- A assembléa geral poderá determinar que o **banco empregue uma parte** de seus **fundos** em adiantamentos sobre **hypothecas de bens de raiz** logo que a legislação hypothecaria offereça garantias convenientes.(esse artigo não existe no projeto da comissão)

Titulo VI
Dos descontos, emprestimos e contas correntes

(...)
Artigo 69- Aos negociantes que abrirem conta corrente com o Banco se dará preferência aos descontos, entendendo-se que os mesmos deverão conservar no banco um saldo proporcional ao seu gyro commercial.(esse artigo não existe no projeto da comissão)
Artigo 70- Poderá também o banco, em circunstancias extraordinarias fazer emprestimos temporarios em conta corrente, a firmas commerciais de inteiro e reconhecido credito, contanto que o prazo fixo marcado para reembolso de taes emprestimos não exceda de 50 dias.(não existe esse artigo na commissão).
(...)

Titulo VIII
Dos dividendos e do fundo de reserva

Artigo 74- Feitos os balanços semestraes, do lucro se deduzirão 6% para fundo de reserva, e o resto será liquido do que, depois deduzida a gratificação dos Gerentes, se fará dividendo nos mezes de Julho e Janeiro.(Artigo 68- Ibdem)
Artigo 75- Ao fundo de reserva se augmentará o lucro que possa obter-se da venda de acções acima do par: o juro que elle produzir entrará para a massa dos lucros do banco.(Artigo 69- Ibdem)
Artigo 76- Na dissolução do Banco o fundo de reserva que houver será accumulado ao capital e dividido pelos accionistas existentes.(Artigo 70- Ibdem)

Titulo IX
Disposições geraes

Artigo 77- O fallecimento do accionista não obriga a liquidar o banco. Seus herdeiros, ou representantes não poeráõ de forma alguma pôr embaraços ao andamento das suas operações, e só terão direito á percepção dos dividendos, e aos dos mais accionistas, e a transferencia de suas acções se lhe convier.(Artigo 71- Ibdem)

Artigo 78- A direcção procurará sempre ultimar, por meio de arbitros, as contestações que se possão suscitar durante sua administração. (Artigo 72-Ibdem)
Artigo 79- O Banco poderá requerer dos poderes politicos quaesquer privilegios ou medidas favoraveis ao credito, segurança e prosperidade do estabelecimento, e particularmente que as acções ou fundos existentes no banco, e pertencentes a estrangeiros, sejão em quaesquer casos, mesmo de guerra, tão respeitados e inviolaveis como os nacionaes.(Artigo 73-Ibdem)
Artigo 80- O Banco, logo que por qualquer modoconciliatorio ou judicial venha receber de seus devedores bens de raiz ou mercadorias, deverá vende-los no menor prazo possivel.(Artigo 74-Ibdem)
Artigo 81- O Banco poderá comprar e possuir os edificios que forem necessarios para seu estabelecimento.(Artigo 75-Ibdem)
Artigo 82- As operações do banco, e especialmente as que disserem respeito a particulares, são objetos de segredo para os seus empregados. Aquele que as revelar deverá ser repreendido ou expulso, e responsabilisado, conforme resultar ou não danno.(Artigo 76-Ibdem)
Artigo 83- Toda **pessoa que faltar** á **boa fé** nos seus tratos com o Banco ficará excluida de negociar com elle directa ou indirectamente.(Artigo 77- Ibdem)
Artigo 84- A direcção fica autorisada a demandar e ser demandada, e a exercer livre e geral administração e plenos poderes, compreendidos e outorgados todos, sem reserva de algum, e mesmoos poderes em causa propria.(Artigo 78- Ibdem)
Artigo 85- Na conformidade do artigo 295 do Código Commercial os presentes estatutos serão presentes ao governo imperial para a sua approvação; e bem assim quaesquer reformas que pelo diante se fação nelles depois de approvados pela assembléa geral dos accionistas. Esta disposição não se entende como regimento interno. (Artigo 79- Ibdem)

Fonte:1. JORNAL DO COMMERCIO. ***Estatutos do Banco do Brazil***. 9/04/1851. p.1-2
2. JORNAL DO COMMERCIO. ***Rio de Janeiro. Banco do Brasil. Estatutos do Banco do Brazil***. 19/04/1851. p.2-3

ANEXO III

RELATÓRIO DO BANCO DO BRASIL

"Senhores accionistas do Banco do Brazil

O primeiro cuidado do Conselho de Direcção foi o de levar a effeito praticamente a organização do Banco, requerendo logo do governo Imperial a approvação dos estatutos, o que obteve com as modificações constantes no decreto de 2 de julho do anno próximo passado, de que tendes conhecimento. Em seguida prosseguio o conselho na escolha dos gerentes e mais empregados indispensáveis para por em acção o mecanismo do banco; confeccionou o regimento interno conforme dispõe os estatutos, merecendo-lhesimultaneamente a mais séria attenção a acquisição do edificio em que teria que funccionar o estabelecimento; por annuncios repetidos nas folhas diárias provocou a apresentação de propostas para a venda ou aluguel de um prédio em que se dessem as condições necessárias ao bom desempenho do serviço do banco; muitas foram as propostas, porém nenhum dos edficios offerecidos satisfez as condições exigidas, o que obrigou o conselho de direcção a fazer novos e reiterados esforços para satisfazer esta urgentissima necessidade, conseguindo afinal effectuar a compra do excellente predio em que vós achais, pelo preço de 140:000$000; a competente sisa e as alterações necessarias para adaptar o predio ás exigencias pecuniarias do serviço do banco, bem como a forte soma que foi

preciso despender na construcção de uma casa forte que reune todas as condições de solidez imaginaveis, como imperiosamente o exige a perfeita segurança dos capitaes que terão que agglomerar-se no maior estabelecimento bancal da America Meridional, elevou o custo do edificioaté hoje a 138:268$752; o conselho de direcção porém não hesita em congratular-se convosco pela acquisição de um tal predio que satisfaz, não só ao movimento do Banco na actualidade, porém mesmo a quaesquer exigencias futuras que a prosperidade do estabelecimento crear. Vencidas estas difficuldades, passou o Conselho de Direcção a fazer effectiva a primeira entrada dos fundos do banco na importancia de Rs. 1.000:000$000, o que se verificou até o dia 20 de agosto do anno proximo passado, tendo principio as operações no dia immediato. Duas mais entradas de igual quantia foram exigidas e ralisadas, e verifica-se actualmente a quarta entrada por assim o reclamar o progressivo desenvolvimento das operações do Banco.

Não cansara o Conselho de Direcção a vossa attenção narrando-vos detalhadamente a marcha sucessiva de suas operações, porquanto o balanço geral que se acha sobre a mesa, e os trabalhos complementares que o accompanhão, vos informam cabalmente do occorrido. (...). Até o dia 30 de junho proximo passado, o movimento do caixa foi de Rs. 91.723:213$215, sendo por entrada Rs. 47.224:686$663, e por sahida Rs. 44.498:526$552. Desconto o banco em letras da Praça, e sobre cauções Rs. 18.251:819$283. As entradas de dinheiro a premio elevarão-se a Rs. 15.341:893$482. O movimento das contas correntes foi de Rs.

22.889:670$742, sendo por entrada Rs. 11.694:238$960, e por sahida Rs. 11.195:431$782. A conta de ganhos e perdas demonstra um lucro liquido de Rs. 178:911$598, correspondente a 9 3/32 por cento ao anno sobre o fundo recolhido, o que levou o conselho de direcção a declarar divicendos de Rs. 8$000 por acção, deixando ainda ao credito da conta de ganhos e perdas Rs. 7:647$490, depois de se haver levado ao fundo de reserva Rs. 11:264$108, em conformidade do que dispõem o artigo 74 dos estatutos. Esta posição é por sem duvida vantajosa, attendendo-se a fortes despesas innherentes a epoca da organização do Banco e a superabundancia de capitaes flutuantes que o mercado monetario apresentou durante o periodo decorrido (...). Um dos cuidados do conselho de direcção foi o de representar ao corpo legislativo contra a opressiva applicação do sello no que respeita a letras e vales de curtissimos prazos;semelhante applicação inutilisa um dos mais importantes recursos do banco enquanto não chega a epoca de assumir este estabelecimento a posição que lhe compete, sendo elevado a categoria de Banco de Emissão, o que é facil de prever terá lugar em época não muito distante, porquanto a prosperidade crescente do Imperio é o desenvolvimento dos germens de riqueza que superabundam no país, reclamarão em breve uma instituição de crédito de ordem mais elevada, que dê vigor ao execício das energias activas da sociedade. Procurou também o conselho de direcção iniciar negociações para abrir um crédito ao Banco da Inglaterra, por uma fort somma, que julga de transcendental utilidade ao estabelecimento, e espera consegui-lo. Entrou tambem em correspondencia com bancos das

provincias, fazendo sentir a estes estabelecimentos que, por meio de contas correntes, abrindo-se créditos recíprocos, poderão auxiliar o commercio no movimentos de fundos, mediante modicas commissões. (...).

Cabe ainda ao Conselho de Direcção o dever de chamar a vossa attenção sobre outros assumptos de suma importância (...). O artigo 65 dos estatutos determina que por votação da assembléia geral possa o banco determinar uma parte dos seus fundos para adiantar sobre hipotecas de bens de raiz. Lamenta o Conselho de Direcção que nenhum melhoramento se tenha dado a respeito, e se bem que reconheça que a idéia em questão se torna cada dia mais popular, não se atreve aconselhar-vos que appliqueis desde já parte alguma dos fundos do banco para semelhante fim, quando porem os poderes do Estado julguem acertado esttuir que os registro das hipothecas se tornem verdadeiramente geral, abrangendo o intricado labirinto das hipothecas legaes, por meio de regulamentação apropriada, entenderia o conselho ser chegada a occasião do banco favorecer moderadamente a essa classe de propriedade.

Para agora o conselho de direccão a considerar uma outra questão de alta importancia para o estabelecimento: queremos fallar das caixas filiaes. (...).

Senhores accionistas! Uma poderosa instituição bancal como a nossa, tem direito a ocupar uma posição distincta na economia social do paiz, e é um dever de sua administração não cruzar os braços diante dos acontecimentos que se desenvolvem.(...). A creação de caixas filiaes é uma das missões e mesmo

uma necessidade do Banco do Brasil;o que cumpre averiguar e estudar de uma maneira adequada é: 1) se as localidades aonde se julga acertado a levar effeito semelhantes instituições tem elementos bancaes; 2) se tem o pessoal necessário para organizar uma administração prestigiosa; 3) as opportunidades decididas simultaneamente pela affirmativa estes tres pontos em referencia, a qualquer localidade, toda a demora em estabelecer a caixa filial será em perda para do banco, e desconhecerá os interesses do mesmo a admininistração que deixar de aconselhar sua creação. Nas provincias de S. Pedro do Sul e São Paulo a creação de caixas filaes deste banco seria indubtavelmente de grande vantagem para o mesmo;(...). Tem estas provincias população e propriedade movel e territorial valiosa, commercio de importação e exportação, importante navegação de longo curso e de cabotagem, e finalmente agricola e fabril. Localidades que nos Estados Unidos, e mesmo na Europa tem uma importancia minima em relação a estas duas províncias, gozão dos beneficios de muitas dezenas de bancos. (...). [Mesmo com todas estas vantagens das localidade citadas, o conselho limitou o fundo dessas caixas filiaes de 1.000:000$000], não podendo ser augmentado a não ser por nova autorização da assembléia geral.

Vai agora o conselho propor uma alteração ao artigo 39 do Estatuto. O cargo de membro deste conselho, sendo honroso, não deixa de ser oneroso, e o aumengto do numero de seus membros de 5 para 7 torna-se uma necessidsde; (...). Propõe também o Conselho de Direcção uma votação especial para sete supplentes cuja idéia pode ser consignada em additamento ao artigo 48.

Rio de Janeiro 10 de julho de 1852

Barão de Ypanema - Irineu Evangelista de Souza - Manoel Machado Coelho - José Antonio de Figueiredo Junior - Militão Máximo de Souza

Fonte: **Commercio. Banco do Brasil**. Jornal do Commercio. Rio de Janeiro, 14/07/1852.

ANEXO IV

SOCIEDADE BANCÁRIA MAUÁ, MACGREGOR & CIA

CONTRATO SOCIAL

DA SOCIEDADE

I

A sociedade será em commandita, em harmonia com o disposto no Código Commercial artigos 311, 312, 313 e 314.

II

Os sócios gerentes e solidariamente responsáveis por todos os seus bens para com terceiros serão: nesta corte, o Barão de Mauá, Alexandre Donald MacGregor e João Ignácio Tavares; e em Londres, os mesmos e mais um indivíduo proposto pela administração e approvado pelo Conselho Fiscal de que adiante se tratará.

III

A razão ou firma social nesta corte será Mauá, MacGregor & Cia, e em Londres a que for adoptada pela administração com approvação do Conselho Fiscal. Só terão direito de assignar a firma social os sócios gerentes ou seus propostos por procuração.

IV

O fundo social será de seis mil contos de réis, representados por títulos ou acções de um conto de réis cada uma. Este fundo poderá para o futuro ser augmentado

até doze mil contos de réis, sob proposta da administração approvada unanimemente pelo Conselho Fiscal.

V

O fundo social primitivo será recolhido em prestações logo que for exigido pela administração. Os sócios que deixarem de verificae pontualmente as entradas que forem exigidas, perderão o direito as quantias anteriormente realisadas, salvo os casos extraordinários de força maior, provados perante a administração.

VI

As acções subscritas pelos sócios gerentes, a saber:
de nº 1 a 600 pelo Barão de Mauá,
de nº 601 a 800 pelo Alexandre Donald MacGregor,
de nº 801 a 1000 por João Ignácio Tavares,
não serão transferiveis excepto no caso de morte ou de ser qualquer delles substituído na gerência da sociedade. Poderá, porém, o sócio gerente Barão de Mauá transferir duzento das acções que lhe pertencem ao individuo que for escolhido para representante do estabelecimento em Londres.

VII

Os sócios commanditários, sendo apenas responsaveis pelo valor nominal das acções que possuem, não poderão contudo transferí-las senão depois da integral realização do capital das mesmas. A transferência será feita pelo proprietário ou seu procurador em livro competente no escriptorio da sociedade.

VIII

A sociedade durará por espaço de vinte annos, a contar desde o primeiro de setembro do corrente anno de 1854, em que começará a funccionar, podendo ser resolvida a sua continuação pela forma de que adiante se tratará.

DA ADMINISTRAÇÃO

IX

A sociedade sera administrada com plenos e illimitados poderes pelos sócios gerentes, podendo qualquer delles em sua ausência ou impedimento faz-se representar na administração por seu procurador especial, sendo o mesmo aceito pelos seus collegas e approvado pelo conselho fiscal.

X

O Conselho Fiscal primitivo será composto dos sócios commanditarios Barão de Ipanema, Militão Maximo de Souza, José Antonio de Figueiredo Junior, Manoel Joaquim Ferreira Netto e Diogo Andrew.

XI

No impedimento de algum dos membros do Conselho Fiscal, os collegas restantes nomearão para o substituir um de entre os vinte commanditarios que possuirem maior número de acções.

XII

O Conselho Fiscal reunir-se-ha ordinariamente ao menos uma vez em cada trimestre para, á vista do balancete, verificar:

1° A exactidão do mesmo,

2º Se as condições deste contracto social tem sido fielmente cumpridas, podendo exigir da administração todos os esclarecimentos que lhe parecem necessários. Também se reunirá extraordinariamente quando for convocado pela administração.

XIII

A sociedade pode praticar prudentemente quaesquer actos e realisar quaesquer transacções lícitas dentro da orbita das operações bancarias. Pode mesmo, para empregar capital, possuir apolices geraes ou provinciaes, bem como acções de companhias de intiro credito. Não poderá, porém, a administração emprestar quantia alguma sobre as acções que representarem o capital da sociedade.

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RSERVA

XIV

A administração da sociedade procederá semestralmente a um balanço geral, fazendo dividir por todos os sócios prorata na razão das acções que possuirem os lucros liquidos realisados salva as disposições das condições seguites.

XV

Dos lucros líquidos se deduzirão seis por cento para fundo de reserva: a este fundo se acumulará também qualquer prêmio que se obtenha pela emissão ulterior de acções, quando se resolva augmentar o fundo social; estando, porém, a reserva elevada a dez por cento do fundo social, cessará a accumulação.

XVI

Os sócios gerentes terão em remuneração do seu trabalho e responsabilidade metade dos lucros líquidos da sociedade excedentes ao termo medio do preço dos descontos estabelecidos pelo Banco do Brazil nos dous semestres precedentes; ficando entendido que, quando em algum semestre os lucros líquidos a ratear pelos sócios não excederem ao referido termo medio, os socios gerentes não terão direito a remuneração alguma.

XVII

A sociedade entrará em liquidação desde que soffra prejuizos que absorvão o seu fundo de reserva e mais dez por cento do capital realizado. Podera também ser resolvida a sua dissolução sob proposta da administração, ou do conselho fiscal reunidos ambos em assembléia aos vinte maiores accionistas, que o decidirão á pluralidade de votos; e bem assim nas hipotheses da condição XXIII, segundo a gravidade do caso.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

XVIII

A sociedade no fim dos vinte annos marcados para a sua duração ou em qualquer éoca que assim se resolva (condições XVII e XXIII) sera liquidada, rateando-se proporcionalmente por todos os possuidores das acções não só o capital das mesmas, como o fundo de reserva acumulado.

XIX

Se a administração e o conselho fiscal entenderem que deve ser prorrogado o período da duração da sociedade, será convocada uma assembleia dos vinte maiores accionistas que, juntamente com aquelles, o resolverão definitivamente, ficando ainda assim direito a qualquer sócio para retirar-se, recebendo prorata o que lhe tocar em face do balanço da sociedade.

XX

Na morte de qualquer socio não obriga liquidar a sociedade, tendo seus herdeiros unicamente direito ás acções que o mesmo possuir.

XXI

No caso de morte ou de qualquer outra causa que torne necessaria a substituição de qualquer socio-gerente, será pelos socios gerentes restantes nomeado um outro para o seu lugar, devendo esta nomeação ser approvada á pluralidade de votos pelo conselho fiscal reunido em assembléa aos vinte maiores accionistas.

XXII

A fallencia de credito de qualquer sociogerente o inhibe de fazer parte da administração ou mesmo do conselho fiscal.

XXIII

A administração da sociedade será responsável pela execução das condições estatuidas neste contracto social, sendo cada um dos socios gerentes responsabilizados pelos abusos que commetter. Para se verificar esta responsabilidade, reunir-se-ha o conselho fiscal em assembléa com os vinte

maiores accionistas, aos quaes fara patentes os motivos que tiver para isso, e reconhecendo-se nesta reunião terem de facto havido abusos por parte da administração, será pelos mesmos e á pluralidade de votos, resolvida a dissolução da sociedade ou a substituição de algum ou de todos os gerentes.

XXIV

Os socios commanditarios louvão-se no conselho fiscal no que toca a qualquer ingerencia que possa caber-lhes individualmente nos negócios da sociedade em conformidade das leis.

XXV

Nenhuma alteração destas condições pode ser feita senão sob proposta da administração ou do conselho fiscal, que reunidos em assembleia aos vinte maiores accionistas a resolverão á pluralidade de votos.

XXVI

Este contracto social sera desde logo reduzido a escriptura publica e registrado no tribunal do commercio, para cujo fim os subscriptores abaixo assignados conferem os poderes necessarios aos socios gerentes

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1854

Typographia de Brito e Braga - Travessa do Ouvidor nº 17

ANEXO V

O LONDON, BRAZILIAN AND MAUÁ BANK LIMITED MEMORANDUM DE ASSOCIAÇÃO E ARTIGOS DE ASSOCIAÇÃO

Memorandum de Associação do London, Brazilian and Mauá Bank Limited

1. A companhia denomina-se Banco "London, Brazilian and Mauá Limited".
2. O **escriptorio** principal da companhia é em **Inglaterra**.
3. Os **fim** para que a companhia se estabelece são continuar os **negocios bancarios** que ultimamente eram feitos pelo **"Banco London and Brazilian", em Londres, Portugal**, e outras partes, e os **Bancos Mauá, MacGregor and Co., e Mauá and Co, no Imperio do Brazil, na Republica de Uruguay, e Republica Argentina ou n'outras partes, e continuar nos paises acima mencionados, e ambos tanto como principaes, como agentes, todos os negocios que tem natureza de banco**, adiantamento de dinheiros sobrevalores ou d'outra qualquer forma, descontar, vender, comprar, compra de juros e de cambios, e geralmente todos os negocios monetarios; e para este fim, aceitar, obter, observar os termos e condições de quaesquer decretos, concessões, poderes, direitos ou privilegios feitos ou por fazer, outorgados ou por outorgar, pelo Governo Imperial do Brazil, pelo Governo da Republica de Uruguay ou pela Republica Argentina, pelo Reino de Portugal, ou por quaesquer outras auctoridades com relação ao objecto e fins da Companhia; e fazer tudo que for incidente ou convicente para se attingir aquelles objectos respectivamente. A companhia porem não fará cousa alguma pela qual o limite da responsabilidade dos seus accionistas possa ser prejudicada e nunca emmitirá, ou se julgará com direito a emittir quaesquer notas no Reino Unido da Grã-Bretanha ou Irlanda, excepto e quando puder fazê-lo legalmente, sem por forma alguma affectar ou prejudicar a responsabilidade dos Accionistas.
4. A **responsabilidade** dos membros é **limitada**.
5. O **capital nominal** da companhia é de **L 5.000.000, com 250.000 acções de L 20 cada uma**.

Nós, cujos nomes e moradas vão adiante mencionados, desejando formarmos em Companhia na conformidade d'este Memorandum de Associação, cada um por si concorda tomar o numero de Acções no capital da Companhia que se acha designado em fronte dos nossos respectivos nomes.

Nomes, moradas e occupação dos subscriptores	Nº de acções tomadas por cada subscriptor
Irineo Evangelista de Souza, Barão de Mauá, Banqueiro, do Rio de Janeiro	100
Henri Louis Bischoffshein, 10 Angel Court, Banqueiro, Negociante	100
Philip Charles Cavan, 16, Leadenhall Street, Londres, Negociante	100
Pascoe Charles Glyn, 67, Lombard Street, Banqueiro	100
Edward Johnston, 6, Great St. Helen's, (Edward Johnston & Co.).Negociante	100
Edward Moon, 3, Cook Street, Liverpool, Negociante	100
William Freer Scholfield, 22, Sussex Square, Londres, (Banqueiro),Esquire	100
Total das acções tomadas	700

Obs: Esquire é um título imediatamente inferior ao de cavaleiro.

Datado aos 10 dias do mez d'Agosto de 1865.
Testemunha das assignaturas supra,
G.M. Clements, 60, Threadneedle Street, Londres.

Artigos de Associação do London, Brazilian and Mauá Bank Limited

A companhia forma-se com o objecto de continuar os negocios bancarios que ultimamente eram feitos em Londres pelo Banco chamado "London and Brazilian Bank Limited", no Imperio do Brazil e no Reino de Portugal amalgamado com o dos Srs. Mauá, MacGregor & Co., no Rio de Janeiro, Mauá & Co., n'outras Praças do Brazil, Republica de Uruguay, Republica Argentina, e nas filiaes, ou n'outras partes, os seguintes estabelecimentos e filiaes existentes, e que forem abertos sendo incorporados debaixo das condições e regulamentos reunidos n'estes Artigos de Associação, no Imperio do Brazil; a saber: no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará, Santos, São Paulo, Campinas, Rio Grande do Sul, Pelotas, Porto Alegre, e Uruguayana, e continuar nos paizes acima mencionados e n'outras partestodos os negocios bancarios, e outros que com elles tenham relação, como se acham mencionadas no Memorandum de Associação. O capital da companhia é de L 5.000.000, com poder para augmentar como adiante se declara. As acções são fixadas em L 20.
Propõe-se que os diretores tenham plenos **poderes descricionarios** para requerer, obter e aceitar do Governo Imperial, do Governo da Republica do Uruguay, do

Governo da Republica da Argentina, do Governo do Reino de Portugal,e de todas e quaesquer auctoridades, aquelles decretos, comcessões direitos, poderes, e privilegios, elles o julgarem convenientes. É **principio fundamental** deste Banco que **não emittirá**, ou se julgará com direito a emittir quaesquer notas no Reino Unido, **a menos que se ache habilitado legalmente** para o poder fazer, sem por forma alguma **affectar ou prejudicar o limite da responsabilidade de seus accionistas**. **Podendo ser conveniente que a companhia seja registrada ou constituida no Brazil e outras partes, fora do Reino Unido, como sociedade anonyma, tenciona-se dar aos directores poder para registrar ou constitui-la se ellles a julgarem vantajoso**.
Concorda-se portanto no seguinte:

I INTERPRETAÇÃO

Artigo 1. Na interpretação d'este instrumento, as seguintes palavras e expressões tem as seguintes significações, excepto quando o objecto ou contexto as exclua:
(A) "A Companhia"quer dizer o banco "London, Brazilian and Mauá Bank Limited".
(B) "O Reino Unido" quer dizer o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda.
(C) "O Governo Imperial"significa o Governo Imperial do Brazil.
(D) "O Estatuto" quer dizer e abraça a Lei das Companhias dos annos de 1856, 1857, e 1858; e qualquer outra lei que na occasião se acha em vigor concernente a Companhias Anonymas , ou Companhias Bancarias e affectando o Banco.
(E) "Este instrumento" quer dizer o Memorandum de Associação da Companhia, e estes Artigos de Associação, e os regulamentos do Banco que no tempo estejam em vigor.
(F) "Resolução Especial"significa uma resolução especial da companhia passada em harmonia com o paragrapho 51 da lei das Companhias do anno de mil oitocentos e sessenta e dois (1862).
(G) "Capital" quer dizer o capital do Banco em qualquer occasião.
(H) "Acções" entende-se aquellas do Banco em qualquer epoca.
(I) "Directores" quer dizer os directores em qualquer tempo da companhia, ou como foi o caso, os directores reunidos em mesa.
(J) "Fiscaes" "Banqueiros" "Secretario", quer dizer os respectivos **empregados** da companhia em qualquer epoca.
(L) "Assemblea Ordinaria" quer dizer uma reunião geral ordinaria devidamente convocada e devidamente constituida e qualquer das suas sessões addiadas.
(M) "Assemblea Extraordinaria" significa uma reunião da companhia devidamente convocada e constituida, e qualquer sessão d'ella que tenha sido addiada.
(N) "Assemblea Geral" quer dizer qualquer reunião ordinaria ou extraordinaria.
(O) "Direcção" significa a reunião dos directores devidamente convocados e constituídos, ou tambem os directores reunidos em Direcção.

(P) "Escriptorio" quer dizer o escriptorio principal da companhia em qualquer epoca.
(Q) "Sello" significa sello ordinario da companhia em qualquer occasiào.
(...)

II CONSTITUIÇÃO

Artigo 2. Os artigos da tabella B da lei das Companhias do anno de 1862, não terão applicação a esta Companhia, mas em seu lugar será adoptado o seguinte Regulamento, sujeito todavia a revogação e alteração como se acha providenciado por este instrumento.

III NEGOCIOS

Artigo 3. Os negocios da companhia como mencionados no memorandum de Associação, bem como todos os assumptos incidentes e podem ter começo logo que os Directores o julgarem conveniente.
Artigo 4. Os negocios serão continuados por ou sob inspecção dos directores, e segundo os regulamentos que a direcção prescreva, sujeito sómente a fiscalização das Assembleas Geraes como se providencia por este instrumento.
Artigo 5. A gerencia principal e superintendencia dos negocios da companhia terá lugar em Londres, ou Middlesex.
Artigo 6. Haverá uma gerencia subordinada, e taes agencias nos paizes em que os negocios do Banco tiverem lugar, ou em outra qualquer parte, fora do Reino Unido, segundo forem nomeadas pela Direcção em qualquer epoca.
Artigo 7. Ninguem excepto os Directores e Gerentes e outras pessoas aqui expressamente auctorisadas pela Direcção e obrando dentro dos limites da auctoridade que lhes for conferida pela Direcção, terá poder algum para fazer, aceitar, endossar qualquer nota promissoria ou letra de cambio ou outro qualquer valor negociavel por parte da Companhia, ou fazer qualquer contrato d'onde resulte responsabilidade para a Companhia, ou por outra fórma empenhe o credito da Companhia.

IV ESCRIPTORIO

Artigo 8. O escriptorio será em Old Broad Street, na cidade de Londres, ou n'outro qualquer local em Londres, ou Middlesex, segundo a Direcção em qualquer tempo designar.

V PRIMEIROS EMPREGADOS

Artigo 9. Os **Srs. James Alexander, Henri Louis Bischoffshein, John White Cater, Philip Charles Cavan, John Bloxam Elin, Pascoe Charles Glyn, Edward Johnston, o Barão de Mauá, Edward Moon e Willian Freer Scholfield** serão os primeiros e actuaes directores; e destes, o **Sr. John White**

Cater, enquanto for director , será **Presidente**, e os **Srs. Barão de Mauá, e Henri Louis Bischoffishein**, enquanto continuarem em exercicio, serão **Vice Presidentes da Direcção**.
Artigo 10. Os **Srs. Glyn, Mills, Currie and Co**. serão os primeiros e actuaes **banqueiros** em **Londres**, e os **Srs. Bischoffshein, Goldschmidt and Co**. serão os primeiros e actuaes **banqueiros** em **Paris**.
Artigo 11. Os **Srs. Bircham, Dalryenfile, Drake and Co**. serão os primiros e actuaes **Advogados**.
Artigo 12. Os **Srs. Charles Richard Harpord Junior, e João Woormald** serão os primeiros **Fiscaes**.

VI CAPITAL

Artigo 13. O **capital nominal** da firma é de **L 5.000.000 divididos em 250.000 de L 20 cada uma**. A companhia em qualquer tempo, mediante uma resolução especial, poderá augmentar o capital, emittindo novas acções.
Artigo 14. Qualquer capital levantado mediante novas acções, excepto quando a companhia determinar o contrário ao tempo da creação d'ellas, será considerado como parte do capital originario, e sujeito, em todos os respeitos as mesmas disposições quer com referencia ao pagamento de prestações ou commisso de acções por falta de pagamento, ou d'outro modo, como se tivesse sido parte do capital originario.
Artigo 15. A somma do novo capital em qualquer tempo, em quanto a Companhia não determinar o contrario será dividida de forma tal que possa repartir-se pelos Accionistas então existentes.
Artigo 16. No primeiro caso, as novas acções, a menos que a Companhia sobre a creação d'ellas determine o contrário, serão offerecidas pelos Directores aos Accionistas na proporção do numero das suas respectivas acções; e todas as novas acções que não forem tomadas pelos Accionistas poderão ser passadas a outras pessoas, segundo os Directores designarem.
Artigo 17. Todavia, se a companhia tendo ligado a quaesquer acções novas qualquer privilegio especial, crear mais acções, os possuidores das novas acções ás quaes o privilegio especial esteja ligado, não terão jus , excepto determinando a Companhia o contrario, a serem-lhes offeecidas novas acções.
Artigo 18. Sob as clausulas dos Estatutos, com auctoridade se uma resolção especial, e consenso de tres quartas partes em valor dos possuidores de todas as acções, ou como succeder, todas as acções qualquer de classe, poderão ser consolidadas n'um numero menor de acções, ou divididas em maior numero, augmentadas ou reduzidas em quantia nominal, ou n'uma somma nominal aggregada.
Artigo 19. Os **directores** poderão em qualquer occasião levantar **emprestimos** sobre **bonds, debentures**, ou outros valores, ou sobre **hipothecas**, a tal rasão de juro, e a taes condições que julgarem conveniente.

VII FUNDO DE RESERVA

Artigo 20. Qualquer porção de Rendimento da Companhia poderá ser posta de parte como Fundo de Reserva segundo a Assembléa determinar.
Artigo 21. Para igualar os dividendos da Companhia, poderá esta mediante uma resolução e a recomendação da direcção applicar parte do Fundo de Reserva a conta de rendimento.
Artigo 22. A Direcção poderá sempre pôr de parte quaesquer sommas da Companhia que ella julgar necessarias para fazer face aos encargos da Companhia.

VIII EMPREGO DE DINHEIROS

Artigo 23. Todas as **sommas levadas ao fundo de reserva e outros quaesquer dinheiros da companhia que não tiverem applicação immediata para qualquer pagamento a fazer** pela Companhia, poderão ser **empregados** pelos Directores em **valores do governo, bens de raiz ou pessoaes, ou outros valores ou empregos que a direcção julgar conveniente fazer,** taes empregos ou depositos se poderão fazer em nomesde depositarios.
Artigo 24. A direcção poderá ter em saldo no seu Banqueiro a somma que julgar necessaria, ainda mesmo que qualquer desses Banqueiros seja Director.

IX ASSEMBLEAS GERAES

Artigo 25. A assembléa ordinaria será lugar annualmente em Londres ou em Middlesex, a hora e dia de cada anno que os directores entenderem dever fazer.
Artigo 26. A reunião da **primeira assembléa** não deverá extender-se alem do mez de **Abril** de **1867**.
Artigo 27. Uma assemblea extraordinaria pode sempre ser convocada pelos directores por sua propria resolução.
(...)
Artigo 30. Todas as reuniões deverão ter lugar em Londres ou Middlesex conforme os Directores ou os Accionistas que houverem de convocar a assemblea designarem.
(...)

(X. PODERES DAS ASSEMBLEAS GERAES; XI. TRABALHOS EM ASSEMBLEAS GERAES; XII. VOTAÇÕES NAS ASSEMBLEAS GERAES; XIIIACTAS DAS ASSEMBLEAS GERAES)

XIV DIRECTORES

Artigo 71. O **numero** de **directores** será de **Dez** (10).
Artigo 72. A **qualificação** para ser **director** será a **posse real de acções** de **valor nominal**, pelo menos, de **L 2.000**.

Artigo 73. Excepto accionistas originarios, e accionistas recommendados pela direcção para eleição, todo director deverá ter estado de posse pelo menos por seis mezes do numero de acções necessarias par ser qualificado.
Artigo 74. Na Assembléa Ordinaria do anno de 1868 e na Assembléa Ordinaria em qualquer anno subsequente, dois directores largarão os seus lugares, e a assembléa elegerá accionistasqualificados para prehencher a vacatura.
Artigo 75. A rotação para os primeiros e actuaes directores será decidida amigavelmente entre si em Direcção celebrada antes de fim de Dezembro de 1867, e se deixarem de concordar entre si, a ordem alphabetica decidirá os que devem despedir-se.
(...)
Artigo 79. Um accionista não será qualificado para continuar a ser director a menos que possua realmente o numero de acções que para tal o qualifica.
(..)
Artigo 81. Deixa vago o seu lugar o Director que cessar realmente de possuir o numero de acções que o qualificava, por ter fallido, por se tornar insolvente, ou por suspender os seus pagamentos ou por fazer composição com os seus credores, o que for declarado insano, o que exercer qualquer emprego remunerativo na companhia, excepto o de **Banqueiro**, ou excepto o de accionista de uma Companhia constituida, o que estiver participando nos lucros de qualquer contracto com a companhia ou excepto aquelle accionista que estiver participando nos lucros de qualquer contrato com a companhia, ou excepto aquelle Accionista que estiver participando nos lucros de qualquer obra para a companhia ou aquelle (a menos que a Direcção resolva o contrario) que deixar de attender ás Sessões da Direcção por seiz mezes consecutivos.
Artigo 82. Um director póde em qualquer occasião dar aviso por escripto de que deseja retirar-se, entregando-o ao Presidente da Direcção, ou ao Secretario, ou deixando-o no escriptorio; e só quando for acceita a sua resignação é que o seu lugar se considerará vago.
(..)

(XV. DIRECÇÕES E COMMISSÕES)

XVI ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRECÇÃO

Artigo 98. A Direcção terá a seu cargo, e poderá exercer e desempenhar as seguintes attribuições e deveres, a saber:
(a) A conducta geral e gerencia dos negocios da Companhia.
(b) A nomeação e demissão, fixação das obrigações, vencimentos ou outras gratificações dos Gerentes, Secretarios, Caixeiros, Agentes e serventes da Companhia, e as fianças que elles devem prestar.
(c) A nomeação e demissão dos Advogados e Banqueiros.
(d) A convocação de Assembleas Geraes.
(...)

(f) Comprar, arendar, edificar ou de outra sorte providenciar para os Escriptorios bancarios no Reino Unido, e nos paizes em que se façam os negocios do Banco e outras partes para os negocios da Companhia.
(g) Fazer **acquisição, vender**, ou **dispor** de **terras**, e d'outras propriedades no **Reino Unido**, ou nos **paizes em que se fazem os negocios do Banco, ou em outras partes, que a Companhia possa legamente adquirir**.
(h) Estabelecer, regular, supprimir taes Bancos e Caixas Filiaes e Agencias no Imperio do Brazil, na Republica de Uruguay, na Republica Argentina, Reino de Portugal, e outras partes, conforme os directores julgarem conveniente para os negocios da Companhia.
(i) Contratar, levar a effeito, ou abandonar negociações e arranjos com os Governos de S.M. Britannica, Governo Brasileiro, Governo da Republica do Uruguay, Governo da Republica Argentina, Governo Portuguez e outras auctoriddes para quaesquer dos fins da Companhia.
(não existe a letra j)
(k) Requerer, comprar, acceitar ou recusar concessões dos ditos Governos ou de qualquer d'elles, segundo os Directores julgarem a proposito.
(l) Requerer Estatutos, Leis, ou Decretos dos ditos Governos ou de qualquer d'elles, como a direcção o julgar necessario para segurança da propriedade e direitos da Companhia e limite da responsabilidade dos accionistas.
(m) O registro ou constituição d'esta Companhia no Imperio do Brazil, ou n'outras partes fôra do Reino Unido, como Sociedade Anonyma, e fazer tudo que for mister ou proprio para que taes registros ou constituição tenha lugar.
(...)
(o) Fazer ou contribuir para qualquer acto, feito, negocio ou cousa que possa ajudar ou facilitar a liquidação do Banco denominado "London and brazilian Bank Limited" e o Banco dos Srs. Mauá and Co. ou d'elles, e para aquelle fim a empreza e gerencia de quaesquer negocios a favor dos ditos Bancos ou de qualquer d'elles.
(...)
(t) Dirigir, regular e providenciar a cobrança, custodia, emissão, emprego, gerencia, remessas e gastos dos dinheiros e fundos da Companhia.
(u) Determinar (debaixo contudo da inspecção das Assembleas Geraes) se uma parte e qual, dos lucros da Companhia deve ser posta de parte para formar o Fundo de Reserva.
(v) Determinar (sujeito contudo da inspecção das Assembleas Geraes) que porção dos lucros da Companhia deve ser dividida.
(w) Tomar emprestado sobre hypotheca, bonds, ou sobre penhor de prestações por pagar, ou de outra maneira, quaesquer quantias que no entender da Direcção forem necessarias para os negocios da Companhia, e celebrar contratos por part da Companhia, contrahir em nome da Companhia as dividas e onus que na opinião da Direcção forem necessarias para os negocios, ou para outros quaesquer fins da Companhia.
(...)

(aa) Obrar por parte da Companhia em todos os assumptos concernentes a fallidos e insolventes, e outros devedores da Companhia.
(bb) Fazer as contas da Companhia semestralmente ou mais a miudo.
(...)
Artigo 100. Todas as contas da Direcção, depois de examinadas e approvadas por uma Assemblea Geral serão conclusivas, excepto contendo erro n'ellas descoberto dentro de 2 mezes em seguida a sua approvação.
(...)
Artigo 102. A minima remuneração dos Directores será de L 5.000 contada do 1º de Janeiro de 1866, e será dividida pelos Directores como em seu tempo elles determinarem.
Artigo 103. A Companhia poderá em qualquer tempo, mediante resolução de uma Assemblea Geral augmentar ou diminuir a remuneração dos Directores; contanto que esta nunca seja, sem o consentimento unanime dos Directores, inferior á minima remuneração estabelecida por estes Artigos de Associação.
Artigo 104. A Companhia mediante resolução d'uma Assemblea Geral, poderá abonar uma gratificação ao presidente dos Directores.

(XVII COMMISSÕES LOCAES E OUTRAS)

XVIII FISCAES

Artigo 109. Dois fiscaes, que podem não ser accionistas, serão nomeados pela Assemblea Ordinaria annualmente para o anno seguinte.
Artigo 110. A sua remuneração será fixada pela Assemblea.
Artigo 111. Examinarão as contas da Companhia segundo os Estatutos e este instrumento.
(...)

XIX DIRECTORES, DEPOSITARIOS E EMPREGADOS

Artigo 118. Haverá, sempre que a Direcção o julgar conveniente, tantos depositários quantos forem necessarios para os fins da Companhia, e serão nomeados pela Direcção com attribuições e indemnisações; desempenhando taes obrigações e sendo sujeitos a taes regulamentos quaes a direcção determinar.
Artigo 119. Os Directores, Depositarios, Fiscaes, Secretario e outros empregados serão **indemnisados** pela **Companhia** das **perdas** e **despesas** incorridas por elles no desempenho das suas respectivas funcções, excepto quando tiverem lugar por causa de acto ou falta premeditados.
Artigo 120. Nenhum Director, Depositario ou Empregado será responsavel por outo Director, Depositario ou Empregado, ou por assignar o mesmo recibo ou por outro qualquer acto de conformidade, ou qualquer perda ou despesa acontecido á companhia.

Artigo 121. As contas de qualquer Depositario ou Empregado poderão ser ajustadas e approvadas ou rejeitadas no todo, ou em parte, pela Direcção.
Artigo 122. O Empregado que fallir ou se tornar insolvente, ou que publicamente se compozer com os seus credores, será por esse facto desqualificado para continuar no exercicio do seu Emprego, e deixa vago o lugar.
(...)

XX ACÇÕES

Artigo 128. Toda acção será propriedade pessoal, e como tal transmissivel, e indivisivel.
Artigo 129. A Companhia não reconhecerá nem se obrigará por qualquer equitativo interesse contigente, futuro ou parcial em qualquer acção, nem admitirá outro direito no tocante a uma Acção, afora um direito absoluto a ella, na pessoa que constar do livro do registro ser de tempo a tempo o proprietario (...).

XXI TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Artigo 130. A transferencia de Acções serão effectuadas conforme estes Estatutos.
(...)
Artigo 137. Os Directores estabelecerão no Rio de Janeiro, Montevideo, e Buenos Ayres, e n'outros paizes tambem, onde se effectuarem os negocios do banco, se o julgarem conveniente, um registro de acções ou para outros quaesquer fins que tenham relação com os negocios da Companhia, e poderão em qualquer tempo fazer taes regulamentos e arranjos como bem entenderem para o estabelecimento de um registro de acções, registro de transferencia e outros livros, em taes locais, ou em qualquer delles, para habilitar outrossim as acções, transferencia e sua transmissão, a ser registrada em taes Escriptorios, ou em qualquer d'elles, e em taes registros e livros, e pela forma, sujeita ás restrições e condições que em qualquer tempo possam ser fixadas pela Direcção.

XXII ACCIONISTAS

(...)
Artigo 141. Todo Accionista deverá dar ao Secretario de tempo a tempo, uma morada no Reino Unido,a fim de ser registrada como lugar da sua residencia, e o lugar assim registrado de tempo a tempo será considerado lugar de residencia para os fins dos Estatutos e d'este instrumento.
(...)

XXIII CAUTELLAS

Artigo 143. As cautellas de acções com sello, serão assignadas por um Director e referendadas pelo Secretario.
Artigo 144. Todo Accionista terá direito a uma cautella por cada acção.
Artigo 145. Se uma cautella se deteriorar pelo uso, ou se perder, poderá ser renovada, produzindo-se prova que satisfaça a Direcção de que tal cautella foi deteriorada ou perdida. (...).
Artigo 146. Todo Accionista originario terá direito a uma cautella gratis, porem em qualquer outro caso, quando os directores assim o entenderem, carregar-se-ha um shelling por cada cautella.

XXIV DIVIDENDOS

Artigo 147. Todos os **dividendos sobre acções** serão declarados pelas Assembleas Ordinarias, e serão feitos somente dos **lucros liquidos** da Companhia, e (sem prejuizo porem de qualquer dividendo garantido ou com preferencia) nenhum dividendo excederá a somma recomendada á Assemblea pelos Directores.
Artigo 148. A fim porem de igualar os dividendos, pagamentos podem ser feitos de tempos a tempos, pelo fundo de reserva.
Artigo 149. Quando na opinião da Direcção, os lucros da companhia o permitam, haverá um dividendo em cada semestre, e, para este fim, um dividendo semestral no anno pode ser declarado pela Direcção aos Accionistas.
Artigo 150. Todo o dividendo, depois de declarado, será pago por meio de cheques sobre os Banqueiros entregues ou enviados pela Direcção aos Accionistas.
(...)
Artigo 152. Contanto que quando qualquer Accionista estiver em divida para com a Companhia, todos os dividendos, a elle pagaveis, ou a parte d'elles necessaria, serão applicados pela Companhia ao pagamento da divida.
(...)

(XXV PRESTAÇÕES, XXVI COMMISSO DE ACÇÕES E COMPRA DE ACÇÕES PARA A COMPANHIA- ACÇÕES CONDEMNADAS E COMPRADAS)

XXVIII DISSOLUÇÃODA COMPANHIA

Artigo 174.A dissolução da Companhia pode ser determinada para qualquer fim, quer o objecto seja dissolução absoluta da Companhia, ou sua reconstituição, modificação, ou amalgamação com outra Companhia, ou para qualquer outro objecto.
Artigo 175. A dissolução da Companhia terá lugar quando for determinada na conformidade d'este instrumento, e segundo as condições que forem ajustadas.

Artigo 176. Excepto se uma Assemblea Geral determinar o contrario, a Direcção liquidará os negocios da Companhia como melhor entender.
Artigo 177. Na intelligencia porem de que não terá lugar dissolução absoluta da Companhia a não ser liquidação judicial em virtude dos Estatutos, se n'uma Assemblea Geral em que tenha sido confirmada a resolução especial de dissolver a Companhia ou antes da reunião d'ella qualquer dos Accionista se obrigar por suficiente contrato a comprar, ao par, ou ao preço que for convencionado, as acções de todos os Accionistas que desejem retirar-se da Companhia, e der caução sufficiente para indemnização da responsabilidade da Companhia.
(...)
Datado aos 10 dias do mez d'Agosto de 1865

Fonte: LONDON, BRAZILIAN AND MAUÁ BANK LIMITED. Memorandum de Asociação e Artigos de Associação. BIRCHAM, DALRYMPLE, DRAKE, & CO., 46, Parliament street, Londres. 1865

Obs: Middlesex é um condado da região sudeste da Inglaterra, cujo território está compreendido em grande parte na cidade de Londres. Seus limites são, ao norte, o condado de Hertford; a Oeste, o condado de Buckinghan; ao Sul, o condado de Surrey; a Sudeste, o condado de Kent; e a Leste o de Essex. Forma sua fronteira Sul o Tâmisa, e as do Oeste e Leste, os afluentes deste, o Colne e o Lea.(...)
Enciclopedia Britannica. Volume 15. 1951. p.451.

ANEXO VI

"Sr. Commanditarios da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia.

Completando-se no fim do corrente mês os doze annos estipulados no nosso contrato social para a duração desta sociedade, cumpre-me patentear-vos a situação menos favorável em que, com grande magoa minha, a collocou uma série de fatalidades originadas ja no desequilibrio economico, resultado de quatro annos sucessivos de colheitas deficientes, que affligio com especialidade a provincia do Rio de Janeiro, ja em outras causas de notoriedade publica que, actuando sobre as operações bancarias, produzirão a explosão de 1864 e suas terriveis consequências.

Historiar a marcha desta sociedade desde o seu começo seria fatigar a vossa attenção com a repetição da narrativa dos successos mais ou menos graves de que fostes periodicamente informados e que tiverão por effeito a destruição do capital das casas bancárias que ahi funccioavam e succumbirão, devorando ao mesmo tempo uma somma fortissima de alheios haveres que lhes tinhão sido confiados.

Uma parte importante do capital social de instituições de crédito mais fortemente constituídas, teve também de fazer frente ás perdas enormes que tão deplorável situação occasionou, comprehendendo esta especie a nossa sociedade porquanto os prejuizos effectivamente liquidados até 30 de novembro próximo passado desfalcão o nosso capital social em 1.401:088$901; e como vos devo a verdade inteira, força é confessar que avalio ainda em cerca de 2.700:000$000 os prejuízos provaveis da liquidação em que de alguns annos se empenha a gerencia que presido.

Preza-me ter de consignar neste relatório que uma proporção considerável dos prejuízos, quer verificados, quer em perspectiva, é resultado das facilidades que o intrincado labyrinto forense offerece aos homens de má fépara resistirem á acção da lei quando os míseros credores são coagidos a recorrer aos tribunaes, embora

mesmo seus direitos creditorios tenhão por base escripturas de hypotecas revestidas de todas as condições legaes em que se firma um crédito real. Qualquer pretexto serve até mesmo para annular actos legalmente consummados em virtude de casos julgados.

Poderia individualizar os factos a que alludo; prefiro porém, calar esses tristes episódios, que hoje encaro mais resignado desde que tive occasião de reconhecer por mim mesmo no maior centro monetário do mundo que não é só entre nós que a lei é muitas vezes impotente, quer para amparar o bom direito, quer para punir os deliquentes de certos crimes.

Limito-me a fazer votos para que em um futuro proximo o producto do trabalho e da economia encontram a protecção e amparo a que tem direito e que são o melhor incentivo á creação e desenvolvimento da riqueza nas sociedades modernas. Ninguem trabalha nem economisa o fructo de seus esforços se lhe falta a protecção devida contra os assaltos dos homens de má fé; muito mais temiveis sem duvida, que a impavidez do salteador.

Não é porem, com lamentações estereis que homens de rija tempora costumão enfrentar as difficuldades que lhes sobrevem no caminho da vida. Prevendo, até certo ponto os desastres que ameaçavão, procurei crear elementos de successo, que fora do paiz em localidades onde a reproducção dos capitaes e consequente creação da riqueza é muito mais facil, quer em outras províncias do Imperio, como **São Paulo, Rio-Grande do Sul e Pará**, onde favoráveis condições economicas me parecerào assegurar melhor resultado das operações bancárias, embora menos vasto fosse o campo.

Era minha intenção, como sabeis, que esses estabelecimentos fizessem parte integrante da nossa sociedade, e assim começárão de facto a funccionar; encontrei, porém, desde logo **resistencias** a que tive de ceder; e aquellas casas, mantidas com poucos elementos estranhos aos recursos de capital e credito individual que pude applicar-lhes prosperárão, ao passo que esta associação decahio das condições de regular prosperidade com que começara.

Procurei então aproveitar em beneficio commum a posição vantajosa que em maxima parte se achava creada e tratei de organisar na Europa um **centro** de vida fortemente constituído para alimentar uma vigorosa seiva as operações que deste lado se desenvolvião; participando esta sociedade, em escala proporcional com aquellas que prosperavão, das vantagens geraes que eu pudesse realizar e encarregando-me de preencher um forte quinhão social, contando recompor assim em pouco tempo o fundo commanditario ja então desfalcado.

A realização desse pensamento, alias natural em todo aquelle a quem não cega nem fascina o interesse meramente pernicioso, seria condigna manifestação do meu reconhecimento pelo apreço, confiança e estima de que sempre me haveis rodeado.

Quando eu tratava de organizar em Londres uma socyedade anonyma que satisfizesse estas aspirações, e procurava reunir os necessarios elementos de sucesso, propoz-me um dos principais corretores daquella praça uma **fusão** de interesse com o **London and Brazillian Bank**.

Abracei de tão boamente a ideia, que nenhuma compensação exigi para mim pelos valiosos interesses já creados, em que ia assim dar partilha a estranhos, resultando dahi não ser eu comprehendido e ter de lutar com difficuldade de mais um genero.

Empenhada, porém, minha palavra e meu nome, nada me fez recuar _ nem o **cataclisma de Maio próximo passado**, que derramou negra luz sobre a marcha das **sociedades** que funccionão em **Londres** sob o principio da **responsabilidade limitada**; nem a unanime opposição que, ao chegar da Europa, notei que existia da parte de meus amigos em relação ao projectado amalgama, á vista da profunda alteração da circunstancias que notoriamente se d6era desde a assignatura dos contratos.; opposição que eu esperava vencer enquanto se preenchião as condições e formalidades de que ficara dependente o amalgama.

Regressando, porém, ultimamente do **Rio da Prata**, reconheci que a resistencia dos meus amigos e interessados se tornara invencivel e tive de ceder-lhes, usando

do perfeito direito que me assistia de rejeitar um acordo de natureza condicional e firmado em circunstancias diversas das actuaes.

As razões capitaes que determinarão a minha recusa achão-se exposta na carta que escrevi ao Sr. Carter, presidente do London and Brazilian Bank, a qual encontrareis em appenso: são ellas irrecusáveis e de perfeita notoriedade publica. Com effeito, permutar um capital real, apurado e por apurar, mas em cuja conversão em moeda effectiva a nova instituição não tinha o menor risco a correr, por **títulos fortemente depreciados já no mercado** onde deviam ter maior circulação, seria na verdade desconhecer os próprios interesses em escala incompativel com o bom senso: além de que, os interesses de terceiros que eu represento não me permittião levar tão longe a abnegação: a realização do amalgama eatava, pois, fóra de combate.

Em presença desse desenlaço, estando prestes a tocar o seu tero de duração esta nossa sociedade, cumpria sem perda de tempo organizar outra que a substituisse e se encarregasse sem ônus algum da liquidação dos interesses a cargo daquella, cuja existencia vai findar. É o que fez pela forma constante do novo contrato social que sob o mesmo princípio de responsabilidade mixta, isto é, ilimitada, pelo que me diz respeito e limitada quanto aos sócios commanditários, acabo de apresentar ao tribunal do comércio.

É meu proposito liquidar de meus haveres quanto basta para que a **nova sociedade**, que abrange todas as ramificações conhecidas pela razão social **Mauá & Cia** dentro e fora do Império, funccione com um **capital real** e effectivo de **dez mil contos de réis**, que com maior brevidade possivel se ache representado em títulos de carteira cobraveis nos vencimentos, ou em adiantamentos sobre garantias maiores de toda a excepção e que possão ser rehavidos sem demora quando necessário; seja regra inalterável que estabeleça para as operações da nova sociedade, cujas necessidades futuras forão além disso previstas com a **reserva** de outros **dez mil contos de réis** em **títulos commanditários**, que só serão emmitidos quando assim convenha e para os quais me sobejão tomadores dentro e fora do paíz.

Resta-me falar-vos da parte facultativa ou opcional que vos destino nessa nova associação. Dominado pelo pensamento que sempre nutri de amparar quanto de mim dependa os vossos interesses, é minha intenção que a parte que me couber nos lucros liquidos da nova sociedade seja exclusivamente destinada, durante tres annos, a recompor o vosso capital. Com os grandes elementos de proveito que se achão creados, é mais que sufficiente esse prazo para conseguir-se o almejado fim, ao qual consagro, além disso e pelo mesmo prazo, os meus serviços pessoais.

Aquelles que vós que não concordarem com esta proposta terão o direito de receber o prorata do que se for liquidando por conta da sociedade de que fazem parte, depois de integralmente solvido o passivo social, para verificação do que vos será sempre accessível a escripturação especial da liquidação, devendo, porém, declarar essa intenção dentro de seis meses contados desta data.

Se alguem houver a quem não satisfaça este meu proceder, ao terminar a existencia social desta commandita, dir-lhe-ei apenas que os deveres de chefe de numerosa família e a necessidade que minha alma surte de fazer todo o bem compativel com minhas forças não permitte ir além.

Terminarei agradecendo-vos mais uma vez do fundo do coração a confiança com que sempre me haveis honrado, e aos meus dignos collegas da gerencia a dedicação e zello infatigavel com que me auxiarão, com o maior desinteresse pessoal, desde que esta praça se resentio dos abalos que a pertubarão".

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1866 - Barão de Mauá

Fonte: **Relatorio apresentado aos commanditarios da Sociedade Bancaria Mauá, MacGregor & C. em 5 de Dezembro de 1866, pelo sócio solidario Barão de Mauá. 9/12/1866.** JORNAL DO COMMERCIO, Rio de Janeiro, 9/12/1866.

Carta ao presidente do London and Brazillian Bank

"Ao Sr. J.W.Carter, presidente do London and Brazillian Bank

Meu caro Sr., nas cartas que lhe tenho dirigido desde que voltei da Europa, comuniquei-lhe que ao chegar aqui encontrei da parte de todos os meus amigos e interessados, em relação ao projectado amalgama, uma opposição decidida e á qual não posso mais resistir, cumprindo-me, portanto, adoptar a resolução unica que circunstancias e successos supervenientes á assignatura dos contractos tornão forçosa.

As razões que se apresentão para abandonar a idéia do amalgama são de tal quilate que desatendê-las seria crear um descontentamento que affectaria seriamente o credito e a posição do novo estabelecimento, ainda quando estive convencido de que os interesses de qualquer das partes aconselhavão outra resolução nas actuaes circunstancias.

Pela nossa parte é necessario fazer público que, desde que forão assignados em Inglaterra os contractos para o amalgama, a crise de 11 de Maio ultimo em Londres, alterou singularmente a posição relativa dos estabelecimentos, e que a realização do amalgama se tornou impossivel pelos factos e motivos seguintes:

1°. As revelações feitas relativamente a acção da lei de responsabilidade limitada em Inglaterra, desde a dataa que me referi, tornão perigoso fazer representar qualquer especie de propriedade em acções transferiveis em Londres, especialmente de estabelecimentos cuja existencia mesma depende do credito, pois que essa propriedade fica absolutamente á merce de um bando de agiotassem escrúpulos, que operando na Bolsa de Londres, vivem da rapina que podem realizar, espalhando boatos offensivos do credito de qualquer estabelecimento que lhes apraz atacar, tendo previamente vendido acções a entregar, como faculta o regulamento da Bolsa;

2°. Que o proprio London and Brazillian Bank tem sido vitima de semelhantes manejos, tendo-se depreciado suas acções de 20 a 25% e em uma occasião 33% abaixo do valor realizado, sem outra causa ou motivo apparente;

3°. Que as revelações acerca das companhias de responsabilidade limitada, mesmo as de mais elevada posição em Inglaterra, desde 11 de Maio, relativamente ao **pagamento de chamadas em occasiões de infortunio,** infundirão aos capitalistas brasileiros (que tinham direitos eventuaes as 150.000 acções reservadas para mim nos contractos respectivos) o temor de que as chamadas necessarias não fossem pontualmente pagas por muitos dos accionistas em Inglaterra, deixando assim o estabelecimento sem recursos para fazer face a qualquer emergencia que tornasse necessarias essas chamadas;

4°. Que mesmo em relação a administração geralde companhias publicas em Inglaterra, sob o regimem das actuaes leis de responsabilidade limitada, os factos revelados de asignaturas dos contractos indicão por sua própria natureza a absoluta necessidade de proteger melhor a propriedade confiada a semelhante administrações, variáveis a todo momento;

5°. Finalmente, que o nucleo de accionistas brasileiros representando tres quintas partes do capital do projectado banco amalgamado, tendo meramente **um voto** na gestão do estabelecimento segundo os ajustes feitos quando sejão necessarios modificações, recusam confiar sua propriedade para ser regida por principios que inumeros factos recentemente descobertos provão ser erroneos".

Acho-me naturalmente impossibilitado de contrariar taes sentimentos e, pois, apresento a directoria o estado das cousas deste lado, tendo já feito outro tanto aos seus commissarios os Srs. Scholfield e Beaton, para que se tomem as providencias necessarias afim de cancellar os contractos que não podem sortir effeito em virtude dos factos e circunstancias supervenientes desde a data de assignatura delles.

Sou meu caro senhor, muito respeitosamente,

Barão de Mauá.

Balanço da Sociedade Bancária, Mauá, MacGregor & C. em 30 de novembro de 1866.

ACTIVO	
Caixa	458:482$796
Letras a receber	1.297:179$743
Bens de raiz	943:383$818
Diversos valores	1.869:690$000
Casa filial de Londres	888:888$889
Escritorio e mobilia	2:181$133
Contas correntes	5.128:277$185
Lucros e perdas, prejuizos liquidados	1.401:088$901
Total	11.971:472$465
PASSIVO	
Capital	6.000:000$000
Letras a pagar	12:022$050
Sello	68$500
Contas correntes	3.099:552$280
Barão de Mauá	2.859:829$635
Total	11.971:472$465

Fonte: **Relatorio apresentado aos commanditarios da Sociedade Bancaria Mauá, MacGregor & C. em 5 de Dezembro de 1866, pelo sócio solidario Barão de Mauá. 9/12/1866.** Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 9/12/1866.

Relatorio da liquidação da extincta Sociedade Bancaria Mauá, MacGregor & Cia. e da marcha da nova sociedade Mauá & Cia. nos tres annos sociaes apresentado aos commanditarios a 14 de fevereiro de 1870 pelo socio solidario Barão de Mauá.

"Srs. Socios Commanditarios

No relatorio que a 5 de Dezembro de 1866 tive a honra de apresentar-vos ácerca das condições em que se achava a sociedade bancária Mauá, MacGregor & Cia. na expiração do prazo social, e das circunstancias, aliás de notoriedade publica, que para isso havião contribuido, fiz as seguintes declarações:

1ª- Que os prejuisos até então verificados montavão a 1.400:000$000 e que avaliava em mais 2.700:000$000 os prejuisos provaveis da final liquidação;

2ª- Que essa liquidação seria feita por uma nova sociedade, que eu acabava de organisar e para qual entrei com a totalidade de meus haveres;

3ª- Que devendo essa sociedade durar cinco annos, eu consagrava durante os tres primeiros toda a minha renda e meus serviços pessaes á reposição do vosso capital, constituindo os lucros dos ultimos dous annos o dividendo do fundo por aquella forma restaurado.

Uma commissão do vosso seio examinou e discutioo comigo esta proposta e os elementos que lhe servião de base, e sobre parecer unanime dessa comissão foi ella aceita.

(...)".

Fonte: **Relatorio da liquidação da extincta Sociedade Bancaria Mauá, MacGregor & Cia. e da marcha da nova sociedade Mauá & Cia. nos tres annos sociaes apresentado aos commanditarios a 14 de fevereiro de 1870 pelo socio solidario Barão de Mauá.** Rio de Janeiro, Typographia de Lourenço Winter, 1870.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA

A) FONTES PRIMÁRIAS

A.1) FONTES MANUSCRITAS.

1) ARQUIVO HISTÓRICO DO MUSEU IMPERIAL DE PETRÓPOLIS/RJ

. ARQUIVO DA CASA IMPERIAL DO BRASIL (ARQUIVO DE PEDRO DE ORLEANS E BRAGANÇA - POB)

Maço CXXXI nº 6451 de 16/7/1862 - Exposição sobre a organização bancária no Brasil.

Maço CXXXII nº 6479 de 12/01/1863 - Barão de Mauá. Recibo de subscripção nacional a que recorreu D. Thereza Christina.

2) ARQUIVO HISTÓRICO DO MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS (LISBOA-PORTUGAL)

. LONDON AND BRAZILIAN BANK LIMITED. *Memorandum de Associação e Artigos de Associação*. 1862.

. LONDON AND BRAZILIAN BANK LIMITED. *Instruções para a gerencia dos negocios das caixas filiaes do banco em Portugal*. s.d.e.

.LONDON BRAZILIAN AND MAUÁ BANK LIMITED. *Memorandum de Associação e Artigos de Associação*. Londres, s.e, 1865.

. SALES, Alberto Jaqueri de. Diccionario Universal de Commercio. tradução e adaptação manuscrita do Dictionnaire de Commerce, de Jacques Savary de Brulons. 3 volumes. s.e, 1813.

3) ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

. Cartório do 3º Oficio de Notas (antigo cartório do tabelião Fialho, depois Penafiel).*Livro de Notas nº 213*, período 10-05-1854 a 26-10-1854.

. Catório do 3º Oficio de Notas. *Livro do Registro Geral nº 13*, período de 22-05-1854 a 08-05-1855.

. *Livros das matrículas dos comerciantes, corretores, agentes de leilão trapicheiros e administradores de armazens de depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império*:

IC^2 57. Livro 1, Tomo I 1851-1855

IC^2 40. Livro 1, Tomo II 1855-1863

IC^3 9. Livro 1, Tomo IV 1868-1876.

. Livro de Códigos. *Barão de Mauá*.

. JUNTA COMERCIAL. *London, Brazilian, and Mauá Bank Limited. Memorandum de Associação e Artigos de Associação*. Livro 5, Registro nº 33. Londres, s.e., 1865.

. JUNTA DO COMÉRCIO, AGRICULTURA, FÁBRICAS E NAVEGAÇÃO. *Pedido de Matrícula de Negociantes*. Caixa 1162.

4) INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO:

.COLEÇÃO MAUÁ. *Cartas e Correspondências do Visconde de Mauá com sócios e gerentes (1850-1875)*

Lata 378 - Livro 2;

Lata 510 - Pastas 10-I e 10-II;

Lata 513 - Pastas 1-10

Lata 513 - Pasta D. II

Lata 514 - Pasta 7

Lata 514 - Pasta 9

Lata 514 - Documentos 10-I e 10-II;

Lata 515 - Pastas 7, 8 , 11 e 12;

.TITULARES DO IMPÉRIO.

Lata 17 - Pasta 05. Visconde de Mauá.

5) BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

. RESERVADOS. *Banco Mercantil do Rio de Janeiro. Papéis da herança legada por D. Pedro I, a S. M. D. Maria II (1840-1843)*

. RESERVADOS. *Portarias das matrículas dos moradores da Casa Real. Moços, Fidalgos, Cavaleiros, Medicos* . 1789-1826.

A.2) FONTES IMPRESSAS.

A.2.1) PUBLICAÇÕES OFICIAIS E RELATÓRIOS:

. ARAUJO, José Thomaz Nabuco de. Sociedades de Responsabilidade Limitada. Projeto de lei do Min. da Justiça. 1865.

. BANCO MAUÁ & CIA. *Relatório da Gerência da casa filial do Banco Mauá de Campinas -1867/1871*.

. BANCO MAUÁ & CIA. *Relatório da liquidação da extinta Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia e da marcha da nova sociedade Mauá & Cia nos três annos sociais apresentados aos respectivos comanditários a 14 de fevereiro de 1870, pelo sócio solidário Barão de Mauá.* Rio de Janeiro, Typ. de Lourenço Winter, 1870.

. BANCO DO BRASIL. *Relação dos Acionistas do Banco do Brasil. 1857.*

. _____. *Relatorio apresentado á Assembléa geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1855 pelo Vice-Presidente do Banco Visconde do Rio Bonito*. Rio de Janeiro, Typ. e Imp. de Jacques Villeneuve e C., 1855.

. _____. *Relatório apresentado á Assembléa Geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1856 pelo seu Presidente Visconde de Itaborahy*. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1856.

._____. *Relatório apresentado á Assembléa Geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1857 pelo Director, servindo de Presidente, Francisco Xavier Pereira*. Rio de Taneiro, Typ. Nacional, 1857.

._____. *Relatorio apresentado á Assembléa Geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1858, pelo Director, servindo de Presidente, Jeronimo José de Mesquita,*. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1858.

._____. *Relatorio apresentado á Assembléa Geral dos Accionistas do Banco do Brasil na sua reunião de 1861 pelo seu Vice-Presidente José Pedro Dias de Carvalho*. Rio de Janeiro, Typ. de Francisco de Paula Brito, 1861.

. BRASIL. *CÓDIGO COMERCIAL DO IMPÉRIO DO BRASIL. Annotado com toda a legislação do paiz que lhe é referente... por Sallustiano Orlando de Araujo Costa*. 2ªed. Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1869.

. BRASIL. *Commissão de Inquérito sobre as causas da crise na praça do Rio de Janeiro. Relatório da commissão encarregada pelo governo imperial por avisos*

do 1º de outubro a 28 de dezembro de 1864 de proceder a um inquérito sobre as causas principaes e acidentaes da crise do mes de outubro de 1864. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1865.

. BRASIL. *Commissão de Inquerito sobre o meio circulante. Relatorio da Commissão de Inquerito nomeada por aviso do ministerio da Fazenda de 10 de ortubro de 1859.* s.n.t. 3 v. em 1.

. BRASIL. *Congresso Nacional. Annaes do Parlamento Brasileiro.* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1850-1866.

. BRASIL. *Conselho de Estado. Consultas da Secção de Fazenda do Conselho de Estado.* vols. 3,4 e 5. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1850-1866.

. BRASIL. *Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Séries estatísticas retrospectivas.* Rio de Janeiro, IBGE, 1987, 4v..

. BRASIL. *Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Império do Brasil.* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1823/1870.

. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Anuário do Museu Imperial.* Vol.XVI. Petrópolis, 1955.

. BRASIL. Ministério da Fazenda. *Relatorio dos Ministros da Fazenda.* Rio de Janeiro, Typ., Nacional, 1846/1870.

_____. *Legislação sobre Papel-Moeda.* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1923.

. BRASIL Ministério da Justiça e Negócios Interiores. *Registro de Estrangeiros 1823-1830.* Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1961.

._____. *Registro de Estrangeiros 1831-1839*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1962.

. BRASIL. Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. *Sociedades Mercantis autorizadas a funcionar no Brasil (1808-1946)*. Rio de Janeiro, Imp.Nacional, 1946.

. BRASIL. *O Imperio do Brazil na Exposição Universal de 1873 em Vienna d'Austria*. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1873.

. BRASIL. Senado. Annaes. 1850/1870.

. BRASIL. Senado Federal. *Atas do Conselho de Estado*. Brasília, Senado Federal, 1973-1978. 13 v.

. PORTUGAL. *Codigo Commercial Portugues*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1833.

. *Questão entre Mauá, MacGregor & Cia e os administradores da massa falida de Antonio José Dias RIBEIRO*. Rio de Janeiro, Typ. Universal de Laemmert, 1860.

. *Questão entre Mauá, MacGregor & Cia e os administradores da massa falida de Astley Wilson & Cia*. Rio de Janeiro, Typ.Imperial e Const. de J. Villeneuve, 1860.

. SOCIEDADE BANCARIA MAUÁ, MACGREGOR & CIA. Contrato Social. Rio de Janeiro, Typ. de Brito e Braga, 1854.

. TORRES HOMEM, Francisco Salles. Sociedades em Commandita e bancos de circulação. Discurso proferidos na Camara dos Senhores Deputados nas sessões de 5 e 6 de Agosto. Rio de Janeiro, 1857. s.e.

A.2.2) PERIÓDICOS:

. *ALMANACK ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO (ALMANACK LAEMMERT).* Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert 1850-1870.

. *ALMANACH DE LISBOA.* Lisboa, Academia Real de Ciência. Anos 1795,1802, 1807, 1812, 1814, 1817, 1820, 1823.

. *ALMANAQUE DE PORTUGAL.* Anos 1855 e 1856.

. *ALMANACK DOS NEGOCIANTES DO IMPÉRIO.* Rio de Janeiro, Planccher-Seignot, 1827, 1829-1842.

. ALMANAQUE ESTATÍSTICO DE LISBOA. Anos 1838, 1839, 1840, 1841, 1843 e 1851

. *CORREIO MERCANTIL.* Rio de Janeiro, 1850-1866.

. *JORNAL DO COMMERCIO.* Rio de Janeiro, 1850-1870.

. *REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO.* Tomo LXII, 2ª parte, 1903.

A.2.3) BIBLIOGRAFIAS E DICIONÁRIOS:

. BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. Dicionário Bibliográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1883-1892, 7 V.

. *GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA*, 40 V. Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enc. Ltda, s.d.

. MACEDO SOARES, Antonio Joaquim. Nobiliarquia fluminense. Genealogia das principais e mais antigas famílias da Corte e província do Rio de Janeiro. Niterói, 1948, 2v..

. NAVITZ, Herruman. Mapa Comercial da Cidade do Rio de Janeiro. Centro Comercial até a praça da Constituição. Rio de Janeiro, 1868.

. RHEINGANTZ, Carlos G. Titulares do Império. Rio de Janeiro, Min. da Justiça/Arquivo Nacional, 1960.

. SILVA, Inocêncio F. da. Dicionário Bibliográfico Português. Vol.I-XXIII. Lisboa, Imprensa Nacional, 1972.

. SISSON, Sebastião A. Galeria dos brasileiros ilustres. 2ªed. Rio de Janeiro, 1940, 2v..

. VASCONCELLOS, Barão de (org.). Archivo Nobiliarchico Brasileiro. Lausanne, Imp. la Concorde, 1918.

A.2.4) LIVROS:

. BESOUCHET, Lidia (org.). Correspondência Política de Mauá no Rio da Prata (1850-1885). 2ªed. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1977.

. CALÓGERAS, João Pandiá. A Política Monetária do Brasil. São Paulo, Cia Ed. nacional, 1960. (a 1ª edição é de 1910)

. CAMPOS, Conselheiro Carlos Carneiro de. A Crise Commercial de Setembro de 1864, seguida de actos do Ministério da Fazenda que lhe são relativos. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Typogrphia Nacionak, 1865.

. CARREIRA, Liberato de Castro. História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil. Tomo I e II. 2ª ed.. Brasília, Senado Federal/Casa de Rui Barbosa, 1980. (a 1ª edição é de 1889)

. CAVALCANTI, Amaro. O meio circulante nacional (1808-1835). 1º v. 2ª ed. Brasília, UNB, 1983.(1ª edição é de 1893)

. _____. O meio circulante nacional. Resenha e compilação chronologica de legislação e factos (1838-1866). 2º v. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1893.

._____. Resenha financeira do ex-império do Brasil em 1889. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1890.

. DEBRET, Jean Baptiste. Viagem Pitoresca e História do Brasil. Trad. de Sérgio Milliet, São Paulo, Ed. Martins/USP, 1972. 2v..

. FIGUEIREDO, J. de Souza. O crédito e os bancos. Rio de Janeiro, B.L.Garnier, 1865.

. GILBART, James Willian. Tractado Practico dos Bancos. Tomo I, II e III. Trad. pelo Dr. Luiz Joaquim de Oliveira e Castro. Rio de Janeiro, Liv. de B. L. Garnier Ed., 1859.

. LUCCOK, John. Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil. Belo Horizonte, Itatiaia/USP, 1975.

. MAUÁ, Irineu Evangelista de Souza, Visconde de. Autobiografia. Exposição aos credores e ao público seguido de o meio circulante no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Valverde, 1942.

. SAINT-HILARIE, Auguste. Viagem ao Rio Grande do Sul. Trad. Leonam A. Pena. Belo Horizonte, Itatiaia/USP, 1981.

. SERZEDELLO JR., A. J. Pereira. Os Bancos e os pricipios que regem a emissão e a circulação de notas. Lisboa, Imp. Nacional, 1864.

. SOARES, Sebatião Ferreira. Notas Estatísticas sobre a Produção Agrícola e Carestia dos Gêneros Alimentícios no Império do Brasil. 2ªed..Rio de Janeiro, IPEA/INPEC, 1977.

. _____. Esboço ou primeiros traços da crise commercial da cidade do Rio de Janeiro em 10 de setembro de 1864. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1865.

. SOUZA FRANCO, Bernardo de. Os bancos do Brasil; sua história, defeitos da organização e reforma do sistema bancário. 2ªed.. Brasília, UNB, 1984. (1ªed - 1848).

. VEIGA, Dídimo da. Codigo Commercial commentado e posto a par da Doutrina, Legislação e jurisprudencia moderna. 2° v. Rio de Janeiro, Laemmert & c.., 1901.

. VIANNA, Pedro Antonio. A crise commercial do Rio de Janeiro em 1864. Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1864.

. WERNECK, L.P. de Lacerda. Estudos sobre o crédito rural e hipotecário. Rio de Janeiro, Garnier, 1857.

. WILSON, James. Capital, Circulação e Bancos. Rio de Janeiro, Liv. de B. L. Garnier, 1860.

B) FONTES SECUNDÁRIAS

B.1) TESES UNIVERSITÁRIAS:

. ANDRADE, Ana Maria Ribeiro de. *1864: coflito entre metalistas e pluralistas.* Rio de Janeiro, 1987, 197 p. Dissertação (Mestrado em História) . Universidade Federal do Rio de Janeiro.

. ANDRADE, Rômulo Garcia de. *Burocracia e economia na primeira metade do século XIX.* Niterói, 1980. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense.

. GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *Os convênios da carestia: crises, organização e investimentos do comércio de subsistência da Corte.* Rio de Janeiro, 1991, 233 p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro.

. MEDRADO, Lilia Inês Zanotti de. *A livre navegação dos rios Paraná e Uruguai: uma análise do comércio entre o Império Brasileiro 1852-1889.* São Paulo, 1980. Tese (Doutorado em História/FFLCH). Universidade de São Paulo.

. MORAIS, Maria Luiza L. de Paiva Melo. *A atuação da firma Theodor Wille & Cia no mercado cafeeiro do Brasil 1844-1918.* São Paulo, 1988. Tese (Doutorado em História Econômica/FFLCH). Universidade de São Paulo.

. OLIVEIRA, Geraldo de Beauclair Mendes de. *A Construção da Economia Nacional (1822-1860).* Niterói, 1993, 297 p. Tese (Professor Titular de História Moderna e Contemporânea). Universidade Federal Fluminense.

. PARGA, Eduardo Antonio Lucas. *Entre fazendas, secos e molhados: o pequeno comércio na cidade do Rio de Janeiro (1850-1875).* Niterói, 1996, 125 p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense.

. PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, Reprodução e Identificação de um grupo social.* Lisboa, 1995, 620 p. Tese (Doutorado em Sociologia e Economia Históricas). Universidade Nova de Lisboa.

. PETRATTI, Palmira. *A instituição da The São Paulo (Brazilian) Railway Limited.* São Paulo, 1977. Dissertação (Mestrado em História/FFLCH). Universidade de São Paulo.

. RIBEIRO, Waldir de Vita. *O Banco Mauá no Uruguai.* Niterói, 1977, 156 p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense.

. SIQUEIRA, José Jorge. *Contribuição ao estudo da transição do escravismo colonial para o capitalismo urbano-industrial no Rio de Janeiro: a Cia Luz Steárica (1854-1898).* Niterói, 1984. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense.

. TEIXEIRA, Arilda Magna Campanharo Teixeira. *Determinantes e Armadilhas da política monetária brasileira no II Império.* Niterói, 1991, 120 p. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade Federal Fluminense.

. VIEIRA, Rubenita. *O Tribunal do Comércio: Modernização e Imobilismo (1851-1889).* Rio de Janeiro, 1985. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro.

B.2) LIVROS E OBRAS GERAIS:

. ADAM, John H.. Longman Dictionary of Business English. 2ªed. Great Britain, longman/York Press, 1989.

. AGUIAR, Manoel Pinto. Bancos no Brasil Colonial. Bahia, Sind. dos Estabelecimentos Bancários, 1960.

. ARRUDA, José Jobson de A. "A produção econômica" e "A circulação, as Finanças e as flutuações económicas"in SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). O Império Luso-Brasileiro 1750-1822. Lisboa, Ed.Estampa, 1986.

. _____. "História e Crítica da História Econômica Quantitativa" in *Separata da Revista de História*, nº 110. São Paulo, USP, 1977.

. ANDRADA, Antonio Carlos R. de. Bancos Emissionistas no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Liv. Leite Ribeiro, 1923.

. ASHTON, T.S. A Revolução Industrial 1760-1830. 5ªed.. Portugal, Pub. Europa-América, s.d. (Coleção Saber nº 92).

. BARMAN, Roderick J.. "Business and government in Imperial Brazil: the experiense of Viscount Mauá" in *Journal of Latin American Studies*, v. 13, part 2, November 1981.

. BARRAN, José Pedro. Apogeo y crisis del uruguay pastoril y caudilhesco 1839-1875. Tomo IV. Montevideo, Ed. de la Banda Oriental, 1994.

. BEAUD, Michel. História do Capitalismo de 1500 até os nossos dias. São Paulo, Brasiliense, 1987.

. BESOUSHET, Lidia. Mauá e seu tempo. 2ª ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1978.

. BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. Brasília, UNB, 1986.

. BORN, Karl Erich. International Banking in the 19th and 20th Century. Great Britain, Berg Publishers Lim., 1984.

. BOTTOMORE, Tom (org.). Dicionário do pensamento marxista. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1988.

. BOURDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. Tradução de Sérgio Miceli e outros. 3ª ed.. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1992.

. BOUVIER, Jean. "A Economia: as crises econômicas"in LE GOFF, Jacques and NORA, Pierre. História: novas abordagens. Rio de Janeiro, F. Alves, 1976.

. _____. "O aparelho conceptual na História Econômica" in SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). Teoria da História. São Paulo, Editora Cultrix, 1976.

._____. "Relaciones entre sistemas bancários y empresas industriales en el crecimiento europeu del siglo XIX" in VILAR, Pierre et al. La industrializacion Europea. Barcelona, Ed. Crítica, 1981.

._____. "The banking mechanism in france in the late 19th century" in CAMERON, Rondo. Essays in French Economy History. Homewood, Illinois, R.D. Irwin, 1970.

. BOXER, C. R.. O Império Marítimo Português 1415- 1825. Lisboa, Edições 70, 1992.

. BRAUDEL, Fernand. A dinâmica do capitalismo. Trad. de Alvaro Cabral.Rio de Janeiro, Rocco, 1987.

._____. O Jogo das Trocas. Tradução de Telma Costa. Lisboa, Teorema, s.d.(Série Especial). Tomo 2 da Civilização Material, Economia e capitalismo sécs. XV-XVIII.

. BRUNHOFF, Suzanne. A moeda em Marx. Tradução de Aluísio Teixeira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

. BUESCU, Mircea. "A inflação brasileira de 1850 a 1870: monetarismo e estruturalismo"in *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, nº 26(4), outubro/dezembro 1972.

. _____. História Administrativa do Brasil; Organização e Administração do Ministério da Fazenda no Império. Brasília, Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1984.

. BULCÃO, Ana Lucia E.."A crise financeira de 1864"in *Ensaios sobre a Política e a Economia da Província Fluminense no século XIX.* Rio de Janeiro, UFF/Arquivo Nacional, 1974.

. BURGIÉRE, Andre (org.). Dicionário das Ciências Históricas. Tradução de Henrique Araujo Mesquita. Rio de Janeiro, Imago Ed., 1993.

. CAIN, J.P. and HOPKINS, A.G. "Gentlemanly Capitalism and British Expansion Overseas I. the Old Colonial System, 1688-1850" in *The Economic History Review*, 2nd ser. XXXIX, 4 (1986), p. 501-525.

._____. "Gentlemanly Capitalism and British Expansion Overseas II: New Imperialism, 1850-1945" in *The Economic History Review*, 2nd ser. XL, I (1987), p. 1-26.

. CALDEIRA, Jorge. Mauá: empresário do Império. São Paulo, Cia das Letras, 1995.

. CAMERON, Rondo. La Banca en las Primeras Etapas de la Industrialization. Madri, Ed. Tecnos, 1974.

._____. "Metrópole e Hinterlândia na História das Finanças" in *Revista Brasileira de Economia*, nº26(3), julho/setembro, Rio de janeiro, FGV, 1972, p.237-254.

. CANABRAVA, Alice P.. "A Grande Lavoura" in HOLANDA, Sergio Buarque (org.). História Geral da Civilização Brasileira, tomo II, O Brasil Monárquico, 4º vol. 3ª ed.. São Paulo, Difel, 1982.

. CARDOSO, Ciro Flamarion S. e BRIGNOLI, Héctor Pérez. Os Métodos da História. 5 ª ed. Rio de Janeiro, Graal, 1990.

._____. "O Modo de Produção Escravista Colonial na América" in SANTIAGO, Teo (org.). América Colonial. Editora Pallis, 1975.

. CARDOSO, Ciro Flamarion S. e BRIGNOLI, Héctor Pérez. El concepto de clases sociales. Bases para una discusión. Madri, Ed. Ayuso, 1976.

. CARDOSO, Vicente Licínio. À margem da História do Brasil. 4ªed.. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1979. (Brasiliana v.13)

. CARMAGNANI, Marcello. Estado y Sociedade en América Latina 1850-1930. Barcelona, Ed. Crítica, 1984.

. CARVALHO, José Murilo de. A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: a política Imperial. Rio de Janeiro, EDUFRJ/Relume-Dumara, 1996.

. CASARES, Gabriel Tortella. Los Origenes del Capitalismo en España. Banca, Industria y Ferrocariles en el siglo XIX. 2ª ed.,Madri, Tecnos, 1982.

. CASSIS, Youssef. City Banbers 1890-1914. Cambridge, Cambridge University Press, 1994.

. CASTRO, Ana Célia. As Empresas Estrangeiras no Brasil 1860-1913. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1979.

. CASTRO, Antonio Barros de. 7 ensaios sobre a economia brasileira. 3ªed..Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1980. 2v.

. CHAPMAN, Stanley D. "British marketing Enterprise: The Changing Roles of merchants, Manufacturere, and Financiers, 1700-1860" in *Business History Review*, Vol. LIII, Nº 2 (Summer 1979), p.205-234.

._____. "British-Based Investiment Groups Before 1914" in *The Economic History Review*, Vol. XXXVIII, Nº 7, May 1985, p. 230-251.

. CHAPMAN, Stanley D. The rise of Merchant Banking. Vermont, Greg Revivals, 1992.

._____. Merchant Enterprise in Britain. From the Industrial Revolution to World War I. Cambridge, Cambridge Un. Press, 1992.

. CHARLOT, Monica e MARX, Roland (org.). Londres, 1851-1901: a era vitoriana ou o triunfo das desigualdades. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1993.

. CIPOLLA, Carlo M. (ed.). Historia Economica de Europa. La Revolución Industrial. 2ª ed.. Barcelona, Ed. Ariel, 1983.

._____. Historia Economica de Europa. El nacimiento da las sociedades industriales (partes 1 y 2). 2ª ed.. Barcelona, Ed. Ariel, 1987.

. COLLINS, Michael. "Long-term Growth of the English Banking Sector and Money Stock, 1844-1880" in *The Economic History Review*, 2nd ser., vol. XXXVI, 3 (1983), p. 374-393.

._____. Banks and Industrial Finance in Britain, 1800-1930. Cambridge, Cambridge University Press, 1995.

. COOK, Chris and STEVENSON, John. The Longman Handbook of Modern British history 1714-1980. Great Britain, Longman, 1985.

. COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia a República. Momentos Decisivos. 6ª ed.. São Paulo, Brasiliense, 1994.

. COSTA, Iraci del Nero da e PIRES, Julio Manuel. "Considerações sobre o capital escravista-mercantil"in *Estudos Econômicos*, São Paulo, V.24, P. 129-143, Jan/Abr 1994.

. COSTA, Wilma Peres. A Espada de Dâmocles. O Exercito, a guerra do Paraguai e a crise do Império. São Paulo, Hucitec/Ed. UNICAMP, 1996. (Estudos Históricos 23).

. CROUZET, François. Britain ascendant: comparative atudies in Franco-British Economic History. Cambridge, Cambridge Un. Press, 1990.

. CURY, Vania. Comércio Internacional e Balança de Pagamentos: 1850-1913. Rio de Janeiro, IE/UFRJ, 1996. (Texto Didático, nº 51).

. DAUMARD, Adeline. Os burgueses e a burguesia na França. Tradução de Antonio de Paula Danesi. São Paulo, Martins Fontes, 1992.

. DELFIN NETO, Antonio. O problema do café no Brasil. Rio de Janeiro, FGV/Min.da Agricultura, 1979.

. DEVOTO, Juan Pivel. Contribución a la historia Económica y Financiera del Uruguay. Los bancos 1824-1868. Montevideo, A. Monterrey y Cia, 1976.

. DIAS, Maria Odila Silva."A Interiorização da Metrópole (1808-1853)"in MOTA, Carlos Guilherme (org.). 1822 Dimensões. 2ª ed..São Paulo, Ed. Perspectiva, 1986.

. ELIAS, Norberto. A Sociedade de Corte. 2ª ed.. Lisboa, Ed. Estampa, 1995.

. EL-KAREH, Almir Chaiban. Filha branca de mãe preta: a Companhia da Estrada de Ferro D. Pedro II 1855-1865. Petrópolis, Vozes, 1982.

. FAORO, Raimundo. Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro. 7ªed.. Rio de Janeiro, Globo, 1987.

. FARIA, Alberto de. Mauá. Irineu Evangeista de Souza, Barão e Visconde de Mauá. Rio de Janeiro, Paulo Pongetti & Cia, 1926.

. FERNANDES, Santiago. "Mauá, o economista do Império. Análise de sua crítica científica ao padrão-ouro" in *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, 28 (2): 3-28, abr./jun. 1974.

. FERREIRA, J. C. de Souza. "Visconde de Mauá. Esboço biographico"in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXII, 2ª parte, 1903.

. FLORENTINO, Manolo. Em Costas Negras: Uma História do Tráfico Atlântico de Escravos entre a África e o Rio de Janeiro (século XVIII e XIX). Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995.

. FLOUD, Roderick and MCCLOSKEY, Donald (ed.). The Economic history of Britain since 1700. Vol. 1 and 2. 2ª ed.. Cambridge, Cambridge University Press, 1994

. FOHLEN, Claude."Entrepreneurship and Management in France in 19th Century" in *The Cambridge History Economic of Europe*, Vol. VII, part 1, p.347-381.

. FRAGOSO, João Luis R. Homens de grossa ventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992.

. FRANCO, Afonso Arinos de Mello. História do Banco do Brasil vol.1 (1ª fase-1808-1835). 2ª ed. Rio de Janeiro, Banco do Brasil, 1973.

. FREITAS, Dorival Teixeira de. Evolução do Sistema Monetário Brasileiro. São Paulo, IPE/USP, 1981.

. FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. 19ªed.. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1984.

. GALBRAITH, John Kenneth. Moeda: de onde veio, para onde foi. Tradução de Antonio Zoratto Sanvincente. 2ª ed. São Paulo, Liv. Editora Pioneira, 1983.

. GALVÃO, Miguel A.. Relação dos Cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil no período de Março de 1808 a 15 de Novembro de 1889. 2ª ed., Rio de Janeiro, Ministério da Justiça/Arquivo Nacional, 1969.

. GERSCHENKRON, Alexander. El atraso economico en su perspectiva historica. Barcelona, Ariel, 1968.

. GIRARDET, Raoul. Mitos e Mitologias Políticas. Tradução de Maria Lucia Machado. São paulo, Cia das Letras, 1987.

. GOLDSMITH, Raymond W.. Desenvolvimento Financeiro sob um século de inflação. São Paulo, Ed. Harpe & Row, 1986.

. GONÇALVES, Reinaldo. Evolução das Relações Comerciais do Brasil com a Inglaterra 1850-1913. Rio de Janeiro, IEI/UFRJ, 1982.(texto para discussão nº1)

. GORESTEIN, Riva e MENEZES, Lenira Martinho. Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência. Rio de Janeiro, Sec. Municipal de Cultura da cidade do Rio de Janeiro/Div. Ed., 1993. (Coleção Biblioteca Carioca v.24).

. GORENDER, Jacob. O Escravismo Colonial. 3ªed..São paulo, Ed. Ática, 1980.

_____. A burguesia nacional. São Paulo, Brasiliense, 1981. (Coleção tudo é História).

. GRAHAN, Richard. Grã-Bretanha e o início da modernização no Brasil 1850-1914. São Paulo, Brasiliense, 1973.

. GRAMSCI, Antonio. Concepção Dialética da História. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 7ª ed.. Rio de Janeiro, Ed. Civ. Brasileira, 1987.

._____. Maquiavel, a Política e o Estado Moderno. Tradução de Luiz Mario Gazzaneo. 5ªed.. Rio de Janeiro, Ed. Civ. Brasileira, 1984.

. GRANZIERA, Rui Guilherme. A Guerra do Paraguai e o Capitalismo no Brasil. São Paulo, HUCITEC, 1979.

. GUIMARÃES, Mario Mazzei e RIBEIRO, Benedito. História dos Bancos e do Desenvolvimento Financeiro do Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Pró-Service Ltda, 1967.

. GUIMARÃES, Carlos Gabriel. "O Banco do Brasil de Mauá (1851-1854): um banco mercantil no Segundo Reinado" in *Anais do XVIII Encontro Nacional de Economia/ANPEC*. Salvador, Dezembro de 1995.

. GUIMARÃES, Carlos Gabriel. "O Banco Mauá & Cia (1854-1875): um banco no Brasil do século XIX" in Szmrecsányi, Tamás e MARANHÃO, Ricardo (org.). História de Empresas e Desenvolvimento Econômico. São Paulo, HUCITEC/FAPESP/ABPHE, 1996. p.297-307

. _____. "A Casa Bancária Mauá, MacGregor & Cia. (1854-1866) e o Império no Brasil" in *Anais do II Congresso brasileiro de História Econômica e da 3ª Conferência Internacional de História de Empresas, vol. 3*. Niterói, 1997. p....

. HECKSCHER, Eli F. La Epoca Mercantilista. 2ª ed. español. México, Fondo de Cultura Económica, 1983.

. HESPANHA, António Manuel (coord.). História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807). 4º Volume. lisboa, Ed. Estampa, .

. HILFERDING, Rudolf. O Capital Financeiro. Introdução de Tom Bottomore, Tradução de Reinaldo Mestrinel. 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985.

. HOBSBAWM, Eric J. A Era do Capital 1848-1875.Tradução de Luciano Costa Neto. 3ªed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982.

_____. Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo. 3ªed..Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1983.

. IGLESIAS, Francisco. "Vida Política, 1848-1866"in HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira. Tomo II- O Brasil Monárquico, 3ºvol., Reações e Transações, 4ªed. São Paulo, DIFEL, 1982.

. HOLANDA, Sérgio Buarque. "São Paulo"in HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). História Geral da Civilização Brasileira. Tomo II-O Brasil Monárquico, 2º vol., Disperção e Unidade. 4ª ed. São Paulo, DIFEL, 1978.

. HONORATO, Cezar. O Polvo e o Porto. A Cia. Docas de Santos (1888-1914). São Paulo, HUCITEC/Prefeitura Municipal de Santos, 1996.

. JACOB, Raul."Historia de Empresas e Historia de Bancos" *PIHESUC-Unidad Multidisciplinar* DT/Nº 14, Montevideo, 1994.

_____. "Consideraciones acerca de la formación económica de uruguay, 1726-1930" in FLORESCANO, Enrique (coord.). Origenes y Desarrollo de la burguesia en America latina 1700-1955. Mexico, Ed. Nueva Imagem, 1985.

. JONES, Charles. International Business in the 19th century. The rise and fall of a cosmopolitan burgeoisie. Great Britain, Wheatsheaf Books, 1987.

. JOSLIN, David. A century of banking in Latin America. London, Oxford Un., 1963.

. KINASTON, David. The City of London. A World of Its Own 1815-1890. Vol. I. London, Chatto & Windus1994.

. KINDLEBERGER, Charles P. Historia Financiera de Europe. Barcelona, Ed. Crítica, 1988.

. _____. Manias, Panicos e Crashes: um histórico das crises financeiras. tradução de Vânia Conde e Viviane Castanho. Porto Alegre, Ortiz, 1992.

._____. Problemas Históricos e Interpretaciones Económicas. Estudios de Historia Financiera. Barcelona, Critica, 1993.

. KON, Anita. Economia Industrial. São Paulo, Nobel, 1994.

. KULA, Witold. Problemas y metodos de la Historia Economica. Barcelona, Ed. Penisula, 1973.

_____. Teoria Econômica do Sistema Feudal. Tradução de Maria do Carmo Cary. Lisboa, Ed. Presença, 1979.

. LE GOFF, Jacques. Mercadores e Banqueiros da Idade Média. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo, Martins Fontes, 1991.

. LENHARO, Alcir. As Tropas da Moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil: 1808-1832. 2ª ed. Rio de Janeiro, Sec. Mun. de Cultura da cidade do Rio de Janeiro/Div. Editoração, 1992.(Coleção Biblioteca Carioca vol.25).

. LEVY, Maria Barbara. História Financeira do Brasil Colonial. Rio de Janeiro, IBMEC, 1979.

_____. História dos Bancos Comerciais no Brasil. Rio de Janeiro, IBMEC, 1972. (mimeo).

_____. História da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, IBMEC, 1977.

_____ e ANDRADE, Ana M. R. de."Fundamentos do Sistema Bancário do Brasil 1834-1860" *Estudos Econômicos*. São Paulo, 15 (nº especial), IPE/USP, 1985.

_____. A Indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas. Esboços de História Empresarial. Rio de Janeiro, Sec.Municipal de Cultura da cidade do Rio de Janeiro/EDUFRJ, 1994. (Coleção Bib. Carioca v. 31)

. LIBBY, Douglas Cole. Trabalho Escravo e Capital Estrangeiro no Brasil. O caso de Morro Velho. Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1984.

_____. Transformação e Trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais no século XIX. São Paulo, Brasiliense, 1988.

. LIMA, Heitor Ferreira. 3 Industrialistas brasileiros: Mauá, Rui Barbosa, Roberto Simonsen. São Paulo, Alfa-Ômega, 1976.

_____. História do Pensamento Econômico no Brasil. 2ªed.. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1978.

. LINHARES, Maria Yedda (org.). História Geral do Brasil. Rio de Janeiro, Campus, 1990.

. LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro). Rio de Janeiro, IBMEC, 1978. 2v..

. _____. "La burguesia comercial de Rio de Janeiro, siglos XIX-XX"in FLORESCANO, Enrique (coord.). Orygenes y Desarrollo de la burguesia en América Latina 1700-1955. México, Ed. Nueva Imagem, 1985.

. _____. História Político-Administrativa da Agricultura Brasileira 1808-1889. Rio de janeiro, Min.Agricultura, s.d.

. LOPES, João do Carmo e ROSSETI, José Paschoal. Economia Monetária. 6ª ed. rev., amp. e atual. São Paulo, Ed. Atlas, 1996.

. LOVEJOY, Paul E. and RICHARDSON, David."British Abolition and its Impact on Slave Prices Along the Atlantic Coast of Africa, 1783-1850" *The Journal of Economic History*, vol.55, March 1995, nº 1, pp. 98-119.

. LUZ, Nicia Vilela. A luta pela Industrialização do Brasil 1808-1930. São Paulo, Alfa-Ômega, 1975.

. MACHADO, Humberto. Escravos, Senhores e Café. A crise da cafeicultura escravista fluminense 1860-1888. Rio de Janeiro, Ed. Cromos, 1993.

. MANCHESTER, Alan K.. Preeminência inglesa no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1973.

. Marcelino Martins & Edward Johston. 150 anos de Café. 2ª ed.. Rio de Janeiro, Salamndra, 1992.

. MARCHANT, Anyda."A new portrait of Mauá the banker: a man of businessin nineteenth century Brazil"in *The Hispanic American Historical Review*, vol.XXX, Nº 4, November, 1950.

. MARICHAL, Carlos (coord.). Inversiones extranjeras en America Latina, 1850-1930. Nuebos debates y problemas en historia económica comparada. Mexico, Colegio de Mexico/Fondo de Cultura Económica, 1995.

. _____. "Historiografia de la banca Latinoamericana: su despegue, 1970-1993" in SZMERECSÁNYI, Tamás e MARANHÃO, Ricardo (org.). História de Empresas e Desenvolvimento Econômico. São Paulo, HUCITEC/FAPESP, 1996.

. MARQUES, Maria Eduarda Castro M..(org.). A guerra do Paraguai: 130 anos depois. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1995.

. MARTINS, Fran. Contratos e Obrigações Comerciais. 14ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 1997.

. MARTINS, José de Souza. O Cativeiro da Terra. 3ª ed.. São Paulo, HUCITEC, 1986.

_____. Conde Matarazzo. O empresário e a empresa. 2ª ed.. São Paulo, HUCITEC, 1976.

. MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. Tradução de Regis Barbosa e de Flávio R. Kothe. 2ªed. São Paulo, Nova Cultural, 1985. 5 v.(Os Economistas).

._____. Manuscritos econômicos e filosóficos e outros textos. Seleção de textos de José Arthur Gianotti. Traduções de José Carlos Bruni (et al.). 3ª ed. São Paulo, Abril Cultural, 1985.

. MARX, Karl y ENGELS, Friederich. Materiales para la historia de America Latina. Córdoba, Cadernos Pasado y Presente/30, 1972.

. MATHIAS, Herculano Gomes. Comércio. 173 anos de desenvolvimento. História da Associação Comercial do Rio de Janeiro (1820-1993). Rio de Janeiro, Expressão e Cultura, 1993.

. MATHIAS, Peter. A primeira nação industrial. Uma história económica da Inglaterra 100-1914. Lisboa, Assírio e Alvim, s.d..

. MATTOS, Ilmar Rohloff. O Tempo Saquarema. São Paulo, HUCITEC, 1987.

. MATTOSO, Kátia de Queiroz. Bahia, Século XIX. Uma Província no Império. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1992.

. MAYER, Thomas, DUESENBERRY, James S. e ALIBER, Robert Z. Moedas, Bancos e a Economia. Tradução de Luis Carlos do Nascimento e Silva. Rio de Janeiro, Campus, 1993.

. MCCRAW, Thomas K. (ed.). The Essencial Alfred Chandler. Essays towards a historical theory of big business. Boston, Harvard Business School Press, 1988.

. MELLO, João M. Cardoso de. O Capitalismo Tardio. 3ª ed.. São Paulo, Brasiliense, 1984.

. MILWARD, Alan S. y SAUL, S.B.. El desarrollo económico de la Europa Continental. Los países adelantados 1780-1870. Madri, Ed. Tecnos, 1979.

. NABUCO, Joaquim. Um estadista do Império. Nabuco de Araujo. São Paulo, Instituto Progresso Ed., 1949. 4v.

. NEAL, Larry. The Rise of Financial Capitalism. International Capital markets in the Age of Reason. Cambridge, Cambridge Un. Press, 1993.

. NOGUEIRA, Denio. Raízes de uma Nação. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1988.

. NORMANO, João Frederico. Evolução Econômica do Brasil. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1939.

. OLIVEIRA, Geraldo de Beauclair M. de. Raízes da Indústria no Brasil. A pré-indústria fluminense 1808-1860. Rio de Janeiro, Studio F & S Ed., 1992.

. ORTIGÃO, Ramalho. A moeda circulante do Brasil. Rio de Janeiro, Typ. do Jornal do Commercio, 1914.

. ORTIZ, Renato (org.). Pierre Bourdieu. Tradução de Paula Monteiro e Alícia Auzmendi. São Paulo, Ática, 1983.

. PACHECO, Claudio. História do Banco do Brasil. vol. 2 e 3. Rio de Janeiro, Banco do Brasil, 1973.

. PANTALEÃO, Olga. "A presença Inglesa"in HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira, Tomo II- O Brasil Monárquico, 1° vol., O Progresso de Emancipação. 4ª ed.. São Paulo, Difel, 1976.

. PELAEZ, Carlos Manuel e SUZIGAN, Wilson. História Monetária do Brasil. 2ª ed. Brasília, UNB, 1981.

. PELAEZ, Carlos Manuel e Nogueira, Denio. "O Sistema Monetário Brasileiro em perspectiva histórica" in PELAEZ, Carlos Manuel e BUESCU, Mircea (coord.). A Moderna História Econômica. Rio de Janeiro, APEC, 1976.

._____. História Econômica do Brasil. Um elo entre a Teoria e a Realidade Econômica. São Paulo, Ed. Atlas, 1979.

. PETRONE, Maria T. Shorer. Barão de Iguape. São Paulo, Ed. Nacional, 1976.

. PIÑEIRO, Teo Lobarinhas. "Estado e mercado financeiro: o Banco do Brasil no Segundo Reinado" in *Anais do II Congresso Brasileiro de História Econômica e 3ª Conferência Internacional de História de Empresas*. vol.3. Niterói, ABPHE, 1997.

. PINTO, Virgílio Noya."Balanço das transformações econômicas no século XIX"in MOTA, Carlos Guilherme (org.). Brasil em perspectiva. 19ª ed..Rio de Janeiro, Ed. Bertrand Brasil, 1990.

. POULANTZAS, Nicos. Poder político e classes sociais. Tradução de Francisco Silva. São Paulo, Martins Fontes, 1977.

_____. O Estado, o Poder e o Socialismo. Tradução de Rita Lima. 2ª ed.. Rio de Janeiro, Graal, 1985.

. PRADO JR, Caio. História Econômica do Brasil. 23ª ed.. São Paulo, Brasiliense, 1980.

_____. Evolução Política do Brasil. Colônia e Império. 16ª ed.. São Paulo, Brasiliense, 1988.

. _____. História e Desenvolvimento. A contribuição da historiografia para a teoria e prática do desenvolvimento brasileiro. 3ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1989.

. PRESSNELL, I.S. & ORBELL, John. A Guide to the Historical Records of British Banking. Great Britain, Gower Publishing Co. Limited, 1986.

. RAMOS, Rui."O Sistema Fontista" in *Portugal Contemporâneo (1851-1910)*, vol. II. Lisboa, Alfa, 1989. p. 124-146.

. REBELLO, Edgard de Castro. Mauá e outros estudos. Rio de Janeiro, Liv. são José, 1975.

. REIS, Jaime. "Os Bancos Portugueses 1850-1913"in *Anais da Iª Confrência Internacional de História de Empresas*. Niterói-RJ, Outubro de 1991.

._____. A Evolução da oferta monetária portuguesa 1854-1912. Lisboa, Banco de Portugal, 1992.

. REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. 22ª ed. São Paulo, Saraiva, 1995. 2 v.

. RIBEIRO, Benedito e GUIMARÃES, Mario M.. História dos Bancos e Desenvolvimento Financeiro do Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Pró-Service, 1967.

. RIDINGS, Eugene. Business interest groups in nineteenth-century. Brazil. Cambridge, Cambridge Un. Press, 1994.

. RIO, José Pires do. A Moeda Brasileira e seu perene caráter fiduciário. Rio de Janeiro, Liv. José Olimpio Ed., 1946.

. ROSENBERG, Nathan & BIRDZELL JR, L. E.. A História da Riqueza do Ocidente. A transformação econômica do mundo industrial. Rio de Janeiro, Record, s.d..

. RUBIN, Isaak Illich. A Teoria Marxista do Valor. São Paulo, Brasiliense Ed., 1980.

. SAES, Flávio Azevedo Marques de. Crédito e Bancos no Desenvolvimento da Economia Paulista 1850-1930. São Paulo, IPE, 1986.

_____. "Mauá e sua presença na economia brasileira do século XIX"in BARÃO DE MAUÁ. Empresário e Político. Rio de Janeiro, Bianchi Ed., 1987.

. _____. A Grande Empresa de Serviços Públicos na Economia Cafeeira. São paulo, HUCITEC,1986.

. SAMPSON, Anthony. O Homem da Companhia. Uma História dos Executivos. Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo, Cia das Letas, 1996.

. SANDRONI, Paulo. Dicionário de Economia. 2ª ed.. São Paulo, Ed. Best Seller, 1989.

. SAMPSON, Alan. O Homem da Companhia: uma História dos Executivos. Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo, Cia das Letras, 1996.

. SANTANA, Oscar G. "Panorama Econômico-Financeiro do Segundo Reinado. Organização do crédito-Bancos" in *Revista do Instituto histórico e Geográfico do Brasil. Terceiro Congresso de História Nacional*, Vol. 4, 1938. p.307-361.

. SERRÃO, Joel. Dicionário de História de Portugal. 6 vols. Porto, Liv. Figueirinhas, 1979.

. SHUMPETER, Joseph A. A Teoria do Desenvolvimento Econômico. 3ª ed.. São Paulo, Nova Cultural, 1986. (Os Economistas)

_____. História da Análise Econômica. Parte III, de 1790-1870. Brasil/Portugal, Ed. Fundo de Cultura, 1964.

. SILVA, Hélio Schilittler. "Tendências e Características do Comércio Exterior do Brasil no século XIX" in *Revista de História da Economia Brasileira*, São Paulo, Ano I, nº 1, junho de 1953.

. SIMONSEN, Roberto C. História Econômica do Brasil (1500-1820). 8ª ed.. São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1978.

. SMITH, Adam. A Riqueza das Nações: investigação sobre sua natureza e suas causas. Vols. I e II. Tradução de Luiz João Baraúna, 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985. (Os Economistas)

. SOARES, Teixeira. O Gigante e o Rio (a ação de Mauá no Uruguai e na Argentina 1851-1878). Rio de Janeiro, Ed. Cia Bras. de Artes Gráficas, 1957.

. SOUZA, Carlos Ingles de. A anarchia monetária e suas consequências. São Paulo, M. Lobato, 1924.

. STEIN, Stanley L.. Grandeza e Decadência do Café no Vale do Paraíba. Tradução de Edgar Magalhães. São Paulo, Brasiliense, 1961.

. STONE, Irving."British Direct and Portfolio Investiment in Latin America before 1914"in The Journal of Economic History, vol. XXXVII, nº 3, Setember, 1977.

. SZMRECSÁNYI, Tamás e LAPA, José Roberto do A. (org.). História Econômica da Independência e do Império. São Paulo, HUCITEC/FAPESP, 1996.

. TARMANES, Ramón y GALLEGO, Santiago. Diccionario de Economia y Finanzas. Madri, Alianza Ed., 1996.

. TAVARES, Luis Henrique Dias. O Comércio Proibido de Escravos. São Paulo, Ática, 1988. (Ensaios 128).

. THOMPSON, E. P. Senhores e Caçadores. São Paulo, Paz e Terra, 1987.

. TONINELLI, Pier Angelo. "Business History as a field of research: the European perspective" in SZMERECSÁNYI, Tamás e MARANHÃO, Ricardo (org.). História de Empresas e Desenvolvimento Econômico. São Paulo, HUCITEC/FAPESP/ABPHE, 1996.

. TORGAL, Luis Reis e ROQUE, João Lourenço (coord.). História de Portugal. O Liberalismo (1807-1890). 5º Volume. Lisboa, Ed. Estampa, s.d.

. URICOECHEA, Fernando. O Minotauro Imperial. A burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro no século XIX. São Paulo, DIFEL, 1978.

. VIANA, Victor. O Banco do Brasil. Sua formação, seu desenvolvimento e sua missão nacional. Rio de Janeiro, Typ. do Jornal do Commercio, 1926.

. VIEIRA, Dorival Teixeira. Evolução do Sistema Monetário Brasileiro. São Paulo, IPE/USP, 1981. (Ensaios Econômicos 13).

._____. "Política Financeira. O primeiro Banco do Brasil" in HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira, Tomo II- O Brasil Monárquico, 1° vol.. O Progresso de Emancipação, 4ª ed.. São Paulo, Difel, 1976.

. VILAR, Pierre."História marxista, história em construção" in LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre. História: novos problemas. 2ª ed.. Rio de Janeiro, F. Alves, 1979.

_____. Ouro e Moeda na História 1450-1920. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1980.

_____. Desenvolvimento Econômico e Análise Histórica. Lisboa, Ed. Presença, 1982.

. WEBER, Max. Economia y Sociedad. Argentina, Fondo de Cultura Económica, 1992.

WECHSBERG, Joseph. The Merchant Bankers. Boston/Toronto, LittleBrownand Co, 1966.